Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Dispensa de Licitação Nº 52/2023

Processo Administrativo Nº 211/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

VOLUME II

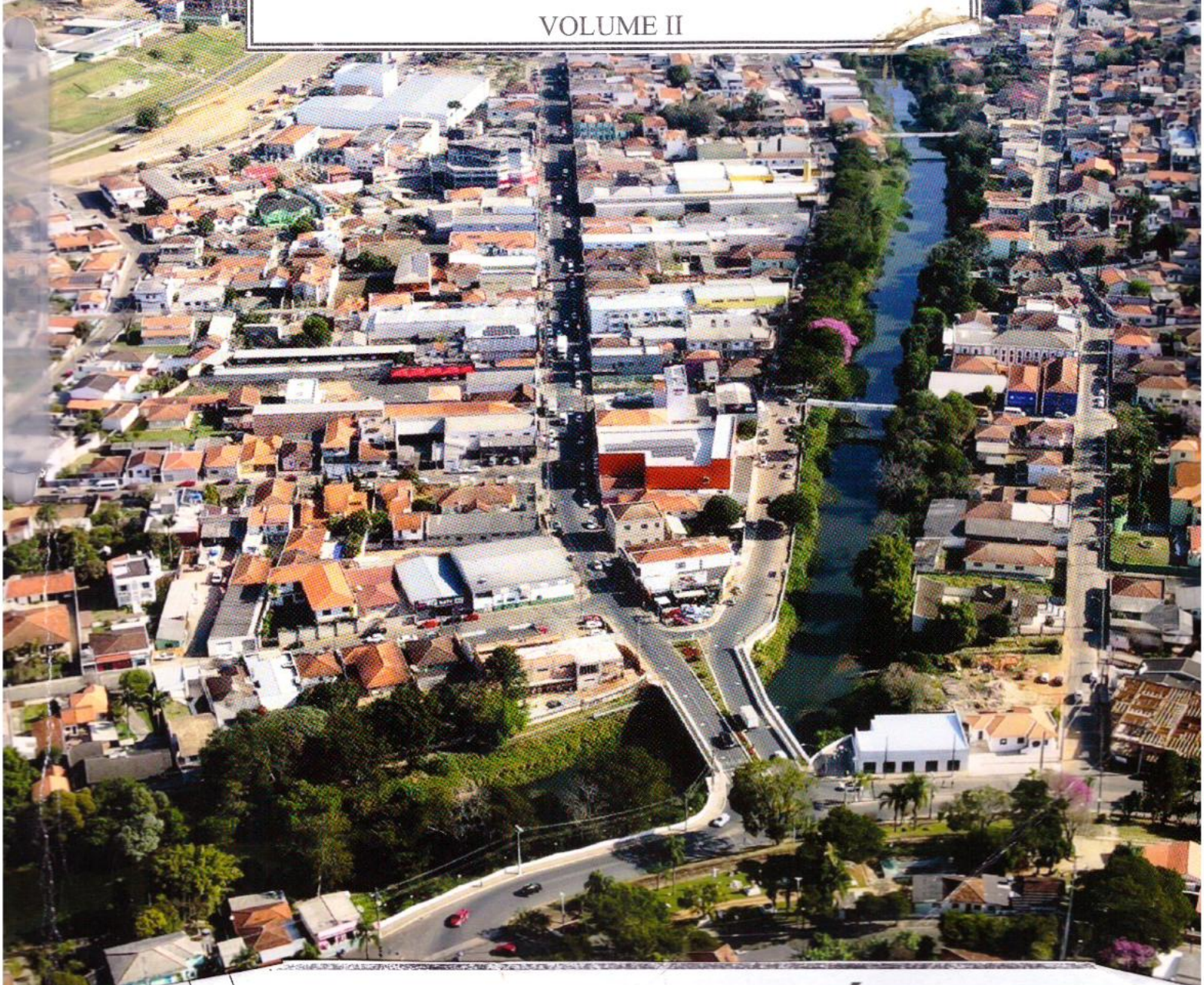

CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

REF. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Abre-se o presente **VOLUME DE Nº 02** do processo em epígrafe, que se inicia às **FLS. Nº 413.**

Instituto Alicerce

Certificamos que a organização foi selecionada como uma das **100 Melhores ONGs de 2022** de acordo com padrões de gestão e transparência. É uma ONG para se DOAR, e alcançou admiração e apoio das pessoas.

MELHORES ONGS 2022

DOAR

Marcelo Estraviz

O MUNDO que queremos

Cássia Christe

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000413

instituto Alicerce

DEP.TO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000414

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL - CURRÍCULO DA EQUIPE (RESUMO)

Lenilza Azevedo Vinagre:

Resumo do Currículo

Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional - Universidade Federal Fluminense, Pós graduação em Administração Escolar e Psicopedagogia, Graduação em Pedagogia, Gestora de Projetos Sociais no Instituto Alicerce. Mais de 20 anos de experiência na área educacional, como diretora escolar e pedagógica, consultora em instituições de ensino especializada em legalização de escolas e de entidades sem fins lucrativos da área de educação. Gestora em educação básica e profissional, atuando nas redes de ensino SENAC, UNISUAM e Rede Franciscanas. Mais de 10 anos de atuação com projetos sociais para jovens e adultos e conteudista para cursos de graduação.

Elisa Juviniano:

Resumo do Currículo

Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2015). Mestranda em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade Clássica de Lisboa (Portugal) (2016-atual). Participou em programa de mobilidade para mestrandos e doutorandos na Universidade de Hamburgo (Alemanha) (2017-2018). Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (2019-atual).

Andrea Akemi Matsui Goulardins:

Resumo do currículo:

Responsável Legal na Direção Geral do Instituto Alicerce desde 2020, atuando com planejamento estratégico, desenho de governança, estratégia de fundraising, estruturação da organização, gestão de projetos e parcerias estratégicas para crescimento do impacto. Foi Gerente de Impacto Social, na Ambev, por mais de três anos, liderando seus principais projetos, como o VOA, que implementa os conhecimentos de gestão da Ambev em +200 ONGs no Brasil, através de programa de treinamentos, mentorias e voluntariado de +350 funcionários. Também liderou a execução dos projetos de acesso à água como parte do projeto da Água AMA, primeiro produto social da Ambev, que doa 100% lucro para a causa do acesso à água. Coordenou a frente de PPPs da Ambev com projetos de segurança viária em São Paulo e Distrito Federal, diminuindo em 10% e 35% as mortes anuais no trânsito nesses estados. Formada em Engenharia Elétrica pela Unicamp e MBA pela Kellogg School of Management, da Northwerstern University nos EUA.

instituto Alicerce

DEP.º DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000415

Bruna dos Anjos Reis
Resumo do currículo:

Administradora de Empresas com experiência de 13 anos em prestação de contas de Projetos para organizações sem fins lucrativos, rotinas administrativas e financeiras em empresas privadas e organização social do terceiro setor de médio e grande porte.

Frederico César Silva Melo
Resumo do currículo:

Graduação em Direito, com Pós-Graduação em Direito Tributário e Mestrado em Administração. Diretor Executivo Solução educacional de qualidade para alunos de baixa renda e vulneráveis, no Instituto Alicerce. Especialista em Ambiente de Negócios, Membro do Conselho de Administração do Instituto Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; Atuação em projetos de consultoria com foco em reestruturação organizacional, gestão orientada para resultados, planejamento estratégico, transformação e otimização da área financeira e recursos humanos. Experiência acadêmica em disciplinas de políticas públicas, administração pública e geral, Planejamento e Política Tributária, Administração Pública no Contexto Contemporâneo.

Lenilza Azevedo Vinagre

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8246191530205082
ID Lattes: **8246191530205082**
Última atualização do currículo em 28/02/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000416

Gestora de Projetos Sociais no Instituto Alicerce. Sólida experiência em relacionamento institucional, legislação educacional e gestão educacional. Experiente diretora escolar e pedagógica, consultora em instituições de ensino especializada em legalização de escolas e de entidades sem fins lucrativos da área de educação. Gestora em educação básica e profissional, atuando nas redes de ensino SENAC, UNISUAM e Rede Franciscanas. Professora de projetos sociais para jovens e adultos e conteudista para cursos de graduação. Temas de interesse: a qualidade da educação pública como proposta de desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida, personalização do ensino, diferenciação de instrução, educação em espaços não formativos, formação de professores no mundo contemporâneo e para novas gerações, projetos sociais na área educação e desenvolvimento sustentável das comunidades com viés educativo. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lenilza Azevedo Vinagre
Nome em citações bibliográficas	VINAGRE, L. A.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/8246191530205082

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2018
Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional. (Carga Horária: 360h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.
Título: Intervenções em Psicopedagogia no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

2014 - 2015
Especialização em Administração Escolar. (Carga Horária: 360h).
Instituto Universitário Cândido Mendes, IUCAM/RJ, Brasil.
Título: Os Desafios da Gestão da Educação Profissional.
Orientador: DAYANA TRINDADE.

2021 - 2021
Aperfeiçoamento em A Educação Transformadora. (Carga Horária: 200h).
Instituto Alicerce, IE, Brasil.
Título: Projeto final: Apresentação das Regras de Ouro a Educação Transformadora. Ano de finalização: 2021.

2018 - 2018
Aperfeiçoamento em Liderança e gestão de mudança. (Carga Horária: 360h).
Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Brasil.
Título: Trabalho Final: Práticas de acolhimento de novos alunos na Universidade. Ano de finalização: 2018.

2017 - 2018
Aperfeiçoamento em enfermagem. (Carga Horária: 120h).
Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.
Título: Co participante Mestrado em Cuidado em Saúde no seu Contexto Sociocultural - Mestranda Peggy Liz Mendes de Moraes. Ano de finalização: 2018.
Orientador: Profª Eliane Ramos.

2013 - 2013
Aperfeiçoamento em GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS. (Carga Horária: 160h).
Senac Rio, SENAC, Brasil.
Título: Projeto Social. Ano de finalização: 2013.

2006 - 2012
Graduação em Pedagogia.
Universidade Veiga de Almeida, UVA/RJ, Brasil.
Título: Trabalho e Aprendizagem.
Orientador: Denise Paiva Melo.

Formação Complementar

2012 - 2013 — Agente de Projetos Sociais. (Carga horária: 160h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC RIO, Brasil.

2009 - 2009 — Gestão Educacional. (Carga horária: 60h).
SENAC, S_FORN, Brasil.

2008 - 2008 — Interpretação dos Critérios de Excelência e Auto-avaliação e Gestão. (Carga horária: 60h).
Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade, FPNQ, Brasil.

2001 - 2001 — Extensão universitária em Analista de RH. (Carga horária: 60h).
Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.

DEP.º DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000417

Atuação Profissional

Instituto Alicerce, IE, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual — Vínculo: pessoa jurídica, Enquadramento Funcional: gestora de projetos sociais, Carga horária: 40

Atividades
01/2022 - Atual — Pesquisa e desenvolvimento, Monitoramento do Ensino.
Linhas de pesquisa
Monotoramento da aprendizagem de jovens e adultos em projetos sociais

Rede Franciscana, RF, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2022 — Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretora, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2019 — Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Gerente de Ensino, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.

Eleva Educação, ELEVA, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - 2016 — Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: consultora pedagógica, Carga horária: 40
Outras informações — Desenvolvimento de equipes para garantia da aplicação da metodologia de ensino própria; Desenvolvimento e implantação de processo de relacionamento com escolas conveniadas; Capacitação de docentes para utilização de tecnologia digital do sistema de ensino; Palestras para implantação de programa Antibullying; sobre Indisciplina, leitura e escrita na educação infantil, ENEM, entre outras.

REDZERO Escola de computação Gráfica - Full Sail University, REDZERO, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2016 — Vínculo: , Enquadramento Funcional: gerente nacional de projetos, Carga horária: 40
Outras informações — Gerente Nacional de Projetos - 2015/2016 Planejamento e implantação de projetos de relacionamento com o segmento educação em âmbito nacional Gerente Geral (Unidade Niterói) - 2014/1015 Gestão educacional e implantação de processos na Secretaria Escolar: Gestão de Professores e Monitores de cursos; Gestão comercial: ações de incentivo da equipe; definição de programação de cursos, metas, indicadores e acompanhamento de resultados, recrutamento e seleção. Gestão administrativa da Unidade (infraestrutura, finanças e logística)

Centro Educacional Alexis Novellino, CEAN, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2014 — Vínculo: consutora, Enquadramento Funcional: consultoria / coordenação pedagógica, Carga horária: 24, Regime: Dedicação exclusiva.
Outras informações — Gestão da área educacional; Assessoria na análise e adequação de novo material didático na escola - Sistema Ético/Ed.Saraiva; Planejamento anual, construção de plano de curso; Supervisão e apoio ao planejamento de aulas e de projetos; Recrutamento e seleção; Gestão e desenvolvimento de professores; Relacionamento com pais e responsáveis.

SENAC, S_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: gestora / coordenadora, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Iniciei como Instrutora e em seguida promovida: Monitora de Projeto, Coordenadora de Unidade, Coordenadora Regional, Gestora de Unidade, Gestora de Projetos no Estado do Rio. Resumidamente as atividades exercidas nestes 10 anos foram: Gestão das áreas educacional, comercial e administrativa da Unidade (infraestrutura, vendas, finanças e logística); Acompanhamento de indicadores e prestação de contas das metas e do financeiro a superintendência e para as auditorias internas e externas. Supervisão e acompanhamento da gestão de secretaria escolar e dos docentes; Desenvolvimento de equipes: metodologia de Senac e ações motivacionais; Estudo e definição de Processos internos nas áreas administrativa, educacional e comercial; Planejamento e realização de eventos, palestras e atividades externas; Docente e coordenadora dos Projetos Jovem Aprendiz e Portal do Futuro nas disciplinas: Mercado de Trabalho, Ética e Cidadania e temas transversais; Planejamento, captação de recursos e implantação e gestão de projetos de relacionamento com o púbico alvo da Instituição. Senac Portas Abertas, Parceria Sesc Senac e Escola Parceira; Visita de manutenção de relacionamento com parceiros estratégicos; planejamento e coordenação de eventos. Coordenação do Projeto Apareça e Cresça, em parceria com o Governo Federal voltado para incentivo a empreendedores locais; Gestão do planejamento Estratégico - análises de mercados e identificação de oportunidades, definição de programação de cursos e plano financeiro, estrutural e de logística; Relacionamento com parceiros estratégicos, empresas, secretarias e prefeituras; Coordenadora de Regional com abrangência de 14 municípios e 3 unidades.

Escola Espaço Verde, **ESPAÇO VERDE, Brasil.**

Vínculo institucional

1999 - 2000

Vínculo: autonoma, Enquadramento Funcional: docente / coord. projeto de capacitação, Carga horária: 40

Outras informações

Projeto de Capacitação Profissional para utilização de Jogos Cooperativos integrados ao currículo escolar.

Centro Educacional Azevedo **Guimarães, CEAG, Brasil.**

Vínculo institucional

1994 - 2000

Vínculo: sócia / diretora escolar, Enquadramento Funcional: diretora escolar, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Sócia/diretora responsável pela gestão escolar e relacionamento com pais e responsáveis. Atuação também como professora.

Linhas de pesquisa

1.

Monotoramento da aprendizagem de jovens e adultos em projetos sociais

Outros Projetos

2022 - Atual

Projeto de Insclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, além do cumprimento de cotas
Descrição: Projeto voltado para apoio às empresa na inclusão de pessoas com deficiência de forma sustentada, com acolhimento e integração com a equipe, a partir de formação para empregabilidade pautada na recuperação e fortalecimento da Base de leitura, escrita e matemática, Habilidades para a Vida e para o Trabalho e Projeto de Vida..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2021 - Atual

Diferenciação de Instrução - Projetos Sociais na área de educação
Descrição: Projeto de recuperação da base escolar de Linguagens e Matemática alinhada com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, competências socioemocionais e Projeto de Vida para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social e econômica..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2020 - Atual

Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ)
Descrição: Projeto de Aprendizagem (Lei 10.097) de desenvolvimento profissional de adolescentes e jovens e pessoas com deficiência, como formação à distância e metodologia de ensino disruptiva e inovadora de diferenciação de instrução..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2015 - 2016

Bussola Imaginação
Descrição: O Projeto tem como missão mostrar que o divertimento dos jovens da Geração Z, que são os jogos, redes sociais e tecnologias digitais, pode se transformar numa atividade produtiva, e quem sabe, numa formação e numa carreira promissora. Voltado para jovens a partir doa 14 anos, utilizando como objeto de estudo e sensibilização uma apresentação teatral. Título: Bússola Imaginação. Texto, direção e Músicas de Francis Ivanovich, com os atores da Cia Ensinoemcena. A peça teatral com 40 minutos de duração, patrocinada pela REDZERO conta a históriade Red um jovem que sonha criar uma agência de artes digitais com a ajuda de seus amigos. Para isso, Red precisa convencer seu pai, um homem resistente à tecnologia, de que ele não fica à toa diante computador e que o segmento de games é algo sério e promissor. Os quatro amigos se unem e criam um game chamado Bússola Imaginação e o resultado dessa criação afetará para sempre suas vidas. Tiveram contato com a apresentação mais de 3 mil jovens em mais de 30 Instituições de Ensino no Rio de Janeiro e em torno de 15 em São Paulo..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (15) / Especialização: (2) .

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 000419

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2010 - 2011

Projeto Portas Abertas
Descrição: Integração da comunidade local com as Unidades do Senac Rio, através de calendário ações de relacionamento e de eventos gratuitos abertos ao público em geral..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (2) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2010 - Atual

Projeto Escola Parceira
Descrição: Projeto de relacionamento institucional do Senac Rio com Escolas da Educação Básica para promoção da capacitação profissional dos jovens no Ensino Médio..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2009 - 2010

Projeto Go To Marketing
Descrição: Planejamento e implantação de Programa de incentivo e de capacitação profissional de equipes na área comercial e marketing..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Especialização: (6) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2007 - 2009

Projeto Capacitação Docente
Descrição: Planejamento e capacitação e aperfeiçoamento de docentes para aplicação de metodologia de ensino do Senac Rio em sala de aula. Aulas presenciais e EAD..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Especialização: (8) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2001 - 2002

Projeto Apareça e Cresça
Descrição: Projeto de Capacitação e Consultoria de empreendedores nos municípios de Araruama, São Pedro D'aldeia e Cabo Frio..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (2) .

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador / Áurea Emília Braz - Integrante.

2000 - 2001

Projeto Jogos Cooperativos
Descrição: Projeto voluntário de capacitação profissional de docentes para atuação com jogos cooperativos em sala de aula, integrados ao currículo Escolar..
Situação: Desativado; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador / Peggy Liz Mendes Moraes - Integrante.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. VINAGRE, L. A.. Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ). 2021.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0004-0

Trabalhos técnicos

Demais tipos de produção técnica

1. VINAGRE, L. A.. A Educação Transformadora. 2022. .
2. Peggy Liz Mendes Moraes ; **VINAGRE, L. A.** . Jogos Coperativos na Planejamento Escolar. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Inovação

Outros projetos

2022 - Atual

Projeto de Insclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, além do cumprimento de cotas
Descrição: Projeto voltado para apoio às empresa na inclusão de pessoas com deficiência de forma sustentada, com acolhimento e integração com a equipe, a partir de formação para empregabilidade pautada na recuperação e fortalecimento da Base de leitura, escrita e matemática, Habilidades para a Vida e para o Trabalho e Projeto de Vida..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2021 - Atual

Diferenciação de Instrução - Projetos Sociais na área de educação
Descrição: Projeto de recuperação da base escolar de Linguagens e Matemática alinhada com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, competências socioemocionais e Projeto de Vida para crianças, jovens e adultos em vulnerabilidade social e econômica..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2020 - Atual

Projeto Aprendiz (MAIS APRENDIZ)
Descrição: Projeto de Aprendizagem (Lei 10.097) de desenvolvimento profissional de adolescentes e jovens e pessoas com deficiência, como formação à distância e metodologia de ensino disruptiva e inovadora de diferenciação de instrução..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

2010 - Atual

Projeto Escola Parceira
Descrição: Projeto de relacionamento institucional do Senac Rio com Escolas da Educação Básica para promoção da capacitação profissional dos jovens no Ensino Médio..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Lenilza Azevedo Vinagre - Coordenador.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. Peggy Liz Mendes Moraes ; **VINAGRE, L. A.** . Jogos Coperativos na Planejamento Escolar. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Contato

11961677614 (Mobile)
lisa.juvi@gmail.com

www.linkedin.com/in/elisajuviniano (LinkedIn)

Principais competências

Inteligência emocional
Vendas
Psicologia social

Languages

Português (Native or Bilingual)
Francês (Professional Working)
Alemão (Elementary)
Inglês (Full Professional)

Certifications

Letramento Racial
Mentalidade de Crescimento
Teoria U e CNV: Inovação e Liderança
Psiquê dos Estudantes
Ensino para Equidade

Publications

Environmental Patriarchy and Indigenous Women: From Invisibility to Resistance
O constitucionalismo como movimento de ideias em Portugal e no Brasil

DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000421

Elisa Juviniano

Diretora Alicerce Educação • Projetos • Impacto Social • ESG
São Paulo, São Paulo, Brasil

Resumo

Motivada pelo impacto que podemos causar na sociedade, atualmente sou Diretora de Projetos voltados à transformação da vida de crianças de jovens através da educação. Já fiz a gestão de mais de 150 projetos educacionais pelo país.

Hoje lidero uma equipe com mais de 200 colaboradores, e nosso time proporciona o acesso e a excelência na qualidade da educaçã para mais de 8 mil estudantes em todo Brasil. Sou responsável pel implantação e execução dos projetos, fazendo a interlocução com Secretarias de Educação e diversos stakeholders, tendo como met transformar a vida dos estudantes da rede municipal de ensino.

Movida por um propósito e focada no desenvolvimento de liderança e equipes de alta performance, sou bacharel em Direito, e graduanda em Ciências Sociais. Realizei o Sustainability Leadershi and Corporate Responsibility Programme, aprendendo as práticas mais atuais em ESG. Morei por quase 2 anos na Europa, onde fiz meu mestrado em Direitos Fundamentais em Portugal, e participei do programa Erasmus na Universidade de Hamburgo na Alemanha

Contato: lisa.juvi@gmail.com

Experiência

Instituto Alicerce
Diretora Nação Governos (Projetos B2G)
fevereiro de 2023 - Present (2 meses)
Brasil

Responsável pela gestão da equipe de implantação e execução de projetos educacionais de contraturno para crianças e jovens da rede municipal de ensino em todo o Brasil. Impacto para mais de 8.000 estudantes em parceria com o Governo.

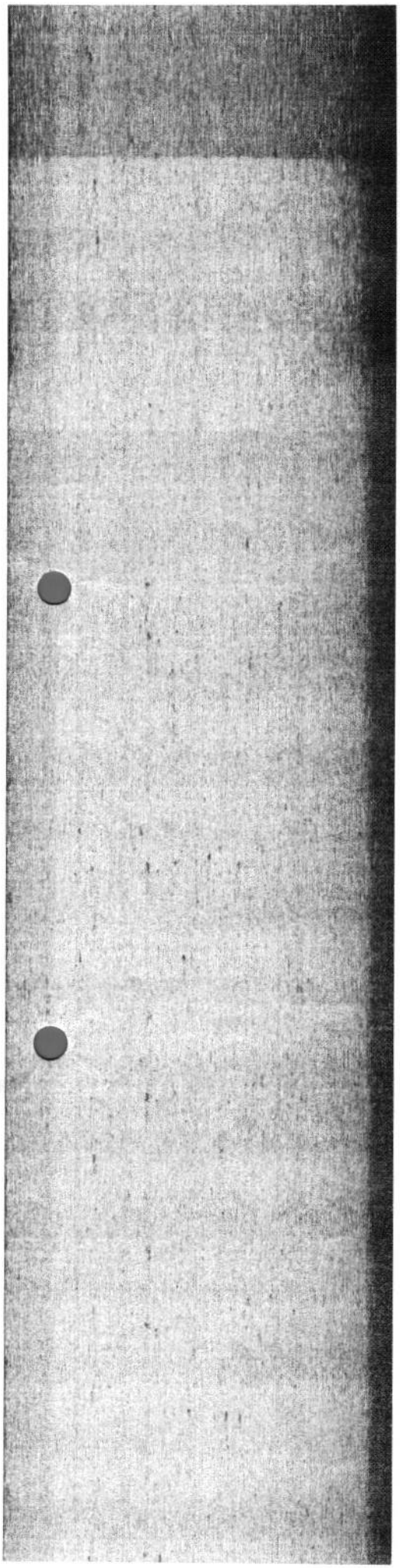

DEPTO DE COMPRAS E LICI
000422

Alicerce Educação
3 anos 8 meses

Diretora Nação Crianças e Jovens (Projetos B2B)
outubro de 2021 - janeiro de 2023 (1 ano 4 meses)
Brasil

Responsável pela gestão da equipe de implantação e execução de projetos educacionais para crianças e jovens em regiões de vulnerabilidade em todo o Brasil. Meu time atualmente conta com mais de 200 colaboradores e mais de 3.000 estudantes impactados.

Gestora de Tribo (B2B e B2C)
dezembro de 2019 - setembro de 2021 (1 ano 10 meses)
Brasil

Responsável pela gestão de projetos educacionais, encantamento dos parceiros e acompanhamento de métricas de qualidade.

Líder
junho de 2019 - novembro de 2019 (6 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Responsável por planejar e ministrar aulas para desenvolvimento integral dos estudantes no Alicerce Educação. Além disso, responsável por apoiar no desenvolvimento de projetos para o crescimento da empresa, nas frentes de geração de demanda, atendimento e pedagógico.

Villemor Amaral Advogados
Advogada
abril de 2016 - outubro de 2016 (7 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Direito Contencioso Cível estratégico, com ênfase em Direito Bancário, Recuperações Judiciais e Falências.

Itaú Unibanco
Estagiária
abril de 2014 - dezembro de 2015 (1 ano 9 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Trabalhista – Corporativo e Contencioso Cível – Fundações.

Fórum Regional Jabaquara
Estagiária
janeiro de 2014 - março de 2014 (3 meses)

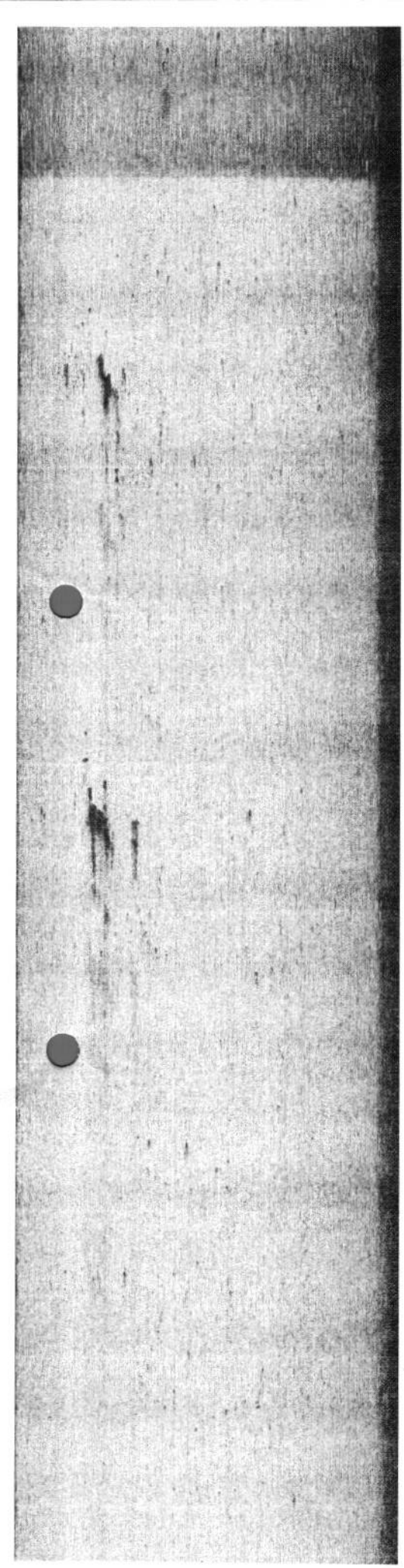

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000423

São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação na 3ª Vara Cível.

Galdino Carneiro Advogados
Estagiária
outubro de 2013 - dezembro de 2013 (3 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível Estratégico (Contratos).

Vella Pugliese Buosi e Guidoni Advogados
Estagiária
janeiro de 2013 - outubro de 2013 (10 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível, com ênfase Direito Ambiental e Administrativo.

Moutinho E Tranchesi - Advogados
Estagiária
fevereiro de 2012 - dezembro de 2012 (11 meses)
São Paulo, São Paulo, Brasil

Atuação em Contencioso Cível Estratégico, com ênfase em Direito do Consumidor e Família.

Formação acadêmica

London Business School
Sustainability Leadership and Corporate Responsibility Programme · (novembro de 2022 - dezembro de 2022)

Universität Hamburg
Erasmus – Programa de mobilidade para Mestrandos, International Human Rights Law · (outubro de 2017 - abril de 2018)

Universidade de Lisboa
Mestrado em Direito, Ciências Jurídico-Políticas, especialidade de Direitos Fundamentais · (novembro de 2016 - dezembro de 2021)

Universidade Presbiteriana Mackenzie
Bacharelado em Direito, Eixo infraestrutura e desenvolvimento · (fevereiro de 2011 - novembro de 2015)

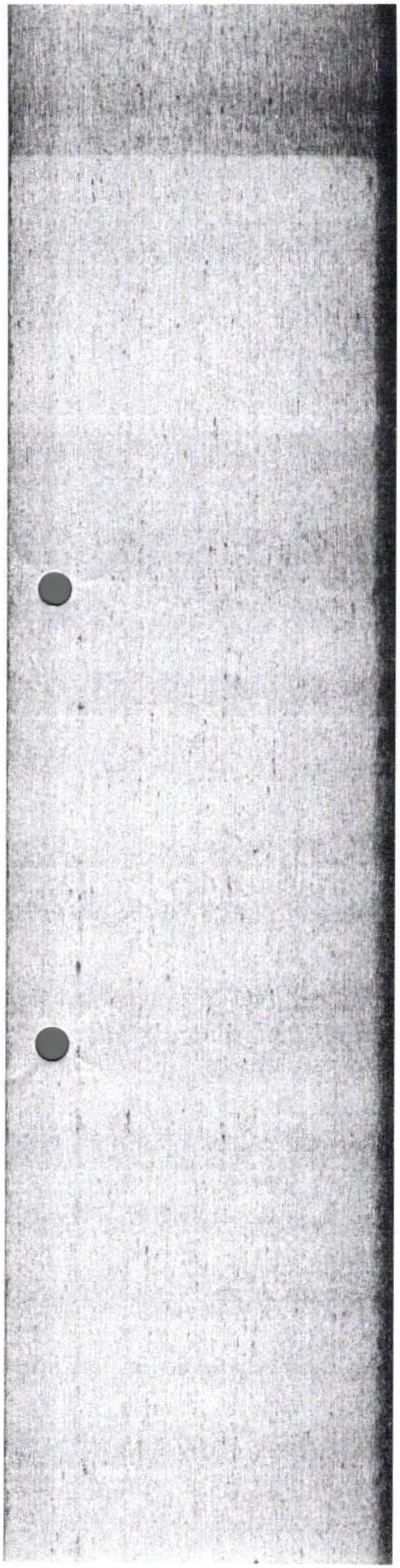

Universidade de São Paulo

Bacharelado em Ciências Sociais, Antropologia, Ciências Políticas e Sociologia · (fevereiro de 2019 - junho de 2023)

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000424

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELISA MARTINS JUVINIANO
Data: 21/03/2023 12:01:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES
000425

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
(11) 99685-9427| andreamatsui@gmail.com

EXPERIÊNCIA

2020-atual **INSTITUTO ALICERCE EDUCAÇÃO**/ *instituto criado em 2020* São Paulo, SP

CEO, 2020-atual

- Planejamento estratégico, governança, plano de crescimento.
- Supervisão de desenvolvimento de programas, projetos e parcerias
- Resultados: crescimento para mais de 10k alunos em 3 anos, prêmio melhores ONGs do Brasil em 2022

2020-atual **ALICERCE EDUCAÇÃO**/ *Alicerce Educação, startup fundada em 2018* São Paulo, SP

Co-founder, 2020-atual

- Planejamento estratégico, modelo de crescimento
- Estruturação e supervisão dos times, parcerias e projetos
- Supervisão solução e metodologia, análise de resultados de aprendizado
- Resultados: crescimento para mais de 20k alunos em 3 anos, prêmio Selo iImpact 2021 e 2022 da Innovation Latam e Fundação Dom Cabral, Programa Scale Up da Endeavor em 2021

2016-2020 **AMBEV** / *maior empresa de bebidas do mundo, parte do grupo AB-Inbev* São Paulo, SP

Gerente de Impacto Social, 2019-2020

- Desenho e escala do VOA, programa com maior budget de 2019, que implementa os conhecimentos de gestão da Ambev em +200 ONGs no Brasil, através de programa holístico de treinamentos, workshops, eventos e voluntariado de +350 funcionários.
- Supervisão do desenho e implementação do Programa de Excelência do VOA, certificação para ONGs formadas.
- Resultados: aumento de 3x o número de ONGs (25 para 71), ONG vencedora VOA premiada como melhor ONG do Sudeste pelo Melhores ONGs, aumento de impacto nas principais ONGs do programa, parceria com Instituto DOAR.

Gerente de Impacto Saúde, 2018

- Liderança dos programas de álcool, maior budget 2018, com múltiplos stakeholders, diversos níveis de hierarquia em governos, Fundação AB-Inbev, consultores e PhDs em saúde globais, bem como CEOs da Ambev e AB-Inbev.
- Escala dos PPPs *Brasília Vida Segura* e *Mov. Paulista de Segurança no Trânsito*, com govs de DF e SP.
- Resultados: SP e DF diminuíram mortes no trânsito em 10% a.a. (desde 2015) e 35% total (desde 2017); escala programa para Ceilândia; desenho e kick-off de programa para jovens abaixo 18 anos com Secretaria de Educação do DF, implementação de oferta gratuita de água em eventos universitários.

Gerente de Impacto Ambiental, 2016-2017

- Liderança de todos os projetos ambientais (água e reciclagem) e principal porta-voz com terceiro setor (WWF, TNC e outros).
- Lançamento da água AMA, que direciona 100% do lucro do produto, interagindo com departamentos de vendas e marketing, bem como ONGs de acesso à água no semiárido e principal porta-voz na imprensa para projetos de meio-ambiente.
- Responsável pelo desenho e lançamento do Reciclar Pelo Brasil, programa em parceria com Coca-Cola Brasil, para desenvolvimento de cooperativas.

2015 **THINKCERCA.COM** / *Startup de tecnologia da educação fundada em 2012* Chicago, IL

Pesquisadora Sênior – Estágio de Verão MBA 2015

- Liderança de market assessment para definição de estratégia de expansão nacional, cross-matching regiões com maior potencial de demanda e maior orçamento disponível. Replicação do Índice de Pobreza do Daily Herald para outros mercados.

2010-2014 **CITIBANK** São Paulo, SP

Assistant Vice-President, 2013–2014 | Promoção mais rápida para AVP no Brasil

- Cobertura de clientes de Setor Público, gerando receitas de US$4M e liderança de reunião de global stakeholders Citigroup.
- Liderança de transações não tradicionais e pioneiras com times cross-functional, envolvendo produtos, jurídico, risco, markets.

Associate II, 2012–2013 | Transação capital markets com maior receita do ano

- Especialista de Setor Público, interagindo com Country Risk Manager e Diretores Globais de Setor Público.
- Lançamento de debêntures do gov MG, transação pioneira, oversubscribed, melhora de preço e grande pool de investidores. Selecionada para treinamento global (25 vagas) em NY com cursos de crédito, risco e valuation.

Associate I, 2011–2012 | Único associate reportando diretamente para Managing Director

- Construção de business plan para setor público, início de relacionamento com clientes e implementação de análise de risco

Programa Trainee, 2010–2011 | Selecionada entre 27 mil candidatos para 25 vagas

- Rotações em Trade, Corporate Banking, Risk, Project Finance. Selecionada para Corporate Banking – Clientes Setor Público.

2007-2008 **CONTINENTAL AUTOMOTIVE** | *Estágio pago full-time em dois países*

- Estágio – Vendas e Business Development Jun'08 a Dez'08 | Plano estratégico de vendas para Ásia. Yokohama, Japão
- Estágio – Business Development Set'07 a Mai'08 | Suporte aos gerentes de vendas e projetos Europa. Babenhausen, Alemanha

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000426

EDUCAÇÃO

2014–2016 **KELLOGG SCHOOL OF MANAGEMENT - NORTHWESTERN UNIVERSITY** Evanston, IL, EUA

MBA | Martin Keagy Scholar (Strength of achievements and strong merit)

- Majors: Finance, Management & Strategy, e Social Enterprise.
- Selecionada (+100 candidatos) para competição mundial MIINT (MBA Impact Investing Network & Training), conseguindo 4º lugar entre 25 grupos.

2004–2009 **FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)** Campinas, SP

Liderança em empresa júnior, organização não governamental de sustentabilidade

- Co-fundadora de ONG (budget R$100k). Prêmio Fundação Educar DPaschoal como melhor trote social do Brasil em 2006.

OUTROS

- Fluente em inglês, espanhol intermediário. Outros interesses: empoderamento feminino, biografias, nutrição saudável.

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.04.06 09:08:54 -03'00'

Bruna dos Anjos Reis

Brasileira, 32 anos - Casada
Rua Antônio do Campo –
Jardim Sabará – São Paulo - SP
Celular: 55 (11) 99027-5190
banjosreis@icloud.com

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000427

Experiência de 13 anos em rotinas administrativas e financeiras em empresas privadas e organização social do terceiro setor de médio e grande porte, tendo desenvolvido fortemente as seguintes habilidades e competências:

- Rotinas administrativas
- Rotinas financeiras
- Senso de responsabilidade
- Senso de urgência e prioridade
- Fluxo grande e diverso de demandas
- Apoio às áreas financeiras, administrativas, projetos e comunicação
- Tabulação de dados quantitativos e qualitativos
- Controle de documentos e materiais diversos
- Controles institucionais
- Domínio Pacote Office
- Trabalho em Equipe
- Atendimento às lideranças
- Monitoramento de projetos
- Relacionamento com stakeholders
- Relacionamento com empresas, ONGs e Poder Público
- Controle e atualização de Mailing institucional
- Orçamentos e compras
- Controle de reuniões e infraestrutura
- Proatividade
- Foco em resultados
- Organização

Formação Acadêmica

1. **Graduação** - Administração de Empresas – Universidade Sumaré – Concluída - 2018
2. **Curso Técnico em Gestão Administrativa** – Instituto Social N. Sra. De Fátima – 2008

Cursos Complementares

- Letramento Racial (IPILE – Instituto Alicerce - 2023)
- Marketing Digital (Vinicius Rodrigues – 2021)
- Excel Avançado (Univ. de Brasília – 2018)
- Análise de Investimentos (Univ. de Brasília – 2018)
- Demonstrações contábeis (Univ. de Brasília – 2018)
- Gestão da Qualidade (Univ. de Brasília – 2018)
- Identidade Visual e Gestão de Clientes (Univ. de Brasília – 2018)
- Inteligência Estratégica (Faculdade Sumaré - 2018)
- Cultura e Clima organizacional (Faculdade Sumaré - 2018)
- Empreendedorismo e Inovação (Fund. Bradesco - 2018)
- Estratégia de Negócios (Fund. Bradesco - 2018)
- Administração do Tempo (Fund. Bradesco – 2018)
- Ensinando com a Web (Fund. Bradesco - 2018)
- Atendimento ao Cliente (Fund. Bradesco - 2018)
- Gastos Conscientes (FGV – 2018)
- Bolsa de Valores (Senac – 2008)
- Informática (Escola Modelo – 2007)

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000428

Histórico Profissional

Instituto Alicerce *(Terceiro Setor) – fevereiro/2023 até o momento.*
Analista Financeiro

- Prestação de Contas (Projetos com Leis de Incentivos Fiscais e Prefeituras)
- Acompanhamento Contas a pagar e receber
- Controle e Arquivo de Documentos
- Planilhas de controles e Fluxo de caixa
- Áreas Administrativas; Financeira; Diretoria e Projetos
- Trâmites com Projetos incentivados (FUMCAD, COMDECA e CMDCA)
- Previsões financeiros de Projetos
- Relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços da organização
- Monitoramento
- Contratos e Aditivos

Air Express *(Transportes) – janeiro/2018 até agosto/2023.*
Analista Financeiro Senior *– Contrato PJ (Trabalho remoto)*

- Conciliação bancária (excel)
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e Receber
- Análise de Fluxo de Caixa
- Orçamentos e Previsões financeiros
- Folha de Pagamento e Cálculos Trabalhistas
- Documentação e Inspeção de Caminhões e Máquinas

Superação SA *(Holding) – janeiro/2022 até janeiro/2023*
Assistente Financeiro

Empresas: Thermas Hot World, Cabana´s Acqua e Fun Now

- Análise e aprovação do Contas a pagar
- Orçamentos e compras
- Orçamentos e Previsões financeiros
- Controle e Arquivo de Documentos
- Cálculos de Impostos
- Análise e organização de Contratos
- Assistência a Diretoria
- Contratos e Aditivos
- Relacionamento com parceiros e fornecedores

Associação Pró-Excepcionais Kodomo-no-Sono *(Terceiro Setor) – 2017 até janeiro/2022.*
Voluntária

- Transmissão de Notas Fiscais
- Participação na organização em feiras e eventos para arrecadação de fundos

Associação Arte Despertar (Terceiro Setor) – fevereiro/2016 até janeiro/2022.
Assistente Administrativa Financeiro *(Fev., 2018 a Jan., 2022) /* ***Estagiária*** *(Fev., 2016 a Jan., 2018)*

- Conciliação Bancária

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000429

- Prestação de Contas (Lei Rouanet, Proac, FUMCAD e Nota Fiscal Paulista)
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e receber
- Orçamentos e compras
- Controle e Arquivo de Documentos
- Folha de Pagamento
- Cálculos Trabalhistas, Encargos Sociais e e-Social
- Planilhas de controles
- Áreas Administrativas; Financeira; Departamento Pessoal; Diretoria e Projetos
- Trâmites administrativos com Projetos incentivados (Lei Rouanet, Proac, FUMCAD e Nota Fiscal Paulista)
- Orçamentos e Previsões financeiros de Projetos
- Relacionamento com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços da organização
- Monitoramento e avaliação
- Contratos e Aditivos
- Controle de Reuniões
- Infraestrutura

Colégio Cerimar – Ens. Infantil, Fundamental e Médio – julho/2013 a setembro/2015.
Auxiliar de Secretaria

- Apoio à Prestação de Contas
- Classificação Contábil
- Contas a pagar e receber
- Controle orçamentário
- Controle de Estoques
- Organização de arquivos
- Relacionamento com o cliente
- Cobrança
- Cadastramento e controle de documentos
- Departamento Pessoal
- Atendimento presencial e telefônico

J.C. Laboratório de Análises Clínicas – janeiro/2011 a junho/2013
Auxiliar Administrativa Financeiro

- Folha de Pagamento
- Controle de folgas, férias, faltas e hora extra
- Controle de entrada e saída de materiais e equipamentos
- Controle e envio de documentações à Contabilidade
- Organização de arquivos
- Atendimento presencial e telefônico
- Cobranças
- Orçamentos e compras

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000450

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO
Cópia da Ata de Alteração de endereço da Sede;
Cópia do documento de identificação da Diretora Presidente - Andrea Akemi Matsui Goulardins - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Cópia do documento de identificação da Contadora - Carmen Regina Campos de Souza da Costa - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Cópia do documento de identificação do Procurador - Frederico César Silva Melo - CNH Digital com QR CODE e assinatura digital;
Comprovante de endereço da Contadora;
Comprovante de endereço da Diretora Presidente;
Procuração - Frederico César Silva Melo;
Alvará de Funcionamento original;

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

COMPRAS E LICITAÇÕES
000431

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.282 de 23/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 98.557, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **69.282** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717(Padrão: ICP-Brasil)
CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199108697(Padrão: ICP-Brasil)
GABRIEL NASCIMENTO PINTO:31385955812(Padrão: ICP-Brasil)
VIVIANE SILVA DE MEDEIROS:27258612840(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 374,31

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201021574767557

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137124PJFA000020295DD225

Página
000001/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000432

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 02 de dezembro de 2021, às 11:00 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados e, às 11h30, em segunda convocação, com qualquer número, na sede do Instituto localizada na Avenida Paulista, 453, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados **(Anexo I)** e lista de presença (**Anexo II**) que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme estatuto, o Diretor Presidente do Instituto Alicerce, Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto, bem como abrir uma nova filial;
(b) Aprovar reforma Estatutária;
(c) Consolidar o Estatuto Social do Instituto com alteração total dos dispositivos estatutários;
(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto;
(e) Receber comunicado de demissão de associado;
(f) Receber comunicado de renúncia do Diretor Presidente;
(g) Eleger e dar posse ao Diretor Presidente; e
(h) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram de comum acordo:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto que passará a ser na: Avenida Aurélia Lopes Takano, 107, Jardim Satélite, CEP 04809-050, São Paulo/SP, bem como abrir uma nova filial no seguinte endereço: Rua Turvo, 192, Bairro Jardim Ansalca, Guarulhos/SP, 07.241-130.
CEP:

(b) Aprovar unanimemente a reforma do Estatuto Social, tendo em vista a atual governança do Instituto

(c) Considerando a reformulação aprovada no item acima, os presentes deliberaram consolidar o Estatuto Social do Instituto, que foi lido e aprovado por todos os presentes, conforme versão consolidada anexa, com alteração total dos dispositivos estatutários,

Página
000002/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000433

que faz parte integrante desta Ata (**Anexo III**).

(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto, na categoria de associado efetivo: **(i) Reginaldo Gabriel de Lima,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº09.261.497-3, órgão expedidor SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 000.837.837-17, residente e domiciliado na Rua Paranapanema nº 422, Bairro Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21073-185; **(ii) Mônica Cristina Andrade Weinstein,** brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº13129982-7, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 124.691.368-22, residente e domiciliada na Avenida Angélica, 1648, apto 62, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-100; e **(iii) Andrea Akemi Matsui Goulardins,** brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010. Com a admissão, fica assim consolidado o quadro de associados:

Nome	**Categoria**
Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista	Fundador
Reginaldo Gabriel de Lima	Efetivo
Mônica Cristina Andrade Weinstein	Efetivo
Andrea Akemi Matsui Goulardins	Efetivo
Frederico César Silva Melo	Efetivo

(e) Receber comunicado de demissão do associado Sr. Gabriel Nascimento Pinto do quadro social do Instituto e renúncia ao cargo de diretor sem designação específica, a partir de setembro/2021 conforme carta de desligamento anexa **(Anexo IV).** Os associados presentes deliberaram por deixar em aberto o cargo de Diretor que este associado ocupava anteriormente, sem designação específica, até a próxima eleição.

(f) Receber comunicado renúncia do Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista do cargo de Diretor Presidente do Instituto Alicerce, conforme carta de renúncia anexa **(Anexo V)**, a partir de dezembro/2021**.**

(g) Por fim, eleger por unanimidade, em face da renúncia do Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista, para ocupar o cargo de Diretora Presidente, a **Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010, com mandato de 03 (três) anos a partir do dia 02/12/2021 até o dia 02/12/2024. O membro eleito tomou posse de seu respectivo cargo, declarando não estar impedida para o seu exercício. **(Anexo VI).**

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
090434

os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.20 16:38:25 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Ex-Diretor Presidente do Instituto Alicerce

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2022.05.20 16:38:52 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2022.05.20 16:39:10 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Dados: 2022.05.20 16:39:31 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
Associado Efetivo do Instituto Alicerce

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Dados: 2022.05.20 16:40:06 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
Associada Efetiva do Instituto Alicerce

Página
000004/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000435

ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 02 de dezembro de 2021, em primeira convocação às 11h e, em segunda convocação, meia hora depois, na Avenida Paulista, 453, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

(a) Alterar o endereço da sede do Instituto, bem como abrir uma nova filial;
(b) Deliberar sobre Reforma Estatutária;
(c) Consolidar o Estatuto Social do Instituto Alicerce com alteração total dos dispositivos estatutários, em caso de aprovação da reforma estatutária;
(d) Homologar a admissão de novos associados para compor o quadro associativo do Instituto;
(e) Receber comunicado de demissão de associado;
(f) Receber comunicado de renúncia do Diretor Presidente;
(g) Eleger e dar posse ao Diretor Presidente; e
(h) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 02 de novembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:33:21 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Diretor Presidente

Página
000005/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000436

Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.23 11:33:42 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG nº 29.218.132-2

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2022.05.23 11:34:02 -03'00'

Frederico César Silva Melo
RG nº 11.042.274

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717 Dados: 2022.05.23 11:34:31 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
RG nº09.261.497-3

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822 Dados: 2022.05.23 11:35:03 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
RG nº13129982-7

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2022.05.23 11:35:35 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG nº 44.311.865-6

Página
000006/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000437

ANEXO III

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I
Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP 04809-050, São Paulo/SP, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Turvo, nº 192, Bairro Jardim Ansalca, CEP 07241-130, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000438

V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37·

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000439

de implementação de projetos, ações e pesquisa.
XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;
XVIII. Promover a assistência social.
IX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
X. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
XI. Projetos desportivos e paradesportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;
XII. assistência ao adolescente e à educação profissional.
XII. prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.
§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de

Página
000009/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0004 10

próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III
Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos , isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º– Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000411

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor, gênero, religião ou origem étnica, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.
Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.
Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I
Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.
Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.
Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

000412

com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

I. Violação do Estatuto;

II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;

IV. Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto.

§1º - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

I. Advertência;

II. Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou

III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Seção II
Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;

IV. Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

V. Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e

VI. Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Página
000012/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000443

I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
II. Zelar pelo nome do Instituto;
III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;
IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e
V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Capítulo IV
Administração

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Consultivo; e
IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;
II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.
§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o edital de convocação
§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto do

Página
000013/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000414

Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:

I. Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;

II. Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e

III. Reformar o Estatuto.

§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de procuração específica para representação em Assembleia Geral do Instituto, outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.

§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.

II. Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;

IV. Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presenta data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;

VI. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;

VII. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;

VIII. Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e

IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores

Página
000014/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

000445

tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada, pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Página
000015/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000416

Diretor:
I. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II. Presidir as reuniões da Diretoria;
III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
IV. Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;
V. Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;
VI. Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;
VII. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e
VIII. Outorgar procuração em nome do Instituto.
IX - Assinar contratos de gestão, termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.
Parágrafo Único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos *ad judicia* para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:
I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;
II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;
III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;
IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e
V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.
Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Capítulo VI
Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Página
000016/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000447

extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

VI. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.

§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.

§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou

Página
000017/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000418

§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.
§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:
I. Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;
II. Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;
III. Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;
IV. Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da organização;
V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;
VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;
VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e
VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.
Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII
Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:
I. Contribuições de seus associados;
II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;
III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou

Página
000018/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

000449

IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
V. Receitas patrimoniais;
VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;
VII. Usufruto instituído em seu favor;
VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou venda de imóveis, rendas oriundas de direitos autorais, conexos e/ou propriedade industrial; e
X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.
§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.
§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:
I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;
II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e
IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

Página
000019/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000450

observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de asseguras sua exatidão.

Capítulo X
Disposições Gerais

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º – A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

COMPRAS E LICITAÇÕES
000451

chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 02/12/2021.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.23 11:36:48 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
Presidente da Assembleia

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2022.05.23 11:37:15 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Viviane Silva de Medeiros
OAB/SP n.º173.690

Página 000021/000024
Registro Nº 69.282 23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000432

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE QUITAÇÃO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, as Partes, de um lado:

INSTITUTO ALICERCE, inscrito no CNPJ/ME sob n. 34.521.488/0001-14, registrado junto ao 7º Registro Civil e de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob n. 60.582, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista n. 453, Conjunto 41, 42, 43 e 44, Bairro Bela Vista, CEP 01.311-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social por seu Diretor, **Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 29.218.132-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n. 191.878.428-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Joaquim Eugenio de Lima n. 813, Apto. 64, Jd. Paulista, CEP 01.403-001 ("Instituto");

E, de outro lado,

GABRIEL NASCIMENTO PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1985, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.502.839-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 318.859.558-12, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811, Cj. 318, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Gabriel");

Considerando que:

1. Gabriel, nesta data, é associado fundador e Diretor sem designação específica do Instituto;
2. Por motivos de ordem particular, Gabriel deseja renunciar aos cargos de associado fundador e de Diretor do Instituto a partir da presente data;

Resolvem as Partes firmar o presente Instrumento Particular de Quitação, nas seguintes condições:

1. Renúncia. Gabriel renuncia, a partir desta data e para todos os fins de direito, aos cargos de associado fundador e de Diretor do Instituto Alicerce.
2. Quitação. As Partes neste ato outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação por todo o período em que o sr. Gabriel Nascimento Pinto atuou como associado fundador e Diretor do Instituto, declarando nada mais ter a receber de parte a parte e dando-se por satisfeitos com os serviços prestados, para nada mais reclamarem ou exigirem, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele.
3. Foro. Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo, elegem as Partes o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam a via de igual teor e forma, na presença de02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807 Dados: 2022.05.20 10:16:24 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Por: Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista

GABRIEL NASCIMENTO PINTO

Testemunhas:

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199106697 Assinado de forma digital por CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA COSTA:05199106697 Dados: 2022.05.20 10:17:40 -03'00'

Nome: Carmen Regina Campos De Souza Da Costa

ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629 Assinado de forma digital por ELIZANGELA GONCALVES RODRIGUES:10724409629 Dados: 2022.05.20 10:17:24 -03'00'

Nome: Elizangela G. Rodrigues

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F3E6-F416-4915-9110.

Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000433

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3E6-F416-4915-9110 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3E6-F416-4915-9110

Hash do Documento

66FB9F509FD0C697D509D256C3C611EA314DFBCF9F75BCFDD599AF11A2FCCF54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

☑ Gabriel Nascimento Pinto - 318.859.558-12 em 07/04/2022 11:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Página
000023/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 45,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000434

Anexo V

Carta de Renúncia

São Paulo, 05 de novembro de 2021

Ao Instituto Alicerce
Ref.: Carta de renúncia espontânea

Prezados,

Eu, Sr. Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Al. Joaquim Eugênio de Lima, 813, apto 64, CEP 01403-001, São Paulo/SP, venho pela presente apresentar minha renúncia espontânea ao cargo de Diretor Presidente do Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ/MF sob n.º34.521.488/0001-14, em caráter irrevogável e irretratável, a partir de 1º de dezembro de 2021, permanecendo no Instituto na categoria de associado fundador.

Em decorrência do desligamento supra referido outorgo ao Instituto Alicerce, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando nada mais a ter receber ou reclamar, a qualquer título ou a qualquer momento.

Atenciosamente,

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2022.05.23 11:37:53 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista

Página
000024/000024
Registro Nº
69.282
23/05/2022

Protocolo nº 98.557 de 09/05/2022 às 10:56:28h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **69.282** em **23/05/2022** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 224,02	R$ 63,80	R$ 43,77	R$ 11,89	R$ 15,31	R$ 10,83	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000455

Anexo VI

TERMO DE POSSE

Eu, Andrea Akemi Matsui Goulardins, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº44.311.865-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Avenida Divino Salvador, 12 apto 64, Bloco B, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04078-010, declaro ter ciência e concordar com a minha eleição para o cargo de Diretora Presidente do Instituto Alicerce, conforme deliberação na Assembleia Geral do dia 2/12/21, para exercer mandato de 03 (três) anos a partir do dia 02/12/2021 até o dia 02/12/2024, declarando não estar impedida para exercício do cargo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2022.05.23 11:38:10 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 000456

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 72.590 de 08/08/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (extraídas do arquivo anexo com 18 páginas), foi apresentado em 10/07/2023, protocolado sob nº 103.700, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **72.590** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717(Padrão: ICP-Brasil)
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334,76

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211421615275187

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137124PJAE000036112EE23E

Página
000001/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000437

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 10 de março de 2023, às 10:30 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, no endereço da Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, a Diretora Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados **(Anexo I)** e lista de presença **(Anexo II)** que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme estatuto, a Diretora Presidente do Instituto Alicerce, Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

(a) Aprovar reforma Estatutária, para alterar o endereço da sede do Instituto, bem como alterar o objeto social do Instituto;

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram de comum acordo aprovar por unanimidade a reforma do Estatuto Social, para incluir no objeto social do Instituto a promoção de atividades de ensino e alterar o endereço da sede do Instituto que passará a ser na: Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, São Paulo/SP. Diante disso, os presentes deliberaram consolidar o Estatuto Social do Instituto, que foi lido e aprovado por todos os presentes, conforme versão anexa que faz parte integrante desta Ata (**Anexo III**).

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, a Diretora Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 10 de março de 2023

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2023.07.07 15:00:38 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.07.21 12:20:27 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Página
000002/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000458

3ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I
Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.
§1º - O Instituto terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, Sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP 02844120, São Paulo/SP, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.
§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:
I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);
II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);
III - Rua Turvo, nº 192, Bairro Jardim Ansalca, CEP 07241-130, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 2° - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:
I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;
II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;
IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação aplicável;
V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000459

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

XVI. Promover a saúde, por meio de apoio ou prestação de serviços, bem como de implementação de projetos, ações e pesquisa;

XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;

XVIII. Promover a assistência social;

XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000400

social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XXII. Assistência ao adolescente e à educação profissional;

XXIII. Prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

XXIV. Promoção de atividades de ensino.

§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.

§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops

Página
000005/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

000461

distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III
Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos , isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º– Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo

Página
000006/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000462

qualquer forma de preconceito.
Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.
Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I
Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.
Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.
Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser apresentado por qualquer associado à Diretoria para deliberação, em conjunto com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:
I. Violação do Estatuto;
II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
IV. Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto

Página
000007/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000463

Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

I. Advertência;

II. Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou

III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Seção II
Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;

IV. Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

V. Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e

VI. Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Zelar pelo nome do Instituto;

III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;

IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e

V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Página
000008/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000464

Administração

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Consultivo; e
IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;
II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.
§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o edital de convocação.
§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao/à Diretor Presidente do Instituto, ou, na sua ausência, ao Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:
I. Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;
II. Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e
III. Reformar o Estatuto.
§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de

Página
000009/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

000465

outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.
§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:
I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.
II. Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
III. Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;
IV. Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presenta data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;
VI. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;
VII. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;
VIII. Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e
IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 03 (três) anos, podendo tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.
Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Página
000010/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000466

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada, pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente e, em sua ausência, a qualquer outro Diretor:

I. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II. Presidir as reuniões da Diretoria;

III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV. Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;

V. Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;

VI. Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;

VII. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e

VIII. Outorgar procuração em nome do Instituto

Página
000011/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000457

acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos ad judicia para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:

I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;

II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;

III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;

IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e

V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Capítulo VI
Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Registro Nº 72.590 08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000468

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
II. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
VI. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.
§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.
§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.
§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 08 (oito) dias de antecedência.
§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.
§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:
I. Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;
II. Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;
III. Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;
IV. Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da

Página
000013/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000469

V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;
VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;
VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e
VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.
Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII
Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:
I. Contribuições de seus associados;
II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;
III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou resultantes de convênios, contratos, termos de parceria;
IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
V. Receitas patrimoniais;
VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;
VII. Usufruto instituído em seu favor;
VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou

Página
000014/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000470

industrial; e

X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.

§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.

§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:

I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;

II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a entidade deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de asseguras sua exatidão.

Capítulo X
Disposições Gerais

Página
000015/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57.10	R$ 39.03	R$ 10,57	R$ 13.71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

DEPTO DE COMPRAS E LICITACÕES
000471

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O Instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º – A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000472

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substitui-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 10/03/2023.

São Paulo, 10 de março de 2023

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824 Dados: 2023.07.31 10:00:02 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Presidente da Assembleia

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.07.31 10:00:24 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Página
000017/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000473

ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia dia 10 de março de 2023, em primeira convocação às 10:30h e, em segunda convocação, meia hora depois, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

(a) Aprovar reforma Estatutária, para alterar o endereço da sede do Instituto, bem como alterar o objeto social do Instituto;

São Paulo, 17 de fevereiro 2023

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.07.07 16:03:03 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente

Página
000018/000018
Registro Nº
72.590
08/08/2023

Protocolo nº 103.700 de 10/07/2023 às 11:04:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **72.590** em **08/08/2023** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71	R$ 9,65	R$ 4,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000414

Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 10 de Março de 2023.

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2023.07.07 16:07:33 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG 29.218.132-2

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.07.07 16:07:57 -03'00'

Frederico César Silva Melo
RG 11.042.274

REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Assinado de forma digital por REGINALDO GABRIEL DE LIMA:00083783717
Dados: 2023.07.07 16:08:19 -03'00'

Reginaldo Gabriel de Lima
RG 09.261.497-3

MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:12469136822
Dados: 2023.07.07 16:08:42 -03'00'

Mônica Cristina Andrade Weinstein
RG 13129982-7

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2023.07.07 16:08:59 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG 44.311.865-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
4a DATA EMISSÃO: 28/08/2023
4b VALIDADE: 26/08/2033
4c ACC:
D
12/09/1986, SAO PAULO, SP
4d Nº DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 44311865 SSP SP
4e CPF: 340.648.418-24
5 Nº REGISTRO: 03604528295
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JORGE MATSUI
JUSSARA LUMI KUSAMA
1ª HABILITAÇÃO: 06/06/2005
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2692083662
7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
AY				
B			26/08/2033	
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DIGITALIZADA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81580474594
SP019700824

LOCAL: SAO PAULO, SP

2692083662

SÃO PAULO

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valid: Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Permissão de Centro de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

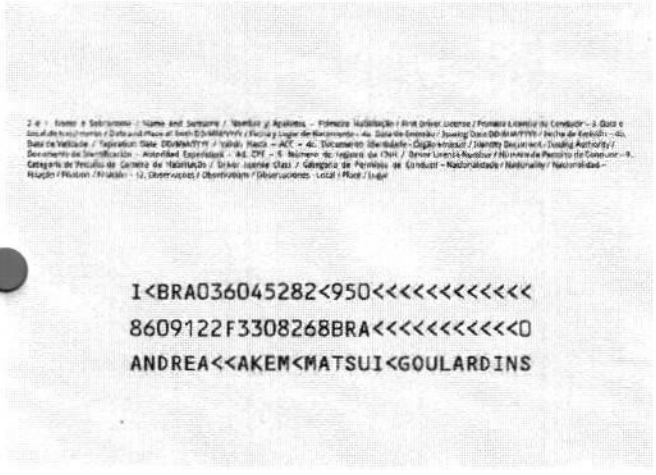

I<BRA036045282<950<<<<<<<<<<<<
8609122F3308268BRA<<<<<<<<<<<0
ANDREA<<AKEM<MATSUI<GOULARDINS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000475

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000476

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2421553137

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FREDERICO CESAR SILVA MELO

4ª HABILITAÇÃO: 27/10/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/09/1980, SAO JOAO DEL REI, MG

4a DATA EMISSÃO: 18/02/2022

4b VALIDADE: 15/07/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11042274 PC MG

4d CPF: 048.047.606-36

5 Nº REGISTRO: 02057643892

9 CATEGORIA: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO DE SOUSA MELO

MARIA SILVA DE SOUSA MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

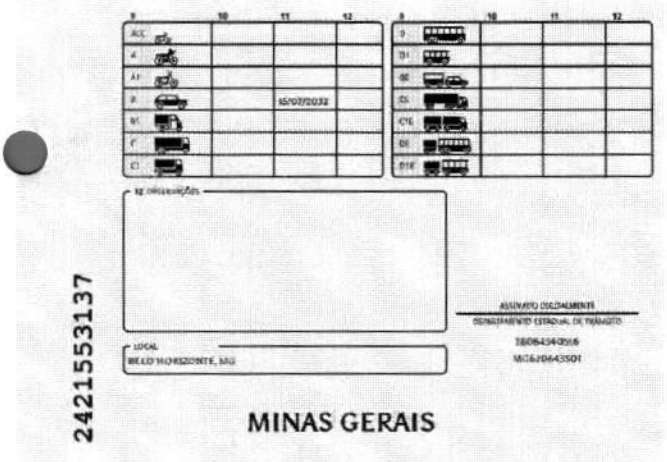
8 | 10 | 11 | 12

ACC

A

A1

B — 15/07/2032

B1

C

C1

8 | 10 | 11 | 12

D

D1

BE

CE

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURO OFICIAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

18084340916

MG620643501

2421553137

MINAS GERAIS

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro do CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria do Veículo da Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Relation / Relación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020376438<928<<<<<<<<<<<<
8009294M3207154BRA<<<<<<<<<<<8
FREDERICO<<CESAR<SILVA<MELO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001314838960**
Código Cliente: **00000150428162**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000478

MÊS REFERÊNCIA: **11/2023**
DATA DE EMISSÃO: **30/11/2023**

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA
R RAUL DE BARROS FERNANDES 275
MINEIRAO
30672-660 BELO HORIZONTE - MG

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
12/12/2023	**81,90**

MEIO DE PAGAMENTO: **CARTÃO DE CRÉDITO**
ENVIO DA FATURA: **E-MAIL**
(carmensandiego1981@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **25**

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/10/23 A 24/11/23)

VIVO CELULAR	**57,00**
Outros lançamentos	**24,90**
Total a pagar	**81,90**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB III	1	52,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		**57,00**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**57,00**

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R$)
Diversos		
Serviços Digitais Assinados	1	24,90
Subtotal		**24,90**
Subtotal Outros Lançamentos		**24,90**
Total a pagar		**81,90**

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 31-99637-9066 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bonus 10GB 6M | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no **Multivivo Cotas**
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE
Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
- O benefício Bonus 10GB 6M expirará em 18/02/24 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB III: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
VISA - Final do cartão: 4589

Destaque aqui

CARMEN REGINA CAMPOS DE SOUZA DA COSTA

Vencimento	Total a Pagar - R$
12/12/2023	**81,90**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1314838960-2	**00001314838960**	**00000436267816**	**11/2023**

846700000009 819000641004 013148389607 923112678167

Pagar via Pix

PROTOCOLO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000479
1

enel

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	Nº DO CLIENTE
125742291	23671575

CPF/CNPJ: 340.648.418-24 **INSC. EST:** ISENTO

ANDREA AKEMI MATSUI

AV DIVINO SALVADOR 12 AP 64 BL B
CEP: 04078-010 - SAO PAULO/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	Subgrupo	Classe
B	B1	RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento	Modalidade Tarifária
Monofásico	Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
14 AGO 2023	27,18

CONTA REFERENTE A JUL 2023

Dados de Medição

Nº do medidor	11477882
Leitura anterior 27 JUN	42.784
Leitura atual 27 JUL	42.815
Próxima leitura 28 AGO	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	50,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
jul/23	50	30
jun/23	97	32
mai/23	214	29
abr/23	202	30
mar/23	354	32
fev/23	276	28
jan/23	280	31
dez/22	298	31
nov/22	282	30
out/22	288	30
set/22	419	32
ago/22	354	29
jul/22	212	31

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27 JUL 2023	529986902	B	0,00	0%	0,00

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	50,000	0,37267	0,00	0%	0,00	18,62
0601	ENERGIA (TE)	50,000	0,27791	0,00	0%	0,00	13,88
0699	PIS/PASEP (1,08%)			0,00	0%	0,00	0,36
0699	COFINS (4,99%)			0,00	0%	0,00	1,71
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						1,04
0999	BÔNUS ITAIPU ART.21 LEI.10438						8,43-

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,37267 (TUSD)	0,27791 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 2,07

Mensagens

Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
- ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
- Sua conta com vencimento em 13/07/2023 no valor de 79,96 foi quitada através de Débito Automático
Débito Automatico BANCO ITAU SA
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.
Comunicado importante: Conforme Resolução Homologatoria nº 3.215/23 - ANEEL em 04/07/23, entraram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Baixa Renda (+) 1,64%, Residencial (-) 1,13%, Rural (+) 5,19%, Comercial/Industrial (-) 1,13%, IP B4a (-) 1,12% e B4b (-) 1,13%.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100177833986

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000430

⚠ Informações Importantes

Se existe alguém em seu imóvel que necessite de equipamento elétrico essencial à vida, faça o seu cadastro conosco. Acesse www.enel.com.br, escolha a opção "para você", "serviços", "cliente vital" e consulte os documentos necessários.

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
27 JUL 2023	JUL 2023	14 AGO 2023

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Agência Virtual eneldistribuicaosp.com.br	Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
SMS 27373	Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
Atendimento de Emergência 0800 72 72 196	Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
Atendimento Comercial 0800 72 72 120	Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
Atendimento para Deficientes Auditivos 24 horas 0800 77 28 626	Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
Ouvidoria 0800 72 73 110 (dias úteis das 8h às 18h).	Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.
ARSESP| 0800 72 70 167 ANEEL | 167	Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo. Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ___/___/___ Medidor Analógico

Medidor Numérico | | | | 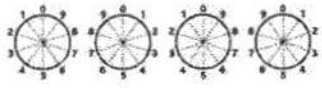

Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS

enel

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
606905772557	27 JUL 2023	JUL 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
125742291	14 AGO 2023	27,18

Nome do Cliente ANDREA AKEMI MATSUI

Orientações

Mensagem
- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

Autenticação Mecânica

836400000003 271800481001 007422196712 001778339869

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000431

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), lavro a esta procuração, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, sede deste serviço, onde se faz presente perante mim, Escrevente, na forma indicada abaixo no campo de assinatura, como "**Parte Outorgante**": **INSTITUTO ALICERCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 60.582, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP: 04809-050, e-mail "*contabil@alicerceedu.com.br*", telefone (11) 4933-0818, regido por sua 2ª Alteração Estatuto Social Consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária datada de 02/12/2021, registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP em 23/05/2022 sob o nº 69.282 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Certidão de Breve Relato expedida em 21/06/2023), neste ato representada na forma dos artigos 22 e 23 de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente: **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, brasileira, declarando-se casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 44.311.865-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 64, Bloco B, Planalto Paulista, CEP: 040787-010; eleita através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/12/2021, devidamente registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 69.282, em 23/05/2021. A verificação da regularidade da representação da **Parte Outorgante**, assim como a identificação de seu representante, foram feitas em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. O referido representante declara, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. E por ela, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como "**Parte Procuradora**", **FREDERICO CÉSAR SILVA MELO**, brasileiro, declarando-se casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11042274-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.047.606-36, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 861, apartamento 702, Lourdes, CEP: 30170-084. A **Parte Outorgante**, na forma como vem representada, confere poderes à **Parte Procuradora**, sempre observadas as limitações contidas no **contrato social da Parte Outorgante**, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro societário, para cada caso, e quando aplicável para **1º)** vender, comprar, permutar ou por qualquer outra forma contratar e negociar produtos e serviços relacionados com o ramo de atividade econômica da Outorgante, emitindo faturas e notas fiscais, pagando e recebendo importâncias que a mesma tenha direito, passando e exigindo recibos e quitações, firmando acordos, parcelamentos, compromissos e responsabilidades, aceitando e impugnando mercadorias e serviços, assinando contratos ordinários relacionados às operações diárias da Outorgante; **2º)** assinar atos para aumento de capital da Outorgante e abrir, modificar, transferir ou encerrar filiais e tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à aprovação perante órgãos públicos, apresentar documentos, pagar taxas, tarifas e tributos; representando a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todos os Estados do país, incluindo a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para assinar requerimentos, recursos, despachos, capas de requerimento, extrair cópias, pedir vistas e praticar todos e quaisquer outros atos relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da Outorgante; assinar documentos básicos de entrada no sistema da Receita Federal, apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante a Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda Estaduais, incluindo as Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e do Estado de Minas Gerais, e Prefeituras Municipais de todos os municípios do país, incluindo a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Osasco e de Belo Horizonte, relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000482

Outorgante; **3º)** assinar contratos de locação de bens imóveis e seus aditivos e eventuais distratos, podendo estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento, rescindir contratos ou transferi-los, fazer acordos, assinar escrituras públicas, contratos particulares, transmitir e receber a posse, representá-la perante quaisquer cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos, representá-la perante quaisquer concessionárias de serviço público que forneçam água, luz e gás, podendo apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante as concessionárias supra, como locador ou locatário, podendo inclusive prestar garantias fidejussórias e reais específicas em tais contratos de locação em nome da Outorgante, incluindo, mas sem se limitar a, fiança, aval, caução, oferecimento de títulos e créditos em garantia; **4º)** admitir e demitir empregados celetistas e prestadores de serviço, na forma de pessoa jurídica ou física, fixando-lhes salários e/ou comissões, remunerações, honorários, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, bem como em contratos de prestação de serviços e empreitada, exigindo recibos e quitações; **5º)** representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto às Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos ligados ao Imposto de Renda, ITCMD, ISSQN, IPTU, ITBI, IPVA, IPI, PIS/COFINS, ICMS, CSLL, assim como outros tributos quaisquer, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais e Municipais quaisquer, sindicatos, federações e confederações sindicais, órgãos de classe, associações e entidades profissionais quaisquer, entidades de previdência complementar, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos, e Oficiais Registrados em geral, INSS, FGTS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES ELETROPAULO, ENEL, EMBRATEL, CEMIG, MINASGAS ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; **6º)** abrir, movimentar, e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancário e casas de crédito do País, inclusive junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S.A., Banco Modal S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Pine S.A., Banco Cooperativo do Brasil – Bancoop, Banco Daycoval S.A. e Banco Cooperativo Sicredi**, assinando propostas ou contratos de abertura de contas e de abertura de crédito, contrair empréstimos, com ou sem garantia, fazendo depósitos, verificando saldos e extratos, requisitando talões de cheques, assinando e emitindo cheques, autorizando débitos e créditos, expedindo e recebendo ordens de pagamentos, assinando e endossando duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos para descontos, assinando os documentos necessários, inclusive a correspondência bancária, ajustando os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito, utilizando os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazendo retiradas mediante recibos, emitindo, endossando, descontando caucionando, avalizando, protestando notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de créditos, fazer aplicações de quaisquer natureza e resgatá-las, cumprindo exigências e formalidades bancárias; **7º)** contratar advogados com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo, defendendo e propondo as ações que julgar necessárias, transigindo, acordando, desistindo, firmando compromissos, variando, confessando, protestando, recorrendo, recebendo citações, recebendo, passando recibos e dando quitações, usando poderes especiais para confessar, desistir, firmar acordos, receber, passar recibos e dar quitações e tudo mais que preciso for; e, **8º)** representá-las perante a Justiça do Trabalho, Conselho Tributário, Varas de Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, prestando declarações, fazendo alegações, acompanhando processos, aceitando e discordando de cálculos e avaliações, confessando, transigindo, renunciando, rerratificando,

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

aditando, recorrendo e embargando, aceitando função de síndico ou liquidatário; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo permitido o substabelecimento. O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrições para o CNPJ da Outorgante – código de consulta (hash) n° daa7. 0ddd. 21b9. 6075. 7785. fc1b. a820. d4d4. 9be4. e5a7. As referências feitas à **Parte Outorgante** ou à **Parte Procuradora** abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a), DEBORA LENARES ROCHA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS - Assinado Eletronicamente, Conforme Provimento 100/2020 do CNJ, em 22/06/2023 | RAONI PEREIRA SANTOS.** Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R$ 174,27; Estado: R$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R$ 33,89; Ministério Público: R$ 8,36; Registro Civil: R$ 9,17; Tribunal de Justiça: R$ 11,96; Santa Casa: R$ 1,74; Município (ISS): R$ 3,72; Total: R$ 292,64. Selo digital n°: 1132171PR000000022198123X - Valor R$: R$ 292,64. **M.N.E: 113217.2023.06.22.00011240-30. NADA MAIS.** - TRASLADADA EM 23/06/2023.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA SANTOS
CPF: 390.754.188-09
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/06/2023 17:41:48 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Selo digital n°: 1132171TR0000000222134233 - Valor R$: R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

000434

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Matrícula Notarial Eletrônica: 113217.2023.06.22.00011240-30

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RAONI PEREIRA SANTOS (CPF 390.754.188-09) em 23/06/2023 17:41

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2230384500

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2954355

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/12/2023

DATA DE VALIDADE

05/12/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ

34.521.488/0002-03

NATUREZA JURÍDICA

Associação Privada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA ZELIA, 455

PARQUE DOS CAMARGOS, Barueri - SP CEP: 06436000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 843.43

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	843.43

000486

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 15/03/2022

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2312452510117000004

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8550-3/02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade Estabelecimento:
Sim

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
8800-6/00-Serviços de assistência social sem alojamento

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível

em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
9430-8/00-Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
9493-6/00-Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
9499-5/00-Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

000488

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/01/2023	AVCB 0000620965	04/01/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3410268	05/12/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/12/2023		Atividade auxiliar

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/12/2023		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/12/2023	SPM2230384500	05/12/2025

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES 000489

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000430

ANEXO III

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

CERTIDÕES
Certidão liberatória do Tribunal de Contas sede;
Cópia do Cartão CNPJ;
Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Certidão das filiais consolidada junto com a matriz)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/12/2023, às 18h33, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 34.521.488/0002-03 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 11/12/2023, às 18h33.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **e1d16c13-7912-448f-830f-b2d6307c293f**
ou acesse utilizando o **QR Code**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000492

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.521.488/0002-03 **FILIAL**		**22/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALICERCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ZELIA	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.436-000	**PARQUE DOS CAMARGOS**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ALICERCEEDU.COM.BR	**(11) 5555-0535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **13:28:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000493

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:52:45 do dia 29/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2024.
Código de controle da certidão: **65E4.C777.1DDE.F47C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000494

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.521.488/0002-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23120179133-01
Data e hora da emissão	06/12/2023 14:56:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000495

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 65514/2023i

Razão Social.....:	INSTITUTO ALICERCE
CNPJ/CPF N°.....:	34.521.488/0002-03
Inscrição Atual.....:	4.AA190-5
Logradouro.....:	AVENIDA ZELIA
N° Atual.....:	455
Complemento.....:	Andar Sala
Bairro.....:	PARQUE DOS CAMARGOS / SILVEIRA
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06436000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data , cuja exigibilidade do crédito tributário encontra-se em fase de DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade**	
	Nº de Inscrição :	**4.AA190-5**
	Código de autenticidade :	**158W.1068.7698.4258107-A**
	Data de emissão :	**06/12/2023**
	Hora de emissão :	**14:48:47**

Voltar | Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000496

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112502031476481323

Informação obtida em 06/12/2023 14:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000497

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 69714745/2023
Expedição: 06/12/2023, às 14:59:09
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000498

ANEXO III

EXTRATO BANCÁRIO

G3361217324392741
12/12/2023 17:37:31

Consultas - Extrato de conta corrente

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000499

Cliente - Conta atual

Agência	1614-4
Conta corrente	17876-4INSTITUTO ALICERCE
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/12/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/01/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG027664 FREDERICO CESAR SILVA MELO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000500

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO IV

DECLARAÇÕES
Declaração de não contratação de menores de 18 anos;
Declaração de Não Possuir Parentesco E Quadro De Dirigentes;
Declaração do Representante Legal da OSC de Inexistência de Impedimento à celebração da parceria;
Declaração de Não Contratação;
Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração de Dados Bancários;

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000501

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra assinado, DECLARA que NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:21 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000502

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO E QUADRO DE DIRIGENTES

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2o grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que a dirigente da referida OSC, cujo período de atuação é de 02/12/2021 a 02/12/2024 , é:

Diretora Presidente: Andrea Akemi Matsui Goulardins , CPF: 340.648.418-24

Ressalta-se que conforme art. 20 do Estatuto Social do Instituto Alicerce, "A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores (....)" e que os Associados, listados na Ata de Eleição, não tem competência de dirigentes do Instituto Alicerce, conforme "Art. 7o - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto", não havendo outros dirigentes".

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:45:18 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000503

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador, infra- assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a Entidade:

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Prata;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b)julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992;

instituto Alicerce

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000504

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Prata, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:50 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000505

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.12.12 16:45:04 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000596

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que o Instituto Alicerce:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636

Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 16:44:34 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

instituto Alicerce

000507

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O Instituto Alicerce, inscrito no CNPJ sob no 34.521.488/0002-03 sediada em São Paulo, na Av Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP CEP: 06.436-000, por intermédio do Sr. Frederico César Silva Melo, RG nº e CPF 048.047.606-36, procurador infra assinado, DECLARA ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

ESFERA MUNICIPAL
Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 1614-4
Conta: 17876-4

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.12 18:48:57 -03'00'

Frederico César Silva Melo
Procurador

000598

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Dispensa de licitação nº 52/2023
Processo Administrativo Nº 211/2023

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas na sala de licitação, reuniram-se os membros da **Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público** designada através do Decreto Nº 140/2021, para fins de cumprimento ao item 8 do Edital do processo indicado em epígrafe, subsidiados pela senhora ***Rosane Scatolin Machado***, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do qual depreendeu-se a avaliação das seguintes notas:

Critérios de Julgamento (item)	Descriçãodojulgamento	Pontuação
(A) Informações sobre as ações aserem executadas, metas a serematingidas, indicadores que aferirão ocumprimento das metas e prazospara execução das ações e para ocumprimento das metas einformações sobre o método demonitoramento eavaliaçãodas açõespropostas.	- Grauplenodadescrição(2,0) - Grausatisfatóriodadescrição(1,0a1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(B) Adequação dos objetivos com osparâmetrosestabelecidosemEdital	- Grauplenodadescrição(2,0) - Grausatisfatóriodadescrição(1,0a1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0)	2,0
(C) Comprovar experiência prévia narealização do objeto da presenteparceria, atendendo númerosemelhante ou superior de alunos,através decontrato/convênio/parceria cominstituição pública ou privada ouatestado(s)emitido(s)poresta(s) instituição(ões)	- Grauplenodadescrição(2,0) - Grausatisfatóriodadescrição(1,0a1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(D) Coerência do valor globalpropostocomovalordereferência	- Grauplenodeatendimento(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dorequisitodecapacidadetécnico-operacional(0,0).	2,0
(E) capacidade técnica e operacionalpara o desenvolvimento dasatividadese metas previstas.	- Grauplenodeatendimento(2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dorequisitodecapacidadetécnico-operacional(0,0).	2,0
PONTUAÇÃOTOTAL: 10		

000509

Welington Vitório Fitz

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE

Fernanda Souza

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETÁRIA

Camila Rolim de Moura

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMBRO

Rosane Scatolin Machado

ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SMECEL

SUBSÍDIO FORMAL DA ÁREA DEMANDANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Dispensa de licitação nº 52/2023
Processo Administrativo Nº 211/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da **Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público**, designada através do Decreto Nº 140/2021, presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz, Secretária Fernanda Souza, e Membro Camila Rolim de Moura, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal da Manhã na data de10 de novembro de 2023; no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, na data de 13 de novembro de 2023. A Comissão atestou a apresentação de documentação pela seguinte entidade: **INSTITUTO ALICERCE**, inscrita no **CNPJ Nº 34.521.488/0002-03**, (Protocolo Nº 16132/2023); De acordo com o que consta no Edital, a comissão recolheu os envelopes das entidades interessadas, sendo que no Envelope Único estavam guardados o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos para a celebração de cooperação.

QUANTO AO PLANO DE TRABALHO: Pela Comissão de Seleção de Propostas foi considerado que a entidade apresentou em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando classificada nesta fase.

QUANTO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO: Como a Entidade apresentou todos os documentos exigidos à celebração, considerou-a **APTA** a percepção do recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Welington Vitório Fitz

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE

000511

Fernanda Souza

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETÁRIA

Camila Rolim de Moura

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMBRO

Rosane Scatolin Machado

ASSESSORIA PEDAGÓGICA/SMECEL

SUBSÍDIO FORMAL DA ÁREA DEMANDANTE

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 13640/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDA, INTERESSADA EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO NO ÂMBITO DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE REFORÇO NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000512

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Chamamento Público Nº 01/2023**.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 000515

À
Superintendência de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 512 do protocolo em epígrafe;
2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 15/12/2023

Alcione Lemos
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2023

Processo Adm.: 211/2023
Data do Processo: 09/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000517

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 211/2023
b) Nr. Licitação: 52/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/12/2023
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.*

Participante: INSTITUTO ALICERCE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORÇO ESCOLAR - Atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida Marca:	12,000	MES	91.980,00	1.103.760,00

Total do Participante: 1.103.760,00

Total Geral: 1.103.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R$ 220.752,00

Jaguariaíva, 18 de Dezembro de 2023

.....

.....
Assinatura do Responsável

Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2023.

Ref. Protocolo Nº 13640/2023

000515

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme seguem informações do procedimento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023)

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Vencedor(es)	
Entidade(s)	**Valor Contratual**
INSTITUTO ALICERCE	**R$ 1.103.760,00**

Respeitosamente,

Maurício Fernandes
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO PROCURADOR WILHAN

.

Providencie-se a elaboração do termo de colaboração.

Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

A Secretária da SENJUR,
segue minuta do contrato 388/23.
18/12/23

PROCURADOR JURÍDICO
DEC. 065/23

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
#rumocaos200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de aditivo do contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 19 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), lavro a esta procuração, nesta cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2859, Itaim Bibi, sede deste serviço, onde se faz presente perante mim, Escrevente, na forma indicada abaixo no campo de assinatura, como "**Parte Outorgante**": **INSTITUTO ALICERCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 60.582, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107, Jardim Satélite, CEP: 04809-050, e-mail "*contabil@alicerceedu.com.br*", telefone (11) 4933-0818, regido por sua 2ª Alteração Estatuto Social Consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária datada de 02/12/2021, registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP em 23/05/2022 sob o nº 69.282 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Certidão de Breve Relato expedida em 21/06/2023), neste ato representada na forma dos artigos 22 e 23 de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente: **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS**, brasileira, declarando-se casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 44.311.865-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 340.648.418-24, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Divino Salvador, nº 12, apartamento 64, Bloco B, Planalto Paulista, CEP: 040787-010; eleita através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/12/2021, devidamente registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP sob o nº 69.282, em 23/05/2021. A verificação da regularidade da representação da **Parte Outorgante**, assim como a identificação de seu representante, foram feitas em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando o representante plenamente capaz e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. O referido representante declara, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retro indicados ou que de algum modo os alterem. E por ela, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como "**Parte Procuradora**", **FREDERICO CÉSAR SILVA MELO**, brasileiro, declarando-se casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11042274-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 048.047.606-36, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 861, apartamento 702, Lourdes, CEP: 30170-084. A **Parte Outorgante**, na forma como vem representada, confere poderes à **Parte Procuradora**, sempre observadas as limitações contidas no **contrato social da Parte Outorgante**, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro societário, para cada caso, e quando aplicável para **1º)** vender, comprar, permutar ou por qualquer outra forma contratar e negociar produtos e serviços relacionados com o ramo de atividade econômica da Outorgante, emitindo faturas e notas fiscais, pagando e recebendo importâncias que a mesma tenha direito, passando e exigindo recibos e quitações, firmando acordos, parcelamentos, compromissos e responsabilidades, aceitando e impugnando mercadorias e serviços, assinando contratos ordinários relacionados às operações diárias da Outorgante; **2º)** assinar atos para aumento de capital da Outorgante e abrir, modificar, transferir ou encerrar filiais e tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à aprovação perante órgãos públicos, apresentar documentos, pagar taxas, tarifas e tributos; representando a Outorgante perante as Juntas Comerciais de todos os Estados do país, incluindo a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para assinar requerimentos, recursos, despachos, capas de requerimento, extrair cópias, pedir vistas e praticar todos e quaisquer outros atos relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da Outorgante; assinar documentos básicos de entrada no sistema da Receita Federal, apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante a Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda Estaduais, incluindo as Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e do Estado de Minas Gerais, e Prefeituras Municipais de todos os municípios do país, incluindo a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Osasco e de Belo Horizonte, relativos a abertura, modificação, transferência ou encerramento de filiais em nome da

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

Outorgante; **3º)** assinar contratos de locação de bens imóveis e seus aditivos e eventuais distratos, podendo estipular cláusulas, termos, condições, prazos, juros, multas e formas de pagamento, rescindir contratos ou transferi-los, fazer acordos, assinar escrituras públicas, contratos particulares, transmitir e receber a posse, representá-la perante quaisquer cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos, representá-la perante quaisquer concessionárias de serviço público que forneçam água, luz e gás, podendo apresentar petições, requerimentos, despachos, recursos e quaisquer outros atos de cadastro, atualizações cadastrais ou baixa de cadastro perante as concessionárias supra, como locador ou locatário, podendo inclusive prestar garantias fidejussórias e reais específicas em tais contratos de locação em nome da Outorgante, incluindo, mas sem se limitar a, fiança, aval, caução, oferecimento de títulos e créditos em garantia; **4º)** admitir e demitir empregados celetistas e prestadores de serviço, na forma de pessoa jurídica ou física, fixando-lhes salários e/ou comissões, remunerações, honorários, promovendo acertos e acordos, resolvendo questões trabalhistas, assinando e dando baixas em Carteiras de Trabalho e Registro de Empregados, bem como em contratos de prestação de serviços e empreitada, exigindo recibos e quitações; **5º)** representá-la perante as repartições públicas em geral, quer Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, especialmente junto às Prefeituras Municipais, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda ou Secretaria Municipal da Fazenda, Órgãos ligados ao Imposto de Renda, ITCMD, ISSQN, IPTU, ITBI, IPVA, IPI, PIS/COFINS, ICMS, CSLL, assim como outros tributos quaisquer, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais e Municipais quaisquer, sindicatos, federações e confederações sindicais, órgãos de classe, associações e entidades profissionais quaisquer, entidades de previdência complementar, Junta Comercial, Companhias de Seguros, Tabelionatos, e Oficiais Registrados em geral, INSS, FGTS, IBDF, TELEBRAS, VIVO, CLARO, TIM, DSV, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, SABESP, AES ELETROPAULO, ENEL, EMBRATEL, CEMIG, MINASGAS ou em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, e onde mais preciso for e com esta se apresentar, requerendo e assinando o que for preciso, apresentando provas, fazendo alegações, prestando declarações, protestando e recorrendo contra os indevidos, assinando os documentos que se façam necessários, participar de licitações, acompanhando processos administrativos em todos os seus trâmites, requerendo e retirando certidões, alvarás, licenças e o que for necessário, pagando e exigindo recibos e quitações, cumprindo exigências e formalidades; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua correspondência em geral, registrados, encomendas, reembolsos e vales postais; **6º)** abrir, movimentar, e encerrar contas correntes perante quaisquer estabelecimentos bancário e casas de crédito do País, inclusive junto ao **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Safra S.A., Banco Modal S.A., Banco Votorantim S.A., Banco Pine S.A., Banco Cooperativo do Brasil – Bancoop, Banco Daycoval S.A. e Banco Cooperativo Sicredi**, assinando propostas ou contratos de abertura de contas e de abertura de crédito, contrair empréstimos, com ou sem garantia, fazendo depósitos, verificando saldos e extratos, requisitando talões de cheques, assinando e emitindo cheques, autorizando débitos e créditos, expedindo e recebendo ordens de pagamentos, assinando e endossando duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos para descontos, assinando os documentos necessários, inclusive a correspondência bancária, ajustando os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou redução de crédito, utilizando os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazendo retiradas mediante recibos, emitindo, endossando, descontando caucionando, avalizando, protestando notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos de créditos, fazer aplicações de quaisquer natureza e resgatá-las, cumprindo exigências e formalidades bancárias; **7º)** contratar advogados com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, em qualquer Instância, Tribunal ou Juízo, defendendo e propondo as ações que julgar necessárias, transigindo, acordando, desistindo, firmando compromissos, variando, confessando, protestando, recorrendo, recebendo citações, recebendo, passando recibos e dando quitações, usando poderes especiais para confessar, desistir, firmar acordos, receber, passar recibos e dar quitações e tudo mais que preciso for; e, **8º)** representá-las perante a Justiça do Trabalho, Conselho Tributário, Varas de Trabalho, Sindicatos de empregados e empregadores, prestando declarações, fazendo alegações, acompanhando processos, aceitando e discordando de cálculos e avaliações, confessando, transigindo, renunciando, rerratificando,

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

aditando, recorrendo e embargando, aceitando função de síndico ou liquidatário; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo permitido o substabelecimento. O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar constrições para o CNPJ da Outorgante – código de consulta (hash) n° daa7. 0ddd. 21b9. 6075. 7785. fc1b. a820. d4d4. 9be4. e5a7. As referências feitas à **Parte Outorgante** ou à **Parte Procuradora** abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA**. Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Eu, (a), DEBORA LENARES ROCHA, Escrevente, ora subscrita, (a), escrevi e, eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, conferi e assino, ao final, encerrando o ato. (a.a) **ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS - Assinado Eletronicamente, Conforme Provimento 100/2020 do CNJ, em 22/06/2023 | RAONI PEREIRA SANTOS**. Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R$ 174,27; Estado: R$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R$ 33,89; Ministério Público: R$ 8,36; Registro Civil: R$ 9,17; Tribunal de Justiça: R$ 11,96; Santa Casa: R$ 1,74; Município (ISS): R$ 3,72; Total: R$ 292,64. Selo digital n°: 1132171PR000000022198123X - Valor R$: R$ 292,64. **M.N.E: 113217.2023.06.22.00011240-30. NADA MAIS**. - TRASLADADA EM 23/06/2023.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

DOU FÉ PÚBLICA de que o presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente pelo Substituto do Tabelião, Raoni Pereira Santos, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Assinado digitalmente por:
RAONI PEREIRA SANTOS
CPF: 390.754.188-09
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/06/2023 17:41:48 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Selo digital n°: 1132171TR0000000222134233 - Valor R$: R$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

Esse documento foi assinado por RAONI PEREIRA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código ZHJPH-

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Matrícula Notarial Eletrônica: 113217.2023.06.22.00011240-30

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RAONI PEREIRA SANTOS (CPF 390.754.188-09) em 23/06/2023 17:41

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ZHJPH-4EK77-P3WZB-GK32W

Jaguariaíva,21 de Dezembro de 2023.
Ref: Protocolo Nº 13640/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - DL Nº 52/2023 CHAMAMENTO Nº 01/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação Nº 52/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.514
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.522 a 528

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Contrato nº	Fornecedor	Valor	Vigência
1.388/2023	INSTITUTO ALICERCE	R$ 1.103.760,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 211/2023 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

522

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS, inscrita no CPF 340.648.418-24, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 52/2023, Processo Administrativo n.º **13640/2023**, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e o INSTITUTO ALICERCE, objetivando a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo, bem como no termo de referência e ETP.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a Sr.ª **ANDREIA APARECIDA VALETIM**, ocupante do cargo público de Diretora de Educação, inscrita no CPF nº 027.338.799-52, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) cumprir com exatidão as obrigações referidas no termo de referência e plano de trabalho, para a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 1.103.760,00 (Um Milhão Cento e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00 e 10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de colaboraçao deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº

13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe Do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações

relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física e/ou eletrônica (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou no endereço eletrônico disponibilizado pela OSC;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, constituem em peças de processo; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Jaguariaíva/PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Dados: 2023.12.20 18:54:49 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Andrea Akemi Matsui Goulardins

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000013834/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL**
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **21/10/24 09:17**

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 1209/2024 - DAE/SMECEL - SOLICITA ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA MAIS 6 MESES DO CONTRATO 1388/2023 A FAVOR DE INSTITUTO ALICERCE, CONFORME DL 52/2023.

Observação:

Jaguariaíva, 21/10/2024 09:16

Responsável pelo Processo

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
S30

Oficio nº 1209/2024 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 17 de outubro de 2024

Ilmo Sr
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de aditivo contrato 1388/2023

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos o aditivo de prazo e valor para mais 6 meses do contrato 1388/2023 a favor de INSTITUTO ALICERCE, conforme DL 52/2023.

Tal solicitação se faz necessária para a continuidade dos serviços prestados na instituições escolares na oferta de ampliação de jornada.

A jornada ampliada, como aspecto da Educação Integral atende as agendas estadual e federal, nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. No mesmo sentido governo estadual, através da Lei Estadual nº 21.359, de 05/01/2023, estabelece os indicadores e critérios de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos e percentual de educação integral na rede municipal, segundo informações atualizadas fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Atenciosamente

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

instituto Alicerce

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
591

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2024

Ofício Jaguariaíva nº 01/2024

À
Secretaria Municipal de Educação de Jaguariaíva/PR

Ref: Renovação de Contrato
Instituto Alicerce - CNPJ n° 34.521.488/0002-03

O Instituto Alicerce, CNPJ 34.521.488/0002-03, vem por meio deste ofício, manifestar a intenção de renovar o Contrato Administrativo n° 1.388/2023 - Dispensa de Licitação n° 052/2023, firmado entre nossas partes em 19 de dezembro de 2023, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, com o objetivo de executar o Projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Considerando o bom relacionamento e os resultados positivos obtidos até o momento, acreditamos que a continuidade dessa parceria será benéfica aos estudantes.

Estamos abertos para discutir as condições da renovação e eventuais ajustes que possam ser necessários.

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma confirmação sobre o interesse na renovação e aguardamos os próximos trâmites necessários.

Atenciosamente,

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2024.10.16 18:37:27 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Procuradora do Instituto Alicerce

À Gestão
p/ análise e providências
em 22/10/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento
Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, inclusive as do TCEPR E TCU, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

S 33

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101421065437320605

Informação obtida em 23/10/2024 14:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 73577958/2024
Expedição: 23/10/2024, às 14:08:50
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:59 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.
Código de controle da certidão: **082A.65B5.0D70.BDDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

536

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035040208-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.521.488/0002-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/10/2024 14:11:12)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2024 14:14:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALICERCE**
CNPJ: **34.521.488/0002-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 205/2024

PROTOCOLO Nº. 13640/2023

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 1.103.760,00 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: (209) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental
Elemento de Despesa: (220) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais
104 - Demais impostos vinculados à Educação

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL
Dr. MATHEUS

Para expedir parecer nos termos solicitados.

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
#nunca es 200 anos

Chamamento Público n. 01-2023
Dispensa de Licitação n. 52/2023
Processo Administrativo n. 211/2023

À Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Fora solicitado parecer em relação à prorrogação de prazo, bem como aditivo de valor pelo prazo de 06 meses.

Nota-se que o contrato administrativo n. 1.388/2023 vencerá em 19 de dezembro de 2024 e protocolo é datado de 21/10/2024, portanto, tempestivo.

Em que pese a juntada de Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos em relação aos Tributos Federais, Certidão Negativa de Débito Estadual; Consulta Tribunal de Contas e por fim, parecer contábil n. 205-2024.

Antes de exarar parecer requer-se que seja anexado aos autos à seguintes informações:

I- Há justificativa formal para prorrogação contratual? Foi realizada a pesquisa de preços?

II- A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados?

III- Houve demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública?

IV- Houve concordância da empresa contratada?

V- **Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200anos

VI- A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);

Com as informações retorne à esta procuradoria para continuidade da análise.

Jaguariaíva-PR, 14 de novembro de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

À Ismael
Sra. Secretária
Para atender os itens de I a IV.

Tania Marinelo Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51241-PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: SMECEL

Para: SENJUR

25/11/2024

Na qualidade de fiscal do contrato 1388/2023 é indispensável proceder com a prorrogação do contrato, pois é essencial a continuidade dos serviços de recomposição de conteúdo realizado nas instituições escolares e são garantia da oferta de jornada ampliada, atendendo as determinações da Lei 14640/2023

Justifica-se tal solicitação para manutenção das atividades de recuperação de aprendizagem que emergem como uma resposta necessária para os alunos da Rede Municipal de Jaguariaíva, especialmente para aqueles do 3º ao 5º ano.

Além disso, Jaguariaíva enfrenta desafios o fornecer o ensino integral em projeto diferenciado, pois necessitará de infraestrutura e pessoal para iniciar suas ações no ano letivo 2025.

Nesse contexto, a pactuação com o Instituto Alicerce se mostrou uma estratégia eficiente em 2024, apresentando resultados positivos, conforme expressos nos relatórios recebidos pela SMECEL, e sua continuidade deverá ser considerada para que o início das aulas 2025 não seja perdido.

O credenciamento apontou o Instituto Alicerce como singular na oferta de projeto de recomposição de conteúdos e com isso, não há parâmetros para concorrência de preços. Mesmo assim, a intenção do Instituto demonstrada na página 531 é dar continuidade ao contrato observando somente os índices de reajustes previstos.

Ressalta-se que a prorrogação visa garantir o início do ano letivo e caberá a próxima gestão executiva a permanência desta ação para o ano 2025.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Andreia Ap. Valentim
Diretora Mun. Dep. de Educação
Decreto nº 172 2023 de 17/03/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO GABINETE
SRA PREFEITA

Tendo em vista que os pontos apontados no parecer, aqueles que considero relevantes já foram atendidos nesta ocasião, como por exemplo a concordância do fiscal do contrato e a pesquisa de preço, bem como as certidões habilitatórias, principalmente as certidões de empresas inidôneas junto ao TCEPR, e a do Cadastro Nacional de Empresas Condenadas por Crimes de Improbidade.

Encaminho o presente para vosso conhecimento e decisão, no que tange a autorização para expedição do termo de aditivo de contrato.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

544

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **Autorizo** conforme informações às folhas 542/SMECEL e 543/SENJUR, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 27/11/2024

Alcione Lemos
Prefeita

À SENTUE
PARA PROVIDENCIAR
TERMO ADITIVO.
EM 04/12/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança
em Aquisições e Contratações

Ana Silvana
P/ atender

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Dispesa Licitação 052_2023_chamamento público

De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 04/12/2024 15:10

1388-23 - TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO ALICERCE_dispensa de Licitação 52-2023_... (~378 KB)

segue aditivo de contrato

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato de Contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Página
000030/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Docusign Envelope ID: CC6F2F6F-C085-4984-807A-FB763056BB30

instituto Alicerce

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ n° 34.521.488/0001-14

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o associado Reginaldo Gabriel de Lima, inscrito no CPF sob o n° 000.837.837-17, com endereço à Rua Paranapanema, no 422, Bairro Olaria, CEP 21073-185, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado Bruno Caetano Raimundo, inscrito na OAB/SP sob o n° 476695, com endereço profissional à Rua Ventura Ladalardo, 50, CEP 05704-140, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para representá-lo(a) na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, a realizar-se no dia **26/07/2024**, conforme edital de convocação, deliberando e votando exclusivamente sobre os assuntos constantes da ordem do dia, quais sejam:

1. Ciência de Carta de Demissão da Diretora-Presidente;
2. Eleição de nova Diretora Presidente;
3. Aprovação da mudança do endereço da sede.

A presente procuração tem validade até o término da referida Assembleia Geral Extraordinária, inclusive para eventuais sessões em continuação ou reconvocação, se necessário.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

DocuSigned by:

29210F20FF6F41A...

Reginaldo Gabriel de Lima

CPF: 000.837.837-17

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CC6F2F6FC0854984807AFB763056BB30
Assunto: PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA - REGINALDO
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
CONTABIL ALICERCE
AV PAULISTA 453
AV PAULISTA 453
SAO PAULO, 01311907
contabil@alicerceedu.com.br
Endereço IP: 189.79.142.221

Rastreamento de registros

Status: Original
12/07/2024 05:49:26

Portador: CONTABIL ALICERCE
contabil@alicerceedu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
REGINALDO GABRIEL DE LIMA rdelima11@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 2B210F29FF8F41A...	Enviado: 12/07/2024 05:50:19 Visualizado: 12/07/2024 06:14:25 Assinado: 12/07/2024 06:14:52
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.57.31.72 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 12/07/2024 06:14:25
ID: 5283e91d-3480-4d48-8f31-7ff4579171c1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Lenilza Azevedo Vinagre lenilza.vinagre@alicerceedu.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 12/07/2024 05:50:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/05/2023 13:11:07
ID: 2a392e03-f066-4948-a858-97190328f4f1

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2024 05:50:19
Entrega certificada	Segurança verificada	12/07/2024 06:14:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/07/2024 06:14:52

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Página
000033/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/01/2020 15:06:46
Partes concordam em: REGINALDO GABRIEL DE LIMA

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alicerce Educação (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000034/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64:

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alicerce Educação:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rafaela.andrade@alicerceedu.com.br

To advise Alicerce Educação of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafaela.andrade@alicerceedu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alicerce Educação

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafaela.andrade@alicerceedu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Alicerce Educação

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Página
000035/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rafaela.andrade@alicerceedu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alicerce Educação as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alicerce Educação during the course of your relationship with Alicerce Educação.

Página
000036/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/10/2022 07:10:44
Partes concordam em: Lenilza Azevedo Vinagre

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alicerce Educação (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000037/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alicerce Educação:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Alicerce Educação of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alicerce Educação

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Alicerce Educação

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Página
000038/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alicerce Educação as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alicerce Educação during the course of your relationship with Alicerce Educação.

Página
000039/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Docusign Envelope ID: A811D914-07AE-4100-91E0-6CB896F7CCAB

instituto Alicerce

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ n° 34.521.488/0001-14

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, a associada Mônica Cristina Andrade Weinstein, inscrita no CPF sob o n° 124.691.369-22, com endereço à Avenida Angélica, no 1648, Bairro Higienópolis, CEP: 01.228-000, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado Bruno Caetano Raimundo, inscrito na OAB/SP sob o n° 476695, com endereço profissional à Rua Ventura Ladalardo, 50, CEP 05704-140, São Paulo/SP, a quem confere poderes específicos para representá-lo(a) na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, a realizar-se no dia **26/07/2024**, conforme edital de convocação, deliberando e votando exclusivamente sobre os assuntos constantes da ordem do dia, quais sejam:

1. Ciência de Carta de Demissão da Diretora-Presidente;
2. Eleição de nova Diretora Presidente;
3. Aprovação da mudança do endereço da sede.

A presente procuração tem validade até o término da referida Assembleia Geral Extraordinária, inclusive para eventuais sessões em continuação ou reconvocação, se necessário.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Monica Weinstein
92D5A9FE715D49A...

Mônica Cristina Andrade Weinstein
CPF: 124.691.369-22

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A811D91407AE410091E06CB896F7CCAB
Assunto: PROCURAÇÃO ASSEMBLEIA - MONICA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
CONTABIL ALICERCE
AV PAULISTA 453
AV PAULISTA 453
SAO PAULO, 01311907
contabil@alicerceedu.com.br
Endereço IP: 189.79.142.221

Rastreamento de registros

Status: Original
12/07/2024 05:48:01

Portador: CONTABIL ALICERCE
contabil@alicerceedu.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Monica Weinstein mca.monica@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Monica Weinstein 92D5A9FE715D49A...	Enviado: 12/07/2024 05:49:17 Reenviado: 15/07/2024 07:07:38 Visualizado: 15/07/2024 07:09:22 Assinado: 15/07/2024 07:10:04
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.13.195 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/07/2024 07:09:22
ID: 27a926f8-2e40-47d2-a100-15c32d39afe2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Lenilza Azevedo Vinagre lenilza.vinagre@alicerceedu.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 12/07/2024 05:49:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/05/2023 13:11:07
ID: 2a392e03-f066-4948-a858-97190328f4f1

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2024 05:49:17
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2024 07:09:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2024 07:10:04

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Página
000042/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/10/2022 07:10:44
Partes concordam em: Monica Weinstein, Lenilza Azevedo Vinagre

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alicerce Educação (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Página
000043/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alicerce Educação:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Alicerce Educação of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alicerce Educação

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Alicerce Educação

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Página
000044/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alicerce Educação as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alicerce Educação during the course of your relationship with Alicerce Educação.

Página
000029/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

TERMO DE POSSE

Eu, **Lenilza Azevedo Vinagre**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 07968386-8, Detran/RJ, inscrita no CPF sob nº 001.947.147-56, residente e domiciliada na Av. Marechal Bittencourt, nº 102, bl 12, apto 202 – Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20950-200, , declaro ter ciência e concordar com a minha eleição para o cargo de Diretora Presidente do Instituto Alicerce, conforme deliberação na Assembleia Geral do dia 26/07/2024, para exercer mandato de 03 (três) anos a partir do dia 26/07/2024 até o dia 26/07/2027, declarando não estar impedida para exercício do cargo.

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2024.10.18 12:50:22 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Diretora Presidente do Instituto Alicerce

Página
000028/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Andrea Akemi Matsui Goulardins, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 340.648.418-24, RG nº 44.311.865-6, residente e domiciliada à Av Divino salvador 12, apto 124B, CEP: 04078-010 São Paulo/SP, membro da diretoria do Instituto Alicerce, CNPJ nº 34.521.488/0001-14, com sede à Rua Paulo Garcia Aquiline, 655, Brasilândia, São Paulo/SP, CEP: 02.844-120, renuncio expressamente aos cargos de Associada e de Diretora Presidente, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824

Assinado de forma digital por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824
Dados: 2024.11.06 12:34:41 -03'00'

Andrea Akemi Matsui Goulardins

Página
000003/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

ANEXO I

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ nº 34.521.488/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados do **Instituto Alicerce** para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 26 de julho de 2024, em primeira convocação às 9h30 e, em segunda convocação, meia hora depois, na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia:

(a) Representação dos associados;
(b) Receber o comunicado de renúncia da Diretora Presidente;
(c) Eleger e dar posse à nova Diretora Presidente Lenilza Azevedo Vinagre;
(d) Aprovar a alteração do endereço da sede do Instituto.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 21:09:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Diretora Presidente

Página
000002/000044

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

determinou a lavratura da presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos associados presentes.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 21:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Akemi Matsui Goulardins
Ex Diretora Presidente do Instituto Alicerce

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO CESAR SILVA MELO
Data: 25/10/2024 13:53:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Página
000005/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

Anexo III

5ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Página
000004/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Anexo II

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Alicerce, realizada em 26 de julho de 2024.

PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807

Assinado de forma digital por PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807
Dados: 2024.10.25 14:27:17 -03'00'

Paulo Pinheiro de Senna Nogueira Batista
RG 29.218.132-2

gov.br Documento assinado digitalmente
LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Data: 24/10/2024 11:18:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lenilza Azevedo Vinagre
RG 079.68386/8

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Data: 25/10/2024 16:01:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Gabriel de Lima
RG 09.261.497-3

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Data: 25/10/2024 16:03:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monica Cristina Andrade Weinstein
RG 13129982-7

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 21:10:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrea Akemi Matsui Goulardins
RG 44.311.865-6

Página
000006/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

INSTITUTO ALICERCE

Capítulo I
Da denominação, da sede e da duração

Art. 1º - O Instituto Alicerce (doravante denominado apenas "Instituto"), CNPJ nº 34.521.488/0001-14 é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, tendo sido fundada em 10 de abril de 2019 com prazo de duração indeterminado, com finalidade assistencial, educacional, esportiva, cultural, voltadas também para a infância, adolescência e terceira idade, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil e demais legislação aplicável.

§1º - O Instituto terá sua sede e foro na o foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1163/1165 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01419-002, e para cumprir suas finalidades sociais poderá se organizar em tantas unidades quanto forem necessárias, mediante decisão da Diretoria, podendo abrir polos, unidades, representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão conforme as diretrizes da sua Matriz.

§2º - O Instituto possui filiais nos seguintes endereços:

I - Avenida Presidente Medici, nº 155, Bairro Aliança, CEP 06268-000, Município de Osasco, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0003-86);

II - Avenida Zélia, nº 455, Bairro Parque dos Camargos, CEP 06436-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo (CNPJ 34.521.488/0002-03);

III - Rua Enette Dubard, nº 545, sobreloja, Bairro Tatuquara, CEP: 81.470-075, cidade de Curitiba, Paraná (CNP: 34.521.488/0004-67);

Capítulo II
Dos objetivos sociais

Art. 2º - O Instituto tem objetivos assistenciais, consistentes no atendimento, assessoria, defesa e garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos,

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

idosos e suas famílias, bem como pessoas com deficiência, atuando das seguintes formas, mas se não limitado a:

I. Promoção da integração ao mercado de trabalho, por meio da melhoria da qualidade do ensino e da formação para o trabalho;

II. Oferta de ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;

III. Promoção da formação técnico-profissional metódica do adolescente, compatível com o seu desenvolvimento educacional, físico, moral e psicológico;

IV. Promoção do trabalho sob a forma de aprendizagem, atuando como agente de integração entre os aprendizes e as empresas, na forma da legislação aplicável;

V. Atuação com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;

VI. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;

VII. Promover a realização de cursos ou oferecimento de bolsas de estudo de reforço escolar no contraturno escolar, com o propósito de obter a máxima eficiência e produtividade na formação educacional e profissional, com atenção às exigências da comunidade em geral;

VIII. Ações voltadas ao aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão-de-obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista e de serviço público e instituições privadas e públicas em geral, sem restrições, por meio, dentre outros mecanismos, da oferta de cursos e aprimoramento educacional direta ou indiretamente;

IX. Ações de preparação e encaminhamento, para programas de aprendizagem, de estudantes de ensino médio e fundamental, de educação profissional ou de escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento, visando o oferecimento de oportunidades junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, colaborando em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica e recursos

Página
000008/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

humanos, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e de aprendizes;

X. Desenvolver projetos e programas de:

a. Orientação educacional, vocacional e profissional;

b. Serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

c. Pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

d. Capacitação educacional e profissional para adolescentes estudantes;

e. De caráter cultural, intelectual e artístico, bem como promover direitos culturais e a democratização do acesso à cultura por meio da fruição, do fomento e da formação e ações formativas de cultura;

f. Outros programas definidos pelo Instituto.

XI. Promover atividades e eventos relacionados à educação, arte e outras manifestações culturais;

XII. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;

XIII. Promover serviços, programas ou projetos socioassistenciais de atendimento ou de assessoramento ou que atuem na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes carentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência;

XIV. Fomentar ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XV. Elaborar e desenvolver projetos, ações e programas na área do esporte, tanto desportivos como paradesportivos, visando a estimular o desenvolvimento humano, físico e mental;

XVI. Promover a saúde, por meio de apoio ou prestação de serviços, bem como de implementação de projetos, ações e pesquisa;

XVII. Promover a educação básica, educação superior ou ambas;

XVIII. Promover a assistência social;

XIX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXI. Projetos desportivos e paradesportivos destinados a promover a inclusão social por

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XXII. Assistência ao adolescente e à educação profissional;

XXIII. Prestação de serviços, execução programas ou projetos assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

XXIV. Promoção de atividades de ensino.

§1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais de promoção da aprendizagem e outros assuntos relativos à educação e tecnologia, cultura, inclusão e diversidade e também cidadania, crianças, adolescentes, jovens com idade equivalente ou superior a 14 (quatorze) anos e adultos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e ainda, pessoas com deficiência, sendo que a partir dos 14 (catorze) anos estão aptos a participar dos programas de jovem aprendiz, conforme definição na legislação aplicável ou de acordo com o definido pela Diretoria do Instituto.

§2º - A dedicação às atividades previstas no objeto social do Instituto configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§3º - A atuação do Instituto será direcionada à promoção de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer para crianças e adolescentes no âmbito da Política Pública, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e outras legislações aplicáveis.

Art. 3º - Na realização de suas finalidades sociais, o Instituto poderá celebrar convênios, termos de fomento/colaboração, contratos públicos ou privados em geral e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, associações de classe, estabelecer intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, realizar parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades públicas, assim como realizar execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por

Página
000010/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

qualquer forma, inclusive via captação, doações, patrocínios, leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, frete, transporte, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, captação de recursos para projetos educativos, culturais e sociais, por qualquer meio, promover treinamento técnico, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, inclusive promover ou participar de feiras e exposições, cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de ensino, pesquisar, produzir, editar, publicar, divulgar, distribuir e comercializar, por si ou por meio de terceiros, livros, revistas e periódicos, materiais didáticos, vídeos, filmes, fotos, CDs e outras mídias físicas, digitais ou online, inclusive de natureza técnica, científica, cultural e artística, realizar a distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades.

Parágrafo Único - É vedado ao Instituto participar em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Capítulo III
Quadro Associativo

Art. 4º - Os associados do Instituto são todas as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a consecução do seu objeto social e satisfaçam as condições de admissão estabelecidas neste Estatuto, sendo o quadro associativo do Instituto formado pelos seguintes membros, observadas as regras do Instituto e exclusão disciplinadas neste estatuto:

I. Associados fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes na Assembleia Geral de

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Constituição, que assinarem à lista de presença anexa a ata; e

II. Associados efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira relevante na consecução dos objetivos sociais do Instituto, por meio de recursos humanos, físicos ou financeiros.

Art. 5º - O Instituto não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros, sob qualquer título, forma ou pretexto, eventuais resultados, sobras, excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos , isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente, no Brasil, na manutenção / consecução dos seus objetivos sociais / do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º– Os dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, associados, instituidores ou benfeitores da entidade não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos/Estatuto da entidade, ressalvado o disposto nos art. 8º e 36.

§2º - Na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, o Instituto não poderá transferir a esses terceiros eventuais benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto, bem como seus associados, dirigentes, conselheiros, voluntários, benfeitores e funcionários observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor, gênero, religião ou origem étnica, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

Parágrafo único – Nas atividades de educação e assistência social, o Instituto observará o princípio da universalidade de atendimento, vedado dirigir suas atividades

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 7º - Os associados não responderão de qualquer maneira, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pelo Instituto.

Parágrafo único - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 8º - É permitida a remuneração de associados, conselheiros, instituidores, diretores, empregados, benfeitores, doadores ou terceiros do Instituto que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e nas demais normas internas do Instituto.

Seção I
Admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 9º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte do quadro associativo do Instituto devem ser indicadas por 01 (um) associado, sendo admitidas mediante a aprovação da maioria simples dos associados na Assembleia Geral subsequente ao pedido. A qualidade de associado é pessoal e intransmissível, vedada sua negociação com terceiros ou transmissão por herança.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas outras categorias de associados mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 10 - O associado poderá se demitir do quadro social, quando julgar necessário e independentemente de justa causa, comunicando à Diretoria do Instituto.

Parágrafo Único - Os associados que saírem por livre iniciativa ou que forem excluídos do quadro associativo, não farão jus a qualquer parcela do patrimônio do Instituto, nem

Página
000013/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

terá direito de reaver valores de contribuições, mensalidades ou doações que porventura tenha realizado.

Art. 11 - O pedido de aplicação de penalidade a associado poderá ser apresentado por qualquer associado à Diretoria para deliberação, em conjunto com elementos e documentos aptos à apuração de falta grave passível de exclusão por descumprimento de deveres do associado ou a ocorrência de um dos seguintes fatos:

I. Violação do Estatuto;

II. Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;

IV. Conduta reprovável, relacionada a práticas de atos ilícitos ou frontalmente contrários aos objetivos do Instituto.

§1º - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Diretoria, se houver justa causa reconhecida em procedimento em que será assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral para rever a decisão da Diretoria, observada ainda a legislação vigente.

§2º - Qualquer associado poderá levar à Diretoria a existência de motivos relevantes ou graves sobre o fato que justifique a medida de exclusão de um associado.

§3º - A Diretoria promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, ao final do qual tomará uma decisão por maioria pela exclusão ou manutenção do associado. Em caso de recurso do associado diante da exclusão, a Diretoria enviará seu relatório à deliberação da Assembleia Geral, que tomará a decisão por maioria absoluta em primeira convocação e maioria simples em segunda convocação. Da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso no âmbito do Instituto.

§4º - A Diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades a depender da gravidade do ato:

I. Advertência;

II. Suspensão do quadro associativo por até 30 (trinta) dias; ou

III. Exclusão definitiva do quadro de associados.

Página
000014/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

Seção II
Direitos e deveres dos associados

Art. 12 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades do Instituto, ressalvadas as restrições definidas neste Estatuto.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos dos órgãos administrativos, desde que tenham mais de 1 (um) ano de associado ou seja um associado fundador;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pelo Instituto e conjugar esforços para a consecução do fim associativo do Instituto;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas;

IV. Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

V. Solicitar, a qualquer tempo, à Diretoria e ao Conselho Fiscal informações referentes aos projetos, as demonstrações financeiras e contábeis; e

VI. Defender-se da aplicação de penalidades, nas hipóteses do art. 11 do Estatuto, e apresentar recurso à Assembleia Geral.

Art. 14 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Zelar pelo nome do Instituto;

III. Realizar todos os esforços possíveis a fim de contribuir para a consecução do objeto social do Instituto;

IV. Cumprir as disposições do presente Estatuto e às deliberações dos órgãos administrativos deste Instituto; e

V. Prestar ao Instituto toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento do mesmo.

Capítulo IV
Administração

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Art. 15 - São órgãos administrativos do Instituto:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Consultivo; e

IV. Conselho Fiscal, se instalado nos termos deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e expressão da vontade associativa e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, pelo seu substituto que deverá ser um Diretor. E, em caso de ausência deste, qualquer outro associado efetivo presente.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, sempre no primeiro semestre do exercício social, convocada pelo Diretor Presidente, ou, se este não o fizer, por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutário;

II. extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por qualquer membro da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A convocação para a Assembleia Geral far-se-á mediante carta, circulares, e-mail ou qualquer outro meio digital disponível ou qualquer meio de comunicação idôneo com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, hora e local.

§1º - A Assembleia Geral será instalada mediante a presença de, no mínimo, 50% mais um dos associados, se em primeira convocação, e com qualquer número, após 30 minutos da primeira convocação, ou prazo distinto, de acordo com o que dispuser o

Página
000016/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

edital de convocação.

§2º - As deliberações serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral devidamente convocada e instalada, ressalvados os quóruns especiais definidos neste Estatuto. Em caso de empate, o voto de qualidade caberá ao/à Diretor Presidente do Instituto, ou, na sua ausência, ao Presidente da Assembleia. As matérias abaixo demandam voto de 2/3 dos associados e, cumulativamente, o voto de ao menos um membro fundador, se este ainda integrar o quadro associativo do Instituto:

I. Alienar ou dar em garantia bens relevantes do patrimônio do Instituto, assim entendidos aqueles com valor superior a R$250.000,00, corrigidos pelo IPCA/IBGE, desde que não no curso normal das atividades associativas;

II. Deliberar a dissolução, liquidação, e extinção do instituto, e

III. Reformar o Estatuto.

§3º - O associado poderá se fazer representar em Assembleia Geral por meio de procuração específica para representação em Assembleia Geral do Instituto, outorgada há menos de um ano a outro associado, Diretor ou advogado, com ou sem instrução de voto de acordo com a ordem do dia. A procuração deverá ser enviada à Diretoria ao menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral e uma cópia desta deverá ser arquivada na sede do Instituto pela Diretoria. Cabe ao associado revogar o mandato e comunicar a Diretoria acerca da revogação.

§4º - No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, de acordo com a ordem do dia de sua convocação.

II. Eleger e destituir a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. Aprovar a reforma do Estatuto Social do Instituto;

IV. Deliberar sobre a dissolução e extinção do Instituto;

V. Decidir sobre a conveniência de alienar, dar em garantia ou permutar bens do patrimônio do Instituto com valor superior a R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil

Página
000017/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

reais), atualizado pelo IPCA/IBGE, desde a presenta data, autorizando a Diretoria a proceder com o referido ato;

VI. Decidir, em grau de recurso sobre a exclusão de associados, desde que com a anuência dos Membros Fundadores, se ainda membros do quadro associativo;

VII. Deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto;

VIII. Definir o Plano de Cargos e Salários, fixando a remuneração dos Diretores e dos funcionários do Instituto; e

IX. Deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

Capítulo V
Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Instituto, será formada por ao menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, associados ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 03 (três) anos, podendo tanto ser reeleitos para mandatos seguidos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O Diretor permanecerá no cargo, ainda que findo o prazo do mandato, até que a Assembleia Geral delibere a sua recondução ou a eleição de um novo Diretor, desde que mediante termo assinado pelos Diretores eleitos anteriormente. No caso de renúncia ou vacância, os demais Diretores assumem as atribuições do cargo vago até a realização da Assembleia Geral seguinte. Caso não haja ao menos um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica com mandato válido e atuando no Instituto, será convocada Assembleia Geral em até 60 (sessenta) dias para eleição de novo Diretor para ocupar o cargo vacante.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semestre e será convocada,

Página
000018/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

pelo Diretor Presidente, ou por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 10 (dez) dias de antecedência.

§1º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado aos Diretores participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os Diretores que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo associado deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião da Diretoria a ser registrada no cartório competente.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I. Apresentar para aprovação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o orçamento anual do Instituto;

II. Produzir anualmente o Relatório de Atividades e todos os demais documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos e stakeholders;

III. Contratar e demitir funcionários;

IV. Zelar pela boa preparação, execução e avaliação dos projetos implementados e/ou apoiados pelo Instituto;

V. Elaborar as demonstrações financeiras e contábeis, e apresentá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação, e posteriormente à Assembleia Geral para aprovação;

VI. Realizar os esforços necessários para que o Instituto atue de forma estratégica, a fim de potencializar o impacto de suas ações;

VII. Recusar doações que tenham gravames ou que sejam originárias de fontes consideradas ilícitas ou não confiáveis;

VIII. Instituir e deliberar sobre o montante e a forma de pagamento das contribuições dos associados; e

IX. Deliberar sobre a exclusão de associados e encaminhar eventual recurso para apreciação da Assembleia Geral.

Página
000019/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Art. 23 - Compete ao Diretor Presidente e, em sua ausência, a qualquer outro Diretor:

I. Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II. Presidir as reuniões da Diretoria;

III. Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV. Assinar cheques em nome do Instituto e representá-lo junto à Instituição bancária;

V. Representar o Instituto em eventos, palestras, conferências e em todos os meios de comunicação;

VI. Estimular a atuação pró-ativa do Instituto em assuntos e acontecimentos de repercussão nacional, estadual ou municipal, ligados ao seu objeto social;

VII. Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e

VIII. Outorgar procuração em nome do Instituto.

IX - Assinar contratos de gestão, termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, títulos de crédito contratos públicos e privados em geral e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único - O Instituto poderá constituir procuradores para representá-lo isoladamente, com poderes específicos e mandato com prazo não superior a um ano, ressalvadas as hipóteses de mandatos *ad judicia* para representação do Instituto em processos administrativos ou judiciais.

Art. 24 - Compete aos Diretores sem designação especial:

I. Apoiar o planejamento e coordenação das ações envolvendo as atividades fim do Instituto;

II. Participar de ações de relacionamento interno e externo do Instituto;

III. Promover a comunicação integrada, divulgação do Instituto, de seus trabalhos, projetos;

IV. Auxiliar o Diretor Presidente a exercer as funções que lhes sejam designadas; e

V. Auxiliar o desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Os Diretores sem designação específica somente poderão representar o Instituto em conjunto com o Diretor Presidente.

Página
000020/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Capítulo VI
Conselho Fiscal

Art. 25 - Mediante deliberação da Assembleia Geral, devidamente justificada e discutida em conclave, o Instituto poderá constituir Conselho Fiscal, que é órgão de fiscalização, permanente, autônomo, independente e que acompanhará a execução orçamentária e financeira do Instituto, bem como realizará auditoria, com ou sem a assistência de auditor externo, das contas da Diretoria.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será composto por até 03 (três) membros eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, associados ou não, podendo a Assembleia Geral, a qualquer tempo, destituir e substituir seus membros ou tornar o Conselho Fiscal um órgão não permanente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente, podendo haver reuniões extraordinárias sempre que convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal ou pela Diretoria. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros e deverão ser registradas em Ata.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultado ao conselheiro participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

§2º - Os conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata e poderão dar seu voto por e-mail. O e-mail enviado pelo conselheiro deverá constar como anexo da respectiva ata de reunião do Conselho Fiscal a ser registrada no cartório competente.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

III. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

VI. Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do Instituto com valor acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), corrigidos pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo desde a data de registro do presente Estatuto Social, e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

Capítulo VII
Do Conselho Consultivo

Art. 29 - O Conselho Consultivo é o órgão responsável pela orientação estratégica do Instituto, e será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e, no máximo, 20 (vinte) membros titulares, associados ou não.

§1º - Os Conselheiros serão indicados pela Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a reeleição por até 03 (três) mandatos consecutivos.

§2º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão na posse de seus cargos até a eleição de seus substitutos, que deve ocorrer em no máximo 06 (seis) meses, mediante o termo de prorrogação assinado por todos os eleitos anteriormente.

§3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mínimo, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocada, pela Diretoria e/ou Conselho Consultivo, ou ainda, por decisão de um 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede do Instituto ou por qualquer outro meio de comunicação idôneo, tais como: circulares, e-mails, comunicados, ou qualquer outro meio digital disponível, com 08 (oito) dias de antecedência.

§4º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ocorrer de forma presencial e/ou por

Página
000022/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

qualquer meio digital disponível ou videoconferência. É facultada a participação dos Associados.

§5º - Os Conselheiros que participarem das reuniões por meio eletrônico terão sua presença registrada em ata.

Art. 30 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Analisar os projetos desenvolvidos pelo Instituto;

II. Sugerir diretrizes e políticas de atuação do Instituto;

III. Propor projetos e parcerias para a realização dos fins do Instituto;

IV. Contribuir para a preservação da imagem, pela reputação do Instituto e para que os mais altos padrões legais e éticos sejam obedecidos em todas as ações da organização;

V. Apoiar a missão do Instituto e as prioridades de conservação, bem como os objetivos, projetos e formas de atuação;

VI. Auxiliar individual ou coletivamente à Diretoria, como órgão consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões destes órgãos sempre que convocado;

VII. Comunicar à Diretoria qualquer fato, situação ou condição pessoal ou profissional que possa, direta ou indiretamente, implicar em conflito de interesse ou possa vir a prejudicar a imagem do Instituto; e

VIII. Contribuir com o Instituto provendo conhecimento, auxiliando na formação de parcerias, divulgando seu trabalho, promovendo a imagem pública e difundindo a marca do Instituto.

Parágrafo único - Os pareceres, análises e propostas de realização de projetos elaborados pelo Conselho Consultivo, serão obrigatoriamente enviados à Diretoria para sua apreciação e viabilidade de implementação pelo Instituto.

Capítulo VIII
Patrimônio e Fontes de Recursos

Art. 31 - O patrimônio do Instituto poderá constituir-se de bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir, bem como recursos financeiros que venha a auferir no desenvolvimento de suas atividades, ou por qualquer outra forma lícita,

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev. Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

devendo ser administrado e utilizado na consecução de seu objetivo estatutário.

Art. 32 - O Instituto poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente lícita.

Art. 33 - Constituem fontes de recursos do Instituto, para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

I. Contribuições de seus associados;

II. Doações, patrocínios ou auxílios que lhe forem destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fim específico ou não;

III. Subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta ou resultantes de convênios, contratos, termos de parceria;

IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

V. Receitas patrimoniais;

VI. Receitas decorrentes de campanhas, programas, eventos, atividades para angariar fundos e/ou projetos específicos, necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos do Instituto;

VII. Usufruto instituído em seu favor;

VIII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, constituição de fundo patrimonial e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IX. Rendimentos e receitas produzidos por todos os seus direitos e atividades, realizadas para a consecução dos seus objetivos estatutários, tais como, mas não se limitando à prestação de serviços, comercialização de produtos, locação ou venda de imóveis, rendas oriundas de direitos autorais, conexos e/ou propriedade industrial; e

X. Recursos públicos recebidos por meio da celebração de parcerias e convênios.

§1º - O Instituto não aceitará doações e legados que forem contrários à sua finalidade, sua natureza, seus objetivos ou a lei.

§2º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, auxílios, doações e eventuais

Página
000024/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

resultados operacionais/superávit serão integral e obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais/institucionais aos quais a entidade estiver vinculada, no território nacional.

Capítulo IX
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A contabilidade, escrituração e a prestação de contas do Instituto levarão em consideração:

I. O respeito e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor;

II. Publicar por qualquer meio eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões negativas de débitos relativa às contribuições previdenciárias e ao FGTS, estando sempre à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, por exigência e decorrência de legislação, e aplicar os eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e

IV. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º - Os documentos que comprovem a origem e o registro de recursos e receitas, a aplicação de recursos e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem a sua situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de sua emissão.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a entidade deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos

Página
000025/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.

superior a 10 (dez) anos.

§3º - As demonstrações contábeis e financeiras devem, necessariamente, ser auditadas por auditor externo independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§4º - A escrituração das receitas e despesas do Instituto serão revestidas da formalidade capaz de asseguras sua exatidão.

Capítulo X
Disposições Gerais

Art. 35 - O exercício social do Instituto começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Art. 36. A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, observados os limites da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os dirigentes estatutários e não estatutários do Instituto poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, observados os limites da legislação aplicável.

Art. 37. O Instituto poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no Instituto.

Art. 38. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciaram expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto.

Página
000026/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, respeitadas as condições descritas neste Estatuto Social.

Art. 40. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, se aplicável, podendo esta sustar ato da Diretoria reputado em desacordo com o presente Estatuto Social, sendo eleito o foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Estatuto Social, sem prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 41. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral.

§1º – A proposta de extinção do Instituto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada em primeira chamada com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

§2º – A extinção do Instituto deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§3º – No caso de extinção, incorporação, fusão, cisão ou de encerramento das atividades do Instituto, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidade beneficente certificada, sem finalidade lucrativa, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta, e que atenda às condições para gozo de imunidade tributária.

§4º - No caso de inexistência da entidade indicada no parágrafo anterior, o patrimônio remanescente deve ser destinado a entidades públicas municipais, estaduais ou federais, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 42 – Caso o Instituto venha a celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substitui-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, ou outra que vier a substituí-la, e cujo objeto social seja,

Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidad e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

preferencialmente, o mesmo do Instituto;

II - será vedado que a entidade tenha como dirigente algum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental com a qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 43 – A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção do Instituto, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 26/07/2024.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS
Data: 28/10/2024 17:17:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ex Diretora Andrea Akemi Matsui Goulardins
Presidente da Assembleia

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO CESAR SILVA MELO
Data: 25/10/2024 13:59:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Frederico César Silva Melo
Secretário da Assembleia

Página
000001/000044
Registro Nº
75.955
29/11/2024

Protocolo nº 109.357 de 12/11/2024 às 11:42:14h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **75.955** em **29/11/2024** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 neste **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hev Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43	R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64

INSTITUTO ALICERCE

CNPJ n° 34.521.488/0001-14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora, Local e Presença: Aos 26 de julho de 2024, às 09:30 horas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo 50% mais um dos associados, e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, no endereço da Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, sobreloja 44 e 46, Brasilândia, CEP: 02844120, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se, para a Assembleia Geral Extraordinária, a Diretora Presidente e demais associados do Instituto Alicerce ("Instituto"), conforme convocação enviada aos associados **(Anexo I)** e lista de presença **(Anexo II)** que seguem anexas a esta ata.

Composição da Mesa: Conforme o estatuto, a Diretora Presidente do Instituto Alicerce, Sra. Andrea Akemi Matsui Goulardins irá presidir a reunião, e convidou a mim, Sr. Frederico César Silva Melo para secretariá-la.

Ordem do Dia:

(a) Representação dos associados;
(b) Receber o comunicado de renúncia da Diretora Presidente;
(c) Eleger e dar posse a nova Diretora Presidente;
(d) Aprovar a alteração do endereço da sede do Instituto.

Deliberações: Depois de verificado o quórum estatutário para os assuntos constantes da ordem do dia, os associados deliberaram, de comum acordo, aprovar por unanimidade:

a) Que, na impossibilidade de comparecimento, o(a) associado(a) poderá se fazer representar por meio de procuração específica, conforme disposto no artigo 18, §3º do Estatuto Social, outorgada a outro associado, Diretor ou advogado;
b) Receber o comunicado de renúncia da Diretora Presidente Andrea Akemi Matsui Goulardins, conforme artigo 10º do Estatuto;
c) Eleger e dar posse à nova Diretora Presidente Lenilza Azevedo Vinagre, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 07968386-8, Detran/RJ, inscrita no CPF sob nº 001.947.147-56, residente e domiciliada na Av. Marechal Bittencourt, nº 102, bl 12, apto 202 – Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20950-200, **com mandato de 26 de julho de 2024 até 26 de julho de 2027**;
d) Aprovar a alteração do endereço da sede do Instituto que passa a ser o foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1165 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01419-002.

Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestou, a Diretora Presidente declarou encerrados os trabalhos e

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 75.955 de 29/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **44 (quarenta e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/11/2024, protocolado sob nº 109.357, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **75.955** e averbado no registro nº 60.582 de 10/05/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº 34.521.488/0001-14

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

BRUNO CAETANO RAIMUNDO:(Padrão: Gov-BR)
LENILZA AZEVEDO VINAGRE:(Padrão: Gov-BR)
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:34064841824(Padrão: ICP-Brasil)
REGINALDO GABRIEL DE LIMA:(Padrão: Gov-BR)
PAULO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA:19187842807(Padrão: ICP-Brasil)
ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS:(Padrão: Gov-BR)
LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign::(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636(Padrão: ICP-Brasil)
MONICA CRISTINA ANDRADE WEINSTEIN:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 29 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli
Escrevente Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 384,87	R$ 109,24	R$ 74,85	R$ 20,26	R$ 26,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 18,54	R$ 8,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 642,25

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241101230219217

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137124PJEA000233320CC24E

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Diretor Presidente Sra. LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Considerando o pedido do protocolo geral nº 13834/2024, fls.529, adita-se o presente contrato original com vinculação às fls. 542; 543 e 544 e com base na Clausula Sexta, prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a 19 de dezembro de 2024 até 19 de dezembro de 2025.

1.2 Condicionam-se a este Termo Aditivo com recursos para pagamento das despesas o parecer contábil nº205/2024 às fls. 538, qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato original nº 1.388/2023.

Jaguariaíva/PR, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Dados: 2024.12.11 14:48:25 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Lenilza Azevedo Vinagre

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS: _____ _____

PLANO DE APLICAÇÃO - INSTITUTO ALICERCE (TERMO DE COLABORAÇÃO 1.388/2023)					
DESCRIÇÃO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS PREVISTAS NO PRIMEIRO MÊS DO PLANO DE TRABALHO					
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Manutenção das Salas de aulas existentes (terceirização do serviço)	R$ 14.910,00	R$ 14.910,00	R$ 14.910,00
	DESPESAS COM PESSOAL	Processo de Recrutamento, Seleção e Treinamento de líderes e matrículas de alunos para o projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho. (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.278,00	R$ 1.278,00	R$ 1.278,00
		Líderes educadores - hora aula para treinamento no mês de janeiro	R$ 17.846,17	R$ 17.846,17	R$ 17.846,17
		Coordenador de Coletivo (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 7.733,40	R$ 7.733,40	R$ 7.733,40
		Gestor de Tribo na implantação (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.716,69	R$ 1.716,69	R$ 1.716,69
		Gestão Regional do Projeto na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.159,20	R$ 1.159,20	R$ 1.159,20
		Dirigentes na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.391,04	R$ 1.391,04	R$ 1.391,04
		Equipe Administrativa (área meio) na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00
DESCRIÇÃO DAS NATUREZAS DAS DESPESAS PREVISTAS DO MÊS 2 AO MÊS 12 DO PLANO DE TRABALHO					
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO MESES ATENDIMENTO MÊS INTEGRAL	VALOR MENSAL ESTIMADO MESES DE FÉRIAS (ATENDIMENTO MÊS PARCIAL EM JULHO E DEZEMBRO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESPESAS COM PESSOAL	Líderes Educadores (LÍDERES) ao longo dos meses de execução, conforme descrito no item Recursos Humanos.(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 38.889,08	R$ 28.489,08	R$ 406.979,88

GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESPESAS COM PESSOAL	Coordenador de Coletivo (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 7.733,40	R$ 7.733,40	R$ 85.067,40
		Gestor de Tribo na execução (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.716,69	R$ 1.716,69	R$ 18.883,58
		Gestão Regional do Projeto na fase de execução: conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.159,20	R$ 1.159,20	R$ 12.751,20
		Dirigentes na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto (contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 1.391,04	R$ 1.391,04	R$ 15.301,44
		Equipe Administrativa (área meio) na fase de implantação (pré turmas) conforme cronograma do projeto(contratados via microempreendedor individual nos termos da legislação vigente)	R$ 3.381,00	R$ 3.381,00	R$ 37.191,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Sistema de Facilities: Serviços de manutenção e abastecimento do local para a realização das aulas, plataforma de ensino online (terceirização do serviço)	R$ 14.910,00	R$ 14.910,00	R$ 164.010,00
		Sistema de Ensino (ferramenta tecnológica avaliativa-MAPA e Banco de Recursos para planejamento de aulas, sistema de aplicação do NPS e gestão dos relatórios de aprendizagem e de satisfação) (terceirização do serviço)	R$ 28.560,00	R$ 28.560,00	R$ 314.160,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.103.760,00**

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.03.26 06:29:28 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre

Diretora Presidente

Instituto Alicerce

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

Avoco os autos do certame nº. 1388/2023 para fundamentação das razões de rescisão contratual, as quais procedo nos seguintes termos.

Pois bem, antes de adentrarmos à análise propriamente dita do caso, convém elencar o artigo que dá azo à rescisão intentada nos presente autos, com a finalidade de melhor elucidar o caso:

> ***Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:***
>
> *I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
>
> *II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
>
> *III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
>
> *IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
>
> *V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
>
> *VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
>
> *VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
>
> *VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
>
> *IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

Ressalte-se, com fulcro no inciso grifado, poderá a Administração Pública contratante rescindir qualquer contratação que, em especial, **I.** por razões de interesse público devidamente justificadas.

Assim, visando dar pleno atendimento aos princípios basilares do contraditório e ampla defesa, comunique-se a Empresa para que, querendo, apresente resposta em 15 (quinze) dias sobre a referida verificação justificada no presente despacho[1].

Após, com suas conclusões inclusive jurídicas, retorne os autos para determinações.

CUMPRA-SE.

Jaguariaíva/PR, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO MUNICIPAL

---

[1] **BRASIL. TCU. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.** Disponível em: < https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/6-4-2-1-por-ato-unilateral-da-administracao/>. Acesso em 21 jan 2025.

"(...) Ao extinguir unilateralmente o contrato, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis **(Lei 14.133/2021, art. 139):**

a. assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

b. ocupar provisoriamente e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade. Ocorrerá quando houver risco à prestação de serviços essenciais ou a necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado **(Lei 14.133/2021, art. 104, inciso V)**. Essa medida exige prévia autorização do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso **(Lei 14.133/2021, art. 139, § 2º).**

c. executar a garantia contratual para ressarcimento de prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, e pagamentos de multas devidas à Administração. Cabe mencionar que, nas hipóteses de extinção por culpa exclusiva da Administração (*vide* item 6.4.3.3), a garantia deve ser devolvida ao contratado **(Lei 14.133/2021, art. 138, § 2º, inciso I).**;

d. reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: INSTITUTO ALICERCE., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.521.488/00002-03, com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Barueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CEP: 06436-000 endereço eletrônico, **contabil@alicerceedu.com.br**, Telefones: **(11) 5555-0535** representada por ANDREIA AKEMI MATSUI GOULADINS, inscrito no CPF nº. 340.648.418-24.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: extinção contratual.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

a) Que consta nos autos do processo, de dispensa de licitação nº.52/2023, manifestação de extinção do contrato administrativo N° 1388/2023, em decorrência de interesse público;
b) Que consta nos autos autorização do Prefeito com a finalidade de extinção dos contratos administrativos formalizados dentro do chamamento público n.º 01/2023.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **INSTITUTO ALICERCE,** ora NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação.
De todo o exposto fica a NOTIFICADA devidamente ciente. Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 04 de fevereiro de 2025.

NILSON FRANÇA DOS SANTOS
DIRETOR SENJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000003205/2025**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**27/02/25 16:59**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

Usuário : **CrisBarros**

Súmula/Descrição :

Ofício 342/2025-DAE-SEMEC - Solicite Termo de Adito de Preço referente ao contrato administrativo n º 1.388/2023 - Dispensa de Licitação n º 052/203 - detentora do contrato Instituto Alicerce

Observação:

Jaguariaíva, 27/02/2025 16:57

Responsável pelo Processo

Ofício nº 342/2025 – DAE/SEMEC Jaguariaíva, 27 de Fevereiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações

ASSUNTO: **SOLICITA TERMO ADITIVO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 1.388/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 052/2023**

Prezado Senhor

Vimos por meio deste solicitar à V.Sa., autorização para emissão de **TERMO ADITIVO/ VALOR/ REEQUILIBRIO/ REAJUSTE/QUANTIDADE** referente ao Contrato Administrativo n° 1.388/2023 - Dispensa de Licitação n° 052/2023, firmado com o Instituto Alicerce inscrição no CNPJ n º 34.521.488/0002-03,, que tem como objeto: executar o Projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de ensino, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento).**

JUSTIFICATIVA: Aumento das horas/aulas e de alunos nas rede municipal de ensino.

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

Total de alunos por turmas - Fevereiro 2025

ESCOLAS URBANAS	Inf. V	1º	2º	3º	4º	5º	Classe Especial	Sala de Recurso	SRDV	EJA - 1ª et.	EJA - 2ª et.	Jornada Ampliada	Total
Antonio Fanchin	47	44	44	45	41	50	-	-	-	-	-	50	321
Carlos Carneiro Sampaio	19	22	23	29	26	28	-	-	-	-	-	147	294
Dalva de Azevedo Delgado	49	42	39	48	47	43	-	-	-	-	-	43	311
Elza Baptista Fonseca	23	25	27	20	31	30	-	-	-	-	-	30	186
Júlio de Mesquita Filho	99	85	107	111	103	97	12	12	-	-	-	97	723
Maria de Lourdes O. Taques	65	52	61	63	62	52	-	-	-	-	-	52	407
Prefeito Aristides Soares	52	53	50	51	52	46	-	-	-	-	-	46	350
Profª Rosa Maria C. da R. Leite	64	67	58	65	77	56	-	-	-	4	3	56	450
Walquíria Carneiro X. da Silva	28	24	41	40	28	32	8	27	4	-	-	32	264
Total de Alunos Urbano	**446**	**414**	**450**	**472**	**467**	**434**	**20**	**39**	**4**	**4**	**3**	**553**	**3306**
ESCOLAS RURAIS	**Inf. IV**	**Inf.V**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	-	-	-		-	
Prof.ª Candinha de M. J. Melo	-	-	10	9	7	4	6	-	-	-	-	-	36
Maria Nicoletti Ribas	12	18	15	19	11	12	10	-	-	-	-	-	97
Profª Samaritana C. Tavares	-	-	3	13	7	7	11	-	-	-	-	-	41
Prefeito Silas Gerson Ayres	-	-	4	2	2	6	6	-	-	-	-	-	20
Total de Alunos Rural	**12**	**18**	**32**	**43**	**27**	**29**	**33**	-	-	-	-	-	**194**
CEMEI'S	**Berçario**	**Maternal**	**Inf.III**	**Inf.IV / Mat.**	**Inf.IV / Vesp**	-	-	-	-	-		-	
Dr. Santos	14	23	29	19	25	-	-	-	-	-	-	-	110
Prof. Ivani Pinheiro Zanão	12	18	21	20	21	-	-	-	-	-	-	-	92
Prof. Maria Luiza Pietruchinski	13	39	59	20	39	-	-	-	-	-	-	-	170
Pedro Nunes	14	44	44	63	63	-	-	-	-	-	-	-	228
Waldemar Manoel de Gouveia	13	21	24	50	50	-	-	-	-	-	-	-	158
Profª Wilma Simon Faria	13	20	38	22	22	-	-	-	-	-	-	-	115
Total de Alunos Cemei's	**79**	**165**	**215**	**194**	**220**	**0**	-	-	-	-	-	-	**873**
TOTAL GERAL													**4.373**

Processo/Ano: 3205/2025

Assunto: Aditivo no percentual de 25% do valor do contrato nº 1.388/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando o aditivo no percentual de 25% do valor do contrato supracitado.

Tendo em vista o requerido solicita-se parecer jurídico referente a possibilidade da realização do aditivo.

Remeta-se o processo na integra a SENJUR.

Jaguariaíva-PR, 05 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Recebi em 07/03/25 às 11:10 horas

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO.

1.Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de formalização de termo aditivo ao termo de fomento n.º 1388/2023, referente o processo n.º 13640/2023 – Dispensa de Licitação n.º 052/2023, que tem como objeto a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição de reforço no contra turno escolar.

2.De acordo com o contido no ofício 342/2025 – DAE/SEMEC de 27/02/25, a Secretária da SEMEC *solicita autorização para emissão de termo aditivo no percentual de 25%, com justificativa de aumento das horas/aulas e de alunos nas rede municipal de ensino.*

3.Consta ainda nos autos, que o termo de fomento está vigente até 19/12/2025, vigência **vinculada a consecução do objeto.**

Passemos à análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

4.Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53[1], da Lei Federal 14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

5.Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante **análise jurídica da contratação**.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os **aspectos técnico** e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública, esta **constante nos autos do processo e relacionados nos autos n.º 000003205/2025.**

6.Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

7.Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade** nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

8. Conforme dispõe o instrumento contratual firmado pelas partes, Município de Jaguariaíva e o Instituto Alicerce, a transferência dos recursos financeiros estão vinculadas ao custeio do Plano de Trabalho (Cláusula Primeira - Objeto), sendo assim, entendo que eventual aditivo de valor fica condicionado a prévia aprovação do Ente Municipal **de eventual pedido de alteração do Plano de Trabalho**, após a devida análise técnica da aplicação dos recursos já repassados.

9. Segundo determina a alínea 'b' da cláusula 2 (termo de fomento), compete a comissão de monitoramento efetuar a avaliação da parceria, e ainda, estabelece na cláusula 7.1, quais são os requisitos do relatório técnico.

10. Entendo, que existinto interesse das partes e efetuada a avaliação do termo de parceria, nos moldes da cláusula sétima do contrato, é possível o aditamento desde que não seja alterada a natureza do objeto, de acordo com cláusula 9.2 do termo de convênio, disponível no Portal da Transparência.

IV.CONCLUSÃO.

11. Do exposto, em destaque o que consta nos itens 8 a 10 deste parecer jurídico, oriento a Gestora da SEMEC e o Instituto Alicerce que existe a possibilidade de aditamento do termo de fomento, desde que sejam

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

cumpridas as formalidades descritas nas cláusulas contratuais (Cláusula Segunda, Sétima e Nona), com a devida apresentação da justificativa da alteração do Plano de Trabalho.

11.1. A **SEMEC** deverá indicar se houve alteração do fiscal do termo de colaboração n.º 1.388/2023.

12. Com as devidas justificativas da SEMEC e do ALICERCE, os autos deverão seguir ao Prefeito para a devida deliberação e autorização de eventual termo aditivo, com a indicação orçamentária devida.

13. Dê ciência ao Controlador Interno para conhecimento e eventual deliberação.

14. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências do gestor solicitante da SEMEC; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

15. Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal *(TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).*No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.
É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva/PR, 11 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

Processo/Ano nº 52/2023

Interessado: Secretaria de Educação e Cultura – SMEC

Assunto: Aditivo Instituto Alicerce

DESPACHO

Tendo em vista o parecer jurídico retro, remeta-se o processo com urgência para a Secretaria de Educação para cumprimento dos apontamentos realizados.

Jaguariaíva-PR, 11 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Folha de Informação

Ref. Processo/Ano 13640/2023 – Chamamento Público n º 01/2023 – Dispensa de Licitação 52/2023 – Processo Administrativo n º 211/2023

Assunto: Aditivo Instituto Alicerce

Ao Gabinete

Excelentíssimo Senhor José Sloboda- Prefeito Municipal Jaguariaíva

Em resposta aos apontamentos realizados pelo Douto Procurador Wiliam Souza Alves esclarecemos o tanto quanto segue:

Considerando que, após reunião desta Secretaria onde se fez presente o Secretário de Negócios Jurídico, e os representantes do Instituto Alicerce ficou acordado que por ora será mantido o "Termo de Colaboração" firmado, razão pela qual requeremos a desconsideração da Justificativa de Rescisão Unilateral e da Notificação Extrajudicial expedida pelo Diretor da Senjur; no mais...

Considerando que, analisando todo o procedimento constatou-se que não foi juntado a proposta apresentada pelo Instituto Alicerce, o que fazemos nesta oportunidade;

Considerando que, a cláusula segunda no tocante as obrigações dos participes e da organização da sociedade civil, estão sendo cumpridas às disposições contratuais integralmente e com base nas necessidades de reorganização interna, informamos que houve alteração no agente público responsável e no

fiscal do contrato 1.388/2023 firmado entre o Município de Jaguariaíva e o Instituto Alicerce

1. Alteração do Agente Público:

A partir de 02/01/2025, o novo agente público responsável pela supervisão e acompanhamento geral do contrato será:

Nome: Hercília Teixeira de Melo

Cargo: Secretaria de Educação e Cultura

Telefone: 43-35354942

2. Alteração do Fiscal de Contrato:

Além disso, informamos que houve alteração do fiscal do contrato, que passará a ser:

Nome: Jeane Sales Vieira

Cargo: Diretora de Educaçao

Telefone: 43-35359448

A mudança foi necessária devido a transição de governo, solicitamos que todas as comunicações e relatórios relacionados ao contrato sejam encaminhados aos novos responsáveis.

Ressaltamos que a alteração do agente público e fiscal do contrato não modifica as demais cláusulas do contrato, que permanecem em vigor conforme estipulado.

O aditivo de preço é fundamental para garantir a continuidade da execução do contrato de forma a assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço e a viabilidade econômica da operação. Ressaltamos a alteração do Plano de Trabalho, conforme fazemos juntada e que todas as alterações foram

detalhadamente analisadas e são diretamente ligadas ao contexto externo e às condições imprevistas que surgiram após a assinatura do contrato.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e aprovação da previsão orçamentária no valor de **R$ 245,299,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** como forma de manter o bom andamento do contrato, permitindo o atendimento das demandas com a excelência esperada e dentro das condições adequadas para a execução do objeto contratado.

Estamos à disposição para fornecer mais informações ou esclarecer eventuais dúvidas.

Jaguariaíva/Pr, 17 de Março de 2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

Folha de Informação

Ref. Processo/Ano 13640/2023 – Chamamento Público n º 01/2023 – Dispensa de Licitação 52/2023 – Processo Administrativo n º 211/2023

Assunto: Aditivo Instituto Alicerce

Ilustríssimo Senhor
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Tendo em vista o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto Alicerce, retificando o Termo de Colaboração n º 1.388/2023, solicitamos nossas escusas e a retificação do pedido do valor do Termo Aditivo que constou 25% (vinte e cinco por cento), passando a constar **19,62% (dezenove virgula sessenta e dois por cento), cujo valor é R$ 269.399,40 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** salientando que o valor global do projeto era de R$ 1.103.760,00 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta reais), passando a ser o valor de R$ 1.373.159,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais).

Estamos à disposição para fornecer mais informações ou esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/Pr, 28 de Março de 2025

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura,
Decreto nº 041/2025 de 13/01/2025

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora de Contabilidade e Tesouraria
Decreto nº 060/2025 de 13/01/2025

instituto Alicerce

Jaguariaíva, 26 de março de 2025.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
Departamento de Compras e Licitações

Assuntos: **Plano de Trabalho anexado ao 2º Termo Aditivo do contrato administrativo nº 1.388/2023 e Retificação no Termo de Colaboração n.º 1.388/2023 1º Termo Aditivo**.

Prezados(as) Senhores(as),

O Instituto Alicerce, organização da sociedade civil regularmente constituída, vem, por meio deste, apresentar considerações e solicitar a retificação e adequação do Termo de Colaboração n.º 1.388/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, conforme os apontamentos a seguir:

1. Celebração do 2º Termo Aditivo: necessário para a adequação da execução do projeto, quantidade de vagas, tempo de execução e plano de aplicação dos recursos por meio de **Apostilamento**. O ajuste visa atender a solicitação expressa da Secretaria de Educação de Jaguariaíva para:

- Expansão da oferta de vagas de 420 vagas para até 540 vagas;
- Atendimento estruturado em turmas de até 20 vagas, sendo neste 2º Aditivo incluir a possibilidade de ajustes conforme a demanda local, até o limite máximo de 25 vagas na mesma turma e por líder educador
- Alteração da vigência de 12 meses para 11 meses;
- Implantação de 6 (seis) novas salas de aula, distribuídas nas escolas: E. M. Carlos Carneiro, E. M. Júlio de Mesquita e E. M. Walquíria Xavier.
- Readequação com remanejamento de recursos nas rubricas considerando as novas diretrizes de execução do projeto, com alteração do valor global do projeto de R$ 1.103.760,00 para o valor de R$ 1.373.159,00. sendo o valor da diferença: R$ 269.399,40 = 19,62%, necessária para atender as alterações e ampliações solicitadas pela Secretaria de Educação de Jaguariaíva.

Considerando a relevância da medida para o atendimento da demanda educacional local e o interesse público envolvido, solicitamos a formalização do ajuste nos instrumentos contratuais pertinentes.

Para tanto, anexamos:

- Plano de Trabalho atualizado com a descrição detalhada das alterações;
- Plano de Aplicação para a nova execução dos recursos para apostilamento.

2. Correção da Fundamentação Legal da Parceria: O Instituto Alicerce foi selecionado para a execução do objeto pactuado por meio do Chamamento Público nº 01/2023, realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. Em decorrência da seleção, foi firmado o Termo de Colaboração n.º 1.388/2023, em 4 de dezembro de 2023, com o seguinte escopo:

- **Objeto:** Oferta de reforço escolar no contraturno para alunos da rede municipal;
- **Valor inicial:** R$ 1.103.760,00;
- **Vigência inicial:** 12 meses (19 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024).

O procedimento adotado encontra-se regular e em conformidade com os princípios legais aplicáveis às parcerias firmadas com OSCs. No entanto, constatou-se um equívoco formal na redação do contrato e do aditivo, que fazem referência à modalidade "dispensa de licitação". Tal terminologia é empregada exclusivamente nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, não se aplicando às parcerias celebradas com OSCs, as quais seguem o rito próprio estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

O 1º Termo Aditivo foi assinado em 4 de dezembro de 2024, prorrogando a vigência da parceria por mais 12 meses, até 19 de dezembro de 2025, mantendo-se o valor anual de R$ 1.103.760,00.

instituto Alicerce

Nos termos dos artigos 42 e 57 da Lei nº 13.019/2014, a prorrogação do prazo contratual é legalmente admissível, desde que motivada pelo interesse público e pela necessidade de continuidade do projeto.

Entretanto, persiste o equívoco formal já mencionado, com a indevida menção à "dispensa de licitação". Diante disso, reitera-se a necessidade de retificação do contrato e de seu termo aditivo para a correta fundamentação legal, vinculando-se ao Chamamento Público nº 01/2023 e à Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, **solicitamos** a retificação do contrato e do 1º termo aditivo para constar expressamente que a parceria foi celebrada com base no Chamamento Público nº 01/2023, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, aguardamos as providências cabíveis para a efetivação das correções mencionadas, e procedimentos para o 2º Termo Aditivo para garantir a plena adequação legal dos documentos e a regular execução da parceria.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.03.26 20:40:45 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Representante Legal
Instituto Alicerce

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

1) **AUTORIZO** o solicitado, de conformidade com a retificação à fl. 584, datada de 28 de março de 2025.

Em:31/03/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

Despacho – Dispensa n.º 052/2023

Ao Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP,
Sr. Carlos Perez Gomez,

1. Solicito **indicação de dotação orçamentária** para formalização do termo aditivo solicitado nos autos da Dispensa de Licitação n.º 052/2023, pela Secretária da SEMEC – **fls. 584**, e autorização do Prefeito nas fls. 587 dos autos do processo administrativo 3205/2025.

2. Em tempo, **deverão ser inclusas nos autos as certidões negativas** atualizadas para assinatura do aditivo.

3. Com os documentos, retorne a esta assessoria jurídica.

Jaguariaíva, 31 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
589
Protocolo nº 3205/2025

INDICAÇÃO CONTÁBIL

050/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R$ 269.399,40 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Aditivo de 25% referente ao Contrato Administrativo nº 1.388/2023 – Dispensa nº52/2023 – Executar o projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Instituto Alicerce
Projeto/Ativ.: 2.047 –Manutenção da Educação Fundamental
Despesa: (212) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 102 – 30% FUNDEB

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 02 de abril de 2025

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
590
sarah

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2025 13:49:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALICERCE**
CNPJ: **34.521.488/0002-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.521.488/0002-03 **FILIAL**		**22/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALICERCE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ZELIA	**455**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.436-000	**PARQUE DOS CAMARGOS**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ALICERCEEDU.COM.BR	**(11) 5555-0535**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **12:00:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
591

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:02 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.
Código de controle da certidão: **7F68.6809.4BE0.D919**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
593
Sirlene

CNPJ: 34.521.488/0002-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25040087632-70
Data e hora da emissão	02/04/2025 13:43:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar | Imprimir

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
394
Sara

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031604555437320609

Informação obtida em 02/04/2025 13:48:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
595
Sonal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 18866887/2025
Expedição: 02/04/2025, às 13:48:40
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
596
Saúde

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34521488000203

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

597

DESPACHO – Processo 3205/2025 – Dispensa 52/2023.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do 2º aditivo contratual 1388/23 – Instituto Alicerce, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 2 de abril de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

2º Aditivo ao Termo de Colaboração.
Contrato Administrativo nº 1388/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. José Sloboda, e o **INSTITUTO ALICERCE**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03, já qualificada, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2021, consoante os processos administrativos n.º **3205/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR DO OBJETO. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

1.1 – Adita-se o presente termo de fomento para acrescer o valor de **R$. 269.399,00** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), de acordo com alteração do plano de trabalho, dos autos da Dispensa de Licitação nº 52/2023, Processo Administrativo nº 13640/2023, qual tem por objeto o termo de colaboração, objetivando a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do Contrato Administrativo n.º 1388/23. E por estarem às partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva/PR, 2 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
José Sloboda – Prefeito

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.04.03 17:17:52 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº. 34.521.488/0002-03
Lenilza Azevedo Vinagre - CPF **001.947.147-56**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.
Hercília Teixeira de Mello

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC****

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
600

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000016081/2025**

Requerente :	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	**25/11/25 14:12**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

Usuário : **CrisBarros**

Súmula/Descrição :

Ofício nº 1223/2025 – DEF/SEMEC - Assunto: Solicita Parecer Jurídico referente a Proposta de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência-Processo Administrativo: nº 211/2023- Protocolo: nº 13640/2023- Termo de Colaboração / Contrato Administrativo: nº 1388/2023 Chamamento Público: nº 01/2023-Dispensa da Licitação: nº 52/2023 (OSC: Instituto Alicerce – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos)

Observação:

Jaguariaíva, 25/11/2025 14:06

Responsável pelo Processo

601

Ofício nº 1223/2025 – DEF/SEMEC

Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Eric Dudik
Secretário de Negócios Jurídicos – SENJUR

Assunto: Solicita Parecer Jurídico referente a Proposta de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência
Processo Administrativo: nº 211/2023
Protocolo: nº 13640/2023
Termo de Colaboração / Contrato Administrativo: nº 1388/2023
Chamamento Público: nº 01/2023
Dispensa da Licitação: nº 52/2023
OSC: Instituto Alicerce – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições, encaminha à Assessoria Jurídica o presente expediente para fins de análise e manifestação jurídica quanto à possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração/Contrato Administrativo nº 1388/2023**, firmado em 19 de dezembro de 2023 com o **Instituto Alicerce**.

O contrato foi aditivado em 04 de dezembro de 2024, prorrogando sua vigência por 12 (doze) meses, com efeitos de 19/12/2024 a 19/12/2025.

Considerando:

- a aproximação do término da vigência contratual;
- a necessidade de continuidade das ações e atividades educacionais previstas no instrumento;
- o comum acordo com o Instituto Alicerce, já devidamente demonstrado em documentação juntada aos autos;

Solicita-se parecer jurídico sobre a viabilidade legal de prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, conforme prevê os ditames da Lei, observados os demais requisitos aplicáveis.

Ressalta-se que a presente demanda se limita à prorrogação temporal, não havendo, neste momento, proposta de alteração de objeto, metas ou valores.

Diante do exposto, requer-se a análise jurídica e manifestação quanto à possibilidade de formalização do referido aditivo.

602

Atenciosamente,

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JEANE SALES VIEIRA
SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO

ELIANE DA SILVA FERREIRA
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA

603

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a Sr.ª **ANDREIA APARECIDA VALETIM**, ocupante do cargo público de Diretora de Educação, inscrita no CPF nº 027.338.799-52, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) cumprir com exatidão as obrigações referidas no termo de referência e plano de trabalho, para a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 1.103.760,00 (Um Milhão Cento e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00 e 10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária especifica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

604

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS, inscrita no CPF 340.648.418-24, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 52/2023, Processo Administrativo n.º **13640/2023**, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e o INSTITUTO ALICERCE, objetivando a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo, bem como no termo de referência e ETP.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de colaboraçao deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

606

execução das metas ou atividades pactuadas;
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº

13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe Do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações

relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física e/ou eletrônica (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou no endereço eletrônico disponibilizado pela OSC;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, constituem em peças de processo; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Jaguariaíva/PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.12.20 18:54:49 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Andrea Akemi Matsui Goulardins

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS:

610

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Diretor Presidente Sra. LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Considerando o pedido do protocolo geral nº 13834/2024, fls.529, adita-se o presente contrato original com vinculação às fls. 542; 543 e 544 e com base na Clausula Sexta, prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a 19 de dezembro de 2024 até 19 de dezembro de 2025.

1.2 Condicionam-se a este Termo Aditivo com recursos para pagamento das despesas o parecer contábil nº205/2024 às fls. 538, qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato original nº 1.388/2023.

Jaguariaíva/PR, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Dados: 2024.12.11 14:48:25 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Lenilza Azevedo Vinagre

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS: _____ _____

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

COMPRAS E LICITAÇÕES
611

Manifestação de interesse em renovação do Termo de Colaboração – Aditivo de Prazo.

De Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <lenilza.vinagre@institutoalicerce.org>
Cópia <regulatorio@institutoalicerce.org>, <edmael.ortiz@institutoalicerce.org>
Data 17/11/2025 16:53
Prioridade Mais alta

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio de sua Gestora, vem, respeitosamente, solicitar a manifestação formal desse Instituto quanto à manutenção da parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1388/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 052/2023, considerando, ainda, o 1º Termo Aditivo datado de 04/12/2024, que prorrogou sua vigência para o período de 19/12/2024 a 19/12/2025.

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do referido instrumento, esta Secretaria requer que o Instituto Alicerce informe se possui interesse na continuidade da colaboração, declarando expressamente se mantém o interesse em renovar o ajuste nas mesmas condições pactuadas, inclusive mantendo o preço atualmente cobrado.

Solicitamos que a manifestação seja encaminhada por escrito a esta SEMEC até //2025, a fim de possibilitar a análise administrativa e jurídica necessária para deliberação sobre eventual renovação.

Certos de contarmos com a atenção e celeridade costumeiras, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello

Secretária de Educação e Cultura

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaíva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

612

Re: Manifestação de interesse em renovação do Termo de Colaboração – Aditivo de Prazo.

De Lenilza Vinagre <lenilza.vinagre@institutoalicerce.org>
Para Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Cópia <regulatorio@institutoalicerce.org>, <edmael.ortiz@institutoalicerce.org>, Daniela Rocha <daniela.rocha@institutoalicerce.org>
Data 17/11/2025 17:25

Olá, Hercília! Sim, temos interesse. Recebido daremos retorno com urgência da manifestação por escrito.

Lenilza Vinagre
CEO
Instituto Alicerce

21 99482 5529
lenilza.vinagre@institutoalicerce.org
institutoalicerce.org
Rua Paulo Garcia Aquiline, 655, Brasilândia, São Paulo/SP, CEP: 02.844-120

instituto Alicerce

Em seg., 17 de nov. de 2025 às 16:53, Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

> A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio de sua Gestora, vem, respeitosamente, solicitar a manifestação formal desse Instituto quanto à manutenção da parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1388/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 052/2023, considerando, ainda, o 1º Termo Aditivo datado de 04/12/2024, que prorrogou sua vigência para o período de 19/12/2024 a 19/12/2025.
>
> Tendo em vista a proximidade do término da vigência do referido instrumento, esta Secretaria requer que o Instituto Alicerce informe se possui interesse na continuidade da colaboração, declarando expressamente se mantém o interesse em renovar o ajuste nas mesmas condições pactuadas, inclusive mantendo o preço atualmente cobrado.
>
> Solicitamos que a manifestação seja encaminhada por escrito a esta SEMEC até //2025, a fim de possibilitar a análise administrativa e jurídica necessária para deliberação sobre eventual renovação.
>
> Certos de contarmos com a atenção e celeridade costumeiras, renovamos votos de estima e consideração.
>
> Atenciosamente,
>
> **Hercília Teixeira de Mello**

Secretária de Educação e Cultura

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

614

Re: Manifestação de interesse em renovação do Termo de Colaboração - Aditivo de Prazo.

De Lenilza Vinagre <lenilza.vinagre@institutoalicerce.org>
Para Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Cópia <regulatorio@institutoalicerce.org>, <edmael.ortiz@institutoalicerce.org>
Data 24/11/2025 18:25

Ofício - Renovação 2026 [COM NOVA PROPOSTA] assinado.pdf (~317 KB)
[2026] Proposta Contraturno Escolar - SME de Jaguariaíva (Aditivo 2026).docx.pdf (~10 MB)

Prezada Secretária Hercília

Boa tarde!

Informamos que o Instituto Alicerce **manifesta pleno interesse na continuidade da parceria** estabelecida por meio do Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1388/2023.

Ratificamos que temos interesse em renovar o ajuste nas mesmas condições pactuadas, mantendo o preço atualmente praticado, conforme solicitado.

Para fins de análise administrativa e jurídica, encaminhamos em anexo:

- Ofício de Manifestação Formal de Interesse;
- Plano de Trabalho atualizado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Lenilza Vinagre
CEO
Instituto Alicerce

21 99482 5529
lenilza.vinagre@institutoalicerce.org
institutoalicerce.org
Rua Paulo Garcia Aquiline, 655, Brasilândia, São Paulo/SP, CEP: 02.844-120

instituto Alicerce

Em seg., 17 de nov. de 2025 às 16:53, Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

> A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio de sua Gestora, vem, respeitosamente, solicitar a manifestação formal desse Instituto quanto à manutenção da

parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1388/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 052/2023, considerando, ainda, o 1º Termo Aditivo datado de 04/12/2024, que prorrogou sua vigência para o período de 19/12/2024 a 19/12/2025.

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do referido instrumento, esta Secretaria requer que o Instituto Alicerce informe se possui interesse na continuidade da colaboração, declarando expressamente se mantém o interesse em renovar o ajuste nas mesmas condições pactuadas, inclusive mantendo o preço atualmente cobrado.

Solicitamos que a manifestação seja encaminhada por escrito a esta SEMEC até //2025, a fim de possibilitar a análise administrativa e jurídica necessária para deliberação sobre eventual renovação.

Certos de contarmos com a atenção e celeridade costumeiras, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

615

Hercília Teixeira de Mello

Secretária de Educação e Cultura

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaíva.pr.gov.br

instituto Alicerce

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
616

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Ofício nº 83/2025

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Secretaria Municipal de Educação

À Senhora Secretária de Educação e Cultura, Sra. Hercília Teixeira de Mello

Nesta,

Assunto: Manifestação de Interesse na Prorrogação do Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1.388/2023.

Prezada Secretária,

O **Instituto Alicerce**, inscrito no CNPJ sob nº 34.521.488/0001-34, por meio de sua Representante Legal **Lenilza Azevedo Vinagre**, CPF 001.947.147-56, vem, respeitosamente, manifestar interesse na renovação do **Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1.388/2023**.

O Instituto Alicerce pretende a continuidade do Projeto, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço escolar no contraturno escolar.

Diante dos resultados exitosos já alcançados e da relevância social do projeto para a comunidade de Jaguariaíva, reafirmamos nosso interesse em **prorrogar a parceria por mais 6 (seis) meses**, com vigência até **junho de 2026**.

- **Resultados apresentados no Projeto e justificativa pedagógica para sua continuidade.**

Os resultados das Avaliações Adaptativas, chamadas de MAPA aplicadas durante o Projeto em 2025 demonstram o desenvolvimento da metodologia do Instituto Alicerce na recuperação de defasagens escolares apresentadas pelos estudantes. Ressalta-se que os dados do MAPA do Instituto Alicerce, na primeira aplicação, não são endógenos, pois se comparados com os resultados oficiais e externos, como o SAEB, se observa que o desempenho dos alunos neste município também apresenta significativas defasagens escolares frente à BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

617

Os dados de evolução dos estudantes no ano de 2025 evidenciam a redução da média de defasagem idade x ano escolar. Em Matemática, a média de defasagem era de 1,38, diminuindo para 0,50 na terceira aplicação. Enquanto na primeira aplicação 94,7% dos estudantes apresentaram alguma defasagem, com a melhoria de 21,36% desse índice, a última aplicação do mapa registrou o percentual de 73,12% de estudantes apresentando defasagens.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR				QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM			
	APLICAÇÃO			REDUÇÃO	APLICAÇÃO			MELHORIA
	1°	2°	3°		1°	2°	3°	
398	1,38	0,84	0,50	0,88	94,47%	84,92%	73,12%	21,36%
36		1,15	0,66	0,49		75,00%	69,44%	5,56%
4			1,11	-			75,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Em leitura, a redução da defasagem média foi de 0,97 idade x ano escolar para os alunos que realizaram as 3 aplicações, com a melhoria de 28,40% na porcentagem de estudantes com defasagem. Ou seja, na primeira aplicação de MAPA, apenas 7,65% dos alunos tiveram resultados compatíveis com a idade x ano escolar; na terceira aplicação, esse percentual aumentou para 36,05%.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR				QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM			
	APLICAÇÃO			REDUÇÃO	APLICAÇÃO			MELHORIA
	1°	2°	3°		1°	2°	3°	
405	1,54	0,92	0,57	0,97	92,35%	76,05%	63,95%	28,40%
35		1,23	0,87	0,36		88,57%	80,00%	8,57%
3			2,81	-			66,67%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Em Escrita, a mesma perspectiva de desenvolvimento pode ser observada: a média na defasagem idade x ano escolar diminui em 0,58 na primeira amostra, com 380 alunos. Além disso, houve uma melhoria de 23,68% na porcentagem de estudantes com defasagem, que na primeira aplicação eram 86,05% e na terceira e última aplicação, 62,37%.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR				QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM			
	APLICAÇÃO			REDUÇÃO	APLICAÇÃO			MELHORIA
	1º	2º	3º		1º	2º	3º	
380	1,11	0,73	0,53	0,58	86,05%	68,16%	62,37%	23,68%
35		0,83	0,64	0,19		71,43%	68,57%	2,86%
3			1,42	-			100,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Em média, nossos alunos aprendem dois blocos de conteúdo a cada ciclo de dois meses (sprint), ou seja, o equivalente ao conteúdo de dois bimestres escolares. Isso, na média, representa praticamente o dobro do que eles deveriam ter aprendido na escola regular no mesmo período. Essa evolução mais rápida é resultado do processo de personalização do ensino, ou seja, de ensinarmos a partir do ponto em que o aluno parou de aprender, e não do ponto indicado pelo currículo previsto para o ano em que ele está efetivamente cursando. A grande maioria dos nossos alunos tem defasagem anterior ao ano que estão cursando na escola regular, e essa defasagem precisa ser fechada o mais rápido possível, para evitar a evasão escolar, ou a conclusão do ensino fundamental sem os conhecimentos básicos nas áreas de leitura, escrita e matemática. É importante lembrar que além das trilhas de conhecimento, os alunos também desenvolvem competências do pilar de Habilidades para a vida e do pilar de Descoberta.

Portanto, é mais do que pertinente a continuidade do projeto no município de Jaguariaíva/PR, tendo em vista os resultados até aqui conquistados. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para avançar com os trâmites necessários à renovação da parceria.

- **Sobre a vigência da proposta**

Propomos uma vigência de 6 (seis) meses para este aditivo, com término previsto para junho de 2026. Dessa forma, será mantido o caráter contínuo do atendimento educacional, assegurando-se a qualidade do serviço prestado aos alunos sem interrupções.

- **Proposta orçamentária e Manutenção dos Valores Contratuais**

Para os fins do presente aditivo, está prevista a manutenção dos valores unitários dos serviços, seguindo os parâmetros contratuais vigentes.

619

instituto Alicerce

O valor total previsto para a execução do projeto em 2026 é de R$ 738.254,81 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para a parceria na execução do projeto, com aulas 5 vezes na semana, durante 6 meses, conforme descrito no plano de trabalho enviado em anexo.

Atenciosamente,

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.11.24 16:55:04 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Instituto Alicerce
CPF 001.947.147-56

620

DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Alicerce			**CNPJ:** 34.521.488/0001-14
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS			
ENDEREÇO DA MATRIZ: Rua Alameda Santos, nº 1165			
BAIRRO: Cerqueira César	**CIDADE:** São Paulo	**U.F.** SP	**CEP:** 01419-002
E-MAIL: regulatorio@institutoalicerce.org lenilza.vinagre@institutoalicerce.org	**TELEFONE:** (21) 97361-4166 (Mariana) (21) 98290-0331 (Daniela)		
RESPONSÁVEL LEGAL: Lenilza Azevedo Vinagre			**CPF:** 001.947.147-56
PERÍODO DE MANDATO: 26/07/2024 a 26/07/2027	**CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:** 07968386-8 SSP/RJ		**CARGO:** Diretora presidente
ENDEREÇO DO RESP LEGAL: Marechal Bittencourt, nº 102, bloco 12, apartamento 202, Bairro Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20950-200.			

1 - APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO ALICERCE

O Instituto Alicerce é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de abril de 2019, com a missão de transformar a vida de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade social, através da educação e do apoio sócio emocional para a realização de um projeto de vida de seus beneficiados.

MISSÃO

O Instituto Alicerce está comprometido em fornecer educação de qualidade e oportunidades de desenvolvimento pessoal que capacitam indivíduos a alcançarem seus sonhos e a construírem um futuro melhor. Nossa missão é inspirar, educar e transformar vidas.

VISÃO

Visualizamos um mundo onde cada indivíduo, independentemente de suas circunstâncias, possa trilhar o caminho do sucesso por meio do aprendizado. O Instituto Alicerce se empenha em ser um guia para essa jornada, capacitando pessoas de todas as idades a alcançarem seu pleno potencial.

VALORES

Aprendizagem para Todos: Acreditamos que todos podem aprender, independentemente de suas origens ou habilidades, e estamos comprometidos em proporcionar oportunidades educacionais inclusivas.

Motivação e Inspiração: Reconhecemos que a motivação e a inspiração desempenham um papel fundamental na aprendizagem, especialmente para os jovens. Portanto, promovemos um ambiente que estimula a paixão pelo aprendizado.

Respeito e Empatia: Valorizamos o respeito, a empatia e o acolhimento à diversidade como princípios fundamentais em nossa abordagem educacional, criando um ambiente inclusivo para todos.

Personalização do Ensino: Acreditamos na personalização do ensino para atender às necessidades individuais, permitindo que cada aluno atinja seu máximo potencial.

Desenvolvimento Socioemocional: Reconhecemos a importância das habilidades socioemocionais no desenvolvimento completo de cada pessoa, e as integramos em nossa abordagem educacional.

Construção do Conhecimento Coletivo: Promovemos a colaboração e a construção do conhecimento coletivo, incentivando a troca de ideias e experiências entre os alunos.

Protagonismo Individual: Incentivamos o protagonismo do indivíduo, capacitando os alunos a serem líderes em sua própria jornada educacional e a tomarem iniciativas em sua aprendizagem.

622

1.1 - PARCEIROS NA TRANSFORMAÇÃO

Município / Estado	Alunos
Belo Horizonte/MG	10.000
Maceió/AL	7.300
Estado de Goiás	3.380
Maricá/RJ	2.000
Francisco Beltrão/PR	880
Esteio/RS	800
Aguaí/SP	400
Andradas/MG	220
Estado do Rio Grande do Sul	200
Dois Vizinhos/PR	260
Jundiaí/SP	100
Triunfo/RS	120
Porto Alegre/RS	125
Minas Gerais/MG	500
Nova Lima/MG	2.200
Porto Alegre/RS	10.162
Porto Velho/RO	3.559

Nossas parcerias impactaram mais de 30.000 crianças e adolescentes em todo o Brasil. Contamos com uma rede diversificada de mais de 60 parceiros, incluindo Nubank, VRB, Rede Cruzada, Parceiros da Educação e Fundação Tide Setubal.

Estabelecemos colaborações significativas com o setor público, incluindo a Secretaria Municipal de Educação de Maricá (RJ), a Secretaria Estadual da Educação do Rio Grande do Sul, a Secretaria de Educação de Aguaí (SP) com renovação contratual para 2024, a Secretaria de Educação de Esteio (RS), a Secretaria de Educação de Belo Horizonte (MG), atingindo 10 mil crianças e adolescentes no município. Recentemente, ampliamos nossas iniciativas com parcerias no município de Maceió (AL), beneficiando 7.300 alunos da rede municipal. Também estabelecemos parcerias com o município de Francisco Beltrão (PR), Jundiaí (SP), Dois Vizinhos (PR), Jaguariaíva (PR), Porto Alegre (RS), Triunfo (RS) e com o Estado de Goiás.

O objetivo das parcerias com o poder público é recompor as aprendizagens, em razão da defasagem do ensino, agravada pelo impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado das crianças, adolescentes, jovens e adultos brasileiros.

1.1 NOSSA METODOLOGIA

A metodologia do Instituto Alicerce é inovadora e disruptiva, onde o ensino percorre as trilhas educacionais, sendo elas: leitura, escrita e matemática; com o objetivo de desenvolver as principais competências alinhadas com a BNCC, essenciais para obtenção da base educacional mínima do ensino regular. Incluímos também as trilhas Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) e os Temas Transversais Contemporâneos da BNCC e Projeto de Vida, pessoal, profissional e financeiro, abordando temáticas de autoconhecimento, consciência social, educação financeira, educação digital e atualidades, de forma transversal ao ensino curricular, fundamentais para a progressão nos estudos e futura inserção no mundo produtivo e geração de renda.

O monitoramento de mais de 20 mil alunos ao longo dos anos de 2021 e 2022, nos permitiu identificar alguns pontos que merecem destaque sobre os impactos do projeto:

- **Existe uma defasagem crônica de aprendizagem nos alunos da educação básica, onde identificamos que nos anos iniciais do ensino fundamental, a defasagem média é de dois anos escolares;**
- **Nos anos finais a defasagem média é de três anos escolares, e no Ensino Médio essa defasagem média é de quatro anos escolares;**
- **Uma interpretação inicial já nos permite dizer que as defasagens vão se acumulando;**
- **Apenas 20% dos alunos com mais de 14 anos dominavam conteúdo a partir do 5º ano do ensino fundamental.**

624

1.1.1 - DEFASAGENS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Em média, os alunos chegam ao Instituto Alicerce, em relação aos anos escolares na educação básica: No Ensino Fundamental, Anos Iniciais a média de defasagem é de 2 anos escolares; nos Anos Finais a média de defasagem de conteúdos é de 3 anos escolares e no Ensino Médio, lacunas de conteúdos chegam, em média, a 4 anos escolares.

1.1.2 - OS IMPACTOS DA METODOLOGIA DO INSTITUTO ALICERCE NA EDUCAÇÃO

A avaliação diagnóstica, o ensino personalizado, a qualificação permanente dos educadores e o monitoramento dos alunos têm permitido a recuperação progressiva dessas defasagens.

Em média, **os alunos do Instituto Alicerce aprendem o equivalente ao conteúdo de dois bimestres escolares a cada 8 semanas de aulas**. Isso, na média, representa praticamente o dobro do que eles deveriam ter aprendido na escola regular no mesmo período.

Evolução equivalente ao conteúdo de 2 bimestres escolares a cada 8 semanas de aulas.

Essa evolução mais rápida é resultado do processo de personalização do ensino, ou seja, de ensinarmos a partir do ponto em que o aluno parou de aprender, e não do ponto indicado pelo currículo previsto para o ano em que ele está efetivamente cursando. É importante lembrar que além das trilhas de conhecimento, os alunos também desenvolvem competências de Habilidades para a vida (competências socioemocionais) e o Projeto de Vida, com qualificação profissional de estudantes em idade própria para a conquista do primeiro emprego de forma protegida ou recolocação no mercado em caso de alunos adultos.

Além de recuperar as lacunas de aprendizagem dos alunos, o nosso projeto visa minimizar os impactos ligados à pandemia de Covid-19, potencializar os índices de qualidade de ensino, engajando os estudantes no processo de aprendizagem, qualificando-os para a progressão escolar e inserção no mundo produtivo, dentro do nível adequado ou superior.

1.2 PREMIAÇÕES

MELHORES ONGS: Em 2022 e 2025, o Instituto Alicerce foi honrado com o título de "Melhores ONGs". Esse reconhecimento foi concedido através de uma iniciativa conjunta do Instituto Doar, O Mundo Que Queremos e com o apoio da Ambev. O principal objetivo dessa

625

premiação de identificar e celebrar anualmente as ONGs brasileiras que se destacam pela excelência em sua gestão, governança, sustentabilidade financeira e transparência. O prêmio "Melhores ONGs" têm um papel importante na promoção do setor de organizações sem fins lucrativos, destacando aquelas que demonstram um alto nível de profissionalismo e eficácia em suas atividades e operações. Através desse reconhecimento, busca-se não apenas premiar as instituições que se destacam positivamente, mas também inspirar outras ONGs a buscarem melhores práticas e padrões de qualidade em sua atuação.

O Instituto Alicerce conquistou esse título graças ao seu compromisso com ações sociais eficazes e impactantes, além da transparência na prestação de contas e na divulgação de suas atividades. Sua gestão exemplar e abordagem sustentável para obter recursos financeiros possibilitaram a implementação bem-sucedida de projetos que beneficiam a comunidade e promovem mudanças positivas em diferentes áreas.

SELO DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: Em 2023, o Instituto Alicerce conquistou o Selo de Direitos Humanos e Diversidade - 6ª edição que premia as entidades atuantes nas temáticas e públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, acrescentando mais duas categorias consideradas importantes para uma rede representativa: Pessoas com Deficiência (através de parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência) e Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas. O objetivo do Selo de Direitos Humanos e Diversidade é inspirar as organizações a aprofundarem suas iniciativas e expandi-las para outras categorias e o Instituto Alicerce é uma das organizações da sociedade civil inspiradoras.

SELO PAULISTA DA DIVERSIDADE

626

CHILDFUND BRASIL 2023/24: Com alegria que o Instituto Alicerce recebeu apoio do ChildFund Brasil! O ChildFund é uma organização internacional que trabalha para melhorar a vida de crianças em situação de vulnerabilidade ao redor do mundo. O apoio deles pode ter um impacto significativo no trabalho e nos projetos desenvolvidos pelo instituto, ajudando a promover educação, saúde, nutrição e proteção para as crianças e suas famílias. Essa parceria certamente contribuirá para fazer a diferença na vida das comunidades atendidas pelo instituto Alicerce.

ChildFund Brasil

COMUNITAS | REDE JUNTOS 2024: Temos o orgulho de anunciar que o Instituto Alicerce foi selecionado para a terceira edição do Mapa da Contratualização, uma iniciativa da Comunitas e da Plataforma Rede Juntos.

O Projeto do Instituto Alicerce em parceria público-privada no contraturno escolar destacou-se entre os 50 melhores casos de sucesso no Brasil, graças à sua eficácia em melhorar a aprendizagem no contraturno escolar, além de sua notável economicidade e transparência.

Esta é uma importante conquista do Instituto Alicerce, que serve como uma referência de boas ideias e merece ser compartilhada e replicada. O desenvolvimento de um país é uma construção coletiva, e aprendemos e crescemos juntos com nossos desafios e acertos. Saiba mais sobre o Mapa da Contratualização da Rede Juntos no LINK.

1.3 NOSSAS REDES SOCIAIS

- **Site** https://www.institutoalicerce.org/
- **Instagram** https://www.instagram.com/institutoalicerceedu/
- **LinkedIn** https://www.linkedin.com/company/institutoalicerceedu/mycompany/
- **YouTube** https://www.youtube.com/channel/UC8RS311Jfs91jXNxDEZuHVA

627

instituto Alicerce

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Plano de Trabalho anexado ao 3° Termo Aditivo do contrato administrativo n° 1.388/2023.

NOME DO PROJETO: Programa Escola em Tempo Integral
Projeto no contraturno escolar de recuperação e fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC, assim como, das Habilidades para a Vida, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida para alunos da rede municipal de Jaguariaíva - PR.

PÚBLICO ALVO:
Este projeto visa impactar os estudantes regularmente matriculados nas Escolas da Rede de Ensino de Jaguariaíva - PR, com oferta de até 540 (quinhentas e quarenta) vagas, no contraturno escolar, sendo possível a ampliação na quantidade de vagas para atendimento a toda rede de ensino.

OBJETO DE PARCERIA:

O Instituto Alicerce pretende viabilizar, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o atendimento educacional no contraturno escolar, oferecendo suporte personalizado aos alunos da rede municipal. O projeto tem como objetivo a recuperação das competências de leitura, escrita e matemática para alunos que apresentam defasagens, bem como a oportunidade de potencializar o aprendizado para aqueles que já dominam essas habilidades básicas, promovendo o fortalecimento de suas competências acadêmicas e socioemocionais. A proposta está alinhada à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e utiliza metodologias de ensino personalizadas, integrando Temas Transversais Contemporâneos e Projetos de Vida, com foco na transformação social dos estudantes. O projeto disponibilizará até 540 (quinhentas e quarenta) vagas, destinadas a alunos do Ensino Fundamental I, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Jaguariaíva, por solicitação expressa pela Secretaria de Educação. Dessa forma, a iniciativa busca apoiar a missão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de assegurar o ensino público gratuito e de qualidade, promovendo tanto o sucesso escolar quanto a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do futuro.

Especificação da Quantidade de Alunos e Organização das Turmas:

O projeto oferecerá até **540 vagas** para alunos ao longo de **6 meses, conforme descrito neste Plano de Trabalho.**

O atendimento será estruturado em **turmas de até 20 vagas**, com possibilidade de ajustes conforme a demanda local, até o limite máximo de 25 vagas na mesma turma. Será necessário incluir um **líder educador adicional**, quando houver 26 vagas ou mais disponibilizadas na mesma sala de aula e turno, garantindo a qualidade do ensino e a fidelidade à metodologia do **Instituto Alicerce**.

628

Independentemente de ter menos de 20 alunos numa turma ou até o limite máximo de 25 alunos, a **remuneração do Instituto Alicerce permanecerá fixa**. Isso ocorre porque os **custos operacionais, infraestrutura, logística e equipe** necessários para o funcionamento do projeto são constantes e **não sofrem variações significativas** devido ao número de alunos por turma.

Ressaltamos que as turmas com 2 líderes educadores são consideradas como 2 turmas ativas executadas na mesma sala de aula e no mesmo turno e para tanto, os custos correspondentes são calculados. Se temos mais de 1 líder, naturalmente são duas turmas, e os alunos serão divididos no mesmo espaço, possibilitando uma atenção mais apurada para os estudantes.

O limite máximo de alunos por sala será definido após a vistoria do Instituto Alicerce, que avaliará cada espaço disponível e indicará sua capacidade, assegurando a qualidade do serviço prestado.

A presente proposta detalha a composição dos custos ao longo do cronograma de execução do programa, garantindo transparência e economicidade na alocação dos recursos públicos.

Ao longo da execução das aulas os custos operacionais são mantidos com base na necessidade contínua dos serviços previstos na proposta, independentemente do número de dias letivos em determinados meses. Isso ocorre porque a estrutura administrativa e de suporte permanece ativa, garantindo a estabilidade e a qualidade da prestação dos serviços educacionais.

Em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, os custos fixos abrangem a equipe gestora, a área meio e os serviços terceirizados fundamentais para o funcionamento do programa, como gestão tecnológica e facilities. Esses serviços são contínuos e não podem ser interrompidos pontualmente, pois garantem a integridade e a eficácia do programa.

Ademais, os serviços dos líderes educacionais serão ajustados conforme o calendário letivo e os dias efetivos de aula executados por mês, garantindo alinhamento com a dinâmica do ensino. Dessa forma, assegura-se a adequação do desembolso às atividades efetivamente realizadas, sem comprometer a estrutura necessária para a execução do programa.

A estruturação do cronograma de desembolso e a previsão de custos fixos e variáveis estão alinhadas com as diretrizes desta contratação, especialmente no que se refere à transparência, planejamento adequado e otimização dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento claro da execução orçamentária e garantindo a entrega eficiente dos resultados educacionais esperados.

Assim, este Plano de trabalho foi estruturado para atender a até 540 vagas, em 28 turmas.

OBS: Este Plano de Trabalho anexado ao 3° Termo Aditivo do contrato administrativo n° 1.388/2023, visa a continuidade do projeto para o ano de 2026, com vigência de 6 meses.

Caso a Secretaria de Educação de Jaguariaíva opte por alocar novos alunos em turmas que já atingiram esse limite, será necessária a contratação de líderes adicionais, o que demandará um novo aditivo contratual. Portanto, qualquer aumento no número de alunos em turmas já completas exigirá uma solicitação formal da Secretaria para a adequação dos recursos necessários.

3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

O enfrentamento das defasagens de aprendizagens causadas pelo impacto das dificuldades de interação e mediação direta do professor com os estudantes em tempos de pandemia e as ações de reforço escolar são o projeto prioritário da Rede Municipal de Educação de Jaguariaíva/PR para os seus estudantes no contraturno. Desse modo, as ações serão intensificadas, criando-se condições pedagógicas para mais alfabetização, aprendizagens e sistematização dos conhecimentos.

Os resultados do PISA 2022 mostram que o Brasil permanece com desempenho abaixo da média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em matemática, leitura e ciências. Em matemática, 73% dos estudantes ficaram abaixo do nível mínimo de proficiência, enquanto na OCDE esse número é de 31%. Apenas 1% dos estudantes brasileiros alcançaram alto desempenho. Em leitura, apenas 2% atingiram os níveis mais altos, comparado a 7% na OCDE, e em ciências, somente 1% dos estudantes do Brasil conseguiu um desempenho avançado.

Com os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2023 nas escolas municipais de Jaguariaíva, percebem-se os permanentes esforços da equipe pedagógica para a melhoria do desempenho, no entanto, ainda existem desafios que podem comprometer os resultados posteriores. A escala de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) organiza o desempenho dos estudantes de forma a medir o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática. No SAEB 2023, os estudantes do 5° ano do Ensino Fundamental das escolas municipais de Jaguariaíva apresentaram os seguintes resultados:

- Em Língua Portuguesa, a média de proficiência de 228,92 pontos coloca a maioria dos estudantes no nível 5, que abrange a faixa de 225 a 249 pontos. Esse nível indica que os alunos possuem uma compreensão dos conteúdos essenciais e conseguem aplicar conhecimentos mais básicos de leitura e interpretação. No entanto, ainda estão abaixo do nível Avançado, que representa uma capacidade

630

mais elevada de análise e interpretação textual. Essa defasagem pode comprometer o protagonismo e o desempenho dos alunos em estudos mais avançados nas séries seguintes, onde os alunos dos Anos Finais apresentam um desempenho inferior em comparação aos dos Anos Iniciais.

- Em Matemática, a média de 238,85 pontos posiciona os estudantes no limite inferior do nível 5 na escala do SAEB, que abrange pontuações de 225 a 249. Nesse nível, os alunos demonstram habilidades como realizar cálculos básicos, interpretar informações em tabelas e gráficos simples, e resolver problemas matemáticos em situações conhecidas. No entanto, é fundamental que os alunos avancem para níveis superiores, para uma base sólida para aprendizagens mais complexas, essenciais ao desenvolvimento do protagonismo estudantil. O alcance de níveis avançados permite que os alunos assumam uma postura ativa e autônoma frente aos desafios acadêmicos, o que é crucial para o sucesso nas séries mais avançadas. Observa-se que, nos Anos Finais, os estudantes enfrentam defasagens mais acentuadas, o que sugere a necessidade de estratégias pedagógicas direcionadas para apoiar esse avanço e evitar o acúmulo de lacunas que possam comprometer seu desenvolvimento acadêmico e futuro desempenho escolar.

Esses resultados mostram que, embora os estudantes do Ensino Fundamental de Jaguariaíva estejam progredindo em suas habilidades de leitura e matemática, ainda há um grande número de estudantes nos níveis básicos da escala do SAEB, o que evidencia a necessidade de reforçar o ensino para promover um maior desenvolvimento de suas competências. Essa baixa proficiência demonstra o reflexo de desafios estruturais e o impacto da pandemia de COVID-19, que interrompeu o aprendizado de muitos estudantes. O cenário reforça a necessidade de intervenções pedagógicas focadas na recomposição das aprendizagens e no fortalecimento das políticas públicas educacionais, visando reduzir essas lacunas e melhorar os resultados futuros.

No quadro abaixo, é evidente o impacto da pandemia no desempenho dos estudantes do 5° ano em Matemática. Em 2017, 58% dos alunos apresentavam aprendizagem adequada, sendo 17% com desempenho avançado e 41% em nível proficiente, enquanto 11% estavam em situação de aprendizagem insuficiente. Em 2019, houve uma redução para 54% de alunos com aprendizagem adequada, com 15% em nível avançado e 39% proficiente, enquanto o percentual de estudantes com aprendizagem insuficiente subiu para 14%. O cenário agravou-se em 2021, com apenas 50% dos alunos apresentando aprendizagem adequada — 13% em nível avançado e 37% proficiente — e o índice de estudantes com aprendizagem insuficiente permanecendo em 14%.

631

Fonte: QEdu. Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/4112009-jaguariaiva/aprendizado

Ao observarmos a aprendizagem dos estudantes do 5º ano em Língua Portuguesa, o cenário não é muito diferente. Em 2017, 72% dos alunos apresentavam aprendizagem adequada, e 34% alcançavam desempenho avançado. Em 2019, houve uma queda de 4 pontos na porcentagem de alunos com aprendizagem adequada, reduzindo para 67%, enquanto o percentual de alunos com desempenho avançado caiu para 27%. Entre 2019 e 2021, observou-se uma leve recuperação na aprendizagem adequada, que aumentou 1 ponto, chegando a 68%. Contudo, a porcentagem de alunos com desempenho avançado sofreu nova queda, alcançando apenas 26%. Esses dados refletem os desafios enfrentados e reforçam a importância de esforços contínuos para melhorar o desempenho dos estudantes.

632

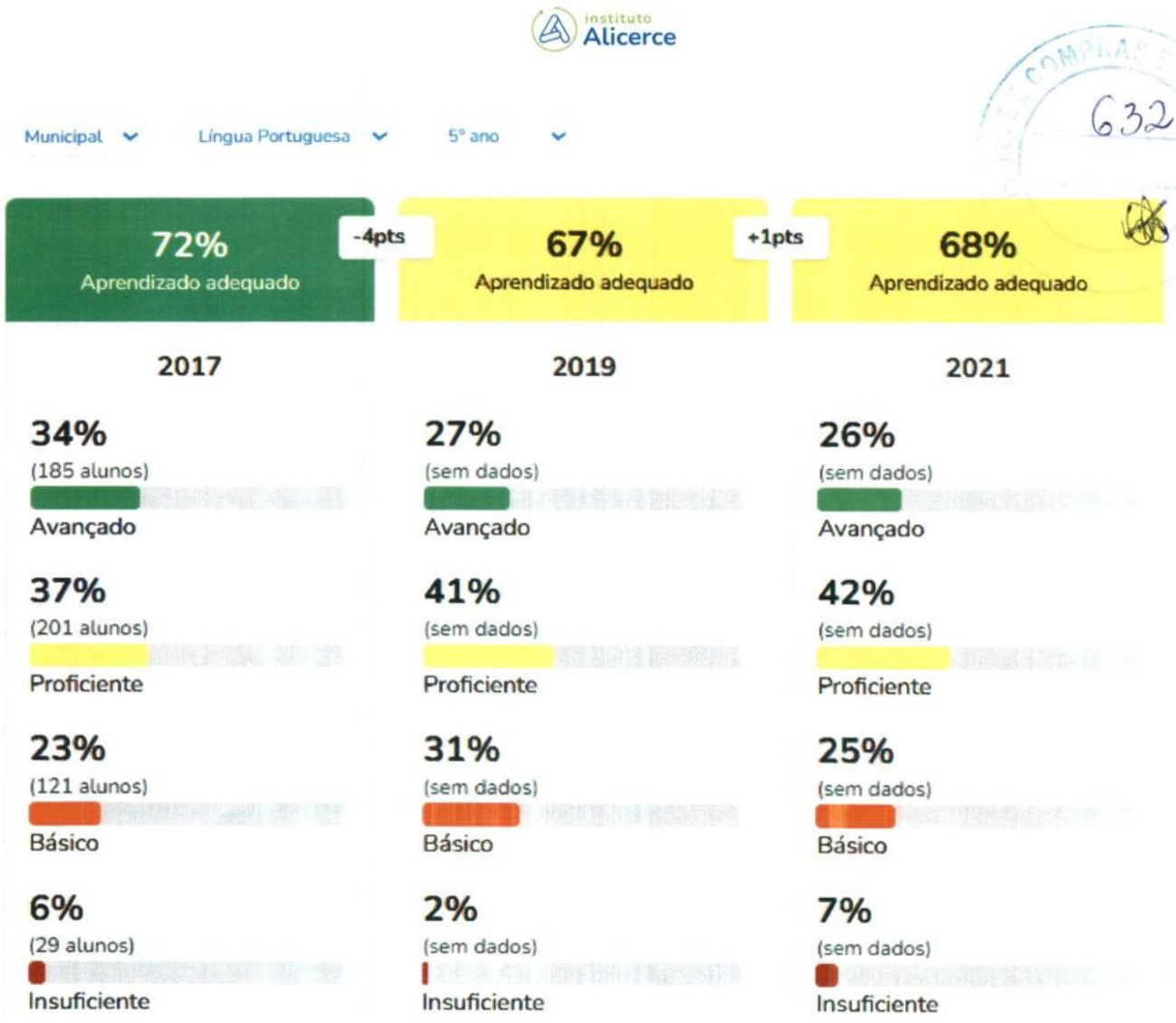

Fonte: QEdu. Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/4112009-jaguariaiva/aprendizado

O Instituto Alicerce está comprometido em implementar uma solução inovadora e eficaz para melhorar a aprendizagem dos estudantes, fundamentada na convicção de que cada aluno aprende de maneira única. A personalização do ensino, combinada com o uso de métricas claras e acompanhamento contínuo do desempenho, é a base da estratégia para recuperar defasagens de aprendizagem e elevar o nível de estudantes que se encontram com conhecimentos básicos ou insuficientes para o nível adequado.

Ao mesmo tempo, o projeto tem como objetivo alavancar o conhecimento dos estudantes que já atingiram o nível adequado, buscando aumentar a porcentagem de alunos em nível avançado. Assim, o Programa do Instituto Alicerce não só visa a recomposição das lacunas de aprendizagem, como também potencializa os índices de qualidade de ensino, engajando os estudantes de maneira ativa e qualificando-os para a progressão escolar. O foco é garantir que

633

todos os alunos, independentemente do nível de aprendizado inicial, avancem no processo de aprendizagem, atingindo seu pleno potencial.

3.1 JUSTIFICATIVA

O Instituto Alicerce desenvolveu uma parceria com o município de Jaguariaíva-PR, no ano de 2025, o projeto de recuperação da defasagem educacional no programa de 5 vezes por semana, contemplando as trilhas de leitura, escrita e matemática com um resultado de impacto extremamente significativo no aprendizado dos alunos da Rede Municipal, por meio do reforço escolar no contraturno para até 540 alunos. É notável a grande melhoria de percentual, observando a amostragem a seguir referente às Escolas **Walquiria C. Xavier da Silva, Antonio Fanchin, Maria de Lourdes, Prof. Rosa Maria Colette da Rocha Leite, Elza Baptista Fonseca, Júlio de Mesquita Filho, Carlos Carneiro Sampaio, Prefeito Aristides Soares e Dalva de Azevedo Delgado**. Abaixo seguem as métricas de defasagem de aprendizagem e evolução dos estudantes no programa.

Nos quadros a seguir apresentamos a redução de defasagens de conteúdos escolares dos alunos participantes do projeto do Instituto Alicerce. Os resultados são divididos em diferentes amostras, de acordo com a frequência de participação dos alunos nas aplicações da avaliação diagnóstica:

- Primeira amostra: Refere-se aos alunos que participaram de todas as três aplicações da avaliação ao longo do projeto.
- Segunda amostra: Compreende os alunos que participaram das duas últimas avaliações.
- Terceira amostra: Inclui os alunos que participaram apenas da última avaliação.

Essa segmentação permite uma análise detalhada do desempenho, considerando diferentes níveis de engajamento e continuidade no acompanhamento do progresso dos estudantes.

Em matemática, os alunos participantes das quatro aplicações de MAPA tiveram uma recomposição de 0,88 ano escolar, com uma melhoria de 21,36% na porcentagem de alunos que apresentavam alguma defasagem, considerado um excelente índice.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR				QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM			
	APLICAÇÃO			REDUÇÃO	APLICAÇÃO			MELHORIA
	1°	2°	3°		1°	2°	3°	
398	1,38	0,84	0,50	0,88	94,47%	84,92%	73,12%	21,36%
36		1,15	0,66	0,49		75,00%	69,44%	5,56%
4			1,11	-			75,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

No quadro abaixo nota-se que havia uma defasagem escolar média de 1,54 ano escolar na trilha de Leitura e na última aplicação a defasagem média diminuiu para 0,57 ano escolar, dados de uma queda significativa na média da defasagem dos alunos participantes do Projeto, com redução de 0,97 na defasagem escolar. Também pode-se observar a melhoria em 28,40% no percentual de alunos com defasagem.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR				QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM			
	APLICAÇÃO			REDUÇÃO	APLICAÇÃO			MELHORIA
	1°	2°	3°		1°	2°	3°	
405	1,54	0,92	0,57	0,97	92,35%	76,05%	63,95%	28,40%
35		1,23	0,87	0,36		88,57%	80,00%	8,57%
3			2,81	-			66,67%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Em se tratando da Trilha de Escrita, tivemos uma redução de 0,58 ano escolar de defasagem e com uma melhoria de 23,68%, um excelente índice. Há inúmeros relatos dos avanços das crianças, então esses números estão refletindo essa transformação na Educação de Jaguariaíva.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR				QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM			
	APLICAÇÃO			REDUÇÃO	APLICAÇÃO			MELHORIA
	1°	2°	3°		1°	2°	3°	
380	1.11	0,73	0.53	0.58	86.05%	68,16%	62.37%	23,68%
35		0,83	0.64	0.19		71,43%	68.57%	2,86%
3			1.42	-			100.00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Os resultados apresentados na amostragem acima, das Avaliações Adaptativas, chamadas de MAPA aplicadas durante o Projeto no ano de 2025, demonstram o potencial da metodologia do Instituto Alicerce na recuperação de defasagens escolares apresentadas pelos estudantes. Ressalta-se que os dados do MAPA do Instituto Alicerce, na primeira aplicação, não são endógenos, pois se comparados com os resultados oficiais e externos, como o SAEB de 2021[1], se observa que os alunos em Jaguariaíva/PR também apresentam significativas defasagens escolares frente à BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Os dados apresentados destacam o impacto positivo da metodologia do Instituto Alicerce, que combina uma abordagem engajante com um modelo de desenvolvimento acelerado.

A análise abaixo traz os dados de evolução dos alunos, considerando todos os que participaram de pelo menos duas avaliações no período do projeto, uma vez que a evolução é a comparação entre os MAPAs. Em Matemática, os resultados mostram que, em um intervalo mínimo de dois meses, correspondente a pelo menos duas aplicações da avaliação diagnóstica, 93% dos alunos apresentaram evolução; em 4 meses de intervenção pedagógica, apenas 1% dos estudantes não evoluiu.

[1] Dados oficiais disponíveis no portal do Ministério da Educação, site do INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e no portal Q-EDU da OSC Todos pela Educação.

636

MATEMÁTICA	2 MESES	4 MESES
QUANTIDADE DE ALUNOS	91	398
NÃO EVOLUIU	7%	1%
EVOLUÇÃO ATÉ 1 ANO	86%	62%
EVOLUÇÃO DE 1 A 2 ANOS	5%	30%
EVOLUÇÃO DE 2 A 3 ANOS	2%	5%
EVOLUÇÃO DE 3 ANOS OU MAIS	0%	2%

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Em Leitura, os resultados também foram significativos, com 87% dos estudantes apresentando avanço na trilha em 2 meses de intervenção; em 4 meses, esse índice aumentou para 96%. Nas turmas que tiveram intervenção pedagógica de 5 meses, 3 a cada 10 estudantes evoluíram mais do que 1 ano escolar.

LEITURA	2 MESES	4 MESES
QUANTIDADE DE ALUNOS	80	405
NÃO EVOLUIU	13%	4%
EVOLUÇÃO ATÉ 1 ANO	71%	57%
EVOLUÇÃO DE 1 A 2 ANOS	13%	24%
EVOLUÇÃO DE 2 A 3 ANOS	4%	13%
EVOLUÇÃO DE 3 ANOS OU MAIS	0%	2%

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Em Escrita, os resultados mostram que dos 380 alunos acompanhados durante 4 meses de intervenção, 18% não demonstrou evolução; 51% dos alunos evoluíram até 1 ano, 27% de 1 a 2 anos e 3% de 2 a 3 anos.

637

ESCRITA	2 MESES	4 MESES
QUANTIDADE DE ALUNOS	109	380
NÃO EVOLUIU	26%	18%
EVOLUÇÃO ATÉ 1 ANO	68%	51%
EVOLUÇÃO DE 1 A 2 ANOS	6%	27%
EVOLUÇÃO DE 2 A 3 ANOS	1%	3%
EVOLUÇÃO DE 3 ANOS OU MAIS	0%	0%

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Outubro/2025

Portanto, é mais do que pertinente o Projeto do Instituto Alicerce, nas condições desta proposta, no município de Jaguariaíva, tendo em vista os resultados até aqui conquistados.

Além de recuperar as lacunas de aprendizagem dos alunos e transformar a aprendizagem adequada em aprendizagem avançada, o nosso projeto visa minimizar os impactos ligados à pandemia de COVID-19, potencializar os índices de qualidade de ensino, engajando os estudantes no processo de aprendizagem e qualificando-os para a progressão escolar dentro do nível adequado ou superior.

Vale ressaltar que o Programa do Instituto Alicerce contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda 2030, Nações Unidas:

ODS 04: Educação de qualidade (assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos);

ODS 08: Trabalho decente e crescimento econômico (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos);

ODS 10: Redução das desigualdades (reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles).

638

4. OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL

Desenvolver, no Município de Jaguariaíva - PR, projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências do Ensino Fundamental alinhadas à BNCC – Base Nacional Comum Curricular de leitura, escrita e matemática, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social e educacional de estudantes da rede municipal

OBS.: Para este Plano de Trabalho, o valor contempla que os alunos tenham aulas durante os 5 dias da semana, sendo possível a alteração, conforme necessidade do município.

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Projeto são:
Desenvolver e recuperar as lacunas de conteúdos escolares das habilidades de Leitura, Escrita e Matemática, alinhadas às diretrizes da BNCC;
Desenvolver habilidades socioemocionais alinhadas às diretrizes da BNCC;
Oferecer experiências educacionais diferenciadas e personalizadas, alinhadas às necessidades dos alunos;
Contribuir com a taxa de permanência na escola e não evasão escolar, desenvolvendo a paixão pela aprendizagem por meio de temáticas adequadas a cada série, das metodologias ativas e da diferenciação de instrução;
Ampliar o repertório social, cultural e ambiental e conscientizar sobre práticas e hábitos importantes para nossa sociedade;
Monitorar o processo de ensino e aprendizagem e os seus impactos na qualidade da formação individual, por meio de indicadores e processos avaliativos fundamentados nas trilhas de desenvolvimento coerentes com as competências, habilidades e desenvolvimento socioemocional dos alunos;
Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que motivam e fortalecem a autoconfiança dos alunos;
Criar oportunidades de reflexão sobre desejos e objetivos, de modo que seja possível planejar e elaborar projeto de vida, aprendendo a se organizar, estabelecer metas e definir estratégias para atingi-las;
Atuar com o propósito de minimizar as consequências na educação provocadas pela pandemia.

5. METODOLOGIA

No contexto mundial existe um claro entendimento sobre a necessidade de prepararmos crianças e jovens para um mundo em constante transformação. No Brasil, soma-se a esse cenário, o desconforto de não termos conseguido ensinar a gerações de crianças, jovens e adultos a ler, escrever e calcular e a pandemia do COVID-19 com o fechamento prolongado das escolas durante o ano de 2020 e parte de 2021, trazendo prejuízos ainda não totalmente contabilizados para o desenvolvimento social e para a aprendizagem de nossos estudantes.

Apresentamos a seguir os pressupostos teóricos que dão sustentação à abordagem de aprendizagem que adotamos no Instituto Alicerce, assim como descrevemos a metodologia que foi desenhada para poder instrumentalizar esse processo de transformação, visando contribuir com melhores resultados para os estudantes do projeto.

Através de uma metodologia pedagógica inovadora e disruptiva o ensino percorre as trilhas educacionais, sendo elas: leitura, escrita e matemática; com o objetivo de desenvolver as principais competências do Ensino Fundamental I e II, essenciais para obtenção da base educacional mínima do ensino regular. Incluímos também as trilhas Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) e os Temas Transversais Contemporâneos da BNCC e Projeto de Vida, abordando temáticas de autoconhecimento, consciência social e atualidades de forma transversal ao ensino curricular.

Antes de nos estendermos sobre a questão da aprendizagem, é importante ressaltar que o resultado de uma educação de qualidade é a transformação dos indivíduos. Transformar indivíduos é um desafio do desenvolvimento humano e, portanto, requer um enfoque na integralidade da pessoa. Considerar o ser humano em seu aspecto integral requer um afastamento dos processos reducionistas e a aceitação das contradições existentes em todos os fenômenos e nas relações entre eles. Nas palavras do filósofo Edgar Morin, requer assumir o ponto de vista da complexidade. O que diferencia o todo da soma das partes é o que Morin denomina "comportamento emergente". A aprendizagem é um comportamento emergente, daí a impossibilidade de tentarmos reduzi-la.

Por transformação dos indivíduos, queremos dizer o processo que torna possível mudar a base de conhecimento das pessoas; mas muito além disso, o processo que também viabiliza a emergência de um conjunto de habilidades, atitudes e estados mentais que permitirão que as pessoas sejam autoras de suas próprias histórias de vida: que tenham consciência de si, auto-estima e confiança perante a vida e motivação para aprender sempre. Além disso, queremos formar pessoas éticas, que considerem o bem estar coletivo nas suas decisões ao longo da vida.

Nessa perspectiva, o Líder Educador do Instituto Alicerce adquire um papel de facilitador dessa aprendizagem transformadora. Ele deve constantemente indagar: qual é a forma, qual é

a organização da aprendizagem que deve guiar a minha ação a fim de promover a aprendizagem como mudança da base de conhecimentos, mas também como transformação pessoal.

640

5.1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No âmbito da escolaridade formal, a aprendizagem dos "conhecimentos" é fundamental. Mas, se queremos transformar indivíduos, precisamos ir além da aprendizagem dos conteúdos e estimular a aprendizagem transformadora. A aprendizagem transformadora é aquela que permite que o indivíduo seja autor de sua própria história de vida. A aprendizagem formal e a aprendizagem transformadora ou autoral são interdependentes e complementares.

Ao assumirmos que buscamos a transformação como meta, estamos dizendo que no Instituto Alicerce adotamos uma perspectiva do aluno na sua integralidade. Qualquer abordagem que pretenda reduzir a aprendizagem será ingênua. Isso não significa que vamos conseguir avançar em todas as frentes ao mesmo tempo, mas tal posicionamento deve nos orientar a olhar o aluno de forma integral, com foco na identificação de prioridades e planos de intervenção pedagógica de maneira contínua e monitorada. O olhar integral e a eleição de prioridades para a aprendizagem dos alunos requer que o processo de ensino e aprendizado seja personalizado. A personalização do ensino e aprendizagem vai permitir que cada aluno possa obter a instrução mais próxima de seu nível de desenvolvimento, experiência pessoal e interesses. Para conseguir personalizar o processo de ensino e aprendizagem, precisamos colocar o aluno no centro desse processo.

641

Existem várias implicações importantes quando optamos por colocar o aluno no centro do processo de ensino e aprendizagem, mas vamos destacar três: a primeira, como já dissemos, é que torna-se necessário entender como ocorre o desenvolvimento humano, pois o aluno torna-se sujeito da aprendizagem. A segunda, é que a metodologia pedagógica torna-se uma ferramenta para desenvolver o aluno, mas não deve representar uma barreira à sua aprendizagem. Se o aluno não estiver aprendendo, devemos inovar, buscar novas alternativas. A aprendizagem é a regra e a métrica de sucesso que o Instituto Alicerce adota para monitorar seus alunos, em qualquer fase do desenvolvimento. A terceira implicação é que o aluno precisa perceber que ele é quem comanda sua aprendizagem. Não existe aprendizagem de fato que não seja autoral. Disso decorre a importância de deixarmos claro para o aluno o que ele vai aprender, contextualizar o tema e o processo da aprendizagem, ancorando-a em conhecimentos prévios; e por último, sempre fechar o ciclo com uma retomada do que foi ensinado e aprendido. O aluno precisa perceber que aprende um pouco (ou muito!) todos os dias. É esse sucesso incremental que garantirá seu engajamento de longo prazo.

Tendo em vista essas considerações, elencamos a seguir uma lista dos pontos fundamentais que regem a metodologia pedagógica desenvolvida no Instituto Alicerce.

- **Como seres humanos em permanente processo de desenvolvimento, acreditamos que todos os alunos podem aprender.**
- **A aprendizagem é um constructo complexo, pois resulta de múltiplas interações de nível genético, epigenético, ambiental e sociocultural. Por isso, ter convicção de que todos podem aprender, não nos exime de aplicar uma intencionalidade clara e baseada em evidência para o processo de ensino e aprendizagem.**
- **Essa intencionalidade tem um princípio básico: o aluno quer e precisa aprender para se desenvolver cognitivamente e, sobretudo, para alcançar a aprendizagem transformadora, ou seja, exercer o controle sobre suas escolhas e trajetória de vida. Quando a aprendizagem é bem-sucedida, o indivíduo pode fazer escolhas sobre a sua trajetória de vida, e essa é a verdadeira expressão do desenvolvimento individual e social pleno.**
- **A aprendizagem transformadora que almejamos depende em grande parte de uma sólida aprendizagem dos conhecimentos formalizados, hoje ensinados pela escola. No Instituto Alicerce, como complemento educacional para recompor competências do ensino fundamental, trabalhamos para que todos os alunos aprendam a ler, escrever e usar a matemática de maneira competente e proficiente.**
- **Nossa perspectiva de abordagem integral do aluno exige que nossos esforços sejam dirigidos à aprendizagem de conteúdos e conhecimentos formais, mas também à aprendizagem de atitudes e mentalidades que promovam o desenvolvimento humano pleno. Isso inclui um ambiente promotor do desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, assim como a integração de competências que são necessárias para a vida e o trabalho, no caso de nossos alunos.**

- **Adotamos a perspectiva da personalização do ensino e da aprendizagem. Isso significa que identificamos, por meio de uma avaliação, aquilo que cada aluno já sabe e o que ele ainda precisa aprender, para podermos dirigir seu processo de aprendizagem de forma mais eficaz.**

642

5.2 TURMAS

As salas de aula do Instituto Alicerce são multisseriadas, ou seja, alunos de anos escolares diferentes podem estudar juntos, desde que não haja muita diferença de idade entre eles (por grupos etários). A distribuição dos alunos nas turmas vai depender da idade e do desempenho que eles tiverem na avaliação diagnóstica inicial. Então, alunos com idades diferentes e em anos escolares diferentes, podem ser agrupados porque precisam aprender um mesmo conteúdo. A relação é de um Líder Educador para cada 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas neste programa. Dentro de uma mesma turma, os alunos são distribuídos em subgrupos de trabalho, para que cada agrupamento possa focar no conteúdo mais específico que ele precisa desenvolver. Por exemplo, em uma mesma turma, na trilha de matemática, posso ter um subgrupo de trabalho aprendendo subtração e outro aprendendo frações. Essa distribuição em agrupamentos de trabalho de acordo com as necessidades instrucionais, dentro da turma, permite a personalização do processo de ensino e aprendizagem.

5.2.1 - TURMAS MULTISSERIADAS E GRUPOS ETÁRIOS

G1 - 6 a 9 anos,

G2 - 9 a 13 anos,

G3 - 13 a 15 anos

G4 - 15 a 18 anos

Recomendamos que cada turma seja composta por um grupo etário, sendo possível até dois grupos etários na mesma turma, desde que sejam contíguos. Visando o bom desenvolvimento da proposta pedagógica e da metodologia Instituto Alicerce, não permitimos três grupos etários na mesma turma.

As salas de aula são equipadas pelo próprio Instituto Alicerce, e são montadas de maneira a facilitar o trabalho em estações de aprendizagem, com mesas e cadeiras que podem ser agrupadas de diferentes formas. Os alunos são sempre organizados em grupos de trabalho flexíveis, que permitem que mesmo numa turma com necessidades instrucionais diferentes, as propostas de atividades possam ser personalizadas.

Para este Plano de Trabalho, estamos sugerindo a realização das aulas nos próprios espaços escolares da rede pública, no contraturno dos alunos participantes em turmas agrupadas com,

643

no máximo, 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas. Caso a escola não tenha uma sala de aula disponível para o Projeto, é possível a montagem de uma sala de aula, em local próximo da escola ou em locais estratégicos, que facilitem o acesso dos alunos, à combinar na fase de implantação.

5.3 - A JORNADA DO ALUNO

A jornada do aluno do Instituto Alicerce está estruturada em ciclos, que chamamos de *Sprints* pedagógicas ou somente *Sprint*. Cada sprint é um ciclo de ensino-aprendizagem com duração de oito semanas, com uma semana de intervalo para análise dos resultados e replanejamento da abordagem para cada aluno, totalizando 9 semanas.

A metodologia do Instituto Alicerce culmina na construção de um Projeto de Vida para cada aluno. Esse projeto respeitará a idade e fase de desenvolvimento, e prioritariamente busca expandir o engajamento com o propósito de aprender a vida toda, e com a construção de metas pessoais em diferentes áreas da vida, incluindo a social, de trabalho e financeira.

A cada término de sprint (ciclo de 2 meses) do Instituto Alicerce, existe uma semana dedicada à reflexão e atualização dos projetos de vida para cada aluno. As experiências, os sucessos e os desafios, tudo isso é discutido e analisado em grupo e em pequenas sessões individuais, se necessário. Esse exercício permite que o estudante esteja permanentemente conectado ao seu projeto de vida e que tenha a oportunidade de atualizá-lo em uma narrativa cada vez mais identificada com senso de propósito e de autoeficácia.

6. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Existem três pilares que dão sustentação à proposta pedagógica do Instituto Alicerce:

I - Pilar das trilhas de conhecimento;

II - Pilar da espiral de habilidades para a vida;

III - Pilar de Descoberta.

I. Pilar das Trilhas de Conhecimento

Nesse pilar, desenvolvemos sempre as trilhas de leitura, escrita e matemática. Em alguns projetos, também adotamos a trilha de inglês. O conteúdo dessas trilhas foi extraído dos objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2019) para o Ensino Fundamental I e II, ou seja, do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental.

- Níveis e Blocos de conteúdo

As trilhas de conhecimento estão organizadas em nove níveis de complexidade crescente. Cada um desses níveis corresponde a um ano escolar do ensino fundamental. Os níveis são: Desbravador 1 (1°. ano), Desbravador 2 (2°. ano), Mochileiro (3°.ano), Navegador (4°. ano), Mergulhador (5°. ano), Alpinista (6°. ano), Aviador (7°. ano), Astronauta 1 (8°. Ano) e Astronauta 2 (9°. Ano).

644

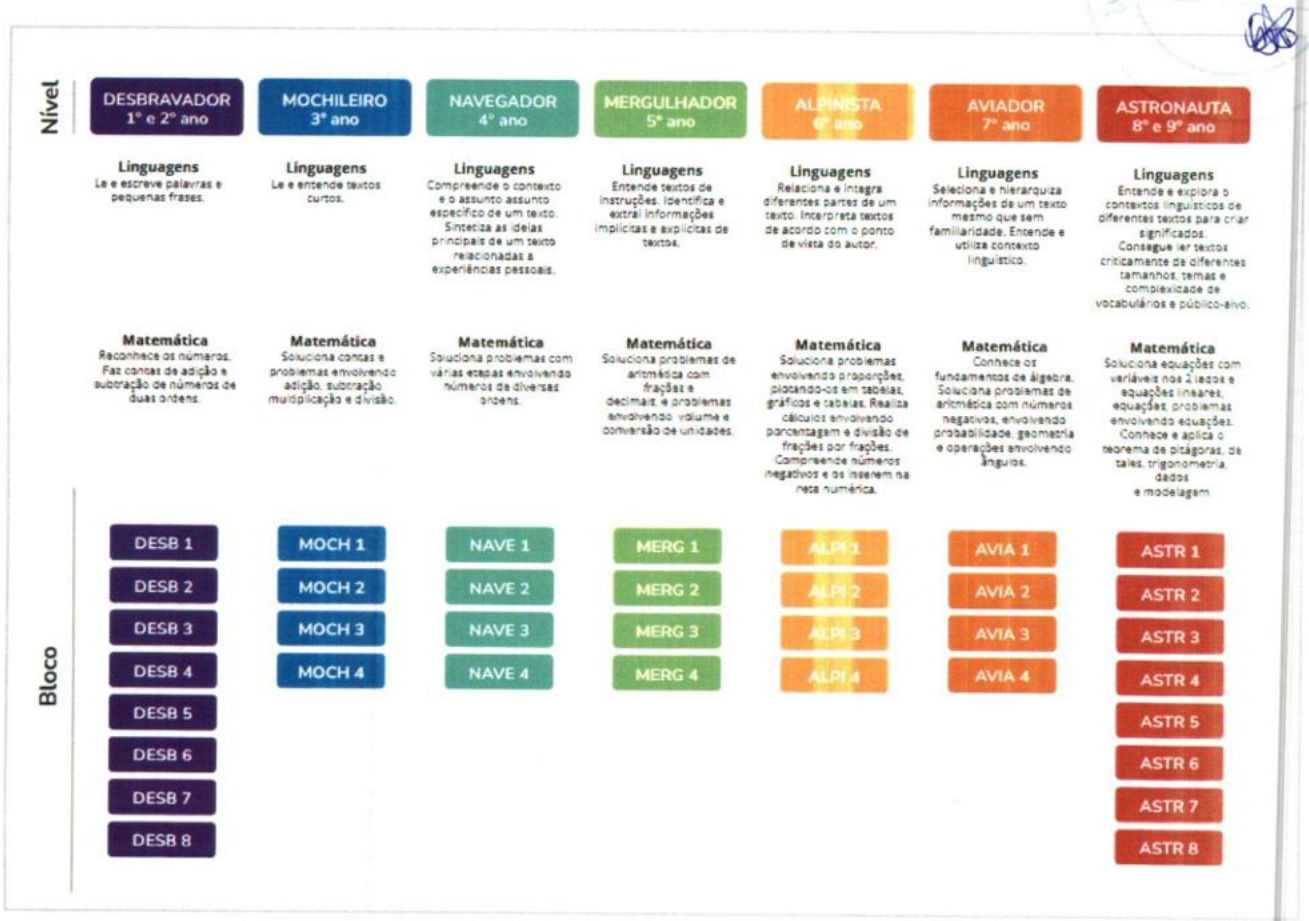

Cada um desses níveis é composto por quatro blocos com no mínimo três competências cada. Essas competências correspondem a objetivos de aprendizagem extraídos da BNCC. Ou seja, para cada nível do Instituto Alicerce, existem quatro blocos que precisam ser dominados. Para avançar o conteúdo equivalente a um ano escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, o aluno precisa aprender os quatro blocos daquele componente dentro de um nível. Por exemplo, se um aluno aprende os quatro blocos do nível Mergulhador em Matemática em seis meses de aulas no Instituto Alicerce, isso significa que terá aprendido o conteúdo de matemática equivalente ao 5°ano do ensino fundamental nesse período. Como as trilhas são independentes, um aluno pode evoluir mais rápido em uma delas, o que permite que a aprendizagem em uma área do conhecimento não fique estagnada por dificuldades em outra área.

645

II. Pilar da Espiral de Habilidades para a vida

O desenvolvimento de competências socioemocionais impactam diretamente e positivamente na aprendizagem, e são consideradas tão importantes quanto às competências cognitivas na formação de uma vida. Esse pilar possui cinco eixos: habilidades para pensar, habilidades para sentir, habilidades para o autoconhecimento, habilidades para contribuir e retribuir, e habilidades para autossuperação. Cada um desses eixos possui cinco competências.

O primeiro eixo, "Pensar", é dedicado ao desenvolvimento de habilidades cognitivas essenciais. Essas habilidades são fundamentais para a resolução de problemas complexos, a tomada de decisões informadas e a adaptação a novas informações e situações. Ao desenvolver essas competências, os alunos são estimulados a gerenciar suas atividades acadêmicas e pessoais com maior eficiência e criatividade.

O segundo eixo, "Sentir", enfoca o reconhecimento e a gestão das emoções, tanto próprias quanto alheias. As habilidades emocionais são vitais para o bem-estar emocional e social dos alunos, permitindo que reconheçam e processem suas emoções de maneira saudável, mantenham relacionamentos harmoniosos e respondam adequadamente às emoções dos outros. O desenvolvimento emocional é essencial para a formação de indivíduos equilibrados, capazes de lidar com situações adversas de forma construtiva.

O terceiro eixo, "Autoconhecimento", promove um entendimento melhor de si mesmo. O autoconhecimento permite aos alunos compreenderem suas necessidades e capacidades, construindo uma base de autoconfiança e resiliência. Esse entendimento é fundamental para a motivação e a busca contínua pelo crescimento pessoal e pela superas, além do entendimento dos deveres e direitos cívicos. Esse eixo forma cidadãos conscientes e responsáveis, que valorizam a diversidade e contribuem positivamente para a comunidade. Ao promover a compreensão e a apreciação das contribuições de grupos diversos, os alunos aprendem a reconhecer a importância da contribuição coletiva e da retribuição social, incentivando um senso de responsabilidade cívica e promovendo o bem-estar coletivo.

O quinto e último eixo, é a "Autossuperação". Esse eixo estimula a mentalidade de crescimento e resiliência, essenciais para ajudar os estudantes a enfrentarem desafios com uma atitude positiva e persistente. O desenvolvimento dessas competências facilita a construção de relacionamentos mais coesos e produtivos, fundamentais para o protagonismo nos estudos e na vida.

As competências da Espiral de Habilidades para a Vida são desenvolvidas a partir de diferentes níveis de percepção, denominados engrenagens: "eu comigo mesmo", "eu com o outro" e "eu com o mundo". Essas habilidades são retrabalhadas e ampliadas ao longo do tempo, movendo-se de níveis básicos para avançados de acordo com a progressão do aluno. Para isso, essa frente é pensada a partir de uma metáfora de Espiral, construindo uma compreensão e aplicação profunda e duradoura em diferentes contextos. O progresso do

estudante nas competências das frentes é avaliado a cada 2 meses, pelo professor em conjunto com o aluno, visando um bom desenvolvimento de suas habilidades para a vida

646

III. Pilar da Descoberta

A Descoberta envolve conteúdos relacionados aos temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Dentro deste pilar, o professor pode apresentar diferentes temas aos estudantes com uma proposta contextualizada de forma atrativa, interativa e reflexiva. As atividades de Descoberta são experiências centradas no estudante, que buscam promover o encantamento e a curiosidade pelo aprendizado, a expansão do repertório cultural e o reconhecimento de novas paixões mediante a construção de relacionamentos positivos, reflexões e ajustes no processo de ensino-aprendizagem para uma evolução contínua. Essas aulas adotam a metodologia de projetos, incentivando os estudantes a selecionar, planejar, executar e apresentar os outputs durante uma Feira Cultural, que ocorre no final de cada ciclo de aprendizagem.

O processo colaborativo de seleção de temas torna as aulas mais relevantes e engajantes para os alunos, ao mesmo tempo em que garante a cobertura dos conteúdos essenciais conforme as diretrizes nacionais. Os temas abordados nas aulas de Descoberta incluem áreas de conhecimento, como Ciências Humanas, Ciências Naturais, Cidadania e Direito, Arte e Cultura, Sustentabilidade, Astronomia e Astronáutica, e Empreendedorismo. Dentro dessas áreas amplas, subtemas específicos, que são explorados para proporcionar uma compreensão profunda e multifacetada do mundo transdisciplinarmente aos conteúdos desenvolvidos ao longo das aulas.

IV. Projeto de Vida

Em consonância com a abordagem metodológica utilizada pelo Instituto, um ambiente contingente é aquele onde crianças e jovens se sentem seguros, respeitados e acolhidos, permitindo-lhes enfrentar desafios adequados às suas potencialidades — nem excessivamente fáceis, nem impossivelmente difíceis. Essa prática reflete o conceito da Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) de Vygotsky, que propõe que a aprendizagem deve ocorrer ligeiramente além do que o aluno já é capaz de realizar, mas ainda dentro do seu potencial de desenvolvimento, com a assistência adequada. A partir dessa perspectiva, a aprendizagem transformadora proposta permite que os alunos construam narrativas de vida integradoras e progressivamente mais complexas. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também adota essa visão ao promover as competências para o século XXI, sublinhando que a aprendizagem dessas competências modernas é essencial para a adaptação à crescente complexidade da sociedade contemporânea.

A metodologia adotada pelo Instituto Alicerce busca garantir que todos os estudantes se desenvolvam de maneira integral, e adquiram habilidades e competências para atingir seus propósitos pessoais. Nesse sentido, torna-se imprescindível que a Jornada do Estudante seja pautada em seu Projeto de Vida, a qual é a base dos três pilares metodológicos já apresentados. O Projeto de Vida é fundamental para que nossos estudantes associem seus progressos nas Trilhas de Conhecimento aos seus objetivos pessoais, profissionais e acadêmicos. Dessa forma, com apoio dos professores, eles podem traçar planejamentos estratégicos e metas para a concretização de seus objetivos.

Sendo assim, para garantir uma abordagem eficaz, há uma semana dedicada à reflexão individual e coletiva dos PDVs, denominada "Semana de Projeto de Vida". Este é um processo fundamental na jornada educativa do aluno no Instituto, pois proporciona atividades para esclarecer o futuro desejado pelos estudantes, e oferece ferramentas para traçar um caminho completo em direção a essas aspirações, que combinadas com o desenvolvimento nos pilares da metodologia, buscam oferecer uma educação adaptativa e de qualidade para todos.

7. INSTRUMENTOS AVALIATIVOS E DE MONITORAMENTO

7.1 - AVALIAÇÃO DIGITAL, DIAGNÓSTICA E ADAPTATIVA – MAPA: MOMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A APRENDIZAGEM

Para oferecer a personalização do ensino e aprendizagem, precisamos conhecer o ponto de partida de cada aluno, ou seja, precisamos de uma avaliação diagnóstica que posicione o aluno num ponto em um continuum de competências que queremos que ele desenvolva. Para conseguirmos definir o que nossos alunos já sabem quando chegam ao Instituto Alicerce (e, consequentemente, o que eles ainda não sabem), desenvolvemos uma avaliação digital adaptativa, que chamamos de MAPA. Essa avaliação pode ser feita em um computador e até em um celular, com acesso a uma rede de internet.

O MAPA consiste em questões de múltipla escolha nos componentes de leitura e de matemática, mais uma proposta de tema de produção escrita que será diferente a depender do desempenho do aluno na prova de leitura. No caso de alunos em processo de alfabetização, a avaliação da produção escrita será representada por um ditado de palavras. Conforme o aluno demonstra maior habilidade de leitura, a proposta da tarefa de produção textual torna-se mais elaborada. As produções textuais são corrigidas por pessoas treinadas, com apoio de uma rubrica.

Para oferecer a primeira questão do MAPA, o sistema usa como referência a idade do aluno, e seleciona questões que correspondem ao ano escolar que o aluno deveria estar frequentando de acordo com sua idade. Por exemplo, um aluno com 8 anos iniciará o MAPA respondendo questões do 3° ano do ensino fundamental. Se ele acertar todas as questões desse nível,

648

prosseguirá para responder questões de níveis mais avançados (4°. ano, 5°. ano e assim sucessivamente). Se, no entanto, o aluno errar as questões referentes ao 3°. ano, o sistema vai oferecer questões de níveis anteriores, até conseguirmos definir o nível em que ele se encontra. Dentro do nível em que o aluno se encontra, o sistema ainda permite que sejam definidos o "bloco de domínio" e o "bloco de trabalho". O "bloco de trabalho" é aquele em que o aluno acerta algumas competências, mas ainda não acerta todas, e o "bloco de domínio" é aquele em que consegue acertar todas as competências avaliadas pelo MAPA. O planejamento para a instrução do aluno naquela trilha começará a partir do bloco de trabalho em que ele se encontra.

O algoritmo adaptativo do MAPA permite que possamos identificar necessidades de instrução que são diferentes do ano escolar em que o aluno está matriculado, o que resulta em um plano de ensino personalizado, e em maior eficiência no processo de ensino e aprendizagem. A cada término de ciclo, o aluno realiza nova avaliação (MAPA) para podermos monitorar sua aprendizagem e fazer os ajustes necessários em seu plano de ensino.

O MAPA já foi aplicado em dezenas de milhares de alunos entre junho de 2020 e julho de 2022 e seus resultados são consistentes, permitindo um diagnóstico preciso, assim como um monitoramento cuidadoso do processo de aprendizagem do aluno em leitura, escrita e matemática. As trilhas de leitura, matemática e escrita podem ser aplicadas em sequência, ou em momentos diferentes, a depender da idade e disponibilidade de tempo do estudante.

Ressaltamos que o acesso e gestão interna ao Sistema do MAPA é do Instituto Alicerce, que disponibilizará os resultados que constarão no Relatório Mensal do Projeto para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PR.

7.2 - CHECAGEM QUINZENAL

Na nossa metodologia, adotamos uma avaliação formativa da aprendizagem dos alunos. A cada quinzena, uma atividade com o conteúdo que foi desenvolvido nas duas semanas anteriores é realizada pelo aluno. O objetivo da aplicação dessa checagem, que chamamos de Mini-MAPA, é poder manter uma "bússola" do caminho personalizado que estamos propondo para cada aluno. Buscamos responder a questões como: Ele está aprendendo? Existe algum conteúdo que precisa ser ensinado de outra maneira para que o aluno consiga desenvolver a competência? Podemos ir mais rápido com a instrução dele, ou precisamos retomar conteúdo anterior que ainda não foi sistematizado? Enfim, o Mini-MAPA é uma ferramenta de monitoramento do plano de ensino, porque permite que o líder educador tome decisões com mais evidência e sem ter que esperar o término do ciclo de oito semanas. Naturalmente, em casos que o líder educador perceber que o desempenho do aluno no MAPA ou no Mini-MAPA está muito distante daquilo que ele observa durante as atividades em aula, ele poderá reaplicar para aquele aluno, visando aprofundar o diagnóstico.

649

7.3 - BANCO DE ATIVIDADES

No Instituto Alicerce, os líderes educadores têm autonomia para criar as atividades que querem oferecer aos seus alunos. Essas atividades passam por um processo de triagem e tornam-se acessíveis para todos em um banco de atividades. Além dessas atividades desenvolvidas pelos nossos líderes educadores, a equipe da gestão pedagógica também desenvolve diversas atividades que ficam à disposição no banco.

As atividades criadas são identificadas com palavras-chave e podem ser pesquisadas com filtro no aplicativo. Uma vez definido o nível e o bloco de trabalho do estudante, o instrutor planeja suas aulas selecionando estratégias pedagógicas e atividades que são indicadas para seus alunos. Nosso aplicativo tem mais de 8.000 atividades, classificadas e testadas.

7.4 - MATERIAIS ESTRUTURADOS

Um recurso importante que desenvolvemos ao longo dos últimos anos, foi o material estruturado. O material estruturado é uma sequência de atividades com propostas de diferenciação da instrução para cada bloco de cada nível de nossas trilhas de conhecimento. Dessa forma, o líder educador consegue oferecer estratégicas diferenciadas por nível de desenvolvimento dos alunos (faixas etárias) e nível de interesse (experiências prévias e preferências). Esse material estruturado prevê uma técnica de *scaffolding* (suportes progressivos), ou seja, quando um aluno não consegue realizar uma atividade proposta, mesmo com a mediação do líder educador, existem outras atividades relacionadas à atividade proposta que dão sustentação aos conteúdos prévios que deveriam ser dominados pelos alunos para conseguir seguir adiante. É como se o conteúdo fosse quebrado em unidades menores com relação entre si, para permitir que o aluno consiga dominar o conteúdo alvo, oferecido em pedaços menores. O objetivo dessa técnica de *scaffolding* é sempre permitir que o aluno tenha uma experiência positiva, sempre perceba que conseguiu dar um passo adiante no seu processo de aprendizagem. Ele aprende, com o tempo de uso desse material estruturado com *scaffolding*, que existem diversas estratégias para abordar um determinado conteúdo e torna-se mais confiante em suas habilidades.

8. CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma a seguir demonstra a execução do Projeto e, também, o mês de implantação e os meses de execução das turmas.

Jan Mês 1	Fev Mês 2	Mar Mês 3	Abr Mês 4	Mai Mês 5	Jun Mês 6
M	A	A	A	A	A
		R		R	
					RF

LEGENDA:

	M = Manutenção (PRÉ TURMAS)
	A = Aulas do Projeto
	R = Relatório por sprint (bimestral)
	RF = Relatório Final

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA FASE DE MANUTENÇÃO (PRÉ TURMAS)

Período de Manutenção: O Instituto Alicerce realiza o processo de manutenção das salas de aula e a formação continuada da equipe do Projeto, no primeiro mês, em janeiro/2026, conforme cronograma.

Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a essa Renovação (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1388/2023.

A indicação dos alunos e inscrição fica sob a responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariaíva que deverá encaminhar para o e-mail, informado pelo Instituto Alicerce, em até 2 semanas antes do início do Programa, listas dos participantes organizadas em turmas de no máximo 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, agrupados por faixa etária, conforme metodologia do Instituto Alicerce e por localidade da realização das aulas, conforme ficha de inscrição fornecida pelo Instituto Alicerce.

Neste Período haverá a Formação Continuada da equipe de líderes educadores desenvolvendo temáticas conforme verificado durante o acompanhamento do Projeto no ano de 2025 e também temáticas voltadas para a atualização pedagógica do time.

OBS: Conforme previsto no Plano de Trabalho anexado ao 1° Termo Aditivo de renovação do contrato administrativo nº 1.388/2023, assinado em 04/12/2024, caso seja necessária a implantação de novas salas de aula além das já existentes nas escolas contempladas, será aplicado o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por sala equipada, referente ao primeiro mês de implementação do projeto. **O cronograma de desembolso apresentado NÃO prevê a implantação de novas salas para o projeto.**

OBS.: A confirmação da grade de escolas deverá ocorrer antes do início da manutenção/implantação. Caso haja alteração na grade de escolas após o início das adaptações dos ambientes, ensejará novo orçamento e pagamento de implantação, para que seja possível reiniciar as adaptações na outra escola que passar a ser contemplada pelo Projeto e neste caso, implicará também em novo prazo de início das aulas em até 45 (quarenta e cinco) dias. Ressaltamos que qualquer alteração na grade de escolas limita-se às divisões de turmas de acordo com a metodologia do Instituto Alicerce: turmas de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, nas limitações de grupos etários da metodologia.

Nos períodos de férias e recessos escolares, serão realizadas atividades de manutenção preventiva das salas e dos equipamentos, garantindo a preservação e a continuidade das condições de uso adequadas, com a cobrança contínua de facilities e sistema de ensino, além da equipe que estará em formação continuada.

652

8.2 - ORGANIZAÇÃO DA FASE DE EXECUÇÃO

Distribuição das aulas: Para este Plano de Trabalho, o valor está contemplando a sugestão de que os alunos tenham aulas durante **5 dias da semana com duração de 3 horas com intervalo de 30 minutos totalizando 3h30m de atendimento por aula.** Além disso, será acrescentada mais uma hora de atuação do líder, que atenderá as crianças entre a jornada do projeto e o ensino regular, visando atenuar a sobrecarga do atendimento escolar à criança. Assim, o acompanhamento se torna mais completo e contínuo.

A seguir a sugestão de quadros de horários semanais das aulas, sendo possível adaptar conforme quadro de horários dos alunos, no contraturno escolar:

SUGESTÃO DE AULAS 5 VEZES POR SEMANA				
SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
Trilhas de leitura, escrita e matemática	Trilhas de leitura, escrita e matemática	Trilhas de leitura, escrita e matemática	Trilhas de leitura, escrita e matemática	Descoberta: Temas Transversais alinhados com a BNCC

8.2.1 - EXECUÇÃO DAS AULAS

Prática pedagógica atrativa e significativa para os alunos, diferenciada das atividades realizadas no contraturno regular, com plano de aula/trilhas de aprendizagem, por meio da Metodologia Instituto Alicerce, organizada por Sprint pedagógica e monitorada através do MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem, a cada 2 meses.

8.2.2 - SALA AMBIENTE

Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a essa Renovação (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1388/2023.

A seguir uma demonstração de uma sala de aula padrão do Instituto Alicerce:

653

Organização flexível de mesas e cadeiras

Parede-lousa

Notebooks ou tablets

Descrição: Mesas e cadeiras em estação de trabalho, com flexibilidade para mudar a configuração da disposição dos lugares, conforme estratégia da aula ou da semana, mobiliário padrão Instituto Alicerce, pintura das paredes, iluminação, equipamento multimídia, quadro branco e estante para guardar materiais.

8.2.3 - FREQUÊNCIA E TRATAMENTO DA EVASÃO

A equipe pedagógica do Instituto Alicerce, manterá disponíveis os registros de frequência das aulas e visando o engajamento dos alunos e evitar a evasão dos alunos ao Programa, informaremos a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

654

Lazer os alunos com faltas seguidas sem justificativa, para providências da Escola do município junto às famílias.

8.3 - MONITORAMENTO E DETALHAMENTO DA SPRINT PEDAGÓGICA DO INSTITUTO ALICERCE

Durante a execução do projeto, serão oferecidas aulas 5 vezes por semana, no contraturno escolar com sessões de 3 horas por dia, com 30 min de intervalo conforme exemplificação de fluxograma de aplicação da **Sprint Pedagógica do Instituto Alicerce**, no quadro a seguir:

1ª semana de aula: Aplicamos o MAPA no início do Projeto, pois ao identificarmos o nível de desenvolvimento de cada aluno da turma, é possível planejar as aulas em estações por perfil de aprendizagem, gerando maior engajamento, bem como desenvolvendo as competências

que realmente o aluno precisa, além de favorecer as parcerias produtivas que se estabelecem nas estações de aprendizagem.

A cada quinze dias: Com o objetivo de monitorar o desenvolvimento dos alunos, realizamos dois momentos de avaliação da aprendizagem, o Mini-MAPA, que elenca questões, em linha com as metas propostas para cada aluno. Desta forma, será possível promover ajustes no planejamento individualizado e utilizar os dados em favor da evolução do aluno.

8ª semana: Aplicamos o MAPA ao final da Sprint, onde identificamos o nível de desenvolvimento de cada aluno da turma apresentando os resultados obtidos ao longo da *sprint* pedagógica.

Mensal (Relatório Mensal): Realizaremos encontros mensais com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para apresentação dos resultados obtidos até o momento e acompanhamento geral do projeto;

Após 9ª semana: Após a aplicação do MAPA realizamos com os alunos e familiares encontros para apresentação dos resultados na sprint anterior e planejamento da próxima sprint pedagógica, definindo as metas de aprendizagem e novo plano individual de desenvolvimento;

Vale ressaltar: O MAPA, realizado na 8ª semana, poderá ser instrumento para futuros planejamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pois trata-se de um diagnóstico individualizado, aplicado a cada 2 meses, indicando qual o nível de desenvolvimento do aluno, frente às trilhas de desenvolvimento alinhadas à BNCC.

Sprint pedagógica	DURAÇÃO DE 8 SEMANAS
Aplicar Mini Mapa	QUINZENAL
Reunião com equipe designada para acompanhar o Projeto (Relatório Mensal)	MENSAL

CRONOGRAMA DA SPRINT PEDAGÓGICA (CICLOS DE 2 MESES)	
ETAPAS	PERÍODOS
Aplicar o MAPA (Momento de Avaliação de Aprendizagem) e *check list* de Habilidades para a Vida	1ª SEMANA
Apresentar resultados individualmente e planejar a 1ª *Sprint* pedagógica	2ª SEMANA
Aplicar o MAPA (Momento de Avaliação de Aprendizagem) e *Check list* de Habilidades para a Vida	8ª SEMANA
Aplicar NPS (pesquisa de satisfação)	9ª SEMANA
Apresentar resultados individualmente	9ª SEMANA
INÍCIO DA PRÓXIMA SPRINT PEDAGÓGICA (CICLO DE 2 MESES)	

656

9. RECURSOS HUMANOS

As equipes técnico-pedagógicas, líderes e colaboradores de apoio envolvidos na execução do programa são selecionados e qualificados de acordo com as diretrizes pedagógicas, objetivos de aprendizagem e atividades práticas a serem desenvolvidas. A equipe necessária para o atendimento neste programa é composta por:

9.1 Equipe Técnico-Pedagógica

- **Líderes Educadores**: responsáveis pelo planejamento e execução das aulas. Jovens universitários de qualquer área de atuação, qualificados pelo Instituto Alicerce para atuar com a Metodologia, que apresentem boa comunicação e fruição de ideias e que se identifiquem com a atividade de lecionar, visando transformação social por meio da educação.

- **Coordenador(a) pedagógico(a) (Coordenador de Coletivo/Educacional)**: Responsável pela supervisão direta dos líderes, incluindo a revisão do planejamento e o acompanhamento da execução das aulas. Também coordena a captação, seleção e matrícula dos estudantes e elabora relatórios de atividades e relatórios finais. Atua como elo entre a direção do Instituto Alicerce e as equipes pedagógicas das do projeto, orientando líderes e estudantes. Este coordenador tem o foco na operação diária e pedagógica nas unidades escolares. Preferencialmente, nível superior completo, formação na metodologia do Instituto Alicerce e experiência na área educacional. Habilidades intermediárias ou avançadas no Pacote Office são exigidas.

- **Gestor(a) de Tribo (Gestor(a) de Projeto)**: Focado na gestão estratégica e supervisão do projeto, o Gestor de Tribo garante a implementação das diretrizes entre o Instituto Alicerce e o Conselho, e monitora o desempenho dos coordenadores pedagógicos. Este profissional assegura a gestão macro das operações, incluindo o alinhamento pedagógico, o acompanhamento de processos administrativos e a gestão de prazos e dos relatórios de atividades. Preferencialmente nível superior, formação na metodologia do Instituto Alicerce e experiência na área educacional, com habilidades intermediárias ou avançadas no Pacote Office.

9.2 Direção

- **Diretor(a) de Nação:** responsável por supervisionar o projeto, garantindo a execução adequada junto aos gestores de tribo, das atividades pedagógicas e administrativas de acordo com as diretrizes do programa. Ele atua como elo estratégico entre as áreas pedagógica e administrativo-financeiras, promovendo um alinhamento contínuo para o cumprimento das metas do projeto. Acompanha a

implementação das diretrizes institucionais, garantindo que as práticas de ensino e os processos de controle administrativo estejam em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo um elo entre os dirigentes da área administrativa e financeira e o dirigente da área pedagógica.

- **Dirigentes**: No Instituto Alicerce, os dirigentes representam duas áreas complementares: a área pedagógica e a área administrativo-financeira. O Dirigente Pedagógico é responsável por definir e implementar estratégias e metodologias educacionais institucionais, garantindo que os objetivos de aprendizagem e a geração de impacto do projeto na região atendida, além da fazer a gestão de toda a equipe técnico pedagógica dos projetos desde a implantação até a sua execução, estabelecendo a comunicação Institucional com os parceiros. Por outro lado, o Dirigente Administrativo-Financeiro cuida da infraestrutura e dos recursos necessários para que essas atividades pedagógicas aconteçam de maneira eficiente e sustentável. Gerencia o orçamento, garante a conformidade dos processos financeiros e os relatórios de prestação de contas. Dessa forma, enquanto o Dirigente Pedagógico foca na qualidade e nos resultados do ensino, o Dirigente Administrativo-Financeiro garante que os recursos e a estrutura sejam adequados para viabilizar esses objetivos. Essas duas áreas se complementam, pois o sucesso pedagógico depende do suporte administrativo e financeiro eficaz, enquanto o controle eficiente dos recursos exige que eles sejam alocados para atividades educacionais de impacto. Juntas, essas lideranças garantem que o Instituto alcance suas metas educacionais e operacionais de forma integrada e sustentável. Conforme a Lei 13.019/2014, a remuneração desses dirigentes, prevista no Plano de Trabalho, é proporcional à sua atuação no projeto é essencial para o alcance das metas. O valor não excede o teto de subsídio de servidores públicos federais ou distritais, conforme aplicável, e é justificado pela necessidade de uma gestão eficaz e alinhada às diretrizes da parceria.

9.3 Equipe de Apoio Administrativo (área meio)

- **Coordenador de Apoio Administrativo:** Responsável pela supervisão e integração da equipe de apoio administrativo, garantindo que todos os processos fluam de maneira eficiente e sem sobreposição de funções. Coordena as atividades de prestação de contas, regulatórias, contas a pagar e a receber. O Coordenador promove a comunicação entre as áreas, supervisiona a organização dos dados para fornecimento de contas e relatórios e garante que todos os requisitos administrativos do projeto sejam cumpridos com precisão. Esse profissional deve ter experiência em gestão administrativa, habilidades em liderança e conhecimento em controle financeiro e indicadores de desempenho.

658

- **Assistente de Recrutamento e Seleção**: Responsável pela organização do recrutamento e seleção de líderes e coordenadores pedagógicos. Atua na triagem de candidatos e na comunicação com os mesmos, além de prestar suporte à equipe pedagógica na qualificação dos membros da equipe executora. O profissional deve ter experiência em recrutamento e seleção, com habilidades intermediárias ou avançadas no Pacote Office.

- **Assistentes do Regulatório e Prestação de Contas**: Estes profissionais são responsáveis pela documentação financeira e administrativa, consolidando os dados dos processos de implantação e execução das aulas. Organizam a documentação necessária para a prestação de contas e relatórios finais do projeto, orçamentos, garantindo que todos os aspectos administrativos sejam concluídos de maneira adequada. Preferencialmente com experiência em administração ou contabilidade, com conhecimentos avançados em Excel e outras ferramentas tecnológicas.

- **Assistente de Comunicação e Administrativo**: Responsável pela comunicação do projeto, realizando entrevistas, filmagens, fotografias e tratamento de imagens para gerar evidências visuais do atendimento às diretrizes do programa. Além disso, cria materiais de divulgação das vagas para líderes e coordenadores, comunicação interna e faz apoio na organização de relatórios de atividades, sem sobrepor-se ao assistente de prestação de contas, cujo foco é a documentação financeira. O assistente preferencialmente com habilidades em tratamento e edição de imagens e uso de tecnologias associadas.

- **Assistente de Contas a Pagar e Receber**: Responsável por organizar e prever os pagamentos do projeto, consolidando as remessas bancárias e acompanhando a cobrança de pagamentos dos parceiros em conformidade com o fluxo financeiro previsto. Atua de forma coordenada com a equipe de Prestação de Contas para garantir que todos os processos sejam alinhados e que a execução financeira siga conforme planejado, sem sobreposição de funções com os assistentes do Regulatório e Prestação de Contas.

- **Analista de BI**: Responsável por coletar, organizar e analisar dados para oferecer insights estratégicos ao projeto. O Analista de BI cria relatórios e dashboards facilitando o acompanhamento dos resultados e a tomada de decisões informadas. Trabalha de forma integrada com as demais áreas, sem sobreposição de funções, para garantir que as análises sejam consistentes com as informações de fornecimento de contas e os dados financeiros do projeto, permitindo uma visão clara e acessível do progresso e da efetividade das ações renovadas.

9.4 SOBRE A REMUNERAÇÃO DA EQUIPE

Na remuneração da equipe encontram-se as horas e valores, aproximados, para o desenvolvimento da implantação e da execução do Projeto, bem como da formação inicial e continuada de toda a equipe. A Formação da equipe que está descrita neste documento ocorre antes do início das atividades na fase de implantação e ao longo da execução do projeto, para educação continuada da metodologia do Instituto Alicerce. Na previsão constam ainda: reuniões periódicas com pais e estudantes e encontros internos de melhoria contínua da equipe e dos processos, sendo contratados como horistas, via microempreendedor individual ou pessoa jurídica nos termos da legislação vigente.

A transferência de recursos financeiros entre os partícipes do projeto será feita de acordo com a Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, garantindo a transparência e a impessoalidade em todas as etapas do processo. Não haverá pagamento em espécie e os recursos serão movimentados por meio de uma conta bancária exclusiva destinada ao programa. Isso garante que os valores sejam usados unicamente para as finalidades previstas, facilitando o controle financeiro e a prestação de contas.

Seguindo os princípios de transparência e impessoalidade, a movimentação dos recursos será feita de forma pública e rastreável, assegurando que todas as transações financeiras e contratações sejam realizadas de forma imparcial, sem favorecimentos. Os repasses e despesas serão devidamente documentados e divulgados, promovendo clareza entre os partícipes e permitindo o monitoramento externo, se necessário.

A prestação de contas será feita conforme o disposto na Lei 13.019/2014, que exige a apresentação de relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos e a execução das atividades previstas no projeto. Esses relatórios serão submetidos às instâncias competentes, que verificarão a correta utilização dos recursos. Assim, o programa segue as normas legais, assegurando a transparência, impessoalidade e rastreabilidade necessárias para garantir o sucesso e a regularidade de sua execução.

9.5 REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO (ÁREA MEIO)

Em conformidade com a legislação, que permite a cobertura de despesas da área meio, indispensáveis para a execução do objeto da parceria, este plano de trabalho estabelece a estrutura de remuneração e repasse de pagamentos da equipe de apoio administrativo (área meio). Segundo a legislação, podem ser incluídas despesas com pessoal de apoio administrativo, serviços de terceiros, e recursos materiais necessários, desde que sejam proporcionais ao tempo e ao volume de trabalho dedicados à execução da parceria, com a devida memória de cálculo e critérios de transparência e eficiência.

660

- **Contrato Centralizado e Rateio de Serviços** A equipe de apoio administrativo será contratada diretamente pelo Instituto Alicerce por meio de Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica (PJ), seguindo o princípio da proporcionalidade prevista na legislação. As horas de trabalho dedicadas a cada projeto serão rateadas proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado, conforme exigido pela legislação. Esse rateio será justificado com base em relatórios de atividades, garantindo o respeito aos princípios de razoabilidade e transparência.

- **Procedimento de Rateio Proporcional:** O processo de pagamento da equipe de apoio administrativo seguirá os parâmetros estabelecidos na legislação. Cada prestador emitirá uma nota fiscal global pelos serviços prestados ao Instituto Alicerce, enquanto a própria organização fará o rateio interno dos custos com base nas horas efetivamente dedicadas a cada projeto.

- **Transferência de Recursos entre Contas:** Para cumprir o que estabelece a legislação, o Instituto Alicerce gerenciará os recursos de forma eficiente, utilizando conta administrativa centralizada. As despesas administrativas serão inicialmente cobertas pela conta administrativa do Instituto Alicerce, com os valores sendo posteriormente reembolsados da exclusiva deste programa para a conta central, de acordo com a proporcionalidade do tempo e dos recursos alocados.

- **Relatório de Atividades como Comprovação:** O relatório de atividades junto com a memória de cálculo serão os principais documentos para justificar o rateio das despesas administrativas. Esse relatório incluirá: O detalhamento das atividades desempenhadas pela equipe de apoio administrativo; A separação das horas dedicadas a cada projeto; A aprovação e assinatura dos gestores ou do responsável financeiro do Instituto Alicerce, assegurando a correta alocação dos recursos e a transparência na prestação de contas.

- **Prestação de Contas e Documentação:** O Instituto Alicerce seguirá as exigências legais na prestação de contas conforme previsto na legislação. A prestação de contas incluirá: Notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços (MEI/PJ); Relatórios de atividades justificando o rateio de horas entre os projetos; Contratos de prestação de serviços; Relatórios financeiros detalhando o rateio de custos administrativos.

9.6 SERVIÇOS DE TERCEIROS

O Instituto Alicerce, em conformidade com a legislação, realiza um mini certame para contratar empresas especializadas responsáveis pela implantação e estruturação das salas nas unidades escolares. Não há aquisição de bens, mas sim a locação da infraestrutura disponibilizada, bem como os materiais e insumos necessários para a execução das

atividades. Adicionalmente, há a contratação de um sistema de gestão tecnológica, utilizado para o acompanhamento de toda a jornada do estudante, incluindo cadastro, controle de frequência, avaliações e NPS. Todas as contratações de serviços terceirizados, previstas neste Plano de Trabalho, serão realizadas em estrita observância à legislação vigente, garantindo a competitividade e a transparência do processo. Para a seleção de prestadores de serviços, o Instituto Alicerce utilizará seu Regulamento Compras, assegurando a realização de certames por meio de processos de concorrência, com ampla publicidade, conforme os princípios da isonomia e impessoalidade. Todos os contratos serão formalizados com base em critérios de economicidade e eficiência, de acordo com o interesse público e a legislação aplicável, observando os princípios que regem a administração pública.

9.7 Detalhamento dos Serviços Terceirizados para este Programa

- **Despesas com implantação, materiais e equipamentos para organização das unidades escolares:** Adequação dos espaços e infraestrutura: inclui a locação da infraestrutura disponibilizada para a realização das aulas presenciais nas salas cedidas e indicadas pela Secretaria municipal de educação, incluindo equipamentos mobiliários, materiais e insumos necessários para a execução das atividades, sem aquisição de bens patrimoniais ou imobilizados, sendo estes desmobilizados e recolhidos ao final do projeto. **Manutenção**: As despesas contemplam também a manutenção e o abastecimento periódico das salas de aula, proporcionando um ambiente adequado para realização das atividades educacionais. Além disso, é disponibilizado um sistema de pedidos antecipados de materiais, permitindo que os líderes planejem suas aulas com antecedência e recebam os recursos necessários a tempo de garantir a sua execução eficiente. Esse modelo de gestão assegura todas as necessidades de infraestrutura, como materiais didáticos, equipamentos e adequações, sejam devidamente atendidas e mantidas durante o período de realização das aulas, proporcionando um ambiente de ensino adequado e eficiente.

- **Sistema de gestão tecnológica e serviços de retaguarda:** trata-se de um sistema terceirizado que acompanha toda a jornada dos estudantes, oferecendo funcionalidades como: cadastro de estudantes, controle de frequência, registro e validação do plano de aula semanal, acesso ao banco de recursos e atividades, aplicação e correção automatizada das avaliações quinzenais e bimestrais (MAPA), além da compilação de resultados e a pesquisa de satisfação (NPS) para monitorar o desempenho e a satisfação dos estudantes. O objetivo é fornecer um relatório detalhado para que o Gestor de Tribo possa comparar com o monitoramento feito pelos coordenadores, identificando lacunas de conhecimento ou possíveis desvios de conduta que possam comprometer a qualidade da nota de avaliação. A

terceirização desse serviço é essencial para garantir a independência da auditoria e proporcionar maior economicidade, ao utilizar recursos especializados. **Apoio para acolhimento de estudantes atípicos:** equipe técnica especializada atuando de forma remota pode ser acionada por qualquer coordenador de coletivo para auxiliar na investigação de casos envolvendo estudantes com necessidades atípicas. Esse serviço também oferece suporte na personalização dos planos de aula para garantir uma melhor adaptação desses estudantes ao ambiente de reforço escolar, além de treinar líderes e coordenadores sobre as particularidades de cada atipicidade. A terceirização deste serviço é necessária devido ao alto grau de especialização exigido no atendimento a estudantes atípicos. **Apoio e tratativa de casos de suspeita ou denúncia de violência física ou sexual com crianças e adolescentes:** Equipe técnica especializada, atuação remota, é responsável pelo acompanhamento de casos de suspeita ou denúncia de violência física ou sexual envolvendo crianças e adolescentes. Esse serviço alivia os líderes da responsabilidade de lidar diretamente com situações delicadas e potencialmente perigosas, como casos envolvendo violência. A equipe faz contato com os responsáveis e as autoridades locais para garantir o encaminhamento adequado de cada situação reportada.

9.8 Treinamento e Desenvolvimento

O Instituto Alicerce zela pela qualidade do trabalho desenvolvido com os seus alunos e dedica grande parte de seus esforços na realização de encontros e atividades de planejamento, capacitação e aperfeiçoamento da sua equipe.

A proposta pedagógica para este Projeto se desenvolve em torno do protagonismo do aluno, contextualizando os seus conteúdos visando a formação integral em toda a sua programação. Assim, torna-se necessário que a equipe pedagógica, líderes educadores e demais profissionais seja qualificada na Metodologia de Ensino para Educação Transformadora antes do início das aulas e de forma continuada, garantindo a qualidade dos serviços e o alcance dos objetivos propostos para esse Projeto. Para tanto, o Instituto Alicerce realiza para o Processo Seletivo na localidade de execução do Projeto que contempla as seguintes fases:

9.8.1. Captação de profissionais conforme perfil definido para cada atividade do projeto: é criado um card de divulgação da oportunidade, com um link de inscrição para divulgação na região em faculdades, escolas, grupos de interesse, Sine, entre outros.

9.8.2. Triagem dos candidatos: Triagem dos inscritos por meio de critérios estabelecidos e da aplicação do MAPA - Momento de Avaliação da Aprendizagem. Um dos critérios de triagem dos candidatos a líderes educadores.

9.8.3. Formação para Educação Transformadora do Instituto Alicerce: Esta também é uma

663

etapa de seleção, onde ao final da formação os candidatos apresentam um projeto final sobre Personalização do Ensino e Diferenciação de Instrução.

Os candidatos aprovados são direcionados para o Programa de Formação continuada que apresenta-se estruturado em duas grandes FASES, sendo:

a) **Formação onboarding:** formação para o Projeto, com planejamento das aulas da primeira semana, planejamento das metas quinzenais assim como definição do plano quinzenal, mensal e da sprint pedagógica, a partir dos resultados do MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem dos alunos e da turma.
b) **Formação Continuada**: temáticas da formação definidas conforme verificado durante o acompanhamento das ações dos líderes educadores. O acompanhamento ocorre semanalmente pelo coordenador de coletivo que direciona o líder para as formações continuadas no Instituto Alicerce.

Todas as FASES apresentam programação atenta ao público participante, considerando seus conhecimentos e necessidades de aprendizagem face aos objetivos deste Projeto. Os objetivos da capacitação permanente da equipe pedagógica e dos líderes educadores e demais profissionais, são fundamentados nas necessidades específicas para atuação com este Projeto e com o seu público-alvo.

664

10. QUADRO DE METAS

No quadro a seguir apresentamos a forma de execução e os indicadores de monitoramento, com suas respectivas metas e ações para alcance dos objetivos da prova de conceito deste Programa:

Metas	Ações e Prazos	Indicadores	Documentação	Prazo de execução
1. Estruturar o atendimento para o projeto no contraturno escolar, sendo 25 alunos [illegible] turma no máximo.	1.1 – Realizar a manutenção dos espaços já implantados com mapeamento/vistoria da estrutura física necessária das salas de aula para o atendimento.	Mapeamento e mapeamento realizado das salas de aula	Relatório do mapeamento realizado	Mês 1 - Janeiro
	1.2 – Realizar e formação continuada e caso necessário o recrutamento e seleção dos coordenadores para o projeto.	Número de coordenadores contratados	Relatório com o nome, data da contratação e formação dos coordenadores	Mês 1 - Janeiro
	1.3 – Realizar a formação continuada e caso necessário o recrutamento, seleção e treinamento de instrutores para atuar no projeto.	Número de instrutores contratados	Relatório com o nome, data da contratação e formação carga horária de cada instrutor	Mês 1- Janeiro
2 – Planejar e desenvolver as ações de reforço escolar para o projeto no contraturno escolar.	2.1 – Planejar e executar ações de reforço escolar diariamente.	Número de alunos participantes e frequentes e número de encontros realizados	Relatório mensal síntese das ações	Mês 2 - Fevereiro ao Mês 6 - Junho
	2.2 – Realizar 70% das atividades planejadas para a recuperação da base escolar de leitura, escrita e matemática ao longo das aulas.	Realização de, no mínimo, 70% das atividades planejadas para a recuperação da base escolar de leitura, escrita e matemática ao longo das aulas	Relatório mensal síntese das ações	Mês 2 - Fevereiro ao Mês 6 - Junho
3 - Acompanhar diariamente a frequência dos alunos participantes do projeto	3.1 – Fazer a chamada diária dos estudantes e analisar a sua frequência indicando os alunos com faltas sem justificativas para providências da escola junto às famílias.	Acompanhamento da frequência realizado, com indicação dos alunos ausentes por período para que a escola possa tomar providências junto às famílias.	Relatório síntese de registro da frequência dos alunos	Mês 2 - Fevereiro ao Mês 6 - Junho
4 – Realizar as atividades avaliativas e de acompanhamento da evolução dos alunos frequentes	4.1 – Realizar avaliação inicial com no mínimo 70% dos alunos participantes e frequentes, para diagnóstico das necessidades de aprendizagem	Número de alunos frequentes que realizou a avaliação inicial	Relatório síntese do diagnóstico inicial realizado	Primeiro mês de aulas
	4.2 - Realizar avaliações bimestrais que visam mensurar a evolução do processo de aprendizagem dos alunos participantes e frequentes do projeto	Número de avaliações bimestrais realizadas e número de alunos participantes e frequentes	Relatório síntese com o resultado das avaliações e a comparação com a avaliação anteriormente realizada	Bimestralmente a partir da primeira aplicação do MAPA

665

11. IMPACTOS DO PROJETO DO INSTITUTO ALICERCE

O Instituto Alicerce tem como missão impactar as famílias mais vulneráveis do Brasil, de transformar, em escala, a vida de pessoas e traz para o Brasil os conceitos mais inovadores e eficientes em educação do mundo, focados em eliminar as lacunas acumuladas na educação básica, resgatando a paixão por aprender. O Programa de aprendizagem transformadora do Instituto Alicerce tem como impactos diretos e indiretos para:

11.1 - AS ESCOLAS

- Nivelamento das crianças e adolescentes, melhoria na qualidade dos índices de aprendizagem;
- Crianças e Adolescentes mais motivados e confiantes (efeito multiplicador positivo)

11.2 - AS FAMÍLIAS

- Liberdade e segurança para emprego em tempo integral, possibilidade de elevação profissional;
- Independência financeira de pais sem redes de apoio na criação.

11.3 - OS ESTUDANTES

- Melhoria do aprendizado frente às consequências da Pandemia do COVID-19;
- Impacto dos exemplos de inspiração e influência positiva dos líderes educadores.

11.4 - UNIVERSITÁRIOS (líderes educadores do projeto)

- Fonte de renda para se manter na universidade;
- Oportunidade de trabalho com propósito.

11.5 - PRODUTIVIDADE/EMPRESAS

- Melhora da qualificação para pessoas em médio prazo.

666

12 - NOSSA CAPACIDADE TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE CASO DE MUNICÍPIOS QUE INVESTIRAM NA METODOLOGIA DE ENSINO DO INSTITUTO ALICERCE

O Instituto Alicerce tem uma metodologia onde o ensino personalizado é um dos pontos centrais e para que se personalize o ensino, é preciso adotar, além das práticas pedagógicas inovadoras, um processo avaliativo pautado em ciência de dados para a gestão do ensino. Nesse sentido, a definição de ciência de dados e inteligência Artificial como um processo de informações precisas e significativas, numa linha de atuação multidisciplinar combinando a estatística, os indicadores quantitativos, mas também fazendo análises qualitativas do aluno. O Instituto Alicerce desenvolveu uma ferramenta tecnológica, que foi sendo aperfeiçoada e atualizada conforme a BNCC - Base Nacional Comum Curricular que capta os dados das avaliações realizadas pelos alunos do programa e traduz em níveis de conhecimento, conseguindo identificar quais lacunas escolares os alunos apresentam frente às competências da BNCC para o Ensino Fundamental I e II. E a cada nova aplicação, os dados indicam os avanços dos alunos em níveis e blocos de conteúdos, o que permite a equipe pedagógica e aos docentes (líderes educacionais) realizarem os planos de aulas com foco nas necessidades de aprendizagem dos alunos, com metodologia de personalização do ensino.

Vale lembrar que a abordagem pedagógica em sala de aula conta com atividades contextualizadas e como foi explicado na seção sobre a metodologia de ensino, há um processo de construção de conhecimento, onde o aluno é protagonista e está no centro do processo de ensino e de aprendizagem, com ampliação do repertório cultural e social e ainda, valoriza-se a experiência do aluno e o vínculo com o docente.

Porém, para que se possa avançar na apresentação deste estudo de caso, o debate nesta seção é a demonstração da ciência de dados na educação e torna-se necessário fazer o recorte focalizando os dados de desempenho dos alunos, ainda que se reconheça todo o processo de método e de filosofia da construção do conhecimento em cooperação.

O Instituto Alicerce estabeleceu parceria público privada, com diversos municípios brasileiros, dois quais foram selecionados dois para esta apresentação: O município de Aguaí - SP, com com o Programa Educacional de Tempo Integral Municipal (PETIM) de atendimento educacional no contraturno escolar para 400 alunos matriculados na rede de ensino municipal do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. E o município de Esteio-RS, com o projeto PIA - Plano de Incentivo à Aprendizagem, para estudantes do 3° ao 9° ano do Ensino Fundamental, com aulas no contraturno em 14 unidades escolares para atendimento de 800 estudantes matriculados na rede pública municipal.

Na demonstração deste estudo de caso serão considerados os seguintes indicadores do processo avaliativo do MAPA na extração dos dados e indicadores:

a) Média da defasagem idade x ano escolar: calculado através da diferença entre o ano escolar matriculado no ano anterior e o ano escolar alcançado através do desempenho no

MAPA diagnóstico de cada trilha de conhecimento. Por exemplo: um estudante do 6ª ano do Ensino Fundamental que após ter respondido às questões do MAPA, demonstrou conhecimentos alcançando o 2° ano do Ensino Fundamental:

ano escolar anterior = 5° ano (subtração) ano escolar alcançado no MAPA = 2° ano

Resultado da defasagem igual a 3 anos (5 - 2= 3)

b) Percentual médio de defasagem: o percentual de estudantes com defasagem escolar em relação a série matriculada.

12.1 ESTUDO DOS DADOS 1: MUNICÍPIO DE AGUAÍ-SP

No município de Aguaí-SP a primeira aplicação do MAPA, encerrou em 27/02/2023, para 212 alunos participantes do projeto, nas trilhas de matemática, leitura e escrita alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular. O segundo ciclo avaliativo encerrou em 12/05/2023 para 233 alunos. A aplicação da segunda avaliação do MAPA foi realizada na 11ª semana de aula, seguindo o calendário nacional de aplicação do MAPA do Instituto Alicerce, com os resultados apresentados no quadro a seguir:

12.1.1 Painel de Defasagem Escolar apresentado no Município de Aguaí-SP

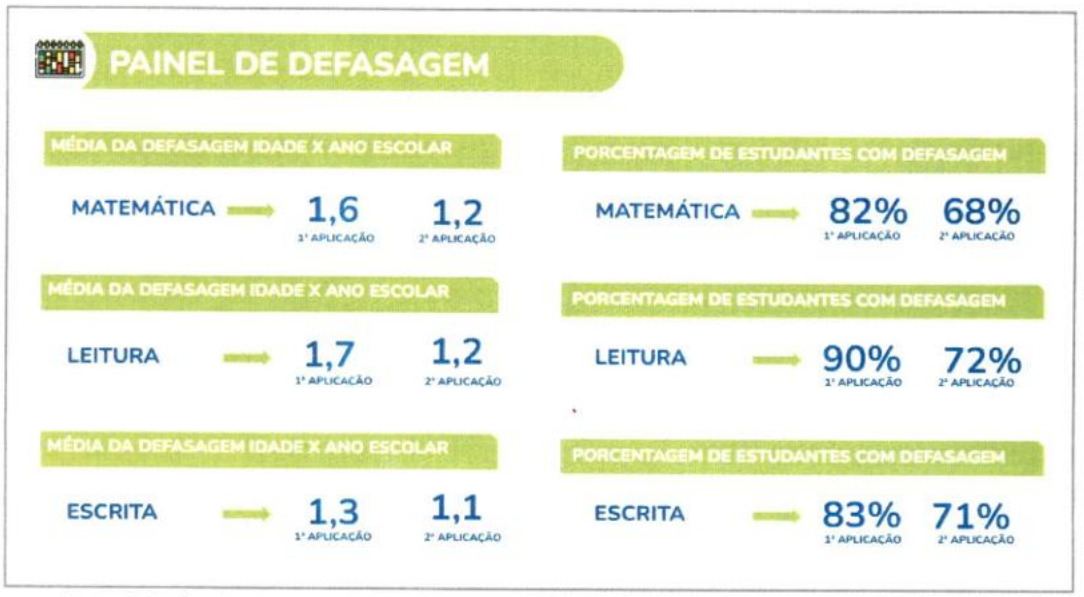

Fonte: Relatório de Governança Instituto Alicerce para o município de Aguaí-SP (13/06/2023).

No quadro acima nota-se que havia uma defasagem escolar média de 1,5 ano escolar nas trilhas de Matemática, Leitura e Escrita e na segunda aplicação a defasagem média diminuiu para 1,1 ano escolar, ou seja um avanço de 4 meses de blocos de conteúdo em 2 meses de aulas aproximadamente. Aparece nos dados uma queda significativa nas defasagens dos

668

alunos. Ou seja, ocorre a recuperação de blocos de conteúdos de 4 meses em Matemática, 5 meses em leitura e 2 meses em escrita, diminuindo as defasagens médias dos alunos, em 14 pontos percentuais em Matemática, 18 pontos em Leitura e 12 pontos percentuais em escrita em relação à primeira aplicação do MAPA.

12.2 ESTUDO DOS DADOS 2: MUNICÍPIO DE ESTEIO-RS

No município de Esteio-RS a primeira aplicação do MAPA, encerrou em 03/03/2023, para 368 alunos participantes do projeto, nas trilhas de matemática, leitura e escrita e trilhas de inglês alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular. O segundo ciclo avaliativo encerrou em 12/05/2023 com 100% dos alunos da primeira avaliação, com os resultados apresentados no quadro a seguir:

12.2.1 Painel de Defasagem Escolar apresentado no Município de Esteio-RS

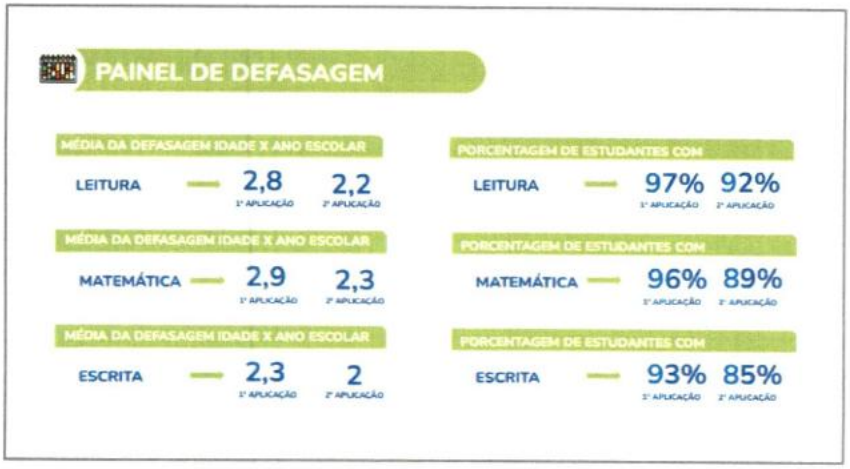

Fonte: Relatório de Governança Instituto Alicerce para o município de Esteio-RS (09/06/2023)

No painel de defasagem acima é apresentado uma defasagem escolar média dos alunos de 2,6 anos escolares em relação às trilhas de Matemática, Leitura e Escrita. Na segunda aplicação a defasagem média diminuiu em 5 pontos ficando com 2,1 anos escolares. Observa-se na segunda aplicação uma queda significativa de 8 pontos percentuais nas defasagens médias dos alunos nas Trilhas de Escrita, seguido de 7 pontos percentuais em Matemática e ainda, queda de 5 pontos em Leitura nas defasagens médias dos alunos. Para estes alunos a recuperação de blocos de conteúdos no ciclo de 1 sprint pedagógica (2 meses) é de 6 meses em Matemática e Leitura e de 3 meses em escrita, em relação à primeira aplicação do MAPA. Nas trilhas de Inglês o MAPA foi aplicado para 151 alunos que apresentaram uma média de defasagem de 2 anos escolares. Na segunda aplicação do MAPA identifica que houve um avanço 0,79 em blocos de aprendizagem nas trilhas de inglês, que representa um semestre de avanço na mesma sprint pedagógica.

Os resultados dos projetos em pouco tempo demonstram o potencial da metodologia do Instituto Alicerce na recuperação de defasagens escolares apresentadas pelos estudantes. Considerando que na aplicação e na extração dos dados o MAPA é utilizado como indicador a série escolar anterior do ano em que o aluno está matriculado, a defasagem média poderia ser até maior em relação aos dados apresentados nas primeiras aplicações do MAPA.

Ressalta-se que os dados do MAPA do Instituto Alicerce, na primeira aplicação, não são endógenos, pois se comparados com os resultados oficiais e externos, como o SAEB de 2021, se observa que o desempenho dos alunos nestes municípios também apresentam significativas defasagens escolares frente à BNCC.

Segundo dados do Portal QEdu, Aguaí no estado de São Paulo, tem 4.837 estudantes matriculados na rede municipal de ensino. Os resultados de aprendizagem do SAEB(2021) demonstram que dos alunos do 5° ano do Ensino Fundamental, somente 9% tiveram Aprendizado Avançado em Matemática e 13% em Língua Portuguesa. Observando o nível de proficiência mínima destes alunos, o percentual médio é de apenas 35%. Os alunos do 9° ano do Ensino Fundamental tiveram uma perda de 7 pontos percentuais em Matemática no ano de 2021 em relação a 2019, apresentando apenas 1% com Aprendizagem Avançada em Matemática e 7% em Língua Portuguesa.

Em se tratando de resultados de aprendizagem, o Município de Esteio-RS estava apresentando crescimento do nível de aprendizagem em todas as etapas de ensino na comparação da amostragem entre os anos de 2007 a 2019. No entanto, apesar dos avanços demonstrados, o cenário ainda é de busca de melhoria dos índices de desenvolvimento escolar, pois não vem atingindo a meta do IDEB esperada para o município e com a pandemia, os resultados do SAEB de 2021 mostram que houve uma queda de 9 pontos percentuais em Língua Portuguesa e de 10 pontos em Matemática no 5° ano do Ensino Fundamental, com um retrocesso que comprometeu a manutenção dos indicadores conquistados em 2019, tendo gerado uma defasagem escolar maior do que antes, atingindo diretamente as populações socialmente vulneráveis.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Tendo como base o compromisso com os resultados deste Projeto, o Instituto Alicerce se compromete com as seguintes ações:

- Fornecer os líderes educadores devidamente qualificados com formação prévia à mediação com os alunos na relação de 1 líder (instrutor) para cada turma de até 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas;
- Manutenção do ambiente disponibilizado pela Escola contemplada para receber os alunos durante o período das aulas;
- Fornecer equipe técnico pedagógica para acompanhamento do projeto;
- Fornecer materiais e recursos, conforme planejamento das aulas;

670

- Acompanhar e avaliar o processo de ensino aprendizagem e emitir, bimestralmente, o relatório de desenvolvimento dos alunos;
- Monitorar os indicadores e impactos do Projeto e compartilhar mensalmente com a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva- PR;

O Projeto tem como proposta o monitoramento da execução e dos resultados de impactos para seus beneficiários e o Instituto Alicerce conta com a parceria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR com as seguintes responsabilidades:

- Indicar os alunos participantes do projeto, organizando em turmas com o limite máximo de 25 vagas por turma, agrupados por faixa etária, conforme descrito na metodologia do Instituto Alicerce;
- Definir as escolas que irão receber o Projeto, fornecendo a sala com água, luz e internet, também é responsável pela limpeza do espaço;
- Contribuir na divulgação do Projeto nas comunidades escolares e incentivar a participação dos alunos;
- Designar o responsável para interlocução com o Instituto Alicerce;
- Apoiar o Instituto Alicerce na articulação e introdução do Instituto e do Programa nas unidades escolares;
- Avaliar os resultados do Programa em parceria com a equipe do Instituto Alicerce periodicamente, conforme o cronograma de execução e com base nos resultados apurados.

O Instituto Alicerce e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR se comprometem a desenvolver e medir indicadores de impacto e transformação social.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. SOBRE A MANUTENÇÃO (PRÉ TURMAS)

14.1.1 - Sala ambiente: Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a essa Renovação (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1388/2023.

OBS: Conforme previsto no Plano de Trabalho anexado ao 1º Termo Aditivo de renovação do contrato administrativo nº 1.388/2023, assinado em 04/12/2024, caso seja necessária a implantação de novas salas de aula além das já existentes nas escolas contempladas, será

aplicado o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por sala equipada, referente ao primeiro mês de implementação do projeto.

OBS.: A confirmação da grade de escolas deverá ocorrer antes do início da manutenção/implantação. Caso haja alteração na grade de escolas após o início das adaptações dos ambientes, ensejará novo orçamento e pagamento de implantação, para que seja possível reiniciar as adaptações na outra escola que passar a ser contemplada pelo Projeto e neste caso, implicará também em novo prazo de início das aulas em até 45 (quarenta e cinco) dias. Ressaltamos que qualquer alteração na grade de escolas limita-se às divisões de turmas de acordo com a metodologia do Instituto Alicerce: turmas de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, nas limitações de grupos etários da metodologia.

Nos períodos de férias e recessos escolares, serão realizadas atividades de manutenção preventiva das salas e dos equipamentos, garantindo a preservação e a continuidade das condições de uso adequadas, com a cobrança contínua para a locação da infraestrutura e recursos, bem como o sistema de ensino, além da equipe que estará em formação continuada.

14.1.2 - Matrículas no Projeto: A indicação dos alunos e inscrição fica sob a responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR que deverá encaminhar para o e-mail, informado pelo Instituto Alicerce, em até 2 semanas antes do início do Programa, listas dos participantes organizadas em turmas de no máximo 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, agrupados por faixa etária, conforme descrito na metodologia do Instituto Alicerce e por localidade da realização das aulas, conforme ficha de inscrição fornecida pelo Instituto Alicerce.

14.2. SOBRE A EXECUÇÃO DAS AULAS

14.2.1 - Sistema de Ensino e Facilities: O Instituto Alicerce realiza locação para manutenção e abastecimento quinzenal das salas, em alinhamento ao planejamento semanal das aulas. Contratamos também um Sistema para gestão tecnológica de toda a jornada do Aluno durante as aulas (cadastro de alunos, controle sistêmico de frequência; registro do plano de aula semanal; avaliação e validação do plano de aula semanal; acesso a banco de recursos e atividades; aplicação e validação das avaliações bimestrais; correção das avaliações por inteligência artificial - MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem - compilação dos resultados das avaliações e NPS - pesquisa de satisfação.) (serviços terceirizados, contratados por turma fechada e ativa de 20 vagas, até o limite máximo de 25 vagas).

14.2.2 - Recesso ou férias escolares: no(s) período(s) de recesso escolar é possível dar continuidade com a execução das aulas, no modelo colônia de férias, sem alterar a estrutura e o andamento da organização semanal das turmas. Caso não haja aulas do Instituto Alicerce no modelo sugerido, o período será destinado para a atualização e a formação da equipe gestora

e de líderes educadores, portanto, as parcelas são iguais e subsequentes, conforme cronograma de desembolso descrito neste documento.

672

14.2.3 - Transporte e lanche dos alunos: Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para o espaço fora da escola e ou lanche, a responsabilidade e os custos envolvidos ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

14.2.4 - MAPA e Mini-MAPA: O Momento de Avaliação para a Aprendizagem (MAPA) está previsto na metodologia do Instituto Alicerce para ocorrer ao final de cada bimestre, que chamamos de sprint pedagógica e o Mini-MAPA, quinzenalmente. Porém é possível ajustes na data de aplicação, e não ocorrer no mês previsto, sendo aplicado conforme necessidade dos alunos e cronogramas de aulas, considerando as especificidades da turma, as férias e os recessos escolares.

14.3 - SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.3.1 - Valor global por quantidade de vagas por turma: O valor do Projeto é calculado por turma fechada de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, uma vez que o custo total acordado na presente parceria inclui despesas fixas administrativas, de logística, de abastecimento prévio e de recursos humanos, considerando o atendimento às turmas planejadas para este quantitativo e iniciadas de acordo com a implantação do Projeto.

14.3.2 - Interrupção do Projeto: Em caso de interrupção do Projeto ou do Contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR, os custos referentes ao Sistema de Ensino e de Facilities serão devidamente arcados pela própria Secretaria.

14.3.3 - Remuneração da equipe: A equipe será contratada pelo Instituto Alicerce, via microempreendedor individual conforme legislação vigente e na remuneração da equipe encontram-se as horas e valores, aproximados, para o desenvolvimento da implantação e da execução do Projeto, bem como da formação inicial e continuada de toda a equipe. A Formação da equipe está descrita na proposta técnica e ocorre antes do início das atividades na fase de implantação e também, ao longo da execução do projeto, para educação continuada da metodologia do Instituto Alicerce. Na previsão constam ainda: reuniões periódicas com pais e alunos e encontros internos de melhoria contínua da equipe e dos processos.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - VALOR GLOBAL

673

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	JANEIRO MÊS 1	FEVEREIRO MÊS 2	MARÇO MÊS 3	ABRIL MÊS 4	MAIO MÊS 5	JUNHO MÊS 6	TOTAL
VALOR DE IMPLANTAÇÃO	R$ 59.751,31						**R$ 59.751,31**
PARCELAS		R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	**R$ 678.503,50**
VALOR TOTAL	R$ 59.751,31	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	R$ 135.700,70	**R$ 738.254,81**

15.1 - Valor total do Projeto: R$ 738.254,81 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para Projeto 5 vezes por semana conforme descrito neste Plano de Trabalho. Com custo médio por turma de R$ 4.394,37 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) para este projeto de 28 turmas conforme descrito neste Plano de Trabalho.

(1) **Detalhamento do orçamento do mês 1 (manutenção):** Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a essa Renovação (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1388/2023. Neste Período haverá a Formação Continuada da equipe de líderes educadores desenvolvendo temáticas conforme verificado durante o acompanhamento do Projeto no ano de 2025 e também temáticas voltadas para a atualização pedagógica do time, além da equipe gestora e área meio conforme que atuam diretamente na organização e planejamento do Projeto e a remuneração está contemplada no primeiro mês.

A indicação dos alunos e inscrição fica sob a responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariaíva que deverá encaminhar para o e-mail, informado pelo Instituto Alicerce, em até 2 semanas antes do início do Programa, listas dos participantes organizadas em turmas de no máximo 20 vagas, até o limite máximo de 25 vagas, agrupados por faixa etária, conforme metodologia do Instituto Alicerce e por localidade da realização das aulas, conforme ficha de inscrição fornecida pelo Instituto Alicerce.

OBS: Conforme previsto no Plano de Trabalho anexado ao 1° Termo Aditivo de renovação do contrato administrativo n° 1.388/2023, assinado em 04/12/2024, caso seja necessária a implantação de novas salas de aula além das já existentes nas escolas contempladas, será aplicado o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por sala equipada, referente ao primeiro mês de implementação do projeto.

674

A confirmação da grade de escolas deverá ocorrer antes do início da manutenção/implantação. Caso haja alteração na grade de escolas após o início das adaptações dos ambientes, ensejará novo orçamento e pagamento de implantação, para que seja possível reiniciar as adaptações na outra escola que passar a ser contemplada pelo Projeto e neste caso, implicará também em novo prazo de início das aulas em até 45 (quarenta e cinco) dias. Ressaltamos que qualquer alteração na grade de escolas limita-se às divisões de turmas de acordo com a metodologia do Instituto Alicerce: turmas de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, nas limitações de grupos etários da metodologia.

Nos períodos de férias e recessos escolares, serão realizadas atividades de manutenção preventiva das salas e dos equipamentos, garantindo a preservação e a continuidade das condições de uso adequadas, com a cobrança contínua de facilities e sistema de ensino, além da equipe que estará em formação continuada.

Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira referente à manutenção do projeto, com pagamento até 10 (dez) dias após a assinatura da parceria e as demais 5 (cinco) parcelas, sucessivamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, transferidos em conta bancária distinta e vinculada conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.11.24 16:57:54 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Instituto Alicerce
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Folha de informação

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
675

Ao Sr. Dr. GEOVANE DE MOURA JORGE,
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Prezado Senhor,

Encaminha-se o presente processo a essa Secretaria para a juntada da Dispensa de Licitação nº 52/2023 e para as demais providências necessárias.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaguariaíva/PR, 26 de novembro - 2025

NILSON FRANÇA DOS SANTOS
DIRETOR SENJUR

676

Processo/Ano: 16081/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 1388/2023

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, requerendo aditivo referente ao contrato nº 1.388/2023.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo a elaboração de termo aditivo para a substituição do fiscal do contrato.

Jaguariaíva-PR, 26 de novembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

677

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13640/2023

INTERESSADO: Instituto Alicerce – Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos

ASSUNTO: Solicitação de Prorrogação de Prazo - Termo Aditivo ao Termo de Colaboração/Contrato Administrativo n.º 1388/2023.

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração/Contrato Administrativo n.º 1388/2023, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo contratual é um ato discricionário da Administração, vinculado à análise da vantajosidade econômica e à necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou da consecução do objeto.

Com base no princípio da legalidade e no disposto na Lei nº 14.133/2021 impõe-se que seja realizado:

a) Encaminhamento ao Setor de Orçamento e Finanças para que ateste a disponibilidade orçamentária para cobrir os custos relativos ao período de prorrogação solicitado.

b) A apresentação de toda a documentação de regularidade da empresa (fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral) atualizada.

Após, retornem para parecer.

Jaguariaíva-PR, 04 de Dezembro de 2025.

MARIANA BRISOLA

Procuradora do Município

INDICAÇÃO CONTÁBIL

259/2025

Protocolo nº 16081/2025

678

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R$ 738.254,81 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Prorrogação de Contrato Administrativo nº 1.388 Executar o projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Instituto Alicerce
Projeto/Ativ.: 2.047 –Manutenção da Educação Fundamental
Despesa: (212) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 102 – 30% FUNDEB

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2025

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento
Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

679

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 16:03:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALICERCE**
CNPJ: **34.521.488/0002-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 16:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.521.488/0002-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.DB3A.5C2C.3066 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0002-03
Certidão nº: 75163667/2025
Expedição: 04/12/2025, às 16:05:13
Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

682

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0002-03
Razão Social: INSTITUTO ALICERCE
Endereço: AV ZELIA 455 / PARQUE DOS CAMARGOS / BARUERI / SP / 06436-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112202005437320610

Informação obtida em 04/12/2025 16:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

683

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038554460-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.521.488/0002-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/12/2025 16:06:42)

Data: 04/12/2025 16h06min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
5610	03/01/2026

684

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INSTITUTO ALICERCE CNPJ: 34521488000203

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCPL8VD6NCSYWD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 04 de Dezembro de 2025

PARECER JURÍDICO

685

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01-2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 52/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 211/2023.
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.
EMPRESA: INSTITUTO ALICERCE
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.388/2023, firmado com a empresa **INSTITUTO ALICERCE** por meio de **Chamamento Público**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

O objeto do contrato com a empresa **INSTITUTO ALICERCE** é Projeto no âmbito de recomposição das Aprendizagens dos Alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, prazo inicial de 12 meses, com início em 19 de dezembro de 2023 e término previsto para 19 de dezembro de 2024.

Foram realizados dois termos aditivos.

A área técnica, da SEMEC, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, no dia 25/11/2025, portanto, pedido tempestivo.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação**

administrativa que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

> **"Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:**
> **(...)**
> **I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
> **II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;**
> **III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;**
> **(...)**
> **V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada."**

686

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

> **Art. 16.** As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.
>
> **Art. 17.** Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.
>
> **§1º.** Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.
>
> **§2º.** Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 12 meses.**

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.388/2023, firmado por Dispensa de Licitação, **desde que:**

687

1. A **justificativa técnica** da área demandante esteja devidamente formalizada e anexada aos autos;
2. A **vigência contratual original ainda esteja em curso**, de modo que o aditivo seja realizado **antes do vencimento** do contrato;
3. A **natureza do objeto contratual permita a prorrogação**, não havendo violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nem ao interesse público.
4. Comprovação de vantajosidade para à Administração Pública.
5. Disponibilidade orçamentária;
6. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.

Nota-se que houve cumprimento dos itens 01; 02; 03 e 05.

Data inicial do aditivo de prorrogação: 19/12/2025 com término em 19/12/2026.

Ressaltamos a importância de manter o devido registro de motivação no processo administrativo, com observância à formalidade, publicidade e controle.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 09 de dezembro de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Praça Izabel Branco e Silva, 142 · Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

Processo/Ano: 16081/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Aditivo contrato nº 1.388/2023

Destinatário (a): Sarah Drobenko

688

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo contratual requerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. O processo em questão retornou da SENJUR com parecer jurídico com apontamentos para elaboração de termo aditivo.

Diante disso, determino a remessa dos autos, em sua integralidade, à Secretaria demandante para que tome conhecimento do parecer jurídico exarado.

Jaguariaíva-PR, 10 de dezembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

689

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo: 13640/2023
Chamamento Publico n º 01/2023
Dispensa de Licitação n º 52/2023
Processo Administrativo n º 211/2023

Interessado: SEMEC- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aditivo de Prazo contratual
Destinatário: Superintendência de Governança em aquisições e contratações

Hercília Teixeira de Mello - Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando os trâmites do procedimento de Dispensa de Licitação – Chamamento Público que resultou na celebração do Termo de Colaboração nº 1388/2023, firmado entre o Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC **Instituto Alicerce,** em atendimento ao r. parecer jurídico exarado pelo Douto Procurador Matheus Rissato Rivoiro, resolve apresentar o tanto quanto segue:

I – DO HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Colaboração supramencionado tem por objeto a execução de Projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de ensino, mediante atendimento educacional de reforço em contraturno escolar, conforme previsto no Plano de Trabalho e demais documentos que instruem o processo.

Considerando que:

- a vigência do referido Termo encontra-se em fase final;
- houve manifestação formal da OSC quanto ao interesse em renovar a parceria, **limitado ao prazo de 6 (seis) meses**;
- a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer favorável à prorrogação, desde que observados os apontamentos constantes no parecer, especialmente quanto à comprovação da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

A Gestora da SEMEC manifesta-se pela formalização do presente instrumento de prorrogação, observadas as condições a seguir definidas.

690

II – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 1388/2023, pelo prazo de **6 (seis) meses**, conforme interesse manifestado pela OSC e anuência da Administração Municipal, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, exceto aquelas que forem expressamente modificadas por este Termo.

III – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DO PLANO DE TRABALHO

Permanecem inalteradas as obrigações da OSC e da Administração Pública, bem como o Plano de Trabalho aprovado, devendo a OSC assegurar a continuidade dos serviços de reforço escolar em contraturno, nos mesmos parâmetros de qualidade e alcance previamente estabelecidos.

IV – DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

1. PROJETO:

Projeto: Programa Escola em Tempo Integral - 3º Aditivo do contrato administrativo nº 1.388/2023.

2. METODOLOGIA UTILIZADA:

Pesquisa comparativa da hora/aula, calculando o valor por aluno por mês e valor por turma por mês, realizada por meio de busca em sites e portais de entidades e instituições da área de educação com atividades semelhantes ou equivalentes com as oferecidas pelo Instituto Alicerce, conforme descrição do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA HORA AULA INSTITUTO ALICERCE PARA O PROJETO:

O Instituto Alicerce, em parceria com a Prefeitura de Jaguariaíva/PR e a Secretaria Municipal, executa projeto de Educação para oferecer atendimento educacional no contraturno, fortalecendo a Educação em Tempo Integral no município. O projeto visa à recuperação e fortalecimento das competências em Linguagens e Matemática, alinhado

à BNCC, utilizando metodologia de ensino personalizado, com foco também no desenvolvimento socioemocional, Descoberta e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social de estudantes da rede municipal. O Terceiro Aditivo ao contrato administrativo nº 1.388/2023 prevê a oferta de até 540 vagas para alunos da rede municipal, distribuídas em 28 turmas de até 25 vagas, no contraturno escolar:

- Frequência das aulas: 5x por semana - presencial, nas unidades escolares da rede municipal;
- Até 25 alunos por instrutor/líder;
- Com materiais necessários para as aulas;
- Sistema de acompanhamento da jornada dos alunos e Serviços de retaguarda;
- Avaliação diagnóstica e adaptativa a cada 2 meses;
- Banco de atividades;
- Duração do atendimento educacional: 3 horas com intervalo de 30 minutos, totalizando 3h30m de atendimento por dia.

691

Valor mensal médio por turma: R$ 4.394,37

4. REFERÊNCIAS DE MERCADO:

4.1 PLATAFORMA SUPERPROF:

A plataforma Superprof, especializada em conectar alunos e professores, estabeleceu, a partir dos parâmetros tratados na própria plataforma, uma média de hora/aula em

Cidade	Preço médio/hora
São Paulo	65,00
Belo Horizonte	60,00
Brasília	55,00
Curitiba	57,00
Florianópolis	50,00
Porto Alegre	58,00
Recife	55,00
Rio de Janeiro	55,00
Vitória	50,00

algumas capitais do Brasil, além de uma média especialidades de aula. Alguns exemplos:

Capitais: valor por hora por aluno

- São Paulo – SP : R$ 65,00/hora
- Rio de Janeiro - RJ: R$ 55,00/hora
- Belo Horizonte - MG: R$ 60,00/hora
- Curitiba - PR: R$ 57,00/hora
- Florianópolis - SC: R$ 50,00/hora

692

Especialidades:

- Aula de Matemáticas: R$ 50,00/hora
- Aula de Alfabetização: R$ 49,00/hora

Fonte: https://www.superprof.com.br/blog/tudo-sobre-remuneracao-aulas-em-casa/

Considerando o menor valor da hora aula por aluno para aula de Alfabetização: R$ 49,00 por hora por aluno. Sendo conforme as propostas do projeto:

- 3h por dia, 5 dias na semana (média de 21 dias no mês)

Valor médio por turma de 25 alunos: R$ 77.175,00 por turma/mês.

4.2 INSTITUTO YES:

Uma outra referência de mercado é o Instituto Yes, especializada em acompanhamento escolar, aulas particulares e preparatórios para vestibulares. O Instituto tem como objetivo auxiliar os alunos no desenvolvimento das competências necessárias para que alcancem o sucesso esperado na área que necessitam de acompanhamento. A seguir o quadro com o custo hora/aula por aluno:

Valor de aulas particulares para 1 aluno

693

Ensino Médio e Fundamental								
Valor promocional em abril								
Tempo	Aula Experimental	Uma aula	Quatro aulas	p/aula	Oito Aulas	p/aula	Doze aulas	p/aula
1 h	R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 152,00	R$ 38,00	R$ 288,00	R$ 36,00	R$ 408,00	R$ 34,00
1:30 h	R$ 43,00	R$ 58,00	R$ 220,00	R$ 55,00	R$ 416,00	R$ 52,00	R$ 588,00	R$ 49,00
2 h	R$ 56,00	R$ 76,00	R$ 288,00	R$ 72,00	R$ 544,00	R$ 68,00	R$ 768,00	R$ 64,00
2:30 h	R$ 69,00	R$ 94,00	R$ 356,00	R$ 89,00	R$ 672,00	R$ 84,00	R$ 948,00	R$ 79,00
3h	R$ 82,00	R$ 112,00	R$ 424,00	R$ 106,00	R$ 800,00	R$ 100,00	R$ 1.128,00	R$ 94,00

Ensino Médio e Fundamental								
Valor regular para 1 aluno								
Tempo	Aula Experimental	Uma aula	Quatro aulas	p/aula	Oito Aulas	p/aula	Doze aulas	p/aula
1 h	R$ 38,00	R$ 50,00	R$ 192,00	R$ 48,00	R$ 368,00	R$ 46,00	R$ 504,00	R$ 42,00
1:30 h	R$ 55,00	R$ 73,00	R$ 280,00	R$ 70,00	R$ 536,00	R$ 67,00	R$ 732,00	R$ 61,00
2 h	R$ 72,00	R$ 96,00	R$ 368,00	R$ 92,00	R$ 704,00	R$ 88,00	R$ 960,00	R$ 80,00
2:30 h	R$ 89,00	R$ 119,00	R$ 456,00	R$ 114,00	R$ 872,00	R$ 109,00	R$ 1.188,00	R$ 99,00
3h	R$ 106,00	R$ 142,00	R$ 544,00	R$ 136,00	R$ 1.040,00	R$ 130,00	R$ 1.416,00	R$ 118,00

Ensino Médio e Fundamental								
Valor para parceiros para 1 aluno								
Tempo	Aula Experimental	Uma aula	Quatro aulas	p/aula	Oito Aulas	p/aula	Doze aulas	p/aula
1 h	R$ 30,00	R$ 44,00	R$ 168,00	R$ 42,00	R$ 320,00	R$ 40,00	R$ 456,00	R$ 38,00
1:30 h	R$ 43,00	R$ 64,00	R$ 244,00	R$ 61,00	R$ 464,00	R$ 58,00	R$ 660,00	R$ 55,00
2 h	R$ 56,00	R$ 84,00	R$ 320,00	R$ 80,00	R$ 608,00	R$ 76,00	R$ 864,00	R$ 72,00
2:30 h	R$ 69,00	R$ 104,00	R$ 396,00	R$ 99,00	R$ 752,00	R$ 94,00	R$ 1.068,00	R$ 89,00
3h	R$ 82,00	R$ 124,00	R$ 472,00	R$ 118,00	R$ 896,00	R$ 112,00	R$ 1.272,00	R$ 106,00

Fonte: https://institutoyes.wordpress.com/category/investimento/

Conforme a proposta do projeto, 3h por dia, 5 dias na semana (média de 21 dias no mês):

- Considerando 12 aulas de 3h por aluno (valor promocional de R$ 1.128 aluno/mês) + 8 aulas de 3h por aluno (valor promocional de R$ 800 aluno/mês) + 1 aula de 3h por aluno (valor promocional de R$ 112,00). Total de R$ 2.040 aluno/mês
- **Valor por turma de 25 alunos: R$ 51.000,00 por turma/mês.**

4.3 ACM MAIS (TURNO COMPLEMENTAR)

O ACM Mais é o programa de Turno Complementar da ACM Esportes Centro. Direcionado para crianças de 5 a 12 anos, o ACM Mais disponibiliza um programa semanal em que os alunos participam de atividades e recebem orientações no contraturno escolar.

O programa ACM Mais é realizado durante todo o ano. Nos períodos de recessos de férias, os alunos são atendidos em horário integral, em caráter de Colônia de Férias de Verão e de Inverno.

Tudo isto em um ambiente prazeroso, lúdico e adequado às necessidades de cada faixa etária, atingindo seus vários canais de aprendizagem e ajudando no desenvolvimento intelectual e corporal

Conforme a proposta do projeto, 3h por dia, 5 dias na semana (média de 21 dias no mês):

- Considerando o valor de 5x na semana, proporcional a 3h: R$ 436 (872/2)

694

Valor médio mensal por turma de até 25 vagas: R$ 10.900,00 por turma/mês.

ACM Mais	2ª a 6ª feira	7h20 às 13h20
	2ª a 6ª feira	13h às 19h
VALOR TURNO MANHÃ (incluído almoço e lanche)		
5x por semana R$ 1.183,00		
4x por semana R$ 1.115,00		
3x por semana R$ 850,00		
2x por semana R$ 675,00		
VALOR TURNO TARDE (sem almoço)		
5x por semana R$ 872,00		
4x por semana R$ 750,00		
3x por semana R$ 699,00		
2x por semana R$ 581,00		
TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 160,00 - **(02 CAMISETAS)**		

Fonte: https://www.acm-rs.com.br/atividade/acm-mais/

695

4.4 OUTRAS REFERÊNCIAS:

Buscamos outras referências para análise de hora/aula, como as redes de **franquia de curso Ensina Mais**. Nesta pesquisa constatamos um valor de hora/aula mensal por aluno ou mensalidade por aluno muito acima da praticada pelo Instituto Alicerce.

Em média, a mensalidade do ENSINA MAIS,4 horas semanais, por disciplina, com o valor da hora em R$ 110,00.

Site: https://www.ensinamais.com.br/cursos/apoio-escolar.html

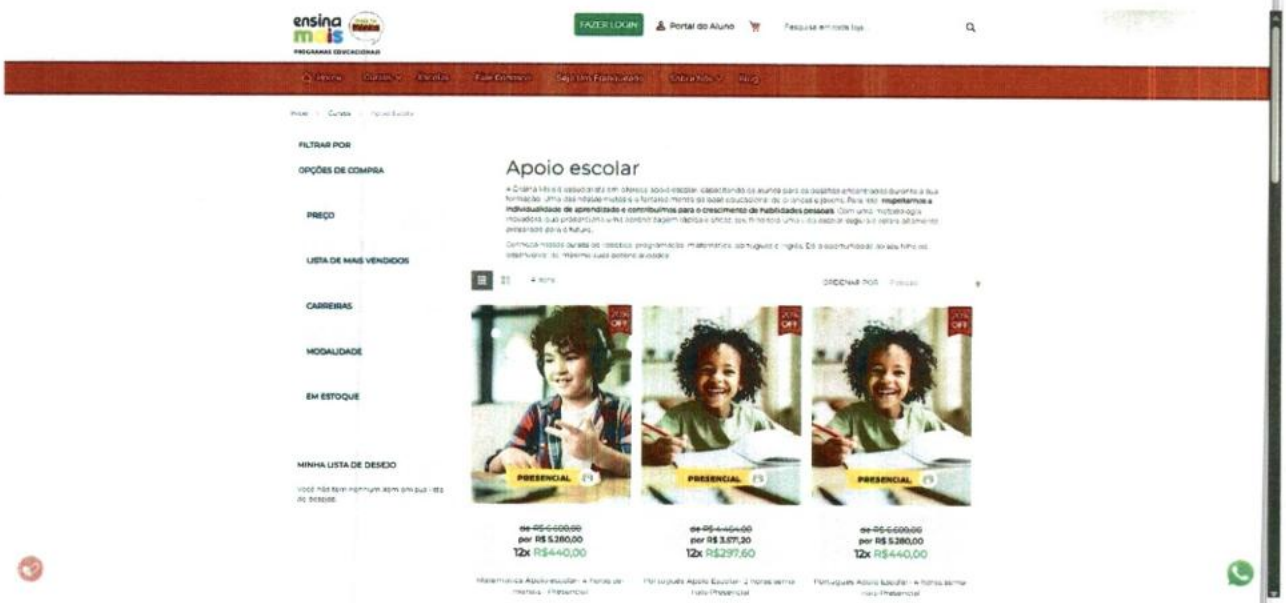

- Considerando 3h por dia, 5x na semana (15h semanais): total de R$ 6.600,00 por aluno/mês.

Valor médio mensal por turma: R$ 165.000,00 por turma/mês.

5. SÍNTESE DO COMPARATIVO DA HORA/AULA:

Proposta: Conforme a proposta do projeto, 3h por dia, 5 dias na semana (média de 21 dias no mês).

INSTITUIÇÃO	Valor médio mensal por turma de até 25 alunos
Instituto Alicerce	**R$ 4.394,37**
SuperProf	**R$ 77.175,00**
Instituto Yes	**R$ 51.000,00**
ACM Mais	**R$ 10.900,00**
Ensina Mais	**R$ 165.000,00**

V – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Termo de Colaboração original permanecem ratificadas e inalteradas, produzindo plenos efeitos legais.

Atenciosamente,

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949

Assinado de forma digital por HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949
Dados: 2025.12.11 10:23:06 -03'00'

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Processo/Ano: 16081/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Termo aditivo de contrato nº 1.388/2023.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

697

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 211/2023, referente à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de projeto no âmbito da recomposição de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino por meio de atendimento educacional de reforço no contraturno escolar.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, a fim de garantir a continuidade do fornecimento essencial.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 12 de dezembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
698
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023
16081/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 697, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 685 a 687, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 15/12/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e o **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 já qualificada, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo Aditivo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 3205/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA E FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do que consta no protocolo 16081/2025, adita-se o contrato principal para fins da prorrogação contratual pelo período de 6 meses, ou seja, **19 de dezembro de 2025 até 19 de junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSE SLOBODA:52933300982 Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982 Dados: 2025.12.19 15:45:41 -03'00'

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Dados: 2025.12.18 10:06:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - Prefeito

INSTITUTO ALICERCE
LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Contratada

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949 Assinado de forma digital por HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949 Dados: 2025.12.18 16:17:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SMEC
Hercília Teixeira de Mello

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC****

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
700

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000006922/2026**

Requerente : **ITDE - SMECE**	
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **01/06/26 08:11**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**

Usuário : **Cristiane**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N º 074/DEF/SEMEC - SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÚDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 1388/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 052/2023 - COLABORADORA: INSTITUTO ALICERCE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Observação:

Jaguariaíva, 01/06/2026 08:04

Responsável pelo Processo

Ofício n º **074**/2026 – DEF/SEMEC

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
701

Jaguariaíva, 29 de maio de 2026.

Ilustríssimo Senhor Doutor
Eric Dudik Rogério
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo – Contrato Administrativo nº 1388/2023 – Dispensa de Licitação nº 052/2023.

Considerando o Contrato Administrativo nº 1388/2023, oriundo do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2023, firmado entre o Município de Prudentópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e o INSTITUTO ALICERCE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, cujo objeto consiste na execução de projeto voltado à recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante atendimento educacional de reforço no contraturno escolar;

Considerando que o instrumento contratual originário foi celebrado em 19 de dezembro de 2023, tendo como base Plano de Trabalho inicialmente estruturado para execução pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando a emissão do 1º Termo Aditivo em 04 de dezembro de 2024, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 19/12/2024 até 19/12/2025;

Considerando a formalização do 2º Termo Aditivo em 02 de abril de 2025, visando ao acréscimo do valor de R$ 269.399,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), em razão da alteração do Plano de Trabalho;

Considerando ainda que em 15 de dezembro de 2025 foi formalizado o 3º Termo Aditivo, prorrogando a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/12/2025 até 19/06/2026;

Considerando que, após análise minuciosa dos autos, verificou-se que o Plano de Trabalho originalmente aprovado previa a execução integral do ciclo pelo período de 12 (doze) meses, sendo constatado que a última prorrogação ocorreu por apenas 06 (seis) meses em razão da manifestação de interesse apresentada pela Organização da Sociedade Civil à época;

Considerando que esta Secretaria procedeu à formalização de consulta junto ao INSTITUTO ALICERCE acerca do interesse na manutenção do Termo de Colaboração para integral atendimento do ciclo inicialmente previsto no Plano de Trabalho;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil manifestou formalmente interesse na continuidade da execução do objeto contratual, visando ao cumprimento integral do ciclo pedagógico originalmente pactuado.

Considerando que a colaboradora apresentou Nota Explicativa justificando os valores atualmente praticados no âmbito da parceria, esclarecendo os parâmetros utilizados para manutenção da execução contratual durante o período pretendido.

Considerando a necessidade de manutenção do regular acompanhamento e fiscalização contratual, bem como o fato de que a servidora Jeane Sales Vieira não integra mais o quadro de servidores desta Administração Pública Municipal, tornando inviável a continuidade do exercício das atribuições de fiscalização do contrato;

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto:

I – À possibilidade jurídica de celebração de novo termo aditivo de prazo, visando à adequação da vigência contratual ao período necessário para atendimento integral do ciclo previsto no Plano de Trabalho e das cláusulas contratuais inicialmente estabelecidas;

II – À regularidade da manutenção da execução contratual, considerando a Nota Explicativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil e o interesse público envolvido na continuidade da execução do objeto;

III – À possibilidade jurídica de substituição da fiscal do Contrato Administrativo nº 1388/2023, passando a constar como fiscal a servidora ELIANE DA SILVA FERREIRA, em substituição à servidora Jeane Sales Vieira, em razão de seu desligamento do quadro de servidores municipais.

Solicita-se manifestação jurídica acerca da regularidade dos atos pretendidos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para análise e manifestação jurídica.

Atenciosamente,

Hercília Teixeira de Mello
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9441

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 703

Manifestação formal de interesse na manutenção do Termo de Colaboração.

De Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Lenilza Vinagre <lenilza.vinagre@institutoalicerce.org>
Data 19/05/2026 16:31
Prioridade Mais alta

Considerando o Termo de Colaboração oriundo do Contrato Administrativo nº 1388/2023, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2023, firmado em 19 de dezembro de 2023, cujo objeto consiste na execução de projeto voltado à recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contraturno escolar;

Considerando que o instrumento inicial foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando a celebração do 1º Termo Aditivo em 04 de dezembro de 2024, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025;

Considerando a formalização do 2º Termo Aditivo em 02 de abril de 2025, visando ao acréscimo do valor de R$ 269.399,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), em razão da alteração do Plano de Trabalho;

Considerando ainda a emissão do 3º Termo Aditivo em 15 de dezembro de 2025, prorrogando a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2025 a 19 de junho de 2026;

E considerando que, após análise minuciosa do procedimento administrativo, verificou-se que o Plano de Trabalho originalmente aprovado contemplava a execução do projeto pelo período integral de 12 (doze) meses, tendo sido constatado que a última prorrogação ocorreu pelo prazo de apenas 06 (seis) meses em razão da manifestação formal de interesse apresentada por essa Organização da Sociedade Civil;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC vem, por meio do presente, solicitar manifestação formal dessa entidade quanto ao interesse na manutenção do Termo de Colaboração pelo período remanescente necessário ao fechamento integral do ciclo inicialmente previsto no Plano de Trabalho, observando-se a execução total correspondente aos 12 (doze) meses originalmente estabelecidos.

Ressalta-se, para todos os fins, que eventual manutenção/prorrogação do ajuste ocorrerá sem qualquer alteração de valores, permanecendo inalteradas as condições financeiras já pactuadas no instrumento vigente.

Diante do exposto, solicita-se que a manifestação formal dessa Organização seja encaminhada a esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaíva.pr.gov.br

705

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por ANDREA AKEMI MATSUI GOULARDINS, inscrita no CPF 340.648.418-24, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de colaboração, é decorrente da Dispensa de Licitação n.º 52/2023, Processo Administrativo n.º **13640/2023**, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jaguariaíva e o INSTITUTO ALICERCE, objetivando a transferência de recursos para execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo, bem como no termo de referência e ETP.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
l) indicar a Sr.ª **ANDREIA APARECIDA VALETIM**, ocupante do cargo público de Diretora de Educação, inscrita no CPF nº 027.338.799-52, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) cumprir com exatidão as obrigações referidas no termo de referência e plano de trabalho, para a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 1.103.760,00 (Um Milhão Cento e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais),** conforme previsto no cronograma de desembolso.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00 e 10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#sumpaz200anos

307

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 – O presente termo de colaboraçao deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir

sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº

13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe Do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - as comunicações

relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física e/ou eletrônica (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou no endereço eletrônico disponibilizado pela OSC;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, constituem em peças de processo; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Jaguariaíva/PR, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636
Assinado de forma digital por FREDERICO CESAR SILVA MELO:04804760636 Dados: 2023.12.20 18:54:49 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Andrea Akemi Matsui Goulardins

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS:

712

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 com sede à Avenida Zélia, 455, Parque dos Camargos, Baueri/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Diretor Presidente Sra. LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Considerando o pedido do protocolo geral nº 13834/2024, fls.529, adita-se o presente contrato original com vinculação às fls. 542; 543 e 544 e com base na Clausula Sexta, prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, com efeitos a 19 de dezembro de 2024 até 19 de dezembro de 2025.

1.2 Condicionam-se a este Termo Aditivo com recursos para pagamento das despesas o parecer contábil nº205/2024 às fls. 538, qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato original nº 1.388/2023.

Jaguariaíva/PR, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2024.12.11 14:48:25 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
Lenilza Azevedo Vinagre

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Erla Maria Ribeiro de Mello

TESTEMUNHAS: _____ _____

DEPTO. DE GESTÃO E ASSESSORIA JURÍDICA
713

2º Aditivo ao Termo de Colaboração.
Contrato Administrativo nº 1388/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Prefeito, Sr. José Sloboda, e o **INSTITUTO ALICERCE**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03, já qualificada, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2021, consoante os processos administrativos n.º **3205/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR DO OBJETO. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
1.1 – Adita-se o presente termo de fomento para acrescer o valor de **R$. 269.399,00** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), de acordo com alteração do plano de trabalho, dos autos da Dispensa de Licitação nº 52/2023, Processo Administrativo nº 13640/2023, qual tem por objeto o termo de colaboração, objetivando a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA.
2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do Contrato Administrativo n.º 1388/23. E por estarem às partes de comum acordo com os termos e atos deste contrato, o assinam, em duas vias de igual teor e forma.
Jaguariaíva/PR, 2 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
José Sloboda – Prefeito

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.04.03 17:17:52 -03'00'

INSTITUTO ALICERCE
CNPJ nº. 34.521.488/0002-03
Lenilza Azevedo Vinagre - CPF **001.947.147-56**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.
Hercília Teixeira de Mello

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

714

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e o **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 já qualificada, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo Aditivo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 3205/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA E FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do que consta no protocolo 16081/2025, adita-se o contrato principal para fins da prorrogação contratual pelo período de 6 meses, ou seja, **19 de dezembro de 2025 até 19 de junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 15 de dezembro de 2025.

JOSE SLOBODA:52933300982 Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982 Dados: 2025.12.19 15:45:41 -03'00'

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756 Dados: 2025.12.18 10:06:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - Prefeito

INSTITUTO ALICERCE
LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Contratada

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949 Assinado de forma digital por HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949 Dados: 2025.12.18 16:17:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SMEC
Hercília Teixeira de Mello

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

715

Re: Manifestação formal de interesse na manutenção do Termo de Colaboração.

De Lenilza Vinagre <lenilza.vinagre@institutoalicerce.org>
Para Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Cópia Daniela Rocha <daniela.rocha@institutoalicerce.org>
Data 20/05/2026 08:28

Bom dia!

Acusamos o recebimento e daremos prosseguimento aos trâmites para a manifestação formal dentro do prazo.

Desde já agradecemos,

Lenilza Vinagre
CEO
Instituto Alicerce

21 99482 5529
lenilza.vinagre@institutoalicerce.org
institutoalicerce.org
Rua Paulo Garcia Aquiline, 655, Brasilândia, São Paulo/SP, CEP: 02.844-120

Em ter., 19 de mai. de 2026 às 16:31, Compras - Educação <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

> Considerando o Termo de Colaboração oriundo do Contrato Administrativo nº 1388/2023, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2023, firmado em 19 de dezembro de 2023, cujo objeto consiste na execução de projeto voltado à recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contraturno escolar;
>
> Considerando que o instrumento inicial foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
>
> Considerando a celebração do 1º Termo Aditivo em 04 de dezembro de 2024, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025;
>
> Considerando a formalização do 2º Termo Aditivo em 02 de abril de 2025, visando ao acréscimo do valor de R$ 269.399,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais), em razão da alteração do Plano de Trabalho;
>
> Considerando ainda a emissão do 3º Termo Aditivo em 15 de dezembro de 2025, prorrogando a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2025 a 19 de junho de 2026;

E considerando que, após análise minuciosa do procedimento administrativo, verificou-se que o Plano de Trabalho originalmente aprovado contemplava a execução do projeto pelo período integral de 12 (doze) meses, tendo sido constatado que a última prorrogação ocorreu pelo prazo de apenas 06 (seis) meses em razão da manifestação formal de interesse apresentada por essa Organização da Sociedade Civil;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC vem, por meio do presente, solicitar manifestação formal dessa entidade quanto ao interesse na manutenção do Termo de Colaboração pelo período remanescente necessário ao fechamento integral do ciclo inicialmente previsto no Plano de Trabalho, observando-se a execução total correspondente aos 12 (doze) meses originalmente estabelecidos.

Ressalta-se, para todos os fins, que eventual manutenção/prorrogação do ajuste ocorrerá sem qualquer alteração de valores, permanecendo inalteradas as condições financeiras já pactuadas no instrumento vigente.

Diante do exposto, solicita-se que a manifestação formal dessa Organização seja encaminhada a esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, n º 109- Cidade Alta
Telefone para contato: 43-35359441/e-mai: compras.educacao@jaguariaíva.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

717

Fwd: Ofício_Manifestação_de_Interesse_em_4°_Termo_Aditivo_docx

De Murilo Stefano Araujo <murilo.araujo@gestor.institutoalicerce.org>
Para Paulo Batista <paulo.batista@institutoalicerce.org>, Lenilza Vinagre <lenilza.vinagre@institutoalicerceedu.com.br>, Parcerias Institucionais Instituto Alicerce <parceriasinstitucionais@institutoalicerce.org>, <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 22/05/2026 16:00

Ofício_Manifestação_de_Interesse_em_4°_Termo_Aditivo_docx.pdf (~304 KB)
Plano_de_Trabalho_Aditivo_2°_sem_2026_Jaguariaíva_PR_docx.pdf (~11 MB)

Boa tarde! Encaminho para a SME de Jaguariaíva a manifestação de interesse na prorrogação de nosso termo de colaboração atual.

Ficamos à disposição para qualquer dúvida ou auxílio.

Atenciosamente, Murilo Stefano

---------- Forwarded message ---------
De: **Murilo Stefano Araujo** <murilo.araujo@gestor.institutoalicerce.org>
Date: sex., 22 de mai. de 2026 às 15:51
Subject: Ofício_Manifestação_de_Interesse_em_4°_Termo_Aditivo_docx
To: Murilo Stefano Araujo <murilo.araujo@gestor.institutoalicerce.org>

instituto Alicerce

São Paulo, 20 de maio de 2026.

Ofício nº 35/2026

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Secretaria Municipal de Educação

À Senhora Secretária de Educação e Cultura, Sra. Hercília Teixeira de Mello

Nesta,

Assunto: Manifestação de Interesse na Prorrogação do Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1.388/2023.

Prezada Secretária,

O **Instituto Alicerce**, inscrito no CNPJ sob nº 34.521.488/0001-34, por meio de sua Representante Legal **Lenilza Azevedo Vinagre**, CPF 001.947.147-56, vem, respeitosamente, manifestar interesse na manutenção do **Termo de Colaboração Contrato Administrativo nº 1.388/2023**.

O Instituto Alicerce afirma seu interesse na **manutenção da parceria pelo período remanescente de 06 (seis) meses, de modo a completar o ciclo de 12 (doze) meses originalmente previsto no Plano de Trabalho**, assegurando a continuidade do projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2026, por meio do atendimento educacional de reforço no contraturno escolar.

Diante dos resultados exitosos já alcançados e da relevância social do projeto para a comunidade de Jaguariaíva, reafirmamos nosso interesse em **prorrogar a parceria até dezembro de 2026**.

- **Resultados apresentados no Projeto e justificativa pedagógica para sua continuidade.**

Os resultados das Avaliações Adaptativas, chamadas de MAPA aplicadas durante o Projeto em 2025 demonstram o desenvolvimento da metodologia do Instituto Alicerce na recuperação de defasagens escolares apresentadas pelos estudantes. Ressalta-se que os dados do MAPA do Instituto Alicerce, na primeira aplicação, não são endógenos, pois se comparados com os resultados oficiais e externos, como o SAEB, se observa que o

319

desempenho dos alunos neste município também apresenta significativas defasagens escolares frente à BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

Os dados de evolução dos estudantes no ano de 2025 evidenciam a redução da média de defasagem idade x ano escolar. Em Matemática, a média de defasagem era de 1,68, diminuindo para 0,25 na quarta aplicação. Enquanto na primeira aplicação 95,64% dos estudantes apresentaram alguma defasagem, com a melhoria de 30,03% desse índice, a última aplicação do mapa registrou o percentual de 65,61% de estudantes apresentando defasagens.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR					QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM				
	APLICAÇÃO				REDUÇÃO	APLICAÇÃO				MELHORIA
	1°	2°	3°	4°		1°	2°	3°	4°	
367	1,68	0,86	0,53	0,25	1,43	95,64%	86,65%	74,93%	65,61%	30,03%
0					0,00					0,00%
5			1,47	1,12	0,35			80,00%	80,00%	0,00%
2				0,38	-				50,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Em leitura, a redução da defasagem média foi de 1,50 idade x ano escolar para os alunos que realizaram as 4 aplicações, com a melhoria de 36,62% na porcentagem de estudantes com defasagem. Ou seja, na primeira aplicação de MAPA, apenas 5,71% dos alunos tiveram resultados compatíveis com a idade x ano escolar; na última aplicação, esse percentual aumentou para 42,34%.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR					QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM				
	APLICAÇÃO				REDUÇÃO	APLICAÇÃO				MELHORIA
	1°	2°	3°	4°		1°	2°	3°	4°	
385	1,83	0,94	0,95	0,33	1,50	94,29%	77,34%	65,63%	57,66%	36,62%
29		1,19	0,80	0,65	0,54		86,21%	79,31%	75,86%	10,34%
6			1,53	1,00	0,53			83,33%	83,33%	0,00%
3				1,14	-				100,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Em Escrita, a mesma perspectiva de desenvolvimento pode ser observada: a média na defasagem idade x ano escolar diminui em 1,02 na primeira amostra, com 387 alunos. Além disso, houve uma melhoria de 25,32% na porcentagem de estudantes com defasagem, que na primeira aplicação eram 86,30% e na quarta e última aplicação, 60,98%.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR					QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM				
	APLICAÇÃO				REDUÇÃO	APLICAÇÃO				MELHORIA
	1°	2°	3°	4°		1°	2°	3°	4°	
387	1,28	0,71	0,87	0,26	1,02	86,30%	68,22%	62,53%	60,98%	25,32%
29		0,79	0,63	0,47	0,32		72,41%	68,97%	62,07%	10,34%
6			1,42	0,84	0,58			100,00%	83,33%	16,67%
1				0,50	-				100,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Em média, nossos alunos aprendem dois blocos de conteúdo a cada ciclo de dois meses (sprint), ou seja, o equivalente ao conteúdo de dois bimestres escolares. Isso, na média, representa praticamente o dobro do que eles deveriam ter aprendido na escola regular no mesmo período. Essa evolução mais rápida é resultado do processo de personalização do ensino, ou seja, de ensinarmos a partir do ponto em que o aluno parou de aprender, e não do ponto indicado pelo currículo previsto para o ano em que ele está efetivamente cursando. A grande maioria dos nossos alunos têm defasagem anterior ao ano que estão cursando na escola regular, e essa defasagem precisa ser fechada o mais rápido possível, para evitar a evasão escolar, ou a conclusão do ensino fundamental sem os conhecimentos básicos nas áreas de leitura, escrita e matemática. É importante lembrar que além das trilhas de conhecimento, os alunos também desenvolvem competências do pilar de Habilidades para a vida e do pilar de Descoberta.

Portanto, é mais do que pertinente a continuidade do projeto no município de Jaguariaíva/PR, tendo em vista os resultados até aqui conquistados. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para avançar com os trâmites necessários à manutenção da parceria.

O valor total previsto é de R$ 741.353,02 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos) para a parceria, com aulas 5 vezes na semana, durante 6 meses, de julho a dezembro de 2026, conforme descrito no plano de trabalho enviado em anexo.

Atenciosamente,

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2026.05.21 15:05:24 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Instituto Alicerce
CPF 001.947.147-56

721

DADOS CADASTRAIS PROPONENTE			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Alicerce			**CNPJ:** 34.521.488/0001-14
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS			
ENDEREÇO DA MATRIZ: Rua Alameda Santos, nº 1165			
BAIRRO: Cerqueira César	**CIDADE:** São Paulo	**U.F.** SP	**CEP:** 01419-002
E-MAIL: parceriasinstitucionais@institutoalicerce.org lenilza.vinagre@institutoalicerce.org	**TELEFONE:** (21) 98290-0331 (Daniela)		
RESPONSÁVEL LEGAL: Lenilza Azevedo Vinagre			**CPF:** 001.947.147-56
PERÍODO DE MANDATO: 26/07/2024 a 26/07/2027	**CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR**: 07968386-8 SSP/RJ		**CARGO:** Diretora presidente
ENDEREÇO DO RESP LEGAL: Marechal Bittencourt, nº 102, bloco 12, apartamento 202, Bairro Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20950-200.			

1 - APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO ALICERCE

O Instituto Alicerce é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de abril de 2019, com a missão de transformar a vida de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade social, através da educação e do apoio sócio emocional para a realização de um projeto de vida de seus beneficiados.

MISSÃO

O Instituto Alicerce está comprometido em fornecer educação de qualidade e oportunidades de desenvolvimento pessoal que capacitam indivíduos a alcançarem seus sonhos e a construírem um futuro melhor. Nossa missão é inspirar, educar e transformar vidas.

VISÃO

Visualizamos um mundo onde cada indivíduo, independentemente de suas circunstâncias, possa trilhar o caminho do sucesso por meio do aprendizado. O Instituto Alicerce se empenha em ser um guia para essa jornada, capacitando pessoas de todas as idades a alcançarem seu pleno potencial.

VALORES

Aprendizagem para Todos: Acreditamos que todos podem aprender, independentemente de suas origens ou habilidades, e estamos comprometidos em proporcionar oportunidades educacionais inclusivas.

Motivação e Inspiração: Reconhecemos que a motivação e a inspiração desempenham um papel fundamental na aprendizagem, especialmente para os jovens. Portanto, promovemos um ambiente que estimula a paixão pelo aprendizado.

Respeito e Empatia: Valorizamos o respeito, a empatia e o acolhimento à diversidade como princípios fundamentais em nossa abordagem educacional, criando um ambiente inclusivo para todos.

Personalização do Ensino: Acreditamos na personalização do ensino para atender às necessidades individuais, permitindo que cada aluno atinja seu máximo potencial.

Desenvolvimento Socioemocional: Reconhecemos a importância das habilidades socioemocionais no desenvolvimento completo de cada pessoa, e as integramos em nossa abordagem educacional.

Construção do Conhecimento Coletivo: Promovemos a colaboração e a construção do conhecimento coletivo, incentivando a troca de ideias e experiências entre os alunos.

Protagonismo Individual: Incentivamos o protagonismo do indivíduo, capacitando os alunos a serem líderes em sua própria jornada educacional e a tomarem iniciativas em sua aprendizagem.

723

1.1 - PARCEIROS NA TRANSFORMAÇÃO

Município / Estado	Alunos
Belo Horizonte/MG	10.000
Maceió/AL	7.300
Estado de Goiás	3.380
Maricá/RJ	2.000
Francisco Beltrão/PR	880
Esteio/RS	600
Jaguariaíva/PR	540
Aguaí/SP	400
Andradas/MG	220
Estado do Rio Grande do Sul	200
Dois Vizinhos/PR	500
Triunfo/RS	120
Jundiaí/SP	100
Porto Alegre/RS	125
Minas Gerais/MG	500
Nova Lima/MG	2.200
Porto Alegre/RS	10.162
Porto Velho/RO	3.559
Mogi Guaçu/SP	80
Candói/PR	100
Bom Jesus dos Perdões/SP	645

Nossas parcerias impactaram mais de 30.000 crianças e adolescentes em todo o Brasil. Contamos com uma rede diversificada de mais de 60 parceiros, incluindo Nubank, VRB, Rede Cruzada, Parceiros da Educação e Fundação Tide Setubal.

Estabelecemos colaborações significativas com o setor público, incluindo a Secretaria Municipal de Educação de Maricá (RJ), a Secretaria Estadual da Educação do Rio Grande do Sul, a Secretaria de Educação de Aguaí (SP), a Secretaria de Educação de Esteio (RS), a Secretaria de Educação de Belo Horizonte (MG), atingindo 10 mil crianças e adolescentes no município. Recentemente, ampliamos nossas iniciativas com parcerias no município de Maceió (AL), beneficiando 7.300 alunos da rede municipal. Também estabelecemos parcerias com o município de Francisco Beltrão (PR), Jundiaí (SP), Dois Vizinhos (PR), Jaguariaíva (PR), Porto Alegre (RS), Triunfo (RS) e com o Estado de Goiás.

O objetivo das parcerias com o poder público é recompor as aprendizagens, em razão da defasagem do ensino, agravada pelo impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado das crianças, adolescentes, jovens e adultos brasileiros.

1.1 NOSSA METODOLOGIA

A metodologia do Instituto Alicerce é inovadora e disruptiva, onde o ensino percorre as trilhas educacionais, sendo elas: leitura, escrita e matemática; com o objetivo de desenvolver as principais competências alinhadas com a BNCC, essenciais para obtenção da base educacional mínima do ensino regular. Incluímos também as trilhas Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) e os Temas Transversais Contemporâneos da BNCC e Projeto de Vida, pessoal, profissional e financeiro, abordando temáticas de autoconhecimento, consciência social, educação financeira, educação digital e atualidades, de forma transversal ao ensino curricular, fundamentais para a progressão nos estudos e futura inserção no mundo produtivo e geração de renda.

O monitoramento de mais de 20 mil alunos ao longo dos anos de 2021 e 2022, nos permitiu identificar alguns pontos que merecem destaque sobre os impactos do projeto:

- **Existe uma defasagem crônica de aprendizagem nos alunos da educação básica, onde identificamos que nos anos iniciais do ensino fundamental, a defasagem média é de dois anos escolares;**
- **Nos anos finais a defasagem média é de três anos escolares, e no Ensino Médio essa defasagem média é de quatro anos escolares;**
- **Uma interpretação inicial já nos permite dizer que as defasagens vão se acumulando;**
- **Apenas 20% dos alunos com mais de 14 anos dominavam conteúdo a partir do 5° ano do ensino fundamental.**

1.1.1 - DEFASAGENS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Em média, os alunos chegam ao Instituto Alicerce, em relação aos anos escolares na educação básica: No Ensino Fundamental, Anos Iniciais a média de defasagem é de 2 anos escolares; nos Anos Finais a média de defasagem de conteúdos é de 3 anos escolares e no Ensino Médio, lacunas de conteúdos chegam, em média, a 4 anos escolares.

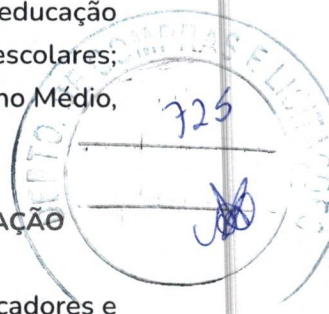

1.1.2 - OS IMPACTOS DA METODOLOGIA DO INSTITUTO ALICERCE NA EDUCAÇÃO

A avaliação diagnóstica, o ensino personalizado, a qualificação permanente dos educadores e o monitoramento dos alunos têm permitido a recuperação progressiva dessas defasagens.

Em média, **os alunos do Instituto Alicerce aprendem o equivalente ao conteúdo de dois bimestres escolares a cada 8 semanas de aulas.** Isso, na média, representa praticamente o dobro do que eles deveriam ter aprendido na escola regular no mesmo período.

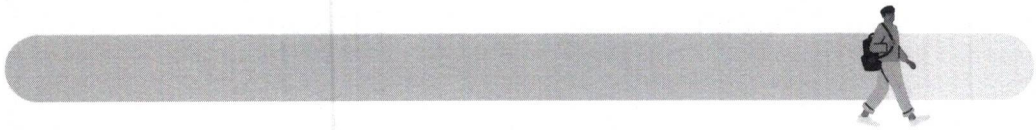

Evolução equivalente ao conteúdo de 2 bimestres escolares a cada 8 semanas de aulas.

Essa evolução mais rápida é resultado do processo de personalização do ensino, ou seja, de ensinarmos a partir do ponto em que o aluno parou de aprender, e não do ponto indicado pelo currículo previsto para o ano em que ele está efetivamente cursando. É importante lembrar que além das trilhas de conhecimento, os alunos também desenvolvem competências de Habilidades para a vida (competências socioemocionais) e o Projeto de Vida, com qualificação profissional de estudantes em idade própria para a conquista do primeiro emprego de forma protegida ou recolocação no mercado em caso de alunos adultos.

Além de recuperar as lacunas de aprendizagem dos alunos, o nosso projeto visa minimizar os impactos ligados à pandemia de Covid-19, potencializar os índices de qualidade de ensino, engajando os estudantes no processo de aprendizagem, qualificando-os para a progressão escolar e inserção no mundo produtivo, dentro do nível adequado ou superior.

1.2 PREMIAÇÕES

MELHORES ONGS: Em 2022 e 2025, o Instituto Alicerce foi honrado com o título de "Melhores ONGs". Esse reconhecimento foi concedido através de uma iniciativa conjunta do Instituto Doar, O Mundo Que Queremos e com o apoio da Ambev. O principal objetivo dessa

premiação é identificar e celebrar anualmente as ONGs brasileiras que se destacam pela excelência em sua gestão, governança, sustentabilidade financeira e transparência. O prêmio "Melhores ONGs" têm um papel importante na promoção do setor de organizações sem fins lucrativos, destacando aquelas que demonstram um alto nível de profissionalismo e eficácia em suas atividades e operações. Através desse reconhecimento, busca-se não apenas premiar as instituições que se destacam positivamente, mas também inspirar outras ONGs a buscarem melhores práticas e padrões de qualidade em sua atuação.

O Instituto Alicerce conquistou esse título graças ao seu compromisso com ações sociais eficazes e impactantes, além da transparência na prestação de contas e na divulgação de suas atividades. Sua gestão exemplar e abordagem sustentável para obter recursos financeiros possibilitaram a implementação bem-sucedida de projetos que beneficiam a comunidade e promovem mudanças positivas em diferentes áreas.

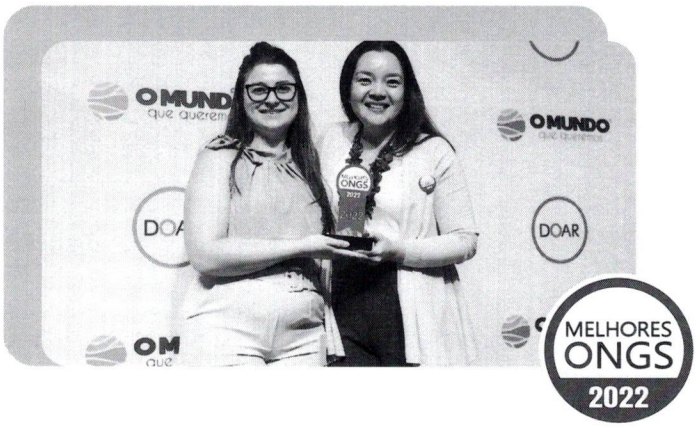

SELO DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: Em 2023, o Instituto Alicerce conquistou o Selo de Direitos Humanos e Diversidade - 6ª edição que premia as entidades atuantes nas temáticas e públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo, acrescentando mais duas categorias consideradas importantes para uma rede representativa: Pessoas com Deficiência (através de parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência) e Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas. O objetivo do Selo de Direitos Humanos e Diversidade é inspirar as organizações a aprofundarem suas iniciativas e expandi-las para outras categorias e o Instituto Alicerce é uma das organizações da sociedade civil inspiradoras.

SELO PAULISTA DA DIVERSIDADE

CHILDFUND BRASIL 2023/24: Com alegria que o Instituto Alicerce recebeu apoio do ChildFund Brasil! O ChildFund é uma organização internacional que trabalha para melhorar a vida de crianças em situação de vulnerabilidade ao redor do mundo. O apoio deles pode ter um impacto significativo no trabalho e nos projetos desenvolvidos pelo instituto, ajudando a promover educação, saúde, nutrição e proteção para as crianças e suas famílias. Essa parceria certamente contribuirá para fazer a diferença na vida das comunidades atendidas pelo instituto Alicerce.

ChildFund®
Brasil

COMUNITAS | REDE JUNTOS 2024: Temos o orgulho de anunciar que o Instituto Alicerce foi selecionado para a terceira edição do Mapa da Contratualização, uma iniciativa da Comunitas e da Plataforma Rede Juntos.

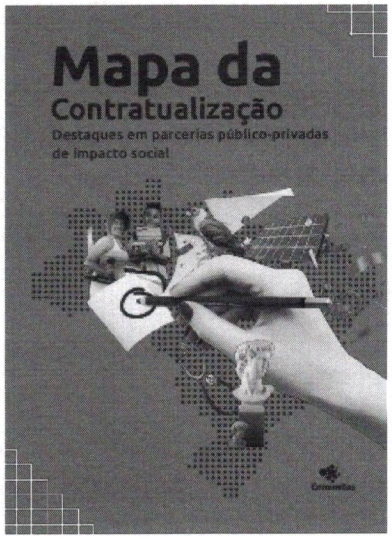

O Projeto do Instituto Alicerce em parceria público-privada no contraturno escolar destacou-se entre os 50 melhores casos de sucesso no Brasil, graças à sua eficácia em melhorar a aprendizagem no contraturno escolar, além de sua notável economicidade e transparência.

Esta é uma importante conquista do Instituto Alicerce, que serve como uma referência de boas ideias e merece ser compartilhada e replicada. O desenvolvimento de um país é uma construção coletiva, e aprendemos e crescemos juntos com nossos desafios e acertos. Saiba mais sobre o Mapa da Contratualização da Rede Juntos no LINK.

1.3 NOSSAS REDES SOCIAIS

- **Site** https://www.institutoalicerce.org/
- **Instagram** https://www.instagram.com/institutoalicerceedu/
- **LinkedIn** https://www.linkedin.com/company/institutoalicerceedu/mycompany/
- **YouTube** https://www.youtube.com/channel/UC8RS311Jfs91jXNxDEZuHVA

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Plano de Trabalho anexado ao 4° Termo Aditivo do contrato administrativo n° 1.388/2023.

NOME DO PROJETO: Programa Escola em Tempo Integral Projeto no contraturno escolar de recuperação e fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC, assim como, das Habilidades para a Vida, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida para alunos da rede municipal de Jaguariaíva - PR.
PÚBLICO ALVO: Este projeto visa impactar os estudantes regularmente matriculados nas Escolas da Rede de Ensino de Jaguariaíva - PR, com oferta de até 540 (quinhentas e quarenta) vagas, no contraturno escolar, sendo possível a ampliação na quantidade de vagas para atendimento a toda rede de ensino.
OBJETO DE PARCERIA: O Instituto Alicerce pretende viabilizar, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o atendimento educacional no contraturno escolar, oferecendo suporte personalizado aos alunos da rede municipal. O projeto tem como objetivo a recuperação das competências de leitura, escrita e matemática para alunos que apresentam defasagens, bem como a oportunidade de potencializar o aprendizado para aqueles que já dominam essas habilidades básicas, promovendo o fortalecimento de suas competências acadêmicas e socioemocionais. A proposta está alinhada à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e utiliza metodologias de ensino personalizadas, integrando Temas Transversais Contemporâneos e Projetos de Vida, com foco na transformação social dos estudantes. O projeto disponibilizará até 540 (quinhentas e quarenta) vagas, destinadas a alunos do Ensino Fundamental I, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Jaguariaíva, por solicitação expressa pela Secretaria de Educação. Dessa forma, a iniciativa busca apoiar a missão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de assegurar o ensino público gratuito e de qualidade, promovendo tanto o sucesso escolar quanto a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do futuro.

Especificação da Quantidade de Alunos e Organização das Turmas:

O projeto oferecerá aulas para até **540 vagas** para alunos **até dezembro de 2026, conforme descrito neste Plano de Trabalho.**

O atendimento será estruturado em **turmas de até 20 vagas**, com possibilidade de ajustes conforme a demanda local, até o limite máximo de 25 vagas na mesma turma. Será necessário incluir um **líder educador adicional**, quando houver 26 vagas ou mais disponibilizadas na mesma sala de aula e turno, garantindo a qualidade do ensino e a fidelidade à metodologia do **Instituto Alicerce**.

Independentemente de ter menos de 20 alunos numa turma ou até o limite máximo de 25 alunos, a **remuneração do Instituto Alicerce permanecerá fixa**. Isso ocorre porque os **custos operacionais, infraestrutura, logística e equipe** necessários para o funcionamento

do projeto são constantes e **não sofrem variações significativas** devido ao número de alunos por turma.

Ressaltamos que as turmas com 2 líderes educadores são consideradas como 2 turmas ativas executadas na mesma sala de aula e no mesmo turno e para tanto, os custos correspondentes são calculados. Se temos mais de 1 líder, naturalmente são duas turmas, e os alunos serão divididos no mesmo espaço, possibilitando uma atenção mais apurada para os estudantes.

O limite máximo de alunos por sala será definido após a vistoria do Instituto Alicerce, que avaliará cada espaço disponível e indicará sua capacidade, assegurando a qualidade do serviço prestado.

A presente proposta detalha a composição dos custos ao longo do cronograma de execução do programa, garantindo transparência e economicidade na alocação dos recursos públicos.

Ao longo da execução das aulas os custos operacionais são mantidos com base na necessidade contínua dos serviços previstos na proposta, independentemente do número de dias letivos em determinados meses. Isso ocorre porque a estrutura administrativa e de suporte permanece ativa, garantindo a estabilidade e a qualidade da prestação dos serviços educacionais.

Em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, os custos fixos abrangem a equipe gestora, a área meio e os serviços terceirizados fundamentais para o funcionamento do programa, como gestão tecnológica e facilities. Esses serviços são contínuos e não podem ser interrompidos pontualmente, pois garantem a integridade e a eficácia do programa.

Ademais, os serviços dos líderes educacionais serão ajustados conforme o calendário letivo e os dias efetivos de aula executados por mês, garantindo alinhamento com a dinâmica do ensino. Dessa forma, assegura-se a adequação do desembolso às atividades efetivamente realizadas, sem comprometer a estrutura necessária para a execução do programa.

A estruturação do cronograma de desembolso e a previsão de custos fixos e variáveis estão alinhadas com as diretrizes desta contratação, especialmente no que se refere à transparência, planejamento adequado e otimização dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento claro da execução orçamentária e garantindo a entrega eficiente dos resultados educacionais esperados.

Assim, este Plano de trabalho foi estruturado para atender a até 540 vagas, em 28 turmas.

OBS: Este Plano de Trabalho anexado ao 4° Termo Aditivo do contrato administrativo n°

1.388/2023, visa a continuidade do projeto para até dezembro de 2026, prorrogando o projeto em 6 meses.

Caso a Secretaria de Educação de Jaguariaíva opte por alocar novos alunos em turmas que já atingiram esse limite, será necessária a contratação de líderes adicionais, o que demandará um novo aditivo contratual. Portanto, qualquer aumento no número de alunos em turmas já completas exigirá uma solicitação formal da Secretaria para a adequação dos recursos necessários.

3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

O enfrentamento das defasagens de aprendizagens causadas pelo impacto das dificuldades de interação e mediação direta do professor com os estudantes em tempos de pandemia e as ações de reforço escolar são o projeto prioritário da Rede Municipal de Educação de Jaguariaíva/PR para os seus estudantes no contraturno. Desse modo, as ações serão intensificadas, criando-se condições pedagógicas para mais alfabetização, aprendizagens e sistematização dos conhecimentos.

Os resultados do PISA 2022 mostram que o Brasil permanece com desempenho abaixo da média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em matemática, leitura e ciências. Em matemática, 73% dos estudantes ficaram abaixo do nível mínimo de proficiência, enquanto na OCDE esse número é de 31%. Apenas 1% dos estudantes brasileiros alcançaram alto desempenho. Em leitura, apenas 2% atingiram os níveis mais altos, comparado a 7% na OCDE, e em ciências, somente 1% dos estudantes do Brasil conseguiu um desempenho avançado.

Com os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2023 nas escolas municipais de Jaguariaíva, percebem-se os permanentes esforços da equipe pedagógica para a melhoria do desempenho, no entanto, ainda existem desafios que podem comprometer os resultados posteriores. A escala de proficiência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) organiza o desempenho dos estudantes de forma a medir o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática. No SAEB 2023, os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais de Jaguariaíva apresentaram os seguintes resultados:

- Em Língua Portuguesa, a média de proficiência de 228,92 pontos coloca a maioria dos estudantes no nível 5, que abrange a faixa de 225 a 249 pontos. Esse nível indica que os alunos possuem uma compreensão dos conteúdos essenciais e conseguem aplicar conhecimentos mais básicos de leitura e interpretação. No entanto, ainda estão abaixo do nível Avançado, que representa uma capacidade mais elevada de análise e interpretação textual. Essa defasagem pode comprometer o protagonismo e o desempenho dos alunos em estudos mais avançados nas séries

seguintes, onde os alunos dos Anos Finais apresentam um desempenho inferior em comparação aos dos Anos Iniciais.

- Em Matemática, a média de 238,85 pontos posiciona os estudantes no limite inferior do nível 5 na escala do SAEB, que abrange pontuações de 225 a 249. Nesse nível, os alunos demonstram habilidades como realizar cálculos básicos, interpretar informações em tabelas e gráficos simples, e resolver problemas matemáticos em situações conhecidas. No entanto, é fundamental que os alunos avancem para níveis superiores, para uma base sólida para aprendizagens mais complexas, essenciais ao desenvolvimento do protagonismo estudantil. O alcance de níveis avançados permite que os alunos assumam uma postura ativa e autônoma frente aos desafios acadêmicos, o que é crucial para o sucesso nas séries mais avançadas. Observa-se que, nos Anos Finais, os estudantes enfrentam defasagens mais acentuadas, o que sugere a necessidade de estratégias pedagógicas direcionadas para apoiar esse avanço e evitar o acúmulo de lacunas que possam comprometer seu desenvolvimento acadêmico e futuro desempenho escolar.

Esses resultados mostram que, embora os estudantes do Ensino Fundamental de Jaguariaíva estejam progredindo em suas habilidades de leitura e matemática, ainda há um grande número de estudantes nos níveis básicos da escala do SAEB, o que evidencia a necessidade de reforçar o ensino para promover um maior desenvolvimento de suas competências. Essa baixa proficiência demonstra o reflexo de desafios estruturais e o impacto da pandemia de COVID-19, que interrompeu o aprendizado de muitos estudantes. O cenário reforça a necessidade de intervenções pedagógicas focadas na recomposição das aprendizagens e no fortalecimento das políticas públicas educacionais, visando reduzir essas lacunas e melhorar os resultados futuros.

No quadro abaixo, é evidente o impacto da pandemia no desempenho dos estudantes do 5° ano em Matemática. Em 2017, 58% dos alunos apresentavam aprendizagem adequada, sendo 17% com desempenho avançado e 41% em nível proficiente, enquanto 11% estavam em situação de aprendizagem insuficiente. Em 2019, houve uma redução para 54% de alunos com aprendizagem adequada, com 15% em nível avançado e 39% proficiente, enquanto o percentual de estudantes com aprendizagem insuficiente subiu para 14%. O cenário agravou-se em 2021, com apenas 50% dos alunos apresentando aprendizagem adequada — 13% em nível avançado e 37% proficiente — e o índice de estudantes com aprendizagem insuficiente permanecendo em 14%.

332

instituto Alicerce

Municipal | Matemática | 5º ano

58% Aprendizado adequado	-3pts	54% Aprendizado adequado	-4pts	50% Aprendizado adequado
2017		2019		2021
17% (91 alunos) Avançado		15% (sem dados) Avançado		13% (sem dados) Avançado
41% (218 alunos) Proficiente		39% (sem dados) Proficiente		37% (sem dados) Proficiente
32% (170 alunos) Básico		32% (sem dados) Básico		35% (sem dados) Básico
11% (57 alunos) Insuficiente		14% (sem dados) Insuficiente		14% (sem dados) Insuficiente

Fonte: QEdu. Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/4112009-jaguariaiva/aprendizado

Ao observarmos a aprendizagem dos estudantes do 5º ano em Língua Portuguesa, o cenário não é muito diferente. Em 2017, 72% dos alunos apresentavam aprendizagem adequada, e 34% alcançavam desempenho avançado. Em 2019, houve uma queda de 4 pontos na porcentagem de alunos com aprendizagem adequada, reduzindo para 67%, enquanto o percentual de alunos com desempenho avançado caiu para 27%. Entre 2019 e 2021, observou-se uma leve recuperação na aprendizagem adequada, que aumentou 1 ponto, chegando a 68%. Contudo, a porcentagem de alunos com desempenho avançado sofreu nova queda, alcançando apenas 26%. Esses dados refletem os desafios enfrentados e reforçam a importância de esforços contínuos para melhorar o desempenho dos estudantes.

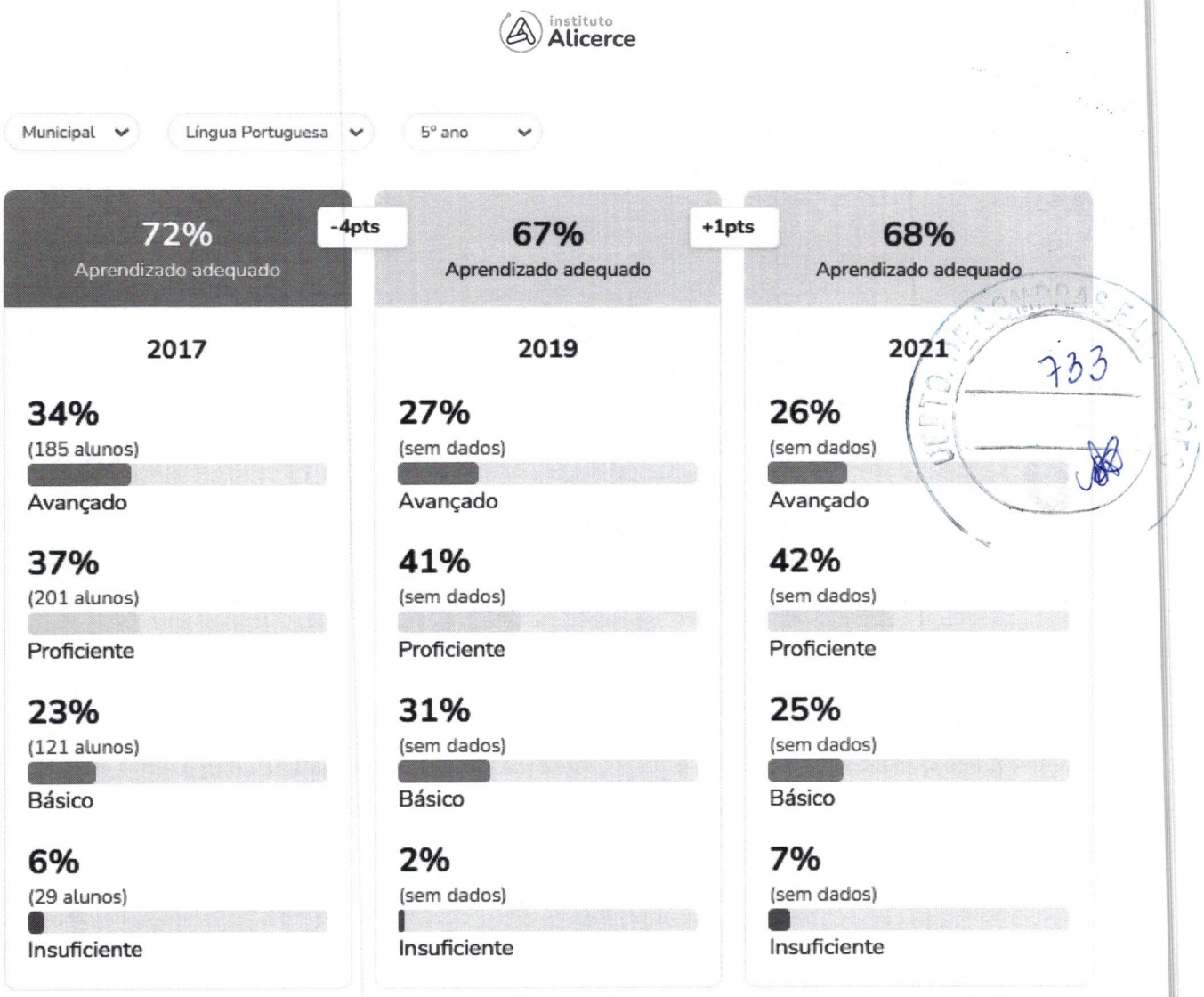

Fonte: QEdu. Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/4112009-jaguariaiva/aprendizado

O Instituto Alicerce está comprometido em implementar uma solução inovadora e eficaz para melhorar a aprendizagem dos estudantes, fundamentada na convicção de que cada aluno aprende de maneira única. A personalização do ensino, combinada com o uso de métricas claras e acompanhamento contínuo do desempenho, é a base da estratégia para recuperar defasagens de aprendizagem e elevar o nível de estudantes que se encontram com conhecimentos básicos ou insuficientes para o nível adequado.

Ao mesmo tempo, o projeto tem como objetivo alavancar o conhecimento dos estudantes que já atingiram o nível adequado, buscando aumentar a porcentagem de alunos em nível avançado. Assim, o Programa do Instituto Alicerce não só visa a recomposição das lacunas de aprendizagem, como também potencializa os índices de qualidade de ensino, engajando os estudantes de maneira ativa e qualificando-os para a progressão escolar. O foco é garantir que

734

todos os alunos, independentemente do nível de aprendizado inicial, avancem no processo de aprendizagem, atingindo seu pleno potencial.

3.1 JUSTIFICATIVA

O Instituto Alicerce desenvolveu uma parceria com o município de Jaguariaíva-PR, no ano de 2025, o projeto de recuperação da defasagem educacional no programa de 5 vezes por semana, contemplando as trilhas de leitura, escrita e matemática com um resultado de impacto extremamente significativo no aprendizado dos alunos da Rede Municipal, por meio do reforço escolar no contraturno para até 540 alunos. É notável a grande melhoria de percentual, observando a amostragem a seguir referente às Escolas **Walquiria C. Xavier da Silva, Antonio Fanchin, Maria de Lourdes, Prof. Rosa Maria Colette da Rocha Leite, Elza Baptista Fonseca, Júlio de Mesquita Filho, Carlos Carneiro Sampaio, Prefeito Aristides Soares e Dalva de Azevedo Delgado**. Abaixo seguem as métricas de defasagem de aprendizagem e evolução dos estudantes no programa.

Nos quadros a seguir apresentamos a redução de defasagens de conteúdos escolares dos alunos participantes do projeto do Instituto Alicerce. Os resultados são divididos em diferentes amostras, de acordo com a frequência de participação dos alunos nas aplicações da avaliação diagnóstica:

- Primeira amostra: Refere-se aos alunos que participaram de todas as quatro aplicações da avaliação ao longo do projeto.
- Segunda amostra: Compreende os alunos que participaram das três últimas avaliações.
- Terceira amostra: Inclui os alunos que participaram somente nas duas últimas avaliações.
- Quarta amostra: Inclui os alunos que participaram apenas da última aplicação.

Essa segmentação permite uma análise detalhada do desempenho, considerando diferentes níveis de engajamento e continuidade no acompanhamento do progresso dos estudantes.

Em matemática, os alunos participantes das quatro aplicações de MAPA tiveram uma recomposição de 1,43 ano escolar, com uma melhoria de 30,03% na porcentagem de alunos que apresentavam alguma defasagem, considerado um excelente índice.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR					QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM				
	APLICAÇÃO				REDUÇÃO	APLICAÇÃO				MELHORIA
	1°	2°	3°	4°		1°	2°	3°	4°	
367	1,68	0,86	0,53	0,25	1,43	95,64%	86,65%	74,93%	65,61%	30,03%
0					0,00					0,00%
5			1,47	1,12	0,35			80,00%	80,00%	0,00%
2				0,38	-				50,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

No quadro abaixo nota-se que havia uma defasagem escolar média de 1,83 ano escolar na trilha de Leitura e na última aplicação a defasagem média diminuiu para 0,33 ano escolar, dados de uma queda significativa na média da defasagem dos alunos participantes do Projeto, com redução de 1,50 na defasagem escolar. Também pode-se observar a melhoria em 36,62% no percentual de alunos com defasagem.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR					QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM				
	APLICAÇÃO				REDUÇÃO	APLICAÇÃO				MELHORIA
	1°	2°	3°	4°		1°	2°	3°	4°	
385	1,83	0,94	0,95	0,33	1,50	94,29%	77,34%	65,63%	57,66%	36,62%
29		1,19	0,80	0,65	0,54		86,21%	79,31%	75,86%	10,34%
6			1,53	1,00	0,53			83,33%	83,33%	0,00%
3				1,14	-				100,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Em se tratando da Trilha de Escrita, tivemos uma redução de 1,02 ano escolar de defasagem e com uma melhoria de 25,32%, um excelente índice. Há inúmeros relatos dos avanços das crianças, então esses números estão refletindo essa transformação na Educação de Jaguariaíva.

AMOSTRA	QUADRO RESUMO MÉDIA DA DEFASAGEM IDADE X ANO ESCOLAR					QUADRO RESUMO PORCENTAGEM DE ESTUDANTES COM DEFASAGEM				
	APLICAÇÃO				REDUÇÃO	APLICAÇÃO				MELHORIA
	1°	2°	3°	4°		1°	2°	3°	4°	
387	1,28	0,71	0,87	0,26	1,02	86,30%	68,22%	62,53%	60,98%	25,32%
29		0,79	0,63	0,47	0,32		72,41%	68,97%	62,07%	10,34%
6			1,42	0,84	0,58			100,00%	83,33%	16,67%
1				0,50	-				100,00%	-

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Os resultados apresentados na amostragem acima, das Avaliações Adaptativas, chamadas de MAPA aplicadas durante o Projeto no ano de 2025, demonstram o potencial da metodologia do Instituto Alicerce na recuperação de defasagens escolares apresentadas pelos estudantes. Ressalta-se que os dados do MAPA do Instituto Alicerce, na primeira aplicação, não são endógenos, pois se comparados com os resultados oficiais e externos, como o SAEB de 2021[1], se observa que os alunos em Jaguariaíva/PR também apresentam significativas defasagens

[1] Dados oficiais disponíveis no portal do Ministério da Educação, site do INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e no portal Q-EDU da OSC Todos pela Educação.

escolares frente à BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Os dados apresentados destacam o impacto positivo da metodologia do Instituto Alicerce, que combina uma abordagem engajante com um modelo de desenvolvimento acelerado.

A análise abaixo traz os dados de evolução dos alunos, considerando todos os que participaram de pelo menos duas avaliações no período do projeto, uma vez que a evolução é a comparação entre os MAPAs. Em Matemática, os resultados mostram que, em um intervalo mínimo de dois meses, correspondente a pelo menos duas aplicações da avaliação diagnóstica, 93% dos alunos apresentaram evolução; em 6 meses de intervenção pedagógica, apenas 2% dos estudantes não evoluíram.

MATEMÁTICA	2 MESES	4 MESES	6 MESES
QUANTIDADE DE ALUNOS	46	87	367
NÃO EVOLUIU	7%	3%	2%
EVOLUÇÃO ATÉ 1 ANO	83%	64%	49%
EVOLUÇÃO DE 1 A 2 ANOS	9%	28%	35%
EVOLUÇÃO DE 2 A 3 ANOS	2%	5%	10%
EVOLUÇÃO DE 3 ANOS OU MAIS	0%	0%	4%

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Em Leitura, os resultados também foram significativos, com 87% dos estudantes apresentando avanço na trilha em 2 meses de intervenção; em 6 meses, esse índice aumentou para 97%. Nas turmas que tiveram intervenção pedagógica de 6 meses, 3 a cada 10 estudantes evoluíram mais do que 1 ano escolar.

LEITURA	2 MESES	4 MESES	6 MESES
QUANTIDADE DE ALUNOS	46	68	385
NÃO EVOLUIU	13%	7%	3%
EVOLUÇÃO ATÉ 1 ANO	74%	68%	44%
EVOLUÇÃO DE 1 A 2 ANOS	9%	16%	31%
EVOLUÇÃO DE 2 A 3 ANOS	4%	7%	17%
EVOLUÇÃO DE 3 ANOS OU MAIS	0%	1%	4%

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Em Escrita, os resultados mostram que dos 387 alunos acompanhados durante 6 meses de intervenção, apenas 8% não demonstrou evolução; 56% dos alunos evoluíram até 1 ano, 22% de 1 a 2 anos e 13% de 2 a 3 anos.

ESCRITA	2 MESES	4 MESES	6 MESES
QUANTIDADE DE ALUNOS	46	71	387
NÃO EVOLUIU	17%	24%	8%
EVOLUÇÃO ATÉ 1 ANO	65%	65%	56%
EVOLUÇÃO DE 1 A 2 ANOS	17%	10%	22%
EVOLUÇÃO DE 2 A 3 ANOS	0%	1%	13%
EVOLUÇÃO DE 3 ANOS OU MAIS	0%	0%	0%

Fonte: Apresentação de Resultados Jaguariaíva/PR - Dezembro/2025

Portanto, é mais do que pertinente o Projeto do Instituto Alicerce, nas condições desta proposta, no município de Jaguariaíva, tendo em vista os resultados até aqui conquistados.

Além de recuperar as lacunas de aprendizagem dos alunos e transformar a aprendizagem adequada em aprendizagem avançada, o nosso projeto visa minimizar os impactos ligados à pandemia de COVID-19, potencializar os índices de qualidade de ensino, engajando os estudantes no processo de aprendizagem e qualificando-os para a progressão escolar dentro do nível adequado ou superior.

Vale ressaltar que o Programa do Instituto Alicerce contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda 2030, Nações Unidas:

ODS 04: Educação de qualidade (assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos);

ODS 08: Trabalho decente e crescimento econômico (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos);

ODS 10: Redução das desigualdades (reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles).

4. OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL

Desenvolver, no Município de Jaguariaíva - PR, projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências do Ensino Fundamental alinhadas à BNCC – Base Nacional Comum Curricular de leitura, escrita e matemática, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social e educacional de estudantes da rede municipal

OBS.: Para este Plano de Trabalho, o valor contempla que os alunos tenham aulas durante os 5 dias da semana, sendo possível a alteração, conforme necessidade do município.

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Projeto são:
Desenvolver e recuperar as lacunas de conteúdos escolares das habilidades de Leitura, Escrita e Matemática, alinhadas às diretrizes da BNCC;
Desenvolver habilidades socioemocionais alinhadas às diretrizes da BNCC;
Oferecer experiências educacionais diferenciadas e personalizadas, alinhadas às necessidades dos alunos;
Contribuir com a taxa de permanência na escola e não evasão escolar, desenvolvendo a paixão pela aprendizagem por meio de temáticas adequadas a cada série, das metodologias ativas e da diferenciação de instrução;
Ampliar o repertório social, cultural e ambiental e conscientizar sobre práticas e hábitos importantes para nossa sociedade;
Monitorar o processo de ensino e aprendizagem e os seus impactos na qualidade da formação individual, por meio de indicadores e processos avaliativos fundamentados nas trilhas de desenvolvimento coerentes com as competências, habilidades e desenvolvimento socioemocional dos alunos;

Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes que motivam e fortalecem a autoconfiança dos alunos;
Criar oportunidades de reflexão sobre desejos e objetivos, de modo que seja possível planejar e elaborar projeto de vida, aprendendo a se organizar, estabelecer metas e definir estratégias para atingi-las;
Atuar com o propósito de minimizar as consequências na educação provocadas pela pandemia.

5. METODOLOGIA

No contexto mundial existe um claro entendimento sobre a necessidade de prepararmos crianças e jovens para um mundo em constante transformação. No Brasil, soma-se a esse cenário, o desconforto de não termos conseguido ensinar a gerações de crianças, jovens e adultos a ler, escrever e calcular e a pandemia do COVID-19 com o fechamento prolongado das escolas durante o ano de 2020 e parte de 2021, trazendo prejuízos ainda não totalmente contabilizados para o desenvolvimento social e para a aprendizagem de nossos estudantes.

Apresentamos a seguir os pressupostos teóricos que dão sustentação à abordagem de aprendizagem que adotamos no Instituto Alicerce, assim como descrevemos a metodologia que foi desenhada para poder instrumentalizar esse processo de transformação, visando contribuir com melhores resultados para os estudantes do projeto.

Através de uma metodologia pedagógica inovadora e disruptiva o ensino percorre as trilhas educacionais, sendo elas: leitura, escrita e matemática; com o objetivo de desenvolver as principais competências do Ensino Fundamental I e II, essenciais para obtenção da base educacional mínima do ensino regular. Incluímos também as trilhas Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) e os Temas Transversais Contemporâneos da BNCC e Projeto de Vida, abordando temáticas de autoconhecimento, consciência social e atualidades de forma transversal ao ensino curricular.

Antes de nos estendermos sobre a questão da aprendizagem, é importante ressaltar que o resultado de uma educação de qualidade é a transformação dos indivíduos. Transformar indivíduos é um desafio do desenvolvimento humano e, portanto, requer um enfoque na integralidade da pessoa. Considerar o ser humano em seu aspecto integral requer um afastamento dos processos reducionistas e a aceitação das contradições existentes em todos os fenômenos e nas relações entre eles. Nas palavras do filósofo Edgar Morin, requer assumir o ponto de vista da complexidade. O que diferencia o todo da soma das partes é o que Morin denomina "comportamento emergente". A aprendizagem é um comportamento emergente, daí a impossibilidade de tentarmos reduzi-la.

Por transformação dos indivíduos, queremos dizer o processo que torna possível mudar a base

de conhecimento das pessoas; mas muito além disso, o processo que também viabiliza a emergência de um conjunto de habilidades, atitudes e estados mentais que permitirão que as pessoas sejam autoras de suas próprias histórias de vida: que tenham consciência de si, auto-estima e confiança perante a vida e motivação para aprender sempre. Além disso, queremos formar pessoas éticas, que considerem o bem estar coletivo nas suas decisões ao longo da vida.

Nessa perspectiva, o Líder Educador do Instituto Alicerce adquire um papel de facilitador dessa aprendizagem transformadora. Ele deve constantemente indagar: qual é a forma, qual é a organização da aprendizagem que deve guiar a minha ação a fim de promover a aprendizagem como mudança da base de conhecimentos, mas também como transformação pessoal.

5.1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No âmbito da escolaridade formal, a aprendizagem dos "conhecimentos" é fundamental. Mas, se queremos transformar indivíduos, precisamos ir além da aprendizagem dos conteúdos e estimular a aprendizagem transformadora. A aprendizagem transformadora é aquela que permite que o indivíduo seja autor de sua própria história de vida. A aprendizagem formal e a aprendizagem transformadora ou autoral são interdependentes e complementares.

Ao assumirmos que buscamos a transformação como meta, estamos dizendo que no Instituto Alicerce adotamos uma perspectiva do aluno na sua integralidade. Qualquer abordagem que pretenda reduzir a aprendizagem será ingênua. Isso não significa que vamos conseguir

avançar em todas as frentes ao mesmo tempo, mas tal posicionamento deve nos orientar a olhar o aluno de forma integral, com foco na identificação de prioridades e planos de intervenção pedagógica de maneira contínua e monitorada. O olhar integral e a eleição de prioridades para a aprendizagem dos alunos requer que o processo de ensino e aprendizado seja personalizado. A personalização do ensino e aprendizagem vai permitir que cada aluno possa obter a instrução mais próxima de seu nível de desenvolvimento, experiência pessoal e interesses. Para conseguir personalizar o processo de ensino e aprendizagem, precisamos colocar o aluno no centro desse processo.

Existem várias implicações importantes quando optamos por colocar o aluno no centro do processo de ensino e aprendizagem, mas vamos destacar três: a primeira, como já dissemos, é que torna-se necessário entender como ocorre o desenvolvimento humano, pois o aluno torna-se sujeito da aprendizagem. A segunda, é que a metodologia pedagógica torna-se uma ferramenta para desenvolver o aluno, mas não deve representar uma barreira à sua aprendizagem. Se o aluno não estiver aprendendo, devemos inovar, buscar novas alternativas. A aprendizagem é a regra e a métrica de sucesso que o Instituto Alicerce adota para monitorar seus alunos, em qualquer fase do desenvolvimento. A terceira implicação é que o aluno precisa perceber que ele é quem comanda sua aprendizagem. Não existe aprendizagem de fato que não seja autoral. Disso decorre a importância de deixarmos claro para o aluno o que ele vai aprender, contextualizar o tema e o processo da aprendizagem, ancorando-a em conhecimentos prévios; e por último, sempre fechar o ciclo com uma retomada do que foi ensinado e aprendido. O aluno precisa perceber que aprende um pouco (ou muito!) todos os dias. É esse sucesso incremental que garantirá seu engajamento de longo prazo.

Tendo em vista essas considerações, elencamos a seguir uma lista dos pontos fundamentais que regem a metodologia pedagógica desenvolvida no Instituto Alicerce.

- **Como seres humanos em permanente processo de desenvolvimento, acreditamos que todos os alunos podem aprender.**
- **A aprendizagem é um constructo complexo, pois resulta de múltiplas interações de nível genético, epigenético, ambiental e sociocultural. Por isso, ter convicção de que todos podem aprender, não nos exime de aplicar uma intencionalidade clara e baseada em evidência para o processo de ensino e aprendizagem.**
- **Essa intencionalidade tem um princípio básico: o aluno quer e precisa aprender para se desenvolver cognitivamente e, sobretudo, para alcançar a aprendizagem transformadora, ou seja, exercer o controle sobre suas escolhas e trajetória de vida. Quando a aprendizagem é bem-sucedida, o indivíduo pode fazer escolhas sobre a sua trajetória de vida, e essa é a verdadeira expressão do desenvolvimento individual e social pleno.**
- **A aprendizagem transformadora que almejamos depende em grande parte de uma sólida aprendizagem dos conhecimentos formalizados, hoje ensinados pela escola. No Instituto Alicerce, como complemento educacional para recompor competências do ensino**

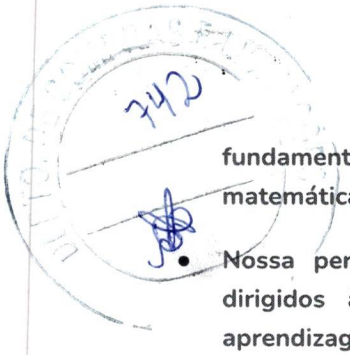

fundamental, trabalhamos para que todos os alunos aprendam a ler, escrever e usar a matemática de maneira competente e proficiente.

- Nossa perspectiva de abordagem integral do aluno exige que nossos esforços sejam dirigidos à aprendizagem de conteúdos e conhecimentos formais, mas também à aprendizagem de atitudes e mentalidades que promovam o desenvolvimento humano pleno. Isso inclui um ambiente promotor do desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, assim como a integração de competências que são necessárias para a vida e o trabalho, no caso de nossos alunos.

- Adotamos a perspectiva da personalização do ensino e da aprendizagem. Isso significa que identificamos, por meio de uma avaliação, aquilo que cada aluno já sabe e o que ele ainda precisa aprender, para podermos dirigir seu processo de aprendizagem de forma mais eficaz.

5.2 TURMAS

As salas de aula do Instituto Alicerce são multisseriadas, ou seja, alunos de anos escolares diferentes podem estudar juntos, desde que não haja muita diferença de idade entre eles (por grupos etários). A distribuição dos alunos nas turmas vai depender da idade e do desempenho que eles tiverem na avaliação diagnóstica inicial. Então, alunos com idades diferentes e em anos escolares diferentes, podem ser agrupados porque precisam aprender um mesmo conteúdo. A relação é de um Líder Educador para cada 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas neste programa. Dentro de uma mesma turma, os alunos são distribuídos em subgrupos de trabalho, para que cada agrupamento possa focar no conteúdo mais específico que ele precisa desenvolver. Por exemplo, em uma mesma turma, na trilha de matemática, posso ter um subgrupo de trabalho aprendendo subtração e outro aprendendo frações. Essa distribuição em agrupamentos de trabalho de acordo com as necessidades instrucionais, dentro da turma, permite a personalização do processo de ensino e aprendizagem.

5.2.1 - TURMAS MULTISSERIADAS E GRUPOS ETÁRIOS

G1 - 6 a 9 anos,

G2 - 9 a 13 anos,

G3 - 13 a 15 anos

G4 - 15 a 18 anos

Recomendamos que cada turma seja composta por um grupo etário, sendo possível até dois grupos etários na mesma turma, desde que sejam contíguos. Visando o bom desenvolvimento da proposta pedagógica e da metodologia Instituto Alicerce, não permitimos três grupos etários na mesma turma.

743

As salas de aula são equipadas pelo próprio Instituto Alicerce, e são montadas de maneira a facilitar o trabalho em estações de aprendizagem, com mesas e cadeiras que podem ser agrupadas de diferentes formas. Os alunos são sempre organizados em grupos de trabalho flexíveis, que permitem que mesmo numa turma com necessidades instrucionais diferentes, as propostas de atividades possam ser personalizadas.

Para este Plano de Trabalho, estamos sugerindo a realização das aulas nos próprios espaços escolares da rede pública, no contraturno dos alunos participantes em turmas agrupadas com, no máximo, 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas. Caso a escola não tenha uma sala de aula disponível para o Projeto, é possível a montagem de uma sala de aula, em local próximo da escola ou em locais estratégicos, que facilitem o acesso dos alunos, à combinar na fase de implantação.

5.3 - A JORNADA DO ALUNO

A jornada do aluno do Instituto Alicerce está estruturada em ciclos, que chamamos de *Sprints* pedagógicas ou somente *Sprint*. Cada sprint é um ciclo de ensino-aprendizagem com duração de oito semanas, com uma semana de intervalo para análise dos resultados e replanejamento da abordagem para cada aluno, totalizando 9 semanas.

A metodologia do Instituto Alicerce culmina na construção de um Projeto de Vida para cada aluno. Esse projeto respeitará a idade e fase de desenvolvimento, e prioritariamente busca expandir o engajamento com o propósito de aprender a vida toda, e com a construção de metas pessoais em diferentes áreas da vida, incluindo a social, de trabalho e financeira.

A cada término de sprint (ciclo de 2 meses) do Instituto Alicerce, existe uma semana dedicada à reflexão e atualização dos projetos de vida para cada aluno. As experiências, os sucessos e os desafios, tudo isso é discutido e analisado em grupo e em pequenas sessões individuais, se necessário. Esse exercício permite que o estudante esteja permanentemente conectado ao seu projeto de vida e que tenha a oportunidade de atualizá-lo em uma narrativa cada vez mais identificada com senso de propósito e de autoeficácia.

6. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Existem três pilares que dão sustentação à proposta pedagógica do Instituto Alicerce:

I - Pilar das trilhas de conhecimento;

II - Pilar da espiral de habilidades para a vida;

III - Pilar de Descoberta.

744

I. Pilar das Trilhas de Conhecimento

Nesse pilar, desenvolvemos sempre as trilhas de leitura, escrita e matemática. Em alguns projetos, também adotamos a trilha de inglês. O conteúdo dessas trilhas foi extraído dos objetivos de aprendizagem da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2019) para o Ensino Fundamental I e II, ou seja, do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental.

- Níveis e Blocos de conteúdo

As trilhas de conhecimento estão organizadas em nove níveis de complexidade crescente. Cada um desses níveis corresponde a um ano escolar do ensino fundamental. Os níveis são: Desbravador 1 (1°. ano), Desbravador 2 (2°. ano), Mochileiro (3°.ano), Navegador (4°. ano), Mergulhador (5°. ano), Alpinista (6°. ano), Aviador (7°. ano), Astronauta 1 (8°. Ano) e Astronauta 2 (9°. Ano).

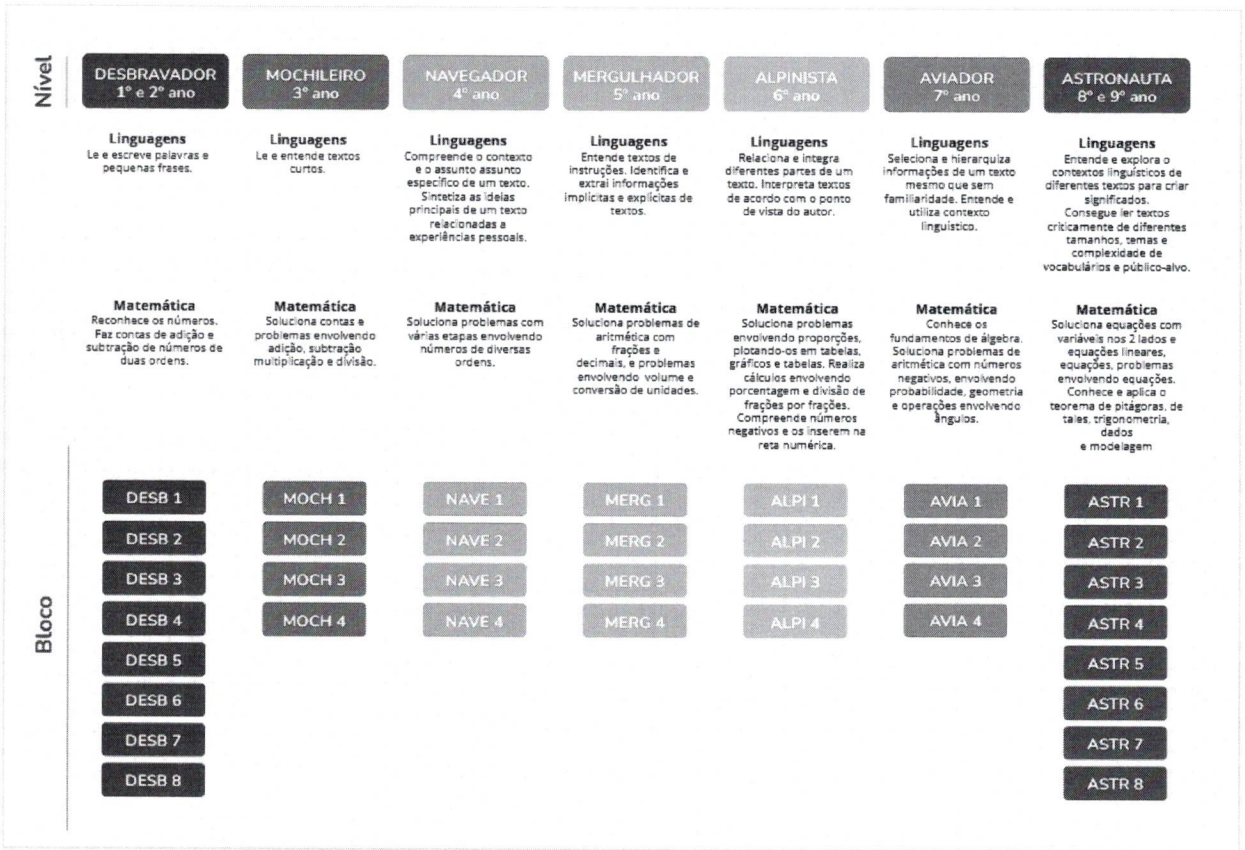

Cada um desses níveis é composto por quatro blocos com no mínimo três competências cada. Essas competências correspondem a objetivos de aprendizagem extraídos da BNCC. Ou seja, para cada nível do Instituto Alicerce, existem quatro blocos que precisam ser dominados. Para

avançar o conteúdo equivalente a um ano escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, o aluno precisa aprender os quatro blocos daquele componente dentro de um nível. Por exemplo, se um aluno aprende os quatro blocos do nível Mergulhador em Matemática em seis meses de aulas no Instituto Alicerce, isso significa que terá aprendido o conteúdo de matemática equivalente ao 5°ano do ensino fundamental nesse período. Como as trilhas são independentes, um aluno pode evoluir mais rápido em uma delas, o que permite que a aprendizagem em uma área do conhecimento não fique estagnada por dificuldades em outra área.

II. Pilar da Espiral de Habilidades para a vida

O desenvolvimento de competências socioemocionais impactam diretamente e positivamente na aprendizagem, e são consideradas tão importantes quanto às competências cognitivas na formação de uma vida. Esse pilar possui cinco eixos: habilidades para pensar, habilidades para sentir, habilidades para o autoconhecimento, habilidades para contribuir e retribuir, e habilidades para autossuperação. Cada um desses eixos possui cinco competências.

O primeiro eixo, "Pensar", é dedicado ao desenvolvimento de habilidades cognitivas essenciais. Essas habilidades são fundamentais para a resolução de problemas complexos, a tomada de decisões informadas e a adaptação a novas informações e situações. Ao desenvolver essas competências, os alunos são estimulados a gerenciar suas atividades acadêmicas e pessoais com maior eficiência e criatividade.

O segundo eixo, "Sentir", enfoca o reconhecimento e a gestão das emoções, tanto próprias quanto alheias. As habilidades emocionais são vitais para o bem-estar emocional e social dos alunos, permitindo que reconheçam e processem suas emoções de maneira saudável, mantenham relacionamentos harmoniosos e respondam adequadamente às emoções dos outros. O desenvolvimento emocional é essencial para a formação de indivíduos equilibrados, capazes de lidar com situações adversas de forma construtiva.

O terceiro eixo, "Autoconhecimento", promove um entendimento melhor de si mesmo. O autoconhecimento permite aos alunos compreenderem suas necessidades e capacidades, construindo uma base de autoconfiança e resiliência. Esse entendimento é fundamental para a motivação e a busca contínua pelo crescimento pessoal e pela superas, além do entendimento dos deveres e direitos cívicos. Esse eixo forma cidadãos conscientes e responsáveis, que valorizam a diversidade e contribuem positivamente para a comunidade. Ao promover a compreensão e a apreciação das contribuições de grupos diversos, os alunos aprendem a reconhecer a importância da contribuição coletiva e da retribuição social, incentivando um senso de responsabilidade cívica e promovendo o bem-estar coletivo.

O quinto e último eixo, é a "Autossuperação". Esse eixo estimula a mentalidade de crescimento e resiliência, essenciais para ajudar os estudantes a enfrentarem desafios com uma atitude positiva e persistente. O desenvolvimento dessas competências facilita a

construção de relacionamentos mais coesos e produtivos, fundamentais para o protagonismo nos estudos e na vida.

As competências da Espiral de Habilidades para a Vida são desenvolvidas a partir de diferentes níveis de percepção, denominados engrenagens: "eu comigo mesmo", "eu com o outro" e "eu com o mundo". Essas habilidades são retrabalhadas e ampliadas ao longo do tempo, movendo-se de níveis básicos para avançados de acordo com a progressão do aluno. Para isso, essa frente é pensada a partir de uma metáfora de Espiral, construindo uma compreensão e aplicação profunda e duradoura em diferentes contextos. O progresso do estudante nas competências das frentes é avaliado a cada 2 meses, pelo professor em conjunto com o aluno, visando um bom desenvolvimento de suas habilidades para a vida

III. Pilar da Descoberta

A Descoberta envolve conteúdos relacionados aos temas transversais contemporâneos alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Dentro deste pilar, o professor pode apresentar diferentes temas aos estudantes com uma proposta contextualizada de forma atrativa, interativa e reflexiva. As atividades de Descoberta são experiências centradas no estudante, que buscam promover o encantamento e a curiosidade pelo aprendizado, a expansão do repertório cultural e o reconhecimento de novas paixões mediante a construção de relacionamentos positivos, reflexões e ajustes no processo de ensino-aprendizagem para uma evolução contínua. Essas aulas adotam a metodologia de projetos, incentivando os estudantes a selecionar, planejar, executar e apresentar os outputs durante uma Feira Cultural, que ocorre no final de cada ciclo de aprendizagem.

O processo colaborativo de seleção de temas torna as aulas mais relevantes e engajantes para os alunos, ao mesmo tempo em que garante a cobertura dos conteúdos essenciais conforme as diretrizes nacionais. Os temas abordados nas aulas de Descoberta incluem áreas de conhecimento, como Ciências Humanas, Ciências Naturais, Cidadania e Direito, Arte e Cultura, Sustentabilidade, Astronomia e Astronáutica, e Empreendedorismo. Dentro dessas áreas amplas, subtemas específicos, que são explorados para proporcionar uma compreensão profunda e multifacetada do mundo transdisciplinarmente aos conteúdos desenvolvidos ao longo das aulas.

IV. Projeto de Vida

Em consonância com a abordagem metodológica utilizada pelo Instituto, um ambiente contingente é aquele onde crianças e jovens se sentem seguros, respeitados e acolhidos, permitindo-lhes enfrentar desafios adequados às suas potencialidades — nem

excessivamente fáceis, nem impossivelmente difíceis. Essa prática reflete o conceito da Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) de Vygotsky, que propõe que a aprendizagem deve ocorrer ligeiramente além do que o aluno já é capaz de realizar, mas ainda dentro do seu potencial de desenvolvimento, com a assistência adequada. A partir dessa perspectiva, a aprendizagem transformadora proposta permite que os alunos construam narrativas de vida integradoras e progressivamente mais complexas. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também adota essa visão ao promover as competências para o século XXI, sublinhando que a aprendizagem dessas competências modernas é essencial para a adaptação à crescente complexidade da sociedade contemporânea.

A metodologia adotada pelo Instituto Alicerce busca garantir que todos os estudantes se desenvolvam de maneira integral, e adquiram habilidades e competências para atingir seus propósitos pessoais. Nesse sentido, torna-se imprescindível que a Jornada do Estudante seja pautada em seu Projeto de Vida, a qual é a base dos três pilares metodológicos já apresentados. O Projeto de Vida é fundamental para que nossos estudantes associem seus progressos nas Trilhas de Conhecimento aos seus objetivos pessoais, profissionais e acadêmicos. Dessa forma, com apoio dos professores, eles podem traçar planejamentos estratégicos e metas para a concretização de seus objetivos.

Sendo assim, para garantir uma abordagem eficaz, há uma semana dedicada à reflexão individual e coletiva dos PDVs, denominada "Semana de Projeto de Vida". Este é um processo fundamental na jornada educativa do aluno no Instituto, pois proporciona atividades para esclarecer o futuro desejado pelos estudantes, e oferece ferramentas para traçar um caminho completo em direção a essas aspirações, que combinadas com o desenvolvimento nos pilares da metodologia, buscam oferecer uma educação adaptativa e de qualidade para todos.

7. INSTRUMENTOS AVALIATIVOS E DE MONITORAMENTO

7.1 - AVALIAÇÃO DIGITAL, DIAGNÓSTICA E ADAPTATIVA – MAPA: MOMENTO DE AVALIAÇÃO PARA A APRENDIZAGEM

Para oferecer a personalização do ensino e aprendizagem, precisamos conhecer o ponto de partida de cada aluno, ou seja, precisamos de uma avaliação diagnóstica que posicione o aluno num ponto em um continuum de competências que queremos que ele desenvolva. Para conseguirmos definir o que nossos alunos já sabem quando chegam ao Instituto Alicerce (e, consequentemente, o que eles ainda não sabem), desenvolvemos uma avaliação digital adaptativa, que chamamos de MAPA. Essa avaliação pode ser feita em um computador e até em um celular, com acesso a uma rede de internet.

O MAPA consiste em questões de múltipla escolha nos componentes de leitura e de matemática, mais uma proposta de tema de produção escrita que será diferente a depender

do desempenho do aluno na prova de leitura. No caso de alunos em processo de alfabetização, a avaliação da produção escrita será representada por um ditado de palavras. Conforme o aluno demonstra maior habilidade de leitura, a proposta da tarefa de produção textual torna-se mais elaborada. As produções textuais são corrigidas por pessoas treinadas, com apoio de uma rubrica.

Para oferecer a primeira questão do MAPA, o sistema usa como referência a idade do aluno, e seleciona questões que correspondem ao ano escolar que o aluno deveria estar frequentando de acordo com sua idade. Por exemplo, um aluno com 8 anos iniciará o MAPA respondendo questões do 3° ano do ensino fundamental. Se ele acertar todas as questões desse nível, prosseguirá para responder questões de níveis mais avançados (4°. ano, 5°. ano e assim sucessivamente). Se, no entanto, o aluno errar as questões referentes ao 3°. ano, o sistema vai oferecer questões de níveis anteriores, até conseguirmos definir o nível em que ele se encontra. Dentro do nível em que o aluno se encontra, o sistema ainda permite que sejam definidos o "bloco de domínio" e o "bloco de trabalho". O "bloco de trabalho" é aquele em que o aluno acerta algumas competências, mas ainda não acerta todas, e o "bloco de domínio" é aquele em que consegue acertar todas as competências avaliadas pelo MAPA. O planejamento para a instrução do aluno naquela trilha começará a partir do bloco de trabalho em que ele se encontra.

O algoritmo adaptativo do MAPA permite que possamos identificar necessidades de instrução que são diferentes do ano escolar em que o aluno está matriculado, o que resulta em um plano de ensino personalizado, e em maior eficiência no processo de ensino e aprendizagem. A cada término de ciclo, o aluno realiza nova avaliação (MAPA) para podermos monitorar sua aprendizagem e fazer os ajustes necessários em seu plano de ensino.

O MAPA já foi aplicado em dezenas de milhares de alunos entre junho de 2020 e julho de 2022 e seus resultados são consistentes, permitindo um diagnóstico preciso, assim como um monitoramento cuidadoso do processo de aprendizagem do aluno em leitura, escrita e matemática. As trilhas de leitura, matemática e escrita podem ser aplicadas em sequência, ou em momentos diferentes, a depender da idade e disponibilidade de tempo do estudante.

Ressaltamos que o acesso e gestão interna ao Sistema do MAPA é do Instituto Alicerce, que disponibilizará os resultados que constarão no Relatório Mensal do Projeto para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PR.

7.2 - CHECAGEM QUINZENAL

Na nossa metodologia, adotamos uma avaliação formativa da aprendizagem dos alunos. A cada quinzena, uma atividade com o conteúdo que foi desenvolvido nas duas semanas anteriores é realizada pelo aluno. O objetivo da aplicação dessa checagem, que chamamos de Mini-MAPA, é poder manter uma "bússola" do caminho personalizado que estamos propondo para cada aluno. Buscamos responder a questões como: Ele está aprendendo? Existe algum

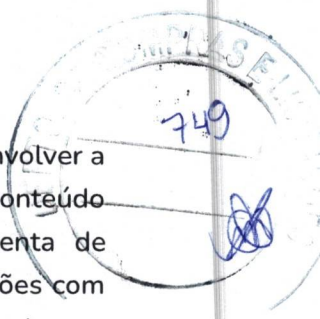

conteúdo que precisa ser ensinado de outra maneira para que o aluno consiga desenvolver a competência? Podemos ir mais rápido com a instrução dele, ou precisamos retomar conteúdo anterior que ainda não foi sistematizado? Enfim, o Mini-MAPA é uma ferramenta de monitoramento do plano de ensino, porque permite que o líder educador tome decisões com mais evidência e sem ter que esperar o término do ciclo de oito semanas. Naturalmente, em casos que o líder educador perceber que o desempenho do aluno no MAPA ou no Mini-MAPA está muito distante daquilo que ele observa durante as atividades em aula, ele poderá reaplicar para aquele aluno, visando aprofundar o diagnóstico.

7.3 - BANCO DE ATIVIDADES

No Instituto Alicerce, os líderes educadores têm autonomia para criar as atividades que querem oferecer aos seus alunos. Essas atividades passam por um processo de triagem e tornam-se acessíveis para todos em um banco de atividades. Além dessas atividades desenvolvidas pelos nossos líderes educadores, a equipe da gestão pedagógica também desenvolve diversas atividades que ficam à disposição no banco.

As atividades criadas são identificadas com palavras-chave e podem ser pesquisadas com filtro no aplicativo. Uma vez definido o nível e o bloco de trabalho do estudante, o instrutor planeja suas aulas selecionando estratégias pedagógicas e atividades que são indicadas para seus alunos. Nosso aplicativo tem mais de 8.000 atividades, classificadas e testadas.

7.4 - MATERIAIS ESTRUTURADOS

Um recurso importante que desenvolvemos ao longo dos últimos anos, foi o material estruturado. O material estruturado é uma sequência de atividades com propostas de diferenciação da instrução para cada bloco de cada nível de nossas trilhas de conhecimento. Dessa forma, o líder educador consegue oferecer estratégicas diferenciadas por nível de desenvolvimento dos alunos (faixas etárias) e nível de interesse (experiências prévias e preferências). Esse material estruturado prevê uma técnica de *scaffolding* (suportes progressivos), ou seja, quando um aluno não consegue realizar uma atividade proposta, mesmo com a mediação do líder educador, existem outras atividades relacionadas à atividade proposta que dão sustentação aos conteúdos prévios que deveriam ser dominados pelos alunos para conseguir seguir adiante. É como se o conteúdo fosse quebrado em unidades menores com relação entre si, para permitir que o aluno consiga dominar o conteúdo alvo, oferecido em pedaços menores. O objetivo dessa técnica de *scaffolding* é sempre permitir que o aluno tenha uma experiência positiva, sempre perceba que conseguiu dar um passo adiante no seu processo de aprendizagem. Ele aprende, com o tempo de uso desse material estruturado com *scaffolding*, que existem diversas estratégias para abordar um determinado conteúdo e torna-se mais confiante em suas habilidades.

8. CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma a seguir demonstra a execução do Projeto no segundo semestre de 2026.

Jul Mês 1	Ago Mês 2	Set Mês 3	Out Mês 4	Nov Mês 5	Dez Mês 6
A	A	A	A	A	A
		R		R	
					RF

LEGENDA:

	M = Manutenção (PRÉ TURMAS)
	A = Aulas do Projeto
	R = Relatório por sprint (bimestral)
	RF = Relatório Final

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA FASE DE MANUTENÇÃO (PRÉ TURMAS)

Período de Manutenção: O Instituto Alicerce realiza o processo de manutenção das salas de aula e a formação continuada da equipe do Projeto no primeiro mês do ano. Para o presente aditivo, não há previsão de um período de manutenção.

Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a essa Renovação (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1388/2023.

A indicação dos alunos e inscrição fica sob a responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariaíva que deverá encaminhar para o e-mail, informado pelo Instituto Alicerce, em até 2 semanas antes do início do Programa, listas dos participantes organizadas em turmas de no máximo 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, agrupados por faixa etária, conforme metodologia do Instituto Alicerce e por localidade da realização das aulas, conforme ficha de inscrição fornecida pelo Instituto Alicerce.

OBS: Conforme previsto no Plano de Trabalho anexado ao 1º Termo Aditivo de renovação do contrato administrativo nº 1.388/2023, assinado em 04/12/2024, caso seja necessária a implantação de novas salas de aula além das já existentes nas escolas contempladas, será aplicado o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por sala equipada, referente ao primeiro mês de implementação do projeto. **O cronograma de desembolso apresentado NÃO prevê a implantação de novas salas para o projeto.**

OBS.: A confirmação da grade de escolas deverá ocorrer antes do início da manutenção/implantação. Caso haja alteração na grade de escolas após o início das adaptações dos ambientes, ensejará novo orçamento e pagamento de implantação, para que seja possível reiniciar as adaptações na outra escola que passar a ser contemplada pelo Projeto e neste caso, implicará também em novo prazo de início das aulas em até 45 (quarenta e cinco) dias. Ressaltamos que qualquer alteração na grade de escolas limita-se às divisões de turmas de acordo com a metodologia do Instituto Alicerce: turmas de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, nas limitações de grupos etários da metodologia.

Nos períodos de férias e recessos escolares, serão realizadas atividades de manutenção preventiva das salas e dos equipamentos, garantindo a preservação e a continuidade das condições de uso adequadas, com a cobrança contínua de facilities e sistema de ensino, além da equipe que estará em formação continuada.

8.2 - ORGANIZAÇÃO DA FASE DE EXECUÇÃO

Distribuição das aulas: Para este Plano de Trabalho, o valor está contemplando a sugestão de que os alunos tenham aulas durante **5 dias da semana com duração de 3 horas com intervalo de 30 minutos totalizando 3h30m de atendimento por aula.** Além disso, está prevista mais uma hora de atuação do líder, que atenderá as crianças entre a jornada do projeto e o ensino regular, visando atenuar a sobrecarga do atendimento escolar à criança. Assim, o acompanhamento se torna mais completo e contínuo.

A seguir a sugestão de quadros de horários semanais das aulas, sendo possível adaptar conforme quadro de horários dos alunos, no contraturno escolar:

SUGESTÃO DE AULAS 5 VEZES POR SEMANA				
SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
Trilhas de leitura, escrita e matemática	Trilhas de leitura, escrita e matemática	Trilhas de leitura, escrita e matemática	Trilhas de leitura, escrita e matemática	Descoberta: Temas Transversais alinhados com a BNCC

8.2.1 - EXECUÇÃO DAS AULAS

Prática pedagógica atrativa e significativa para os alunos, diferenciada das atividades realizadas no contraturno regular, com plano de aula/trilhas de aprendizagem, por meio da Metodologia Instituto Alicerce, organizada por Sprint pedagógica e monitorada através do MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem, a cada 2 meses.

8.2.2 - SALA AMBIENTE

Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a esse aditivo (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1388/2023.

A seguir uma demonstração de uma sala de aula padrão do Instituto Alicerce:

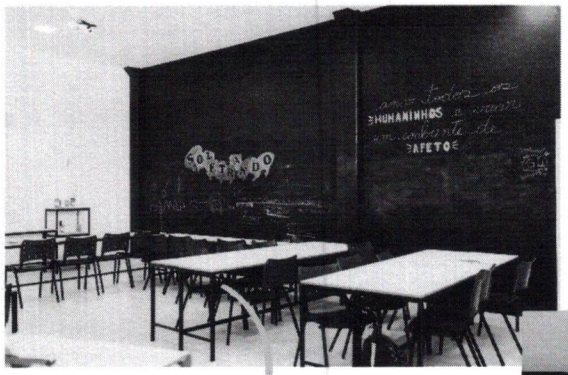

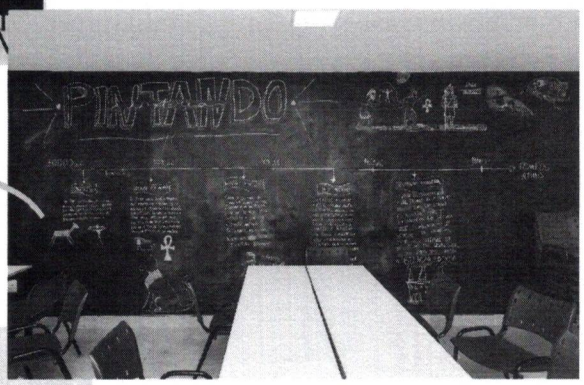

Organização flexível de mesas e cadeiras

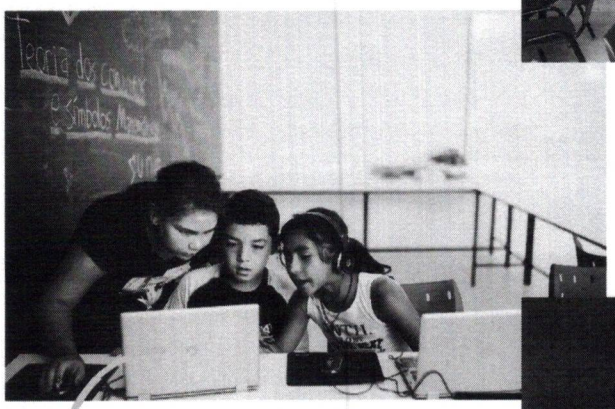

Parede-lousa

Notebooks ou tablets

Descrição: Mesas e cadeiras em estação de trabalho, com flexibilidade para mudar a configuração da disposição dos lugares, conforme estratégia da aula ou da semana, mobiliário padrão Instituto Alicerce, pintura das paredes, iluminação, equipamento multimídia, quadro branco e estante para guardar materiais.

8.2.3 - FREQUÊNCIA E TRATAMENTO DA EVASÃO

A equipe pedagógica do Instituto Alicerce, manterá disponíveis os registros de frequência das aulas e visando o engajamento dos alunos e evitar a evasão dos alunos ao Programa, informaremos a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer os alunos com faltas seguidas sem justificativa, para providências da Escola do município junto às famílias.

8.3 - MONITORAMENTO E DETALHAMENTO DA SPRINT PEDAGÓGICA DO INSTITUTO ALICERCE

Durante a execução do projeto, serão oferecidas aulas 5 vezes por semana, no contraturno escolar com sessões de 3 horas por dia, com 30 min de intervalo conforme exemplificação de fluxograma de aplicação da **Sprint Pedagógica do Instituto Alicerce**, no quadro a seguir:

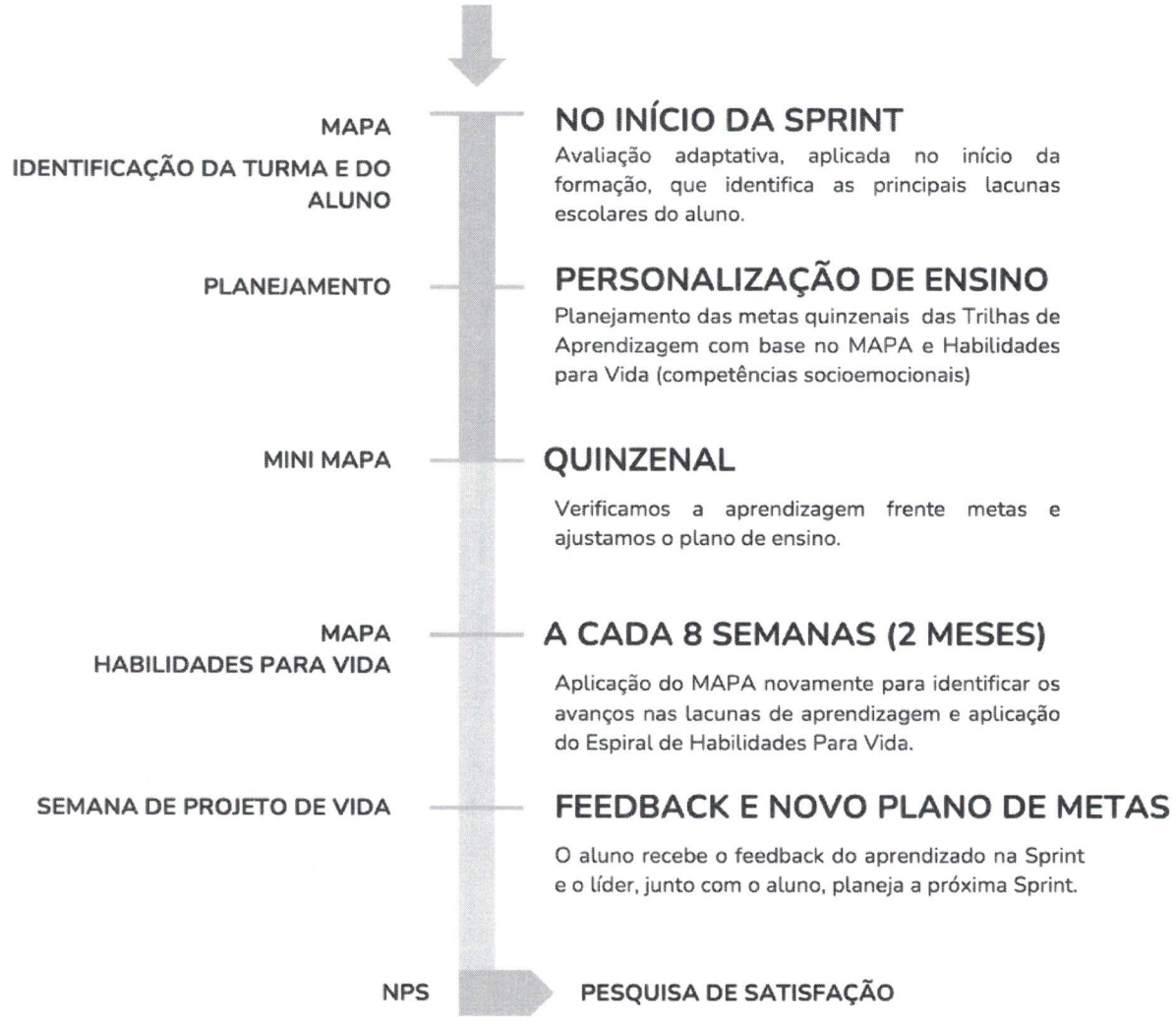

1ª semana de aula: Aplicamos o MAPA no início do Projeto, pois ao identificarmos o nível de desenvolvimento de cada aluno da turma, é possível planejar as aulas em estações por perfil de aprendizagem, gerando maior engajamento, bem como desenvolvendo as competências

que realmente o aluno precisa, além de favorecer as parcerias produtivas que se estabelecem nas estações de aprendizagem.

A cada quinze dias: Com o objetivo de monitorar o desenvolvimento dos alunos, realizamos dois momentos de avaliação da aprendizagem, o Mini-MAPA, que elenca questões, em linha com as metas propostas para cada aluno. Desta forma, será possível promover ajustes no planejamento individualizado e utilizar os dados em favor da evolução do aluno.

8ª semana: Aplicamos o MAPA ao final da Sprint, onde identificamos o nível de desenvolvimento de cada aluno da turma apresentando os resultados obtidos ao longo da *sprint* pedagógica.

Mensal (Relatório Mensal): Realizaremos encontros mensais com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para apresentação dos resultados obtidos até o momento e acompanhamento geral do projeto;

Após 9ª semana: Após a aplicação do MAPA realizamos com os alunos e familiares encontros para apresentação dos resultados na sprint anterior e planejamento da próxima sprint pedagógica, definindo as metas de aprendizagem e novo plano individual de desenvolvimento;

Vale ressaltar: O MAPA, realizado na 8ª semana, poderá ser instrumento para futuros planejamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pois trata-se de um diagnóstico individualizado, aplicado a cada 2 meses, indicando qual o nível de desenvolvimento do aluno, frente às trilhas de desenvolvimento alinhadas à BNCC.

Sprint pedagógica	DURAÇÃO DE 8 SEMANAS
Aplicar Mini Mapa	QUINZENAL
Reunião com equipe designada para acompanhar o Projeto (Relatório Mensal)	MENSAL

CRONOGRAMA DA SPRINT PEDAGÓGICA (CICLOS DE 2 MESES)	
ETAPAS	PERÍODOS
Aplicar o MAPA (Momento de Avaliação de Aprendizagem) e *check list* de Habilidades para a Vida	1ª SEMANA
Apresentar resultados individualmente e planejar a 1ª *Sprint* pedagógica	2ª SEMANA
Aplicar o MAPA (Momento de Avaliação de Aprendizagem) e *Check list* de Habilidades para a Vida	8ª SEMANA
Aplicar NPS (pesquisa de satisfação)	9ª SEMANA
Apresentar resultados individualmente	9ª SEMANA
INÍCIO DA PRÓXIMA SPRINT PEDAGÓGICA (CICLO DE 2 MESES)	

9. RECURSOS HUMANOS

As equipes técnico-pedagógicas, líderes e colaboradores de apoio envolvidos na execução do programa são selecionados e qualificados de acordo com as diretrizes pedagógicas, objetivos de aprendizagem e atividades práticas a serem desenvolvidas. A equipe necessária para o atendimento neste programa é composta por:

9.1 Equipe Técnico-Pedagógica

- **Líderes Educadores**: responsáveis pelo planejamento e execução das aulas. Jovens universitários de qualquer área de atuação, qualificados pelo Instituto Alicerce para atuar com a Metodologia, que apresentem boa comunicação e fruição de ideias e que se identifiquem com a atividade de lecionar, visando transformação social por meio da educação.

- **Coordenador(a) pedagógico(a) (Coordenador de Coletivo/Educacional)**: Responsável pela supervisão direta dos líderes, incluindo a revisão do planejamento e o acompanhamento da execução das aulas. Também coordena a captação, seleção e matrícula dos estudantes e elabora relatórios de atividades e relatórios finais. Atua como elo entre a direção do Instituto Alicerce e as equipes pedagógicas das do projeto, orientando líderes e estudantes. Este coordenador tem o foco na operação diária e pedagógica nas unidades escolares. Preferencialmente, nível superior completo, formação na metodologia do Instituto Alicerce e experiência na área educacional. Habilidades intermediárias ou avançadas no Pacote Office são exigidas.

- **Gestor(a) de Tribo (Gestor(a) de Projeto)**: Focado na gestão estratégica e supervisão do projeto, o Gestor de Tribo garante a implementação das diretrizes entre o Instituto Alicerce e o Conselho, e monitora o desempenho dos coordenadores pedagógicos. Este profissional assegura a gestão macro das operações, incluindo o alinhamento pedagógico, o acompanhamento de processos administrativos e a gestão de prazos e dos relatórios de atividades. Preferencialmente nível superior, formação na metodologia do Instituto Alicerce e experiência na área educacional, com habilidades intermediárias ou avançadas no Pacote Office.

9.2 Direção

- **Diretor(a) de Nação:** responsável por supervisionar o projeto, garantindo a execução adequada junto aos gestores de tribo, das atividades pedagógicas e administrativas de acordo com as diretrizes do programa. Ele atua como elo estratégico entre as áreas pedagógica e administrativo-financeiras, promovendo um alinhamento contínuo para o cumprimento das metas do projeto. Acompanha a

implementação das diretrizes institucionais, garantindo que as práticas de ensino e os processos de controle administrativo estejam em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo um elo entre os dirigentes da área administrativa e financeira e o dirigente da área pedagógica.

- **Dirigentes**: No Instituto Alicerce, os dirigentes representam duas áreas complementares: a área pedagógica e a área administrativo-financeira. O Dirigente Pedagógico é responsável por definir e implementar estratégias e metodologias educacionais institucionais, garantindo que os objetivos de aprendizagem e a geração de impacto do projeto na região atendida, além da fazer a gestão de toda a equipe técnico pedagógica dos projetos desde a implantação até a sua execução, estabelecendo a comunicação Institucional com os parceiros. Por outro lado, o Dirigente Administrativo-Financeiro cuida da infraestrutura e dos recursos necessários para que essas atividades pedagógicas aconteçam de maneira eficiente e sustentável. Gerencia o orçamento, garante a conformidade dos processos financeiros e os relatórios de prestação de contas. Dessa forma, enquanto o Dirigente Pedagógico foca na qualidade e nos resultados do ensino, o Dirigente Administrativo-Financeiro garante que os recursos e a estrutura sejam adequados para viabilizar esses objetivos. Essas duas áreas se complementam, pois o sucesso pedagógico depende do suporte administrativo e financeiro eficaz, enquanto o controle eficiente dos recursos exige que eles sejam alocados para atividades educacionais de impacto. Juntas, essas lideranças garantem que o Instituto alcance suas metas educacionais e operacionais de forma integrada e sustentável. Conforme a Lei 13.019/2014, a remuneração desses dirigentes, prevista no Plano de Trabalho, é proporcional à sua atuação no projeto é essencial para o alcance das metas. O valor não excede o teto de subsídio de servidores públicos federais ou distritais, conforme aplicável, e é justificado pela necessidade de uma gestão eficaz e alinhada às diretrizes da parceria.

9.3 Equipe de Apoio Administrativo (área meio)

- **Coordenador de Apoio Administrativo:** Responsável pela supervisão e integração da equipe de apoio administrativo, garantindo que todos os processos fluam de maneira eficiente e sem sobreposição de funções. Coordena as atividades de prestação de contas, regulatórias, contas a pagar e a receber. O Coordenador promove a comunicação entre as áreas, supervisiona a organização dos dados para fornecimento de contas e relatórios e garante que todos os requisitos administrativos do projeto sejam cumpridos com precisão. Esse profissional deve ter experiência em gestão administrativa, habilidades em liderança e conhecimento em controle financeiro e indicadores de desempenho.

- **Assistente de Recrutamento e Seleção**: Responsável pela organização do recrutamento e seleção de líderes e coordenadores pedagógicos. Atua na triagem de candidatos e na comunicação com os mesmos, além de prestar suporte à equipe pedagógica na qualificação dos membros da equipe executora. O profissional deve ter experiência em recrutamento e seleção, com habilidades intermediárias ou avançadas no Pacote Office.

- **Assistentes do Regulatório e Prestação de Contas**: Estes profissionais são responsáveis pela documentação financeira e administrativa, consolidando os dados dos processos de implantação e execução das aulas. Organizam a documentação necessária para a prestação de contas e relatórios finais do projeto, orçamentos, garantindo que todos os aspectos administrativos sejam concluídos de maneira adequada. Preferencialmente com experiência em administração ou contabilidade, com conhecimentos avançados em Excel e outras ferramentas tecnológicas.

- **Assistente de Comunicação e Administrativo**: Responsável pela comunicação do projeto, realizando entrevistas, filmagens, fotografias e tratamento de imagens para gerar evidências visuais do atendimento às diretrizes do programa. Além disso, cria materiais de divulgação das vagas para líderes e coordenadores, comunicação interna e faz apoio na organização de relatórios de atividades, sem sobrepor-se ao assistente de prestação de contas, cujo foco é a documentação financeira. O assistente preferencialmente com habilidades em tratamento e edição de imagens e uso de tecnologias associadas.

- **Assistente de Contas a Pagar e Receber**: Responsável por organizar e prever os pagamentos do projeto, consolidando as remessas bancárias e acompanhando a cobrança de pagamentos dos parceiros em conformidade com o fluxo financeiro previsto. Atua de forma coordenada com a equipe de Prestação de Contas para garantir que todos os processos sejam alinhados e que a execução financeira siga conforme planejado, sem sobreposição de funções com os assistentes do Regulatório e Prestação de Contas.

- **Analista de BI**: Responsável por coletar, organizar e analisar dados para oferecer insights estratégicos ao projeto. O Analista de BI cria relatórios e dashboards facilitando o acompanhamento dos resultados e a tomada de decisões informadas. Trabalha de forma integrada com as demais áreas, sem sobreposição de funções, para garantir que as análises sejam consistentes com as informações de fornecimento de contas e os dados financeiros do projeto, permitindo uma visão clara e acessível do progresso e da efetividade das ações renovadas.

9.4 SOBRE A REMUNERAÇÃO DA EQUIPE

759

Na remuneração da equipe encontram-se as horas e valores, aproximados, para o desenvolvimento da implantação e da execução do Projeto, bem como da formação inicial e continuada de toda a equipe. A Formação da equipe que está descrita neste documento ocorre antes do início das atividades na fase de implantação e ao longo da execução do projeto, para educação continuada da metodologia do Instituto Alicerce. Na previsão constam ainda: reuniões periódicas com pais e estudantes e encontros internos de melhoria contínua da equipe e dos processos, sendo contratados como horistas, via microempreendedor individual ou pessoa jurídica nos termos da legislação vigente.

A transferência de recursos financeiros entre os partícipes do projeto será feita de acordo com a Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, garantindo a transparência e a impessoalidade em todas as etapas do processo. Não haverá pagamento em espécie e os recursos serão movimentados por meio de uma conta bancária exclusiva destinada ao programa. Isso garante que os valores sejam usados unicamente para as finalidades previstas, facilitando o controle financeiro e a prestação de contas.

Seguindo os princípios de transparência e impessoalidade, a movimentação dos recursos será feita de forma pública e rastreável, assegurando que todas as transações financeiras e contratações sejam realizadas de forma imparcial, sem favorecimentos. Os repasses e despesas serão devidamente documentados e divulgados, promovendo clareza entre os partícipes e permitindo o monitoramento externo, se necessário.

A prestação de contas será feita conforme o disposto na Lei 13.019/2014, que exige a apresentação de relatórios detalhados sobre a aplicação dos recursos e a execução das atividades previstas no projeto. Esses relatórios serão submetidos às instâncias competentes, que verificarão a correta utilização dos recursos. Assim, o programa segue as normas legais, assegurando a transparência, impessoalidade e rastreabilidade necessárias para garantir o sucesso e a regularidade de sua execução.

9.5 REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO (ÁREA MEIO)

Em conformidade com a legislação, que permite a cobertura de despesas da área meio, indispensáveis para a execução do objeto da parceria, este plano de trabalho estabelece a estrutura de remuneração e repasse de pagamentos da equipe de apoio administrativo (área meio). Segundo a legislação, podem ser incluídas despesas com pessoal de apoio administrativo, serviços de terceiros, e recursos materiais necessários, desde que sejam proporcionais ao tempo e ao volume de trabalho dedicados à execução da parceria, com a devida memória de cálculo e critérios de transparência e eficiência.

- **Contrato Centralizado e Rateio de Serviços** A equipe de apoio administrativo será contratada diretamente pelo Instituto Alicerce por meio de Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica (PJ), seguindo o princípio da proporcionalidade prevista na legislação. As horas de trabalho dedicadas a cada projeto serão rateadas proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado, conforme exigido pela legislação. Esse rateio será justificado com base em relatórios de atividades, garantindo o respeito aos princípios de razoabilidade e transparência.

- **Procedimento de Rateio Proporcional:** O processo de pagamento da equipe de apoio administrativo seguirá os parâmetros estabelecidos na legislação. Cada prestador emitirá uma nota fiscal global pelos serviços prestados ao Instituto Alicerce, enquanto a própria organização fará o rateio interno dos custos com base nas horas efetivamente dedicadas a cada projeto.

- **Transferência de Recursos entre Contas:** Para cumprir o que estabelece a legislação, o Instituto Alicerce gerenciará os recursos de forma eficiente, utilizando conta administrativa centralizada. As despesas administrativas serão inicialmente cobertas pela conta administrativa do Instituto Alicerce, com os valores sendo posteriormente reembolsados da exclusiva deste programa para a conta central, de acordo com a proporcionalidade do tempo e dos recursos alocados.

- **Relatório de Atividades como Comprovação:** O relatório de atividades junto com a memória de cálculo serão os principais documentos para justificar o rateio das despesas administrativas. Esse relatório incluirá: O detalhamento das atividades desempenhadas pela equipe de apoio administrativo; A separação das horas dedicadas a cada projeto; A aprovação e assinatura dos gestores ou do responsável financeiro do Instituto Alicerce, assegurando a correta alocação dos recursos e a transparência na prestação de contas.

- **Prestação de Contas e Documentação:** O Instituto Alicerce seguirá as exigências legais na prestação de contas conforme previsto na legislação. A prestação de contas incluirá: Notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços (MEI/PJ); Relatórios de atividades justificando o rateio de horas entre os projetos; Contratos de prestação de serviços; Relatórios financeiros detalhando o rateio de custos administrativos.

9.6 SERVIÇOS DE TERCEIROS

O Instituto Alicerce, em conformidade com a legislação, realiza um mini certame para contratar empresas especializadas responsáveis pela implantação e estruturação das salas nas unidades escolares. Não há aquisição de bens, mas sim a locação da infraestrutura disponibilizada, bem como os materiais e insumos necessários para a execução das

atividades. Adicionalmente, há a contratação de um sistema de gestão tecnológica, utilizado para o acompanhamento de toda a jornada do estudante, incluindo cadastro, controle de frequência, avaliações e NPS. Todas as contratações de serviços terceirizados, previstas neste Plano de Trabalho, serão realizadas em estrita observância à legislação vigente, garantindo a competitividade e a transparência do processo. Para a seleção de prestadores de serviços, o Instituto Alicerce utilizará seu Regulamento Compras, assegurando a realização de certames por meio de processos de concorrência, com ampla publicidade, conforme os princípios da isonomia e impessoalidade. Todos os contratos serão formalizados com base em critérios de economicidade e eficiência, de acordo com o interesse público e a legislação aplicável, observando os princípios que regem a administração pública.

9.7 Detalhamento dos Serviços Terceirizados para este Programa

- **Despesas com implantação, materiais e equipamentos para organização das unidades escolares:** Adequação dos espaços e infraestrutura: inclui a locação da infraestrutura disponibilizada para a realização das aulas presenciais nas salas cedidas e indicadas pela Secretaria municipal de educação, incluindo equipamentos mobiliários, materiais e insumos necessários para a execução das atividades, sem aquisição de bens patrimoniais ou imobilizados, sendo estes desmobilizados e recolhidos ao final do projeto. **Manutenção**: As despesas contemplam também a manutenção e o abastecimento periódico das salas de aula, proporcionando um ambiente adequado para realização das atividades educacionais. Além disso, é disponibilizado um sistema de pedidos antecipados de materiais, permitindo que os líderes planejem suas aulas com antecedência e recebam os recursos necessários a tempo de garantir a sua execução eficiente. Esse modelo de gestão assegura todas as necessidades de infraestrutura, como materiais didáticos, equipamentos e adequações, sejam devidamente atendidas e mantidas durante o período de realização das aulas, proporcionando um ambiente de ensino adequado e eficiente.

- **Sistema de gestão tecnológica e serviços de retaguarda:** trata-se de um sistema terceirizado que acompanha toda a jornada dos estudantes, oferecendo funcionalidades como: cadastro de estudantes, controle de frequência, registro e validação do plano de aula semanal, acesso ao banco de recursos e atividades, aplicação e correção automatizada das avaliações quinzenais e bimestrais (MAPA), além da compilação de resultados e a pesquisa de satisfação (NPS) para monitorar o desempenho e a satisfação dos estudantes. O objetivo é fornecer um relatório detalhado para que o Gestor de Tribo possa comparar com o monitoramento feito pelos coordenadores, identificando lacunas de conhecimento ou possíveis desvios de conduta que possam comprometer a qualidade da nota de avaliação. A

terceirização desse serviço é essencial para garantir a independência da auditoria e proporcionar maior economicidade, ao utilizar recursos especializados. **Apoio para acolhimento de estudantes atípicos:** equipe técnica especializada atuando de forma remota pode ser acionada por qualquer coordenador de coletivo para auxiliar na investigação de casos envolvendo estudantes com necessidades atípicas. Esse serviço também oferece suporte na personalização dos planos de aula para garantir uma melhor adaptação desses estudantes ao ambiente de reforço escolar, além de treinar líderes e coordenadores sobre as particularidades de cada atipicidade. A terceirização deste serviço é necessária devido ao alto grau de especialização exigido no atendimento a estudantes atípicos. **Apoio e tratativa de casos de suspeita ou denúncia de violência física ou sexual com crianças e adolescentes:** Equipe técnica especializada, atuação remota, é responsável pelo acompanhamento de casos de suspeita ou denúncia de violência física ou sexual envolvendo crianças e adolescentes. Esse serviço alivia os líderes da responsabilidade de lidar diretamente com situações delicadas e potencialmente perigosas, como casos envolvendo violência. A equipe faz contato com os responsáveis e as autoridades locais para garantir o encaminhamento adequado de cada situação reportada.

9.8 Treinamento e Desenvolvimento

O Instituto Alicerce zela pela qualidade do trabalho desenvolvido com os seus alunos e dedica grande parte de seus esforços na realização de encontros e atividades de planejamento, capacitação e aperfeiçoamento da sua equipe.

A proposta pedagógica para este Projeto se desenvolve em torno do protagonismo do aluno, contextualizando os seus conteúdos visando a formação integral em toda a sua programação. Assim, torna-se necessário que a equipe pedagógica, líderes educadores e demais profissionais seja qualificada na Metodologia de Ensino para Educação Transformadora antes do início das aulas e de forma continuada, garantindo a qualidade dos serviços e o alcance dos objetivos propostos para esse Projeto. Para tanto, o Instituto Alicerce realiza para o Processo Seletivo na localidade de execução do Projeto que contempla as seguintes fases:

9.8.1. Captação de profissionais conforme perfil definido para cada atividade do projeto: é criado um card de divulgação da oportunidade, com um link de inscrição para divulgação na região em faculdades, escolas, grupos de interesse, Sine, entre outros.

9.8.2. Triagem dos candidatos: Triagem dos inscritos por meio de critérios estabelecidos e da aplicação do MAPA - Momento de Avaliação da Aprendizagem. Um dos critérios de triagem dos candidatos a líderes educadores.

9.8.3. Formação para Educação Transformadora do Instituto Alicerce: Esta também é uma

etapa de seleção, onde ao final da formação os candidatos apresentam um projeto final sobre Personalização do Ensino e Diferenciação de Instrução.

Os candidatos aprovados são direcionados para o Programa de Formação continuada que apresenta-se estruturado em duas grandes FASES, sendo:

a) **Formação onboarding:** formação para o Projeto, com planejamento das aulas da primeira semana, planejamento das metas quinzenais assim como definição do plano quinzenal, mensal e da sprint pedagógica, a partir dos resultados do MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem dos alunos e da turma.
b) **Formação Continuada**: temáticas da formação definidas conforme verificado durante o acompanhamento das ações dos líderes educadores. O acompanhamento ocorre semanalmente pelo coordenador de coletivo que direciona o líder para as formações continuadas no Instituto Alicerce.

Todas as FASES apresentam programação atenta ao público participante, considerando seus conhecimentos e necessidades de aprendizagem face aos objetivos deste Projeto. Os objetivos da capacitação permanente da equipe pedagógica e dos líderes educadores e demais profissionais, são fundamentados nas necessidades específicas para atuação com este Projeto e com o seu público-alvo.

10. QUADRO DE METAS

No quadro a seguir apresentamos a forma de execução e os indicadores de monitoramento, com suas respectivas metas e ações para alcance dos objetivos da prova de conceito deste Programa:

Metas	Ações e Prazos	Indicadores	Documentação	Prazo de execução
1. Estruturar o atendimento para o projeto no contraturno escolar, sendo 25 alunos por turma no máximo.	1.1 – Realizar a manutenção dos espaços já implantados com mapeamento/vistoria da estrutura física necessária das salas de aula para o atendimento.	Mapeamento e mapeamento realizado das salas de aula	Relatório do mapeamento realizado	Janeiro/2026
	1.2 – Realizar e formação continuada e caso necessário o recrutamento e seleção dos coordenadores para o projeto.	Número de coordenadores contratados	Relatório com o nome, data da contratação e formação dos coordenadores	Janeiro/2026
	1.3 – Realizar a formação continuada e caso necessário o recrutamento, seleção e treinamento de instrutores para atuar no projeto.	Número de instrutores contratados	Relatório com o nome, data da contratação e formação carga horária de cada instrutor	Janeiro/2026
2 – Planejar e desenvolver as ações de reforço escolar para o projeto no contraturno escolar.	2.1 – Planejar e executar ações de reforço escolar diariamente.	Número de alunos participantes e frequentes e número de encontros realizados	Relatório mensal síntese das ações	Mês 1 - Julho ao Mês 6 - Dezembro
	2.2 – Realizar 70% das atividades planejadas para a recuperação da base escolar de leitura, escrita e matemática ao longo das aulas.	Realização de, no mínimo, 70% das atividades planejadas para a recuperação da base escolar de leitura, escrita e matemática ao longo das aulas	Relatório mensal síntese das ações	Mês 1 - Julho ao Mês 6 - Dezembro
3 - Acompanhar diariamente a frequência dos alunos participantes do projeto	3.1 – Fazer a chamada diária dos estudantes e analisar a sua frequência indicando os alunos com faltas sem justificativas para providências da escola junto às famílias.	Acompanhamento da frequência realizado, com indicação dos alunos ausentes por período para que a escola possa tomar providências junto às famílias.	Relatório síntese de registro da frequência dos alunos	Mês 1 - Julho ao Mês 6 - Dezembro
4 – Realizar as atividades avaliativas e de acompanhamento da evolução dos alunos frequentes	4.1 – Realizar avaliação inicial com no mínimo 70% dos alunos participantes e frequentes, para diagnóstico das necessidades de aprendizagem	Número de alunos frequentes que realizou a avaliação inicial	Relatório síntese do diagnóstico inicial realizado	Primeiro mês de aulas
	4.2 - Realizar avaliações bimestrais que visam mensurar a evolução do processo de aprendizagem dos alunos participantes e frequentes do projeto	Número de avaliações bimestrais realizadas e número de alunos participantes e frequentes	Relatório síntese com o resultado das avaliações e a comparação com a avaliação anteriormente realizada	Bimestralmente a partir da primeira aplicação do MAPA

765

11. IMPACTOS DO PROJETO DO INSTITUTO ALICERCE

O Instituto Alicerce tem como missão impactar as famílias mais vulneráveis do Brasil, de transformar, em escala, a vida de pessoas e traz para o Brasil os conceitos mais inovadores e eficientes em educação do mundo, focados em eliminar as lacunas acumuladas na educação básica, resgatando a paixão por aprender. O Programa de aprendizagem transformadora do Instituto Alicerce tem como impactos diretos e indiretos para:

11.1 - AS ESCOLAS

- Nivelamento das crianças e adolescentes, melhoria na qualidade dos índices de aprendizagem;
- Crianças e Adolescentes mais motivados e confiantes (efeito multiplicador positivo)

11.2 - AS FAMÍLIAS

- Liberdade e segurança para emprego em tempo integral, possibilidade de elevação profissional;
- Independência financeira de pais sem redes de apoio na criação.

11.3 - OS ESTUDANTES

- Melhoria do aprendizado frente às consequências da Pandemia do COVID-19;
- Impacto dos exemplos de inspiração e influência positiva dos líderes educadores.

11.4 - UNIVERSITÁRIOS (líderes educadores do projeto)

- Fonte de renda para se manter na universidade;
- Oportunidade de trabalho com propósito.

11.5 - PRODUTIVIDADE/EMPRESAS

- Melhora da qualificação para pessoas em médio prazo.

12 - NOSSA CAPACIDADE TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE CASO DE MUNICÍPIOS QUE INVESTIRAM NA METODOLOGIA DE ENSINO DO INSTITUTO ALICERCE

O Instituto Alicerce tem uma metodologia onde o ensino personalizado é um dos pontos centrais e para que se personalize o ensino, é preciso adotar, além das práticas pedagógicas inovadoras, um processo avaliativo pautado em ciência de dados para a gestão do ensino. Nesse sentido, a definição de ciência de dados e inteligência Artificial como um processo de informações precisas e significativas, numa linha de atuação multidisciplinar combinando a estatística, os indicadores quantitativos, mas também fazendo análises qualitativas do aluno. O Instituto Alicerce desenvolveu uma ferramenta tecnológica, que foi sendo aperfeiçoada e atualizada conforme a BNCC - Base Nacional Comum Curricular que capta os dados das avaliações realizadas pelos alunos do programa e traduz em níveis de conhecimento, conseguindo identificar quais lacunas escolares os alunos apresentam frente às competências da BNCC para o Ensino Fundamental I e II. E a cada nova aplicação, os dados indicam os avanços dos alunos em níveis e blocos de conteúdos, o que permite a equipe pedagógica e aos docentes (líderes educacionais) realizarem os planos de aulas com foco nas necessidades de aprendizagem dos alunos, com metodologia de personalização do ensino.

Vale lembrar que a abordagem pedagógica em sala de aula conta com atividades contextualizadas e como foi explicado na seção sobre a metodologia de ensino, há um processo de construção de conhecimento, onde o aluno é protagonista e está no centro do processo de ensino e de aprendizagem, com ampliação do repertório cultural e social e ainda, valoriza-se a experiência do aluno e o vínculo com o docente.

Porém, para que se possa avançar na apresentação deste estudo de caso, o debate nesta seção é a demonstração da ciência de dados na educação e torna-se necessário fazer o recorte focalizando os dados de desempenho dos alunos, ainda que se reconheça todo o processo de método e de filosofia da construção do conhecimento em cooperação.

O Instituto Alicerce estabeleceu parceria público privada, com diversos municípios brasileiros, dois quais foram selecionados dois para esta apresentação: O município de Aguaí - SP, com com o Programa Educacional de Tempo Integral Municipal (PETIM) de atendimento educacional no contraturno escolar para 400 alunos matriculados na rede de ensino municipal do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II. E o município de Esteio-RS, com o projeto PIA - Plano de Incentivo à Aprendizagem, para estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com aulas no contraturno em 14 unidades escolares para atendimento de 800 estudantes matriculados na rede pública municipal.

Na demonstração deste estudo de caso serão considerados os seguintes indicadores do processo avaliativo do MAPA na extração dos dados e indicadores:

a) Média da defasagem idade x ano escolar: calculado através da diferença entre o ano escolar matriculado no ano anterior e o ano escolar alcançado através do desempenho no

MAPA diagnóstico de cada trilha de conhecimento. Por exemplo: um estudante do 6ª ano do Ensino Fundamental que após ter respondido às questões do MAPA, demonstrou conhecimentos alcançando o 2° ano do Ensino Fundamental:

ano escolar anterior = 5° ano (subtração) ano escolar alcançado no MAPA = 2° ano

Resultado da defasagem igual a 3 anos (5 - 2= 3)

b) Percentual médio de defasagem: o percentual de estudantes com defasagem escolar em relação a série matriculada.

12.1 ESTUDO DOS DADOS 1: MUNICÍPIO DE AGUAÍ-SP

No município de Aguaí-SP a primeira aplicação do MAPA, encerrou em 27/02/2023, para 212 alunos participantes do projeto, nas trilhas de matemática, leitura e escrita alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular. O segundo ciclo avaliativo encerrou em 12/05/2023 para 233 alunos. A aplicação da segunda avaliação do MAPA foi realizada na 11ª semana de aula, seguindo o calendário nacional de aplicação do MAPA do Instituto Alicerce, com os resultados apresentados no quadro a seguir:

12.1.1 Painel de Defasagem Escolar apresentado no Município de Aguaí-SP

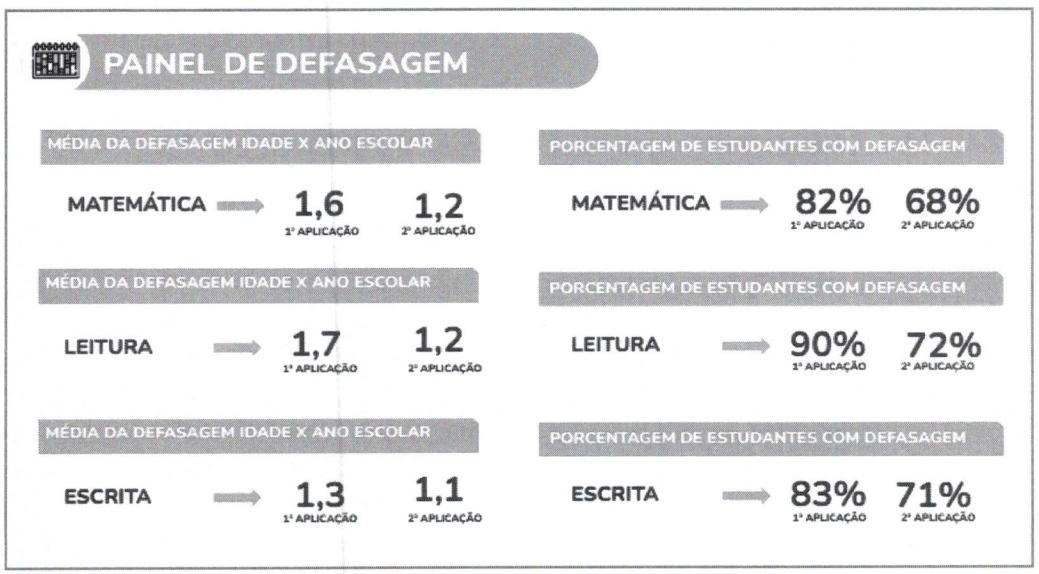

Fonte: Relatório de Governança Instituto Alicerce para o município de Aguaí-SP (13/06/2023).

No quadro acima nota-se que havia uma defasagem escolar média de 1,5 ano escolar nas trilhas de Matemática, Leitura e Escrita e na segunda aplicação a defasagem média diminuiu para 1,1 ano escolar, ou seja um avanço de 4 meses de blocos de conteúdo em 2 meses de aulas aproximadamente. Aparece nos dados uma queda significativa nas defasagens dos

alunos. Ou seja, ocorre a recuperação de blocos de conteúdos de 4 meses em Matemática, 5 meses em leitura e 2 meses em escrita, diminuindo as defasagens médias dos alunos, em 14 pontos percentuais em Matemática, 18 pontos em Leitura e 12 pontos percentuais em escrita em relação à primeira aplicação do MAPA.

12.2 ESTUDO DOS DADOS 2: MUNICÍPIO DE ESTEIO-RS

No município de Esteio-RS a primeira aplicação do MAPA, encerrou em 03/03/2023, para 368 alunos participantes do projeto, nas trilhas de matemática, leitura e escrita e trilhas de inglês alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular. O segundo ciclo avaliativo encerrou em 12/05/2023 com 100% dos alunos da primeira avaliação, com os resultados apresentados no quadro a seguir:

12.2.1 Painel de Defasagem Escolar apresentado no Município de Esteio-RS

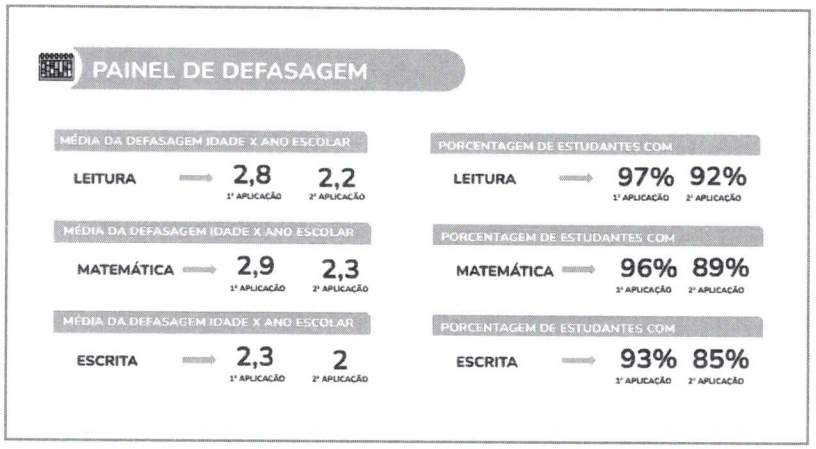

Fonte: Relatório de Governança Instituto Alicerce para o município de Esteio-RS (09/06/2023)

No painel de defasagem acima é apresentado uma defasagem escolar média dos alunos de 2,6 anos escolares em relação às trilhas de Matemática, Leitura e Escrita. Na segunda aplicação a defasagem média diminuiu em 5 pontos ficando com 2,1 anos escolares. Observa-se na segunda aplicação uma queda significativa de 8 pontos percentuais nas defasagens médias dos alunos nas Trilhas de Escrita, seguido de 7 pontos percentuais em Matemática e ainda, queda de 5 pontos em Leitura nas defasagens médias dos alunos. Para estes alunos a recuperação de blocos de conteúdos no ciclo de 1 sprint pedagógica (2 meses) é de 6 meses em Matemática e Leitura e de 3 meses em escrita, em relação à primeira aplicação do MAPA. Nas trilhas de Inglês o MAPA foi aplicado para 151 alunos que apresentaram uma média de defasagem de 2 anos escolares. Na segunda aplicação do MAPA identifica que houve um avanço 0,79 em blocos de aprendizagem nas trilhas de inglês, que representa um semestre de avanço na mesma sprint pedagógica.

Os resultados dos projetos em pouco tempo demonstram o potencial da metodologia do Instituto Alicerce na recuperação de defasagens escolares apresentadas pelos estudantes. Considerando que na aplicação e na extração dos dados o MAPA é utilizado como indicador a série escolar anterior do ano em que o aluno está matriculado, a defasagem média poderia ser até maior em relação aos dados apresentados nas primeiras aplicações do MAPA.

Ressalta-se que os dados do MAPA do Instituto Alicerce, na primeira aplicação, não são endógenos, pois se comparados com os resultados oficiais e externos, como o SAEB de 2021, se observa que o desempenho dos alunos nestes municípios também apresentam significativas defasagens escolares frente à BNCC.

Segundo dados do Portal QEdu, Aguaí no estado de São Paulo, tem 4.837 estudantes matriculados na rede municipal de ensino. Os resultados de aprendizagem do SAEB(2021) demonstram que dos alunos do 5° ano do Ensino Fundamental, somente 9% tiveram Aprendizado Avançado em Matemática e 13% em Língua Portuguesa. Observando o nível de proficiência mínima destes alunos, o percentual médio é de apenas 35%. Os alunos do 9° ano do Ensino Fundamental tiveram uma perda de 7 pontos percentuais em Matemática no ano de 2021 em relação a 2019, apresentando apenas 1% com Aprendizagem Avançada em Matemática e 7% em Língua Portuguesa.

Em se tratando de resultados de aprendizagem, o Município de Esteio-RS estava apresentando crescimento do nível de aprendizagem em todas as etapas de ensino na comparação da amostragem entre os anos de 2007 a 2019. No entanto, apesar dos avanços demonstrados, o cenário ainda é de busca de melhoria dos índices de desenvolvimento escolar, pois não vem atingindo a meta do IDEB esperada para o município e com a pandemia, os resultados do SAEB de 2021 mostram que houve uma queda de 9 pontos percentuais em Língua Portuguesa e de 10 pontos em Matemática no 5° ano do Ensino Fundamental, com um retrocesso que comprometeu a manutenção dos indicadores conquistados em 2019, tendo gerado uma defasagem escolar maior do que antes, atingindo diretamente as populações socialmente vulneráveis.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Tendo como base o compromisso com os resultados deste Projeto, o Instituto Alicerce se compromete com as seguintes ações:

- Fornecer os líderes educadores devidamente qualificados com formação prévia à mediação com os alunos na relação de 1 líder (instrutor) para cada turma de até 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas;
- Manutenção do ambiente disponibilizado pela Escola contemplada para receber os alunos durante o período das aulas;
- Fornecer equipe técnico pedagógica para acompanhamento do projeto;
- Fornecer materiais e recursos, conforme planejamento das aulas;

- Acompanhar e avaliar o processo de ensino aprendizagem e emitir, bimestralmente, o relatório de desenvolvimento dos alunos;
- Monitorar os indicadores e impactos do Projeto e compartilhar mensalmente com a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva- PR;

O Projeto tem como proposta o monitoramento da execução e dos resultados de impactos para seus beneficiários e o Instituto Alicerce conta com a parceria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR com as seguintes responsabilidades:

- Indicar os alunos participantes do projeto, organizando em turmas com o limite máximo de 25 vagas por turma, agrupados por faixa etária, conforme descrito na metodologia do Instituto Alicerce;
- Definir as escolas que irão receber o Projeto, fornecendo a sala com água, luz e internet, também é responsável pela limpeza do espaço;
- Contribuir na divulgação do Projeto nas comunidades escolares e incentivar a participação dos alunos;
- Designar o responsável para interlocução com o Instituto Alicerce;
- Apoiar o Instituto Alicerce na articulação e introdução do Instituto e do Programa nas unidades escolares;
- Avaliar os resultados do Programa em parceria com a equipe do Instituto Alicerce periodicamente, conforme o cronograma de execução e com base nos resultados apurados.

O Instituto Alicerce e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR se comprometem a desenvolver e medir indicadores de impacto e transformação social.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. SOBRE A MANUTENÇÃO (PRÉ TURMAS)

14.1.1 - Sala ambiente: Serão utilizadas as mesmas instalações físicas, os mobiliários e os espaços físicos para o desenvolvimento das aulas referentes a essa Renovação (continuidade do Projeto já existente), conforme implantação realizada no Plano de Trabalho, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1388/2023.

OBS: Conforme previsto no Plano de Trabalho anexado ao 1º Termo Aditivo de renovação do contrato administrativo nº 1.388/2023, assinado em 04/12/2024, caso seja necessária a implantação de novas salas de aula além das já existentes nas escolas contempladas, será

aplicado o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) por sala equipada, referente ao primeiro mês de implementação do projeto.

OBS.: A confirmação da grade de escolas deverá ocorrer antes do início da manutenção/implantação. Caso haja alteração na grade de escolas após o início das adaptações dos ambientes, ensejará novo orçamento e pagamento de implantação, para que seja possível reiniciar as adaptações na outra escola que passar a ser contemplada pelo Projeto e neste caso, implicará também em novo prazo de início das aulas em até 45 (quarenta e cinco) dias. Ressaltamos que qualquer alteração na grade de escolas limita-se às divisões de turmas de acordo com a metodologia do Instituto Alicerce: turmas de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, nas limitações de grupos etários da metodologia.

Nos períodos de férias e recessos escolares, serão realizadas atividades de manutenção preventiva das salas e dos equipamentos, garantindo a preservação e a continuidade das condições de uso adequadas, com a cobrança contínua para a locação da infraestrutura e recursos, bem como o sistema de ensino, além da equipe que estará em formação continuada.

14.1.2 - Matrículas no Projeto: A indicação dos alunos e inscrição fica sob a responsabilidade da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR que deverá encaminhar para o e-mail, informado pelo Instituto Alicerce, em até 2 semanas antes do início do Programa, listas dos participantes organizadas em turmas de no máximo 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, agrupados por faixa etária, conforme descrito na metodologia do Instituto Alicerce e por localidade da realização das aulas, conforme ficha de inscrição fornecida pelo Instituto Alicerce.

14.2. SOBRE A EXECUÇÃO DAS AULAS

14.2.1 - Sistema de Ensino e Facilities: O Instituto Alicerce realiza locação para manutenção e abastecimento quinzenal das salas, em alinhamento ao planejamento semanal das aulas. Contratamos também um Sistema para gestão tecnológica de toda a jornada do Aluno durante as aulas (cadastro de alunos, controle sistêmico de frequência; registro do plano de aula semanal; avaliação e validação do plano de aula semanal; acesso a banco de recursos e atividades; aplicação e validação das avaliações bimestrais; correção das avaliações por inteligência artificial - MAPA - Momento de Avaliação para a Aprendizagem - compilação dos resultados das avaliações e NPS - pesquisa de satisfação.) (serviços terceirizados, contratados por turma fechada e ativa de 20 vagas, até o limite máximo de 25 vagas).

14.2.2 - Recesso ou férias escolares: no(s) período(s) de recesso escolar é possível dar continuidade com a execução das aulas, no modelo colônia de férias, sem alterar a estrutura e o andamento da organização semanal das turmas. Importante destacar que o cronograma de desembolso mensal apresentado não contempla a realização da colônia de férias. Ele prevê

atendimento parcial nos meses de julho/2026 e dezembro/2026, em linha com o cronograma letivo da Secretaria de Educação. Caso a Secretaria de Educação tenha interesse em implementar a colônia de férias, é possível incluir essa despesa no orçamento do projeto, mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme a legislação vigente.

14.2.3 - Transporte e lanche dos alunos: Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para o espaço fora da escola e ou lanche, a responsabilidade e os custos envolvidos ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

14.2.4 - MAPA e Mini-MAPA: O Momento de Avaliação para a Aprendizagem (MAPA) está previsto na metodologia do Instituto Alicerce para ocorrer ao final de cada bimestre, que chamamos de sprint pedagógica e o Mini-MAPA, quinzenalmente. Porém é possível ajustes na data de aplicação, e não ocorrer no mês previsto, sendo aplicado conforme necessidade dos alunos e cronogramas de aulas, considerando as especificidades da turma, as férias e os recessos escolares.

14.3 - SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.3.1 - Valor global por quantidade de vagas por turma: O valor do Projeto é calculado por turma fechada de 20 vagas até o limite máximo de 25 vagas, uma vez que o custo total acordado na presente parceria inclui despesas fixas administrativas, de logística, de abastecimento prévio e de recursos humanos, considerando o atendimento às turmas planejadas para este quantitativo e iniciadas de acordo com a implantação do Projeto.

14.3.2 - Interrupção do Projeto: Em caso de interrupção do Projeto ou do Contrato, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva - PR, os custos referentes ao Sistema de Ensino e de Facilities serão devidamente arcados pela própria Secretaria.

14.3.3 - Remuneração da equipe: A equipe será contratada pelo Instituto Alicerce, via microempreendedor individual conforme legislação vigente e na remuneração da equipe encontram-se as horas e valores, aproximados, para o desenvolvimento da implantação e da execução do Projeto, bem como da formação inicial e continuada de toda a equipe. A Formação da equipe está descrita na proposta técnica e ocorre antes do início das atividades na fase de implantação e também, ao longo da execução do projeto, para educação continuada da metodologia do Instituto Alicerce. Na previsão constam ainda: reuniões periódicas com pais e alunos e encontros internos de melhoria contínua da equipe e dos processos.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - VALOR GLOBAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	JULHO MÊS 1	AGOSTO MÊS 2	SETEMBRO MÊS 3	OUTUBRO MÊS 4	NOVEMBRO MÊS 5	DEZEMBRO MÊS 6	TOTAL
VALOR DE IMPLANTAÇÃO							
PARCELAS	R$ 106.959,69	R$ 131.858,41	R$ 131.858,41	R$ 131.858,41	R$ 131.858,41	R$ 106.959,69	**R$ 741.353,02**
VALOR TOTAL	**R$ 106.959,69**	**R$ 131.858,41**	**R$ 131.858,41**	**R$ 131.858,41**	**R$ 131.858,41**	**R$ 106.959,69**	**R$ 741.353,02**

15.1 - Valor total do Projeto: R$ 741.353,02 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos) para Projeto 5 vezes por semana conforme descrito neste Plano de Trabalho. Com custo médio por turma de R$ R$ 4.412,82 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para este projeto de 28 turmas conforme descrito neste Plano de Trabalho.

Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, com pagamento até 10 (dez) dias após a assinatura da parceria e as demais 5 (cinco) parcelas, sucessivamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, transferidos em conta bancária distinta e vinculada conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2026.05.21 15:06:05 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Instituto Alicerce
CNPJ: 34.521.488/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

774

Justificativa - Orçamento 4o Aditivo

De Murilo Stefano Araujo <murilo.araujo@gestor.institutoalicerce.org>
Para <compras.educacao@jaguariaiva.pr.gov.br>, Paulo Batista <paulo.batista@institutoalicerce.org>, Lenilza Vinagre <lenilza.vinagre@institutoalicerce.org>, Daniela Rocha <daniela.rocha@institutoalicerce.org>
Data 29/05/2026 11:32

Justificativa - 4° Aditivo Jaguariaíva [05_26].pdf (~200 KB)

Bom dia! Como solicitado, envio anexo a este e-mail a justificativa do valor referente ao termo aditivo de nosso contrato de parceria. Fico à disposição para de mais dúvidas e alinhamentos.

instituto Alicerce

775

JUSTIFICATIVA

O Instituto Alicerce apresenta a presente justificativa técnica e orçamentária com o objetivo de demonstrar a regularidade e os motivos que ensejaram a variação de valores entre o 3° Termo Aditivo (referente ao 1° semestre de 2026) e o 4° Termo Aditivo (referente ao 2° semestre de 2026).

Para fins de contextualização, o valor pactuado para o 3° Termo Aditivo totaliza R$738.254,66, ao passo que o valor planejado para o 4° Termo Aditivo perfaz o montante de R$741.352,99.

A diferença entre os valores corresponde a R$3.098,33, representando aproximadamente 0,42% do montante global considerado, percentual que evidencia a estabilidade da composição financeira da parceria e reflete exclusivamente as particularidades operacionais de cada período de execução.

A diferença nominal observada entre os dois períodos decorre das especificidades operacionais de cada etapa de execução e do correspondente dimensionamento dos recursos necessários ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

- **Adequação dos Custos Operacionais em Janeiro**: Durante o mês de janeiro de 2026, período integrado ao cronograma do 3° Termo Aditivo, não há oferta de atividades educacionais aos alunos. Em estrito respeito ao princípio da economicidade e da eficiência do gasto público, a rubrica financeira destinada a este mês específico foi dimensionada de forma reduzida, cobrindo de maneira restrita apenas os custos de manutenção das salas de aula e a formação continuada da equipe técnica e pedagógica. Essa adequação pontual reduziu o custo global do primeiro semestre para R$ 738.254,66.
- **Continuidade do Atendimento nos Períodos de Recesso Escolar (4° Aditivo):** O 4° Termo Aditivo compreende o segundo semestre de 2026. Diferentemente do período abrangido pelo aditivo anterior, que contempla o mês de janeiro — período em que não há atendimento aos alunos em razão do recesso escolar —, o segundo semestre inclui os meses de julho e dezembro, nos quais, embora haja recesso nas atividades letivas regulares, permanece a oferta de atendimento parcial aos beneficiários, bem como a execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais necessárias à continuidade do projeto. Nos demais meses do período, os serviços são executados integralmente, conforme o calendário previsto. Dessa forma, a manutenção do atendimento aos beneficiários durante os períodos de recesso parcial, associada à plena execução das atividades nos demais meses, justifica a aplicação dos recursos destinados à equipe, aos insumos e à operacionalização do projeto, totalizando o valor de R$741.352,99.

instituto Alicerce

- **Compatibilidade Orçamentária da Parceria:** A composição financeira de cada termo aditivo foi elaborada com base nos custos efetivamente necessários à execução das atividades previstas para o respectivo período, observando os princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos, de modo a assegurar a compatibilidade entre os recursos financeiros previstos e as atividades, metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Dessa forma, a diferença de valores entre os termos aditivos encontra respaldo nas características operacionais de cada período de execução, na oferta de atendimento aos beneficiários e nas atividades previstas no Plano de Trabalho, evidenciando a correspondência entre a execução física e a execução financeira da parceria, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao objeto pactuado.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756

Assinado de forma digital por LENILZA AZEVEDO VINAGRE:00194714756
Dados: 2026.05.28 15:17:44 -03'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Instituto Alicerce
CNPJ:34.521.488/0001-14

Processo/Ano nº. 6922/2026

Ao Dr. Matheus Rissatto,

777

Ao tempo em que o cumprimento, venho respeitosamente à Vossa presença requerer sejam tecidas considerações jurídicas acerca do solicitado.

Atenciosamente.

Jaguariaíva/PR, 02 de junho de 2026.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Protocolo n. 6.922-2026

778

DESPACHO

Ao Departamento de Compras

Que o presente protocolo seja anexado ao processo licitatório, após retorne à esta SENJUR para exarar parecer.

Jaguariaíva-PR, 09 de junho de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n. 52-2023.
Assunto: Celebração de Termo Aditivo em Contrato Administrativo em relação à prorrogação do prazo de vigência e à substituição do fiscal do contrato.

DPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
779

I- RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como escopo examinar a legalidade da potencial celebração de novo termo aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 1388/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 052/2023.

O aludido instrumento contratual foi firmado entre o Município de Jaguariaíva e o INSTITUTO ALICERCE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. Seu objeto consiste na execução de um projeto pedagógico voltado à recomposição das aprendizagens dos discentes da Rede Municipal de Ensino, por meio de atividades de reforço no contraturno escolar.

A formalização da avença originária ocorreu em 19 de dezembro de 2023, fundamentada em um Plano de Trabalho com previsão de execução por doze meses. Subsequentemente, o contrato foi objeto de sucessivos aditamentos: o primeiro, datado de 04 de dezembro de 2024, estendeu sua vigência por igual período, totalizando doze meses, com término em 19 de dezembro de 2025. Em 02 de abril de 2025, o segundo aditivo foi formalizado, promovendo um acréscimo de R$ 269.399,00 ao valor contratual em virtude de alterações no Plano de Trabalho. Por fim, em 15 de dezembro de 2025, o terceiro termo aditivo prorrogou a vigência por seis meses, no interregno de 19 de dezembro de 2025 a 19 de junho de 2026.

Verificou-se, após análise processual, que a última prorrogação, com duração de seis meses, foi motivada pela manifestação de

interesse da Organização da Sociedade Civil à época. Contudo, o Plano de Trabalho inicial contemplava a execução integral do ciclo pedagógico em doze meses. Diante da manifestação formal do INSTITUTO ALICERCE quanto ao interesse em dar continuidade à execução do objeto contratual para o pleno cumprimento do ciclo pedagógico originalmente pactuado, e considerando a necessidade de assegurar o regular acompanhamento e fiscalização da avença, bem como o desligamento da servidora Jeane Sales Vieira do quadro municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura requer análise quanto à possibilidade jurídica de novo termo aditivo de prazo, à regularidade da continuidade da execução contratual com base em Nota Explicativa apresentada pela OSC, e à substituição da fiscal do contrato.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
780

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

A pretensão de estender a vigência do Contrato Administrativo nº 1388/2023 por um período adicional de 06 (seis) meses, com o escopo de assegurar o cumprimento integral do ciclo pedagógico inicialmente delineado no Plano de Trabalho, encontra sólida fundamentação na legislação aplicável. Em especial, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, oferece o suporte normativo necessário.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, em caráter sucessivo, observada a vigência máxima decenal, desde que haja correspondente previsão editalícia e que a autoridade competente ateste a manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração. Embora o contrato em questão tenha advindo de dispensa de licitação, a lógica inerente à prorrogação, voltada a garantir a continuidade de serviços essenciais e o adimplemento do objeto contratado, mantém sua pertinência.

Adicionalmente, o artigo 111 da mesma Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período originalmente estipulado. Embora a

hipótese fática não se configure como prorrogação automática, a premissa subjacente de que a finalização do escopo constitui o objetivo primordial do contrato reforça a necessidade de se garantir o tempo temporal adequado para sua plena consecução.

No cenário em apreço, o Plano de Trabalho original contemplava a execução em 06 meses, e a manifestação formal de interesse da Organização da Sociedade Civil em completar integralmente o ciclo pedagógico, corroborada pela declaração do órgão concedente quanto à relevância e ao interesse público na continuidade da execução, legitimam a extensão do prazo. A Nota Explicativa apresentada pela OSC, ao detalhar os valores praticados, demonstra o compromisso com a manutenção da execução contratual nos moldes anteriormente acordados.

Considerando que o desiderato é o integral cumprimento do ciclo pedagógico, e tendo em vista que a última prorrogação foi de apenas 06 meses, a presente solicitação de prorrogação por mais 06 meses visa a adequar a vigência contratual ao lapso temporal necessário para a finalização do objeto, em harmonia com o plano de trabalho inicial e as cláusulas contratuais. Tal prorrogação, portanto, não se configura como mera liberalidade, mas sim como medida indispensável à concretização do interesse público na recomposição das aprendizagens dos discentes.

A manutenção da execução contratual, com a consequente prorrogação de sua vigência, encontra respaldo no premente interesse público na continuidade da prestação de serviços educacionais essenciais à Rede Municipal de Ensino. Nesse contexto, a Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em seu espírito, visa a fomentar a colaboração mútua para a consecução de finalidades de relevância pública.

A manifestação formal de interesse da Organização da Sociedade Civil na prossecução da execução do objeto contratual, com o objetivo de completar integralmente o ciclo pedagógico pactuado, constitui um indicador da importância da parceria e do engajamento da OSC. A Nota Explicativa apresentada pela colaboradora, ao explicitar os valores praticados e

os parâmetros adotados para a continuidade da execução, contribui para a transparência e a regularidade da parceria, viabilizando a verificação da conformidade com os princípios norteadores da matéria.

A manifestação formal do órgão concedente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) atestando a relevância e o interesse público na continuidade da execução do objeto pelo período integral originalmente previsto reforça a legitimidade da prorrogação. Este ato administrativo evidencia que a Administração Pública, após detida análise, reconhece a magnitude da continuidade do serviço para a coletividade.

Em suma, a continuidade da execução contratual, por meio da extensão do prazo, justifica-se pelo interesse público na recomposição das aprendizagens dos alunos e pela manifestação de vontade das partes em cumprir o objeto pactuado, observados os ditames legais e os princípios administrativos.

A substituição do fiscal do Contrato Administrativo nº 1388/2023 configura-se como medida necessária e plenamente viável juridicamente, em virtude do desligamento da servidora Jeane Sales Vieira do quadro funcional municipal. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 123, estabelece o dever da Administração de emitir pronunciamento sobre solicitações e reclamações atinentes à execução dos contratos, o que, por sua vez, pressupõe a existência de um agente público formalmente designado para tal atribuição.

A designação de um novo fiscal, qual seja, a servidora ELIANE DA SILVA FERREIRA, em substituição à servidora Jeane Sales Vieira, objetiva assegurar o regular acompanhamento e a efetiva fiscalização contratual, garantindo a observância das cláusulas contratuais e a correta execução do objeto. A substituição de fiscal é uma providência administrativa rotineira e indispensável à continuidade da gestão contratual, não havendo qualquer óbice legal à sua implementação. O artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar da formalização de termo aditivo, também pressupõe a existência de um gestor ou fiscal para determinar as prestações a serem executadas. Assim, a designação de um novo fiscal insere-se no contexto da gestão contratual

eficiente.

783

III- DAS CONCLUSÕES

Conclui-se pela viabilidade jurídica de formalizar termo aditivo que prorrogue a vigência do Contrato Administrativo nº 1388/2023 por 06 (seis) meses, com vistas à plena execução do ciclo pedagógico originalmente planejado, em estrita observância aos artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o interesse público, o qual se encontra devidamente atestado pela manifestação formal do órgão concedente.

Ademais, a continuidade da execução contratual, mediante a prorrogação ora analisada, revela-se regular, porquanto encontra respaldo na manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil e na justificativa apresentada por meio da Nota Explicativa quanto aos valores praticados. **Paralelamente, a substituição da fiscal do contrato, com a designação da servidora ELIANE DA SILVA FERREIRA em substituição à servidora Jeane Sales Vieira, mostra-se juridicamente cabível e imperativa para assegurar a efetiva supervisão e fiscalização da avença, conforme preceitua o Art. 123 da Lei nº 14.133/2021.**

Recomenda-se, por conseguinte, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis **para a formalização do termo aditivo de prazo e para a designação da nova fiscal contratual,** garantindo assim a continuidade e a eficiência na consecução do objeto pactuado.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 11 de junho de 2026.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

INDICAÇÃO CONTÁBIL

51/2025

Protocolo nº 6922/2026

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
784

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R$ 741.353,02 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três mil reais e dois centavos), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Prorrogação de Contrato Administrativo nº 1.388 Executar o projeto de recomposição das aprendizagens dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Instituto Alicerce
Projeto/Ativ.: 2.047 –Educação Infantil com Qualidade e Inclusão
Despesa: (138) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 102 – 30% FUNDEB
Recurso: 103 – 5% FUNDEB
Recurso: 104 – Demais Impostos vinculados a Educação 25%

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2026

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento
Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
785

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.521.488/0001-14
Certidão nº: 54956037/2026
Expedição: 16/06/2026, às 09:09:51
Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALICERCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.521.488/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.521.488/0001-14

Razão social: INSTITUTO ALICERCE

Endereço: ALA SANTOS 1165 SALA 11/ CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01419-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060703425437320692

Informação obtida em 16/06/2026 09:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

757

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:48 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2026.
Código de controle da certidão: **3C35.65B3.041F.8AEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39646162-32

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
788

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.521.488/0001-14**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (03/06/2026 09:17:09)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
789

Consulta realizada em: 16/06/2026 09:12:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ALICERCE**
CNPJ: **34.521.488/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

790

Certifico que nesta data (16/06/2026 às 09:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.521.488/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A31.3DD7.C3E7.C991 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo/Ano: 52/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Prorrogação do contrato nº 1.388/2023

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

791

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 211/2023, referente a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de projeto no âmbito da recomposição de aprendizagem dos alunos da rede Municipal de Ensino.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, conforme manifestação do procurador.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo contratual.

Jaguariaíva-PR, 19 de junho de 2026.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
792
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13640/2023
06922/2026

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 791 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 779 a 783, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 19/06/2026

José Sloboda
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Contrato Administrativo nº 1.388/2023.
Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e o **INSTITUTO ALICERCE**, ***Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos,*** inscrita no CNPJ sob nº. 34.521.488/0002-03 já qualificada, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por LENILZA AZEVEDO VINAGRE, inscrita no CPF 001.947.147-56, resolvem celebrar o presente termo Aditivo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com o processo administrativo nº 3205/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA E FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do que consta no protocolo 16081/2025, adita-se o contrato principal para fins da prorrogação contratual pelo período de 6 meses, ou seja, **19 de junho de 2026 até 19 de dezembro de 2026.**

1.1 Os custos operacionais para o período ensejam a adequação dos valores sendo o importe total de **R$741.352,99(setecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

1.2 Os recursos orçamentários são provenientes da indicação contábil 51/2025 de fls. 784.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 19 de junho de 2026.

JOSE SLOBODA:52933300982
Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.07.01 15:32:59 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Data: 25/06/2026 08:52:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - Prefeito

INSTITUTO ALICERCE
LENILZA AZEVEDO VINAGRE
Contratada

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949
Assinado de forma digital por HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO:80554164949
Dados: 2026.06.26 08:51:05 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC
Hercília Teixeira de Mello

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br